



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023.

Nº Processo: 69/2023. Dispensa por Limite nº 41/2023.

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: A. ALLEBRAND LTDA. CNPJ 33.179.537/0001-10. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data de assinatura: 02/10/2023.

Ibirubá/RS, 03 de outubro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Liliane Beatriz de Godoy

Código Identificador: C7317F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0008/2023, que objetiva à AQUISIÇÃO DE CONTENTORES (CONTÊINERES) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP – CISGA, (descritos no Termo de Referência- Anexo VI), pelo período de 12 (doze) meses, foi homologado em 29/09/2023 e que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/>, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br e contato1@cisga.com.br .

FABIANO FELTRIN

Presidente do CISGA

Publicado por:

Christine Montemaggiore Becker

Código Identificador: 35095D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE ITATI

DECRETO Nº 43, de 02 de outubro de 2023.

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Itati afetadas pelas fortes chuvas ocorridas dia 26 de setembro, por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022

FLORI WERB, Prefeito do Município de **ITATI, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, inc. III e do art. 76, inc. II, ambos da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que chuvas intensas atingiram subitamente o Município de Itati, causando estragos no município na data de 26 de setembro de 2023;

II - o enorme prejuízo ao plantio e colheita do município;

III - que concorrem como agravantes da situação de emergência: o grande volume de chuva precipitado em um pequeno intervalo de tempo;

IV - danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação;

V - o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

VI - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

VII – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

Diante do exposto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos complementares a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE – 13214, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 02 de outubro de 2023.

FLORI WERB

Prefeito

Publicado por:

Fernando Figueiredo Guntzel

Código Identificador:76748A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO (INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA) DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Abertura dia 19/10/2023, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>

Bom Progresso - RS, 04/10/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Clarice Rodrigues

Código Identificador:852031BD

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 19 de outubro de 2023, às 10h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 04/10/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:22C2576C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 90**

Retifica o Decreto 042/2023, o qual nomeia Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para integrarem a Comissão Municipal de Licitações para o exercício 2023.

Presidente – Pedro Gomes Moreira (matrícula 5058)
Secretário – Francisco Cléber Souza de Freitas (matrícula 3712)

Membros titulares – Adriana Silva da Silva (matrícula 3142), Luis Eduardo Ança Alves (matrícula 0850) e Maria Fernanda Juarez Rodrigues (matrícula 5377).

Membros suplentes – Cintia Goulart Machado (matrícula 5135), Édina Raquel Ioste Canals Morales (matrícula 5193), Jean Carlo da Silva Ritter (matrícula 5427), Jorge Xavier da Silva Junior (matrícula 4643) e Lenize Barcelos Agendes (matrícula 5333).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 088/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:B4ED7D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368**

Substitui servidor responsável pela fiscalização de compras do almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º. Fica substituído a servidora ISADORA EBERSOL CRUZ matrícula 5822 pelo GABRIEL MEIRELES SCHUG matrícula 8623, como fiscal de compras do almoxarifado (recebimento de materiais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:A9BF3E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369**

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º. Ficam designados os servidores ILZA SOARES LEMOS FURTADO, matrícula 5845 (titular) ou PATRICIA DE VIEGAS BELONI MAILAN, (Suplente), matrícula 5161, para atuarem como fiscais da locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:72211364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.295; DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o acesso à Carteira Social aos portadores das patologias que menciona e seus acompanhantes e revoga a Lei nº 2.239 de 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o acesso gratuito e público à Carteira Social, a qual assegura preferência de atendimento em repartições públicas e privadas aos portadores das patologias descritas e seus acompanhantes e revoga a Lei nº 2.239 de 27 de março de 2023.

Art. 2º A Carteira Social será disponibilizada:

-
- à pessoa diagnosticada com câncer e que esteja em tratamento quimioterápico ou radioterápico;
-
- à pessoa com mielomeningocele, hidrocefalia, bexiga neurogênica e intestino neurogênico, seletividade alimentar grave, epilepsia, autismo;
-
- às pessoas e/ou crianças e adolescentes com a síndrome de West;

Parágrafo único. O acompanhante das pessoas portadoras das patologias mencionadas no caput deste artigo farão jus à carteira social, quando em atividade correlata ao tratamento do portador.

Art. 3º A Carteira Social deverá ser acessada junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS devendo para isso o responsável providenciar:

-
- atestado médico atualizado, que comprove estar a pessoa em tratamento de quimioterapia ou radioterapia, no caso de paciente oncológico;
-
- documentos de identificação e comprovante de residência do portador da patologia e do seu acompanhante;
-
- documentos comprobatórios da patologia que acomete o usuário; IV
- atestado ou laudo médico comprovando a síndrome de West.

Art. 4º A Carteira Social deverá ser renovada anualmente, mediante a apresentação dos documentos constantes no art. 3º.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
230921075154F2972

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.239 de 27 de março de 2023. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:2E398AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.296; DE 21 DE SETEMBRO 2023.**

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica(m) incluído(s) o(s) seguinte(s) ações na Lei Municipal nº 2067/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura
Programa: 181 - Lazer
Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo

Art. 2º - Fica(m) incluído(s) os seguintes (programas ou ações) na Lei Municipal nº 2198/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2023 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura
Programa: 181 - Lazer
Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura
Programa: 181 - Lazer
Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo
Classificação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física R\$ 52.140,94 Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
- Audiovisual

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura

Programa: 181 - Lazer
Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 121.662,19 Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
230921115730F3371

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura

Programa: 181 - Lazer
Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo
Classificação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física R\$ 49.283,70 Recurso: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
- Demais Setores da Cultural

Órgão: 14 -Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura

Programa: 181 - Lazer
 Atividade: 2220 – Lei Paulo Gustavo
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 21.121,59 Recurso: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
 - Demais Setores da Cultural

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o repasse da Lei Paulo Gustavo LC nº 195/2022 no valor de R\$ 244.208,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 21 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS SCHMIDT
 Secretário de Governo

Publicado por:
 Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:EE2ADF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 LEI Nº 2.297; DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Documento assinado digitalmente
 Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
 2309211208271FF71

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito

Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000 (53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capadoleao.rs.gov.br www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2297/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para fazer frente a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 1 – Recurso MDE – 25% dos Impostos
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 178 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 415.000,00
 Recurso: 500 Livre
 Projeto /Atividade: 1025 – Manutenção e pequenas reformas nas escolas municipais

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO referente ao exercício 2022 na fonte de recurso 2500 - Livre MDE 25% dos Impostos, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO/RS, 21 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
 Secretário de Governo

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
 Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:75A41BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 LEI Nº 2.298; DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Documento assinado digitalmente
 Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
 2309271315247A972

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito

Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000 (53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capadoleao.rs.gov.br www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2298/2023

Dispõe sobre o serviço de recolhimento de podas de árvores em espaços públicos.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei versa sobre o recolhimento de podas de árvores que estejam em espaços públicos do Município de Capão do Leão.

Art. 2º A administração municipal ofertará o serviço de recolhimento de podas de árvores que estiverem dispostas em vias e espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a prestação do serviço previsto nesta Lei, através de ato próprio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
 Secretário de Governo

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
 Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:1299E51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 LEI Nº 2.299; DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Documento assinado digitalmente
 Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
 23092909260738B72

LEI ORDINÁRIA Nº 2299/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO(A) ENFERMEIRO(A), DO(A) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, E DO(A) AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse dos recursos provenientes da União a título de complementação da remuneração a ser repassada aos seguintes profissionais contratados pelo Município de Capão do Leão:

- - enfermeiros(as),
- - técnicos(as) de enfermagem, e III - auxiliares de enfermagem.

Art. 2º O Município de Capão do Leão repassará, como parcela autônoma, aos seus servidores ocupantes das funções previstas nos incisos do artigo 1º desta Lei, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a finalidade específica de complementação da remuneração, em atendimento ao que está previsto na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Federal nº 7.498/1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja responsabilidade de pagamento pertence à União.

§ 1º Considera-se remuneração, para fins do cálculo de complementação, o conceito legal previsto na Lei Federal nº 8112/90, art. 41.

§ 2º O repasse deverá ser proporcional à carga horária contratada, considerando a remuneração pelo trabalho por 44 horas semanais ou 220 horas mensais.

§ 3º Os valores de complementação repassados a cada servidor será exatamente o mesmo destinado pela União por meio Fundo Nacional de Saúde.

§ 4º Não sendo possível a identificação do valor repassado a cada servidor pelo Fundo Nacional de Saúde, o repasse ficará suspenso até que o Fundo Nacional de Saúde disponibilize as informações corretas para sua realização.

§ 5º Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica o Município autorizado, na forma de complementação, exclusivamente com os recursos recebidos pela União para a finalidade da complementação de que trata esta lei, como parcela autônoma, o repasse retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre as remunerações.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
23092909260738B72

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde recebidas na forma da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 29 de setembro de 2023.

JEFERSON LUIZ FARIAS ANTUARTE
Prefeito em Exercício

Publique-se e registre-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:7BE9B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse:
<https://www.camaracapaodoleao.rs.gov.br/cer> e informe o código:
230929092628B3272
Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2300/2023

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2237/2023, que autoriza a contratação emergencial e temporária de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2237, de 15 de março de 2023, que autorizou a contratação emergencial e temporária de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2237, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 25 (vinte e cinco) Cuidadores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário, a fim de suprir a necessidade da rede de ensino municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os profissionais contratados através desta autorização legislativa poderão permanecer até o final do ano letivo correspondente ao da contratação.

§ 2º Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público a contratação emergencial deverá ser encerrada.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 29 de setembro de 2023.

JEFERSON LUIZ FARIAS ANTUARTE
Prefeito em Exercício

Publique-se e registre-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo
CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:DE6C24F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EDITAL Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de PPCI (Projeto de Prevenção e Contra Incêndio) junto ao CAIS, neste município.

Abertura da Licitação: 23 de outubro de 2023, às 14:00 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, sito Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br> ou pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 04/10/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:EC3C81A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 120/2023

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

CONTRATO 120/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GARBIN & BERGAMO LTDA

Finalidade: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus para tratores Valtra BH 145.

Fundamentação Legal: Edital 76/2023 – Pregão Eletrônico 69/2023.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B3F30712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA 38/2023 - CONTRATO 121/2023

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA 38/2023 - CONTRATO 121/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e HIGH JUMP SUL LTDA

Finalidade: Locação de brinquedos infláveis para a programação de Dias das Crianças.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D3572B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA 39/2023 - CONTRATO 122/2023

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA 39/2023 - CONTRATO 122/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AZIMUTE SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA

Finalidade: Contratação da instituição para ministrar curso de APH com foco em resgate em áreas de difícil acesso, para 13 (treze) servidores, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com emissão de certificado.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:CCEDCOAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA AS PORTARIAS Nº. 252/2021 E Nº. 288/2021 E
DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. LUIZ RENATO MILESKI GONCZOSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR as portarias nº. 252/2021 nº. 288/2021 e **DESIGNAR** os servidores **ADRIANA PINZON**, cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 14044, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal, **LIDIANE TERESINHA RYBARCZYK PRZIBILSKI**, cargo de Técnico em Higiene Dental, matrícula nº. 9130, **ULISSES SILVA GAULAND DE MAGALHÃES**, cargo de Médico, matrícula nº. 19372, **JOCASTA DE ALMEIDA IVEN**, função de Enfermeiro, matrícula nº. 23793, e **GABRIELE KOPALISKI DE SOUZA**, cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº. 23051, para integrar a Comissão de Vigilância Epidemiológica do Município de Mariana Pimentel, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1813847E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Especial, Padrão CC-6, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:2D1BB55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR.**

PORTARIA Nº. 297, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº. 23575, cargo de Diretor Geral, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:3E5F4B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.**

PORTARIA Nº. 296, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JULIANE BONEBERG DE SOUZA**, Assessor Técnico, Padrão CC-3, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0B9DB0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 E CONTRATO
123/2023**

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 E CONTRATO
123/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ADILSON KINZEL ME

Finalidade: Prestação de serviços para animação musical, com apresentação musical ao vivo da BANDA FESTERÊ, com duração de 02 (duas) horas, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023, no turno

da noite, no Ginásio de Esportes Municipal, no evento que fará parte da programação natalina do Município de Mariana Pimentel.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:9253CAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **GUSTAVO TORMEN**, Chefe de Setor, matrícula 22535, titular e **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI**, Assessor Administrativo, matrícula nº. 23603, suplente, como fiscais do contrato nº 95/2023 em observância ao artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e contrato nº 96/2023 de modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

GUSTAVO TORMEN
Fiscal de Contratos

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH
Fiscal de Contratos

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 03/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da Famurs.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:A76DA35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCALS DE
CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado as servidoras, **CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI**, Agente Administrativo, matrícula nº. 113, titular e, **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER**, Diretor de Departamento, matrícula 23705, suplente, como fiscais do contrato nº 97/2023 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, e Atas de Registro de Preços nº 40/2023, 42/2023 e 43/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI,
Fiscal de Contratos.

BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1C4465E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCALS DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **MAURICIO BRZEZINSKI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 869, titular e **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI**, Assessor Administrativo, matrícula nº. 23603, suplente, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 47/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO BRZEZINSKI,
Fiscal de Contratos.

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:39C2E237

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE ASA BRANCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (PROCESSO 22/2200-0003422-0 CONVÊNIO FPE Nº 2561/2022 SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO). Data de abertura: 23/10/2023, às 14h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:EBF3477C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
59.401,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E
UM REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 946/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 59.401,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1634/2022, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 59.401,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Um Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2048 - Ampliação e Manutenção do Britador Municipal
3390390000000-0001(181) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 101,00

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0703.12.364.0225.2065 - Auxílio Transporte para Estudantes Universitários/Técnicos e Profissionalizantes
3350410000000-0001(242) - CONTRIBUICOES ... R\$ 7.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2086 - Exames Laboratoriais
3390390000000-4011(340) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 50.000,00

0802.08.243.0231.2091 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
3390300000000-0001(358) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 300,00

0803.08.244.0231.2100 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs - PAB e SUAS
3390390000000-1090(389) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 2.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 7.401,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1090 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada ... R\$ 2.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB... ... R\$ 50.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:41C72596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
149.465,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E
QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 948/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 149.465,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1634/2022, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 149.465,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0202.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33901400000000-0001(14) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 10.000,00

0201.04.122.0213.2003 - Custeio de Autoridades Oficiais/ Hóspedes Oficiais

33903300000000-0001(21) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO ... R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

0601.26.782.0203.2048 - Ampliação e Manutenção do Britador Municipal

33903900000000-0001(181) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 2.000,00

0601.26.782.0205.2049 - Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito

33903000000000-0001(182) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 7.350,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.301.0209.2081 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS

33903200000000-3100(467) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R\$ 111.000,00

0801.10.301.0209.2083 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde

33904800000000-0040(321) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA ... R\$ 1.800,00

0801.10.301.0209.2084 - Gestão da Frota em Saúde

33903900000000-0040(328) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 5.000,00

0801.10.301.0209.2087 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Saúde

33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 215,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

1001.15.452.0208.2107 - Ampliação, construção E manutenção de Praças, Parques e Jardins

44905200000000-0001(420) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 1.100,00

1001.27.812.0229.2112 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

33903000000000-0001(439) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 1.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Re cursos Emendas Parlamentares Individua FNS - 3100 (4500) ... R\$ 111.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 31.450,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 6.800,00

Redução de Verbas

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.301.0209.2087 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Saúde

33903900000000-0040 (343) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 215,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:2254C989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
20.431,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM
REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 952/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 20.431,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1634/2022, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 20.431,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0703.12.361.0223.2057 - Manutenção do Transporte Terceirizado- Ensino Fundamental - 361

33903900000000-1151(216) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 7.181,00

0703.12.361.0223.2058 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361

33903000000000-1151(472) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 8.100,00

33903900000000-1151(466) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 5.150,00

Art 2 - ° Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1151 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR -ESTADO ... R\$ 20.431,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:260700F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
124.373,25 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS
E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 947/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 124.373,25 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1.634 de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 124.373,25 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903900000000-0001(40) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 9.518,00.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
0601.26.782.0203.2048 - Ampliação e Manutenção do Britador Municipal
33903900000000-0001(181)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 32.000,00.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2055 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31901300000000-0020(202) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R\$ 13.664,25.

0703.12.365.0226.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901300000000-0020(270) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R\$ 2.756,00.

0703.12.365.0226.2072 - Aquisição de material didático e pedagógico (Kits e Uniformes) - Ensino Infantil - 365 P
33903200000000-0020(279) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 9.650,00.

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2080 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040(297) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R\$ 10.000,00

0801.10.301.0209.2085 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal
33903000000000-0040(335) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 1.485,00

0801.10.302.0209.2089 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-0040(347) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 30.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.15.452.0208.2107 - Ampliação, construção e manutenção de Praças, Parques e Jardins
44905200000000-0001(420) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 15.300,00.

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 56.818,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 26.070,25
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 1.485,00.

Redução de Verbas
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2080 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-0040 (298)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL ... R\$ 10.000,00
33903900000000-0040 (307)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .R\$ 30.000,00.

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:A143CBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
423.944,66 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL
NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E
SESSENTA E SEIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 953/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 423.944,66 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1.634 de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 423.944,66 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
0601.17.512.0205.2041 - Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo
33903000000000-0001(150) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 25.000,00

0601.26.451.0204.1006 - Abertura, Manutenção e Pavimentação de Vias Urbanas
44905100000000-0001(166) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R\$ 284.944,66

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2060 - Manutenção do Ginásio da EMEF Caetano Peluso
33903900000000-0020(226) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 5.000,00

0703.12.365.0224.2067 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche 365-C
33903200000000-0020(254) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 6.000,00

0703.12.365.0224.2068 - Manutenção e Ampliação da E.M.E.I. Recanto do Saber - 365-C
33903900000000-0020(258) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 20.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2083 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
33903000000000-0040(319) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 20.000,00

0801.10.302.0209.2089 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-0040(347) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 30.000,00

0803.08.244.0231.2101 - Manutenção da Unidade Pública CRAS
33903000000000-0001(391) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 20.000,00
33903900000000-1089(394) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 11.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.0002 - PRECATÓRIOS
33909100000000-0040(454) - SENTENÇAS JUDICIAIS ... R\$ 2.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 329.944,66
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 31.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 50.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1089 - Programa CRAS - PAIF - Centro de Referência de Assist Social ... R\$ 11.000,00

Redução de Verbas
99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.0002 - PRECATÓRIOS
33909100000000-0001 (443) - SENTENÇAS JUDICIAIS ... R\$ 2.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:65630EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
101.930,70 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA
REAIS E SETENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 962/2023, DE 08 DE SETEMBRO
DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE R\$ 101.930,70 (CENTO E UM
MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E

SETENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1.634 de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 101.930,70 (Cento e Um Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2057 - Manutenção do Transporte Terceirizado-
Ensino Fundamental - 361
33903900000000-1151(216) - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 12.930,70

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2081 - Promoção da Assistência Farmacêutica e
Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(467) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA ... R\$ 89.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1151 - CONV. TRANSPORTE
ESCOLAR - ESTADO ... R\$ 12.930,70
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Recursos Emendas
Parlamentares Individual FNS - 3100 (4500) ... R\$ 89.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO
ALVES, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E230099B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
209.894,20 (DUZENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E
NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 963/2023, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE R\$ 209.894,20 (DUZENTOS E
NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E
QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1634/2022, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 209.894,20 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390390000000-0001(40) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 20.000,00

0301.19.126.0212.2012 - Manutenção e Modernização dos Sistemas de Informática
3390400000000-0001(60) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 1.565,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3390390000000-0020(193) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 2.000,00

0703.12.361.0223.2055 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
3190130000000-0020(202) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R\$ 280,00

0703.12.361.0223.2057 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
3390390000000-0020(214) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 10.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2086 - Exames Laboratoriais
3390390000000-0040(339) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 20.000,00

0801.10.302.0209.2089 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
3390390000000-0040(347) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 100.000,00

0801.10.305.0209.2090 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
3390300000000-4502(355) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 18.227,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.13.392.0230.1009 - Apoio a Eventos Culturais - CTG - Festival da Canção Italiana
3390390000000-0001(410) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 910,00

1001.27.812.0229.2112 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
3390390000000-0001(441) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 1.912,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
3390470000000-0001(445) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R\$ 35.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 36.565,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 280,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 100.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde ... R\$ 14.227,20

Redução de Verbas
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.06.153.0241.2010 - Segurança Pública
3390390000000-0001 (55) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2058 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
4490520000000-0020 (222) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 10.000,00

0703.12.361.0223.2059 - Programa Crescer com Alegria
3390300000000-0020 (223) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 2.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2081 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
3390320000000-0040 (308) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R\$ 20.000,00

0801.10.305.0209.2090 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
3390390000000-4502 (357) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.13.392.0230.2105 - Manutenção da Casa da Cultura e Museu Municipal
4590610000000-0001 (413) - AQUISICAO DE IMOVEIS ... R\$ 1.912,00

1001.15.695.0236.1011 - Manutenção do Parque da Imigração
4490510000000-0001 (425) - OBRAS E INSTALACOES ... R\$ 910,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa

Código Identificador:D160A199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 377/2021

Contrato: nº. 377/2021

Processo Administrativo nº. 36480/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 377/2021, assinado em 29/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Bercílio Luiz da Silva (SMPAC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão e separação de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:D2B73C80

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023**

Contrato: nº. 215/2023
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 31790/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 215/2023, assinado em 22/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: Salvate Gestão Multidisciplinar em Saúde Ltda; CNPJ: 31.505.327/0001-49. Signatário: Procurador, Sr. Mauricio Teixeira Cardozo. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 18/08/2023 a 16/10/2023. Valor total: R\$ 793.200,00. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:4804A635

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023**

Contrato: nº. 156/2023
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 34761/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 156/2023, assinado em 29/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Etrês Engenharia Ltda; CNPJ: 06.994.478/0001-60. Signatário: Procurador, Sr. Leandro Souza Sabbado. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo para execução do objeto contratual. Vigência: 17/09/2023 a 16/11/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:4921242F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2022**

Contrato: nº. 410/2022
Termo Aditivo nº. 06/2023

Processo Administrativo nº. 27001/2023 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 410/2022, assinado em 29/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Construcost Ltda; CNPJ: 01.814.959/0001-23. Signatário: Procurador, Sr. Paulo Roberto Costa. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual, prorrogação de prazo para execução do objeto e acréscimo de quantitativo. Vigência: 01/08/2023 a 29/12/2023. Valor total: R\$ 221.723,58. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:E459CB4F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2023**

Contrato: nº. 238/2023
Termo Aditivo nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 32626/2023 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 238/2023, assinado em 11/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro

Friedrich Fruet (SMMA). Contratada: CS Brasil Frotas S.A; CNPJ: 27.595.780/0001-16. Signatário: Procurador, Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior. Objeto do termo aditivo: Troca da titularidade do objeto “Locação de veículo Spin”. Vigência: 10/09/2023 a 10/05/2024. Valor total: R\$ 27.042,16. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:06A2ACDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - SMS – Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos generalistas. Empresas Vencedoras: **LOTE I - Médicos Generalistas para UBSs, ESFs e demais centros comunitários: MedPrime, Clínica Gestão e Saúde S/A, CNPJ: 23.481.981/0001-31 e LOTE II - Médicos Generalistas para unidades mistas, de urgência e emergência, transporte intermunicipal via SMU e UPAS: MedEnf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.** Abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:49A354FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.431, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), através da Atividade 14.01.20.608.0036.2152 – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES E MUDAS, conta 3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 14.01.20.608.0036.2152 – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES E MUDAS, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, no montante de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6B63258F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.432, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar nomenclaturas de Ações Orçamentárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do Projeto 1619 “CASA DA CRIANÇA – ENERGIA E SEGURANÇA – EP 32980001” para “PROJETO ENERGIA E SEGURANÇA – EP 32980001”, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do Projeto 1621 “REPASSE CTG TROPEIROS DA AMIZADE – EP 41210002” para “REPASSE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – EP 41210002”, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do Projeto 1620 “REPASSE SÃO JOSÉ DE MONTE ALVERNE – EP 32980001” para “REPASSE ENTIDADE ESPORTIVA – EP 32980001”, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:343DC13A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.433, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), através da Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, FR 0500 CO RV 000001 – RECURSO LIVRE, na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 01.01.01.031.0005.1356 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 0500 CO RV 0000001 – RECURSO LIVRE, código reduzido 17, no montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3E6B1990

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.434, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

I – 06 (seis) Operários, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

III – 01 (um) Pedreiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

IV – 02 (dois) Pintores, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:C1EF4C45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 926, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Walmor Adolfo Pocebon, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Walmor Adolfo Pocebon, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.655,46 m² será realizada com pavimentação em blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.

§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.

§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.

§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da obra de pavimentação da Rua Walmor Adolfo Pocebon será de 30,27% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 04/97 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:182C3D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 927, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Guarda de Deus, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Guarda de Deus, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 4.039,15 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

- I – memorial descritivo do projeto;
- II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.

§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.

§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.

§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na

relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da obra de pavimentação da Rua Guarda de Deus será de 73,95% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 04/97 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:2FCD4F26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Doraci da Luz, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Doraci da Luz, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.164,20 m² será realizada com pavimentação em blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.

§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.

§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.

§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisíveis serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Doraci da Luz será de 26,84% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 04/97 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador: 188D44B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 929, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Cláudio Armindo Konzen, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Cláudio Armindo Konzen, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.178,09 m² será realizada com pavimentação em blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.

§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.

§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.

§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisíveis serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Cláudio Armindo Konzen será de 24,95% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 04/97 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:8ACD3BE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.740, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0643/SEDES/2023-e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a Comissão Eleitoral para a criação do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes servidores:

1. Juliano do Nascimento Garcês – representante da SEDES;
2. Mara Adriana Braun – representante da SEDES;
3. Cristine Gass – representante da SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:678B23D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIO**

Patrocínio nº 049/PGM/2023: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO SANTA CRUZ DO SUL. **Objeto:** execução do Projeto “18º Torneio Internacional de Icestocksport - Oktoberfest 2023”. **Fundamento:** Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 055/2023. Data 02/10/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:91945FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 228/PGM/2023: One Telecom Telecomunicações Ltda. Objeto: compromisso de prestação de serviços de telefonia tri-dígitos, para atender os números 118 (Fiscalização de Trânsito), 153 (Guarda Municipal) e 199 (Defesa Civil) e 01 serviço DDR para 30 canais e 100 números e portabilidade do número (51) 3719-6354 para o grupo DDR, nas modalidades de ligações ilimitadas a nível nacional para telefones fixos e móveis. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 116/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D73369C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. (1º). Objeto: acréscimo de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “e” da Cláusula Sétima do Contrato. Contrato nº 309/PGM/2022. Pregão Eletrônico nº 119/2022. Processo Administrativo nº 119/LIC/SEFAZ/2022. Data: 14/09/2023.

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza - ME. (1º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 386/PGM/2022. Processo Administrativo nº 192/COMPRAS/2022. Data: 25/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:CE15733E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Junio C Nunes e Cia Ltda. Objeto: a contratação de empresa para locação de Totem Fotográfico durante o período da 38ª Oktoberfest para instalações no estande da SEDET no Pavilhão 2. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 123/COMPRAS/2023. Data: 29/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7020D3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 167/COMPRAS/2023. Data: 02/10/2023.

Contratada: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição de peças para manutenção de um Monitor Cardioversor ECG 12D Dualmax do setor da SAMU. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 29/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:E804ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 104/23 – RP serviços de pavimentação em blocos intertravados e paralelepípedos. DATA: 19/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Presencial nº 128/23 – RP serviços de funilaria (fornecimento e instalação de calhas, condutores, rufos, pingadeiras, etc.). DATA: 19/10/23. Recebimento dos envelopes: até às 09h. Abertura: às 09h15. - Editais no site www.santacruz.rs.gov.br (todos) e www.pregabanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:5306FC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 11.797, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLM.
RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 110.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –
ASPS

TOTAL R\$ 158.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
110.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.0501
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 158.000,00**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:86EBEDE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna público a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Aquisição de Pneus**. Data: **19/10/2023 às 09h**. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:

Jair Vitalis

Código Identificador:36C1654D**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2022****EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: RÁDIO SANTA CRUZ LTDA. OBJETO: prestar serviços de divulgação das atividades da Administração Municipal de Sinimbu. VALOR MENSAL R\$ 704,59. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 063/2022. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 119/2022. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 03.10.2023.

Publicado por:

Jair Vitalis

Código Identificador:BFB6AF43**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 234/2023**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.256/2023, de 03.10.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE**Nome: Classificação:**

Patricia Vieira Pereira 104º

Registre-se e publique-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 03 de outubro de 2023. **AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:5B0D9BCF**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 235/2023**

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 11187/2023 – Dolimara Dorigatti Soldatelli – CPF 517.507.590-04 e Francisco Gargioni Soldatelli – CPF 393.413.480-72 – locação de imóvel para as instalações do CAS – TEAcolhe e NEAPE, no município de Vacaria/RS. Data: 18 de agosto de 2023. Valor mensal: R\$ 20.000,00

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 03 de outubro de 2023.

 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:E77DA5F6**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 236/2023**

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 11187/2023 – Rescisão de comum acordo do contrato nº 281/2023, entre o MUNICÍPIO DE VACARIA/RS e Dolimara Dorigatti Soldatelli – CPF 517.507.590-04 e Francisco Gargioni Soldatelli – CPF 393.413.480-72, a contar de 26 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 02 de outubro de 2023.

 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:C0078FBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2023**

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023	Contratação de empresa para a compra de 02 (dois) Pneus Pneumáticos medindo 215/45 R18 – 93H, sem câmara, simétrico, radial, certificado pelo INMETRO (para o Veículo Fiat Fastback, placas FCY 2106), INCLUINDO A TROCA E INSTALAÇÃO (para o Veículo Fiat Fastback, placas FCY 2106). O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 087/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: RODOAUTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. , inscrita no CNPJ nº 94477882/0010-15, no valor total de R\$ 1.900,14 (um mil e novecentos reais e quatorze centavos).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427-1323.	
Alegrete, RS, 03 de outubro de 2023	LUCIANO BELMONTE RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:8AB75F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA LICITAÇÕES Nº 023/2023	CONTRATO Nº 043/2023 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA RODOAUTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS PNEUMÁTICOS MEDINDO 215/45 R18 – 93H, SEM CÂMARA, SIMÉTRICO, RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO (PARA O VEÍCULO FIAT FASTBACK, PLACAS FCY 2106), INCLUINDO A TROCA E INSTALAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 03/10/2023	LUCIANO BELMONTE RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5C599DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO PADU SÃO SEBASTIÃO VISANDO A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 18 de outubro de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 03 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4A88314A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciada: JULIANA TAIS BENATTI, CPF nº. 034.XXX.XXX-29. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 04/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8AB37CC2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciada: DAIANE FUCKS PELENTIR, CPF nº. 025.XXX.XXX-00. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 05/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5D4B550A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO N. 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciada: FERNANDA TERRES DE PAULA, CPF nº. 573.XXX.XXX-15. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº.

134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 06/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C86797A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 DE CREDENCIAMENTO Nº
07/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** ROBERTA POSSANI ZAGO, CPF nº. 001.XXX.XXX-82. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 07/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3FF6AF1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** DEBORA REGINA BARZ, CPF nº. 994.XXX.XXX-00. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 08/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B546F39B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, CPF nº. 830.XXX.XXX-00. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 09/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F7192716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF nº. 042.XXX.XXX-66. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 10/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D1AAF527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** CAMILA LAIS CARGNELUTTI, CPF nº.

976.XXX.XXX-34. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 11/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9C2E89B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CREENCIAMENTO Nº 12/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI, CPF nº. 093.XXX.XXX-91. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 12/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:754A64D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREENCIAMENTO Nº 13/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON, CPF nº. 943.XXX.XXX-68. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no

Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 13/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1B25903E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREENCIAMENTO Nº 14/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JOACIR MONZON POUHEY, CPF nº. 007.XXX.XXX-29. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3F215C4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREENCIAMENTO Nº 15/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JOHN LEVY ZAGO AMARAL, CPF nº. 011.XXX.XXX-97. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 15/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E6E0FFCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 16/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciado(a): CLECI AMABILE LEVY ZAGO, CPF nº. 288.XXX.XXX-15. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 16/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:08EEEC6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 17/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciado(a): GERALDO VON ZUCALMAGLIO, CPF nº. 623.XXX.XXX-15. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 17/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:ECED7C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 18/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciado(a): FERNANDA VON ZUCALMAGLIO, CPF nº. 623.XXX.XXX-34. **Objeto:** prestação de serviços para a realização

de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 18/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6E8AEE34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 19/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciado(a): SANDRA REGINA WONTROBA, CPF nº. 557.XXX.XXX-34. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 19/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BAB528C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 20/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Credenciado(a): GUSTAVO TURANI, CPF nº. 026.XXX.XXX-79. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de

vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 20/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:532F1BA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 21/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF nº. 010.XXX.XXX-04. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 21/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4BF6714D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 22/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. 478.XXX.XXX-30. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 22/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C5ABC97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 23/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. 444.XXX.XXX-00. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 23/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:72F55C65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 17/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto da motoniveladora FG140, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 18/10/2023, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2EDB4BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de equipamento permanente – elevador de passageiros, incluindo instalação e manutenção preventiva. **Recebimento das propostas:** no período de **05 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no **dia 20 de outubro de 2023, a partir das 08h30min**. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E5FFA2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 598/2023 – Processo 691/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **ZWIRTES E ZWIRTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.587.111/0001-58**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:9D44D1A2

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 646/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA 9ª ALTO FEST. **Contratada:** CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA. **Vigência:** A contar de 03 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023. **Valor total do contrato: R\$ 47.470,00** (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:1CF3EE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3117/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44724/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Clarindo Tadeu Alves Belmonte, Operário, matrícula nº 1994001371 de 270 (duzentos e setenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2005 a 31/12/2009, 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:731EFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3118/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39871/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Claudia Regina Fernandes da Rosa de Barros**, Servente Merendeira, matrícula nº 1996001214, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BCB2AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – SMS

Alvorada, 03 de Setembro de 2023

Nome	Colocação	Cargo
Marcio Rogerio dos Santos	22º	Enfermeiro

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1B75CEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº3185/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o teor do Processo nº 5408/2023;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **FLAVIA REJANE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula nº 2023111370, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo,

Abono de Permanência, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:304E91F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3092/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 45090/2023, ao servidor Cesar Alberto Tomelim Salomoni Zuchetto, Odontólogo, matrícula nº 2014107631, Licença Paternidade, no período de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:D2FE44B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº3094/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 46461/2023, ao servidor Julio Cesar dos Santos, Diretor Nível IV, matrícula nº 2020110079, Licença Falecimento, no período de 10 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:B3C62A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3095/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 46464/2023, a servidora Kelly Cavalheiro da Silva Rodrigues, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2015107890, Licença Falecimento, no período de 09 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:E6A1C79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de FITAS REAGENTES, SERINGAS ESTÉREIS E LANCETAS para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento de Emergência e para distribuição, pela Farmácia Municipal, aos pacientes que necessitam do controle da glicemia. Data, hora e local das disputas de preços: dia 19 de outubro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F499064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 31/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para

operar o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Alvorada.

Início do recebimento das propostas: dia 04 de outubro de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 10 de outubro de 2023, às 9 horas e 59 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:9F3E6A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

Objeto: Inscrições para o curso "Política de investimentos, cenários e perspectivas para 2024" - dia 19/10/2023 em APIMEC Sul - POA / RS, para as servidoras membro do comitê de investimento: Tatiana Silva Guterres Scanner - CPF: 593.294.320-34 - Vilma da Cunha Primão - CPF: 588.862.300-87 - Denise Conceição Cassinelli de Juli de Abreu - CPF: 006.352.230-66.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CURSO ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	SERV	1	R\$580,00		R\$1.740,00

Contratada: Gestor Um, inscrita no CNPJ sob o nº **27.298.119/0001-49.**

Valor Total: R\$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

Alvorada, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:55F9BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

Objeto: Inscrições para o curso "Comitê de Investimentos Gestor-Um Outubro 2023" - dia 18/10/2023 em APIMEC Sul - POA / RS, para as servidoras membro do comitê de investimento: Tatiana Silva Guterres Scanner - CPF: 593.294.320-34 - Vilma da Cunha Primão - CPF: 588.862.300-87 - Denise Conceição Cassinelli de Juli de Abreu - CPF: 006.352.230-66.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	SERV	1	R\$480,00		R\$1.440,00

Contratada: Gestor Um, inscrita no CNPJ sob o nº **27.298.119/0001-49.**

Valor Total: R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Alvorada, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:2DB24347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Objeto: Aquisição dos alimentos citados na tabela abaixo: carne moída 20 kg 600 kg paleta bovina picada 20 kg 600 kg peito frango sem osso 10 kg 300 kg carne suína em cubos 10 kg 300 kg.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	PALETA BOVINA	KG	600	R\$25,10		RS15.060,00
2	CARNE SUÍNA LOMBO	KG	300	RS19,40		RS5.820,00
3	PEITO DE FRANGO	KG	300	RS16,25		RS4.875,00
4	CARNE MOÍDA - BOVINO	KG	600	RS25,49		RS15.294,00

Contratada: Fabiano Guaragni, inscrita no CNPJ sob o nº **20.620.046/0001-10.**

Valor Total: R\$41.049,00 (quarenta e um mil e quarenta e nove reais)

Alvorada, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:814BC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 183/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATO Nº 183/2023 - Chamada Pública nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.s e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no ANEXO I do edital.

Valor Total: R\$ 145.703,50 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)

Contratada: COOMAFITT – Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.616.387/0001-17

Alvorada, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:118984DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 28/09/2023:

Autuado: FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA**Data da Autuação:** 04/11/2022**CNPJ:** 13.325.969/0026-19**Processo:** 47755/22**Município:** Alvorada/RS**Dispositivos legais infringidos e tipificação da infração:** 1) Art. 9º da RDC 44 de 17/08/2009; 2) Art. 5º da RDC 44 de 17/08/2009; 3) Art. 6º, inciso XI da RDC 44 de 17/08/2009; 4) Art. 6º, §3º da RDC 44 de 17/08/2009; 5) Art. 6º, §1º da RDC 44 de 17/08/2009; 6) Art. 24 e 28 da RDC 44 de 17/08/2009; 7) Art. 36 da RDC 44 de 17/08/2009; 8) Art. 7º da RDC 44 de 17/08/2009; 9) Art. 5º, §2º da RDC 44 de 17/08/2009; 10) Art. 35, §4º da RDC 44 de 17/08/2009, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.**Decisão:** Julgada Procedente**Penalidade Imposta:** Multa Leve.**Autuado: DROGARIA MACHADO GARCEZ LTDA****Data da Autuação:** 05/08/2022**CNPJ:** 34.833.391/0001-47**Processo:** 32444/2022**Município:** Alvorada/RS**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art. 38º, §1º da RDC 44 de 17/08/2009; 2) Art. 6º, §1º da RDC 44 de 17/08/2009; 3) Art. 8º da RDC 44 de 17/08/2009; 4) Art. 9º da RDC 44 de 17/08/2009; 5) Art. 5º, itens A e C da Portaria nº 3.523 de 28/08/1998; 6) Art. 28, incisos I, II, III, IV, V e VI da RDC 44 de 17/08/2009; 7) Art. 35, §2º da RDC 44 de 17/08/2009; 8) Art. 48º da RDC 44 de 17/08/2009, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.**Decisão:** Julgada Procedente**Penalidade Imposta:** Multa Leve em Reincidência.**Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA****Data da Autuação:** 09/09/2022.**CNPJ:** 88.212.113/0177-62**Processo:** 39411/2022**Município:** Alvorada/RS**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art. 6º, inciso I da Portaria SES nº 480/2021; 2) Art. 10 da Lei Federal 13.589/2018; 3) Art. 6º, §2º da RDC 44 de 17/08/2009; 4) Art. 6º, §1º da RDC 44 de 17/08/2009; 05) Capítulo III, seção I, Art. 6º, §2º da RDC 44 de 17/08/2009; 06) Art. 6º, §3º da RDC 44 de 17/08/2009, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.**Decisão:** Julgada Procedente**Penalidade Imposta:** Multa Leve em Reincidência.**NEUSA R. DONATO**

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publique-se:

EDER FRAGA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:8F3D1DCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24

REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 38/2023.

OBJETO: Aquisição de placas de identificação nome de rua em ACM.

FORNECEDOR SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

CNPJ 41.976.238/0001-34

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 27/09/2023 FINAL EM 27/09/2024

Publicado por:

Cristian Augusto Ruchaber

Código Identificador:976E7892**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE N.º: 1047/2023****OBJETO: Aquisição de adesivos para plotagem do veículo Spin e alteração do par de adesivos do veículo Ford Van Transit, placa JBL8G26. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 708/2023.**

EXECUTOR: Ronaldo Pankowski Amaral. CNPJ: 27.488.417/0001-00

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1287 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 03 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito.

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:C5F2060A**LICITAÇÕES****PROCESSO N.º. 2971/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 13/2023**O Prefeito em Exercício de Arambaré torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 do dia 20/10/2023**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TROCA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA DA NOVA SEDE E.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS**, conforme especifica o Edital, em regime de Menor preço - Global, informações das 08:00hs as 12:00hs, na Prefeitura de Arambaré, à Rua Ormezinha Ramos Loureiro, nº. 180, Caramuru, Arambaré/RS, ou pelo Fone nº. 51 3676 2521 – Ramal 207, ou ainda pelo e-mail: licita@arambare.rs.gov.br. O edital poderá ser adquirido no site <http://www.arambare.rs.gov.br>.

Arambaré, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIO RODRIGO DE CASTRO GARCIA,

(Prefeito em Exercício)

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:1EF25074**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL N.º 041/2022****Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:**LEIA DA SILVA BITENCOURT** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 78ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento

no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 03 de outubro de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:9898CB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4362/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.362, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DOS §§ 12 A 15 DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Assistência Financeira Complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar, como parcela complementar autônoma mensal.

§1º Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

I – no âmbito da Administração Municipal, os exercentes dos empregos e cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

II – no âmbito das entidades privadas, os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem com vínculo de trabalho com:

a) as entidades sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde vigente; e

b) as entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º Quanto às entidades privadas indicadas no inciso II do parágrafo anterior, o repasse deve ser precedido de termo aditivo aos convênios e/ou contratos firmados com a Administração Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§2º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§3º A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

Art. 4º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 5º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 6º A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com a primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado o disposto nos arts. 3º e 4º.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Geral.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:7BB2ED52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4363/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4297/2022.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que “*DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”:

I – o inciso II do artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

II – a edificação deve estar concluída e consolidada há mais de 15 (quinze) anos anteriores ao início de vigência desta Lei, apurados conforme informações constantes no extrato BCI emitido pelo Município, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios.

II - o inciso V do §2º do artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§2º [...]

V – planta de situação e localização na escala 1/500 ou 1/250 com indicação do sistema de tratamento de esgoto individualizado, sempre que visível, conforme modelo do Departamento de Engenharia. Caso o sistema de tratamento de esgoto individualizado não estiver visível, a indicação da localização deverá ser realizada por declaração expressa firmada pelo proprietário da edificação.

III – acrescenta o §3º ao artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§3º A declaração indicada no inciso V do parágrafo anterior, não dispensa a possibilidade de fiscalização quanto a existência do sistema de tratamento de esgoto individualizado.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 02 de outubro de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:D613A299

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4364/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.364, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMATER/RS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA EXPERIMENTAL DE USO DE INSUMOS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM CULTIVO DE MELANCIA.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a EMATER/RS, visando a implantação de área experimental de uso de insumos biológicos para o controle fitossanitário em cultivo de melancia, no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da patrulha agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, a disponibilização gratuita das horas máquinas necessárias para a implantação da lavoura de 1,3 hectares de cultivo de melancia e a realização dos tratamentos culturais, em área a ser indicada pela EMATER/RS.

Parágrafo Único. A utilização da patrulha agrícola pela EMATER/RS depende de prévio agendamento junto à Secretaria, de modo a não prejudicar o atendimento dos protocolos existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 02 de outubro de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:687452C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1225/2023

PORTARIA 1225/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2023.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 138/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 610/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 180/207 e, do parecer Jurídico 138/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:049F2456

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1226/2023

PORTARIA 1226/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA 004/2022.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 139/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 794/2022, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 052/056 e, do parecer Jurídico 139/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:002BE3A5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1228/2023**

PORTARIA 1228/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 007/2022.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 141/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 1511/2022, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 047/089 e, do parecer Jurídico 141/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5D28248F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1229/2023**

PORTARIA 1229/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 142/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 046/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 040/044 e, do parecer Jurídico 142/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:236F1E6C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2023**

PORTARIA 1231/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2023.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 143/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 065/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 130/144 e, do parecer Jurídico 143/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:C5FBCDB5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1232/2023**

PORTARIA 1232/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2023.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 144/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 0982/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 033/035 e, do parecer Jurídico 144/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:4F00D74A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1233/2023

PORTARIA 1233/2023

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2023.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer jurídico n. 219/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 219/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do relatório de fls. 073/078 e, do parecer Jurídico 145/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELIS MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:60E37162

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2023

PORTARIA Nº 1234/2023

ACOLHE AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO DE PAE DISPOSTAS NO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 001/2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final de fls. 069-070v da Comissão de PAE nos autos do Processo Administrativo Especial nº 001/2021,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 140/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Especial no Relatório Final de fls. 069-070v do PAE nº 001/2021, na forma dos artigos 48, 49 e 50, todos da Lei Municipal nº 3.028/2008 e determinar:

I - a remessa dos autos do PAE para atualização pelo Setor de Contabilidade quanto ao valor a ser restituído ao Erário pelo ex-servidor;

II - encaminhamento de notificação de cobrança extrajudicial ao ex-servidor e, não havendo o pagamento espontâneo, a sua inscrição em dívida ativa e cobrança pela via judicial.

Art. 2º - Após adoção das diligências indicadas no artigo anterior, proceda-se no arquivamento do PAE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:EFD0B944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2023

29/09/2023 - Portaria nº 1230/2023 - DESIGNAR o Sr. Vice Prefeito PAULO AZZI, matrícula 3955, para responder interinamente pelo Município de 02 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do município.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4B8FE787

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023

MONITOR DE ESCOLA

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023**, a 20º (vigésima) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

20º - ELISSANDRA EVA DIAS SANTOS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:7AF0EDCD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado preliminar do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023**. Fica o dia 04/10/2023 para eventual interposição de recurso quanto a pontuação. Fica o dia 05/10/2023 para manifestação do recurso e o dia 06/10/2023 as 13:30 horas a aplicação do critério de desempate. Segue abaixo a classificação preliminar dos inscritos:

ZELADOR

GELSON MACHADO – Desclassificado
GUILHERME AUGUSTO JUNG – 0 pontos
JEAN DA COSTA SERVES – 70 pontos
JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ – 30 pontos
KATIA PEREIRA MAIA DA SILVA – 0 pontos
THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA – 0 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1844378A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4887/2023, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4887/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.200,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.40.00 – 9313 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$ 700,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. de Secretaria Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 4.200,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3DAB49EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO ELETRONICO SRP 33**

O Prefeito do Município de Augusto Pestana -RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A data de abertura está marcada para o dia **25/10/2023 às 08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 03 de outubro de 2023.

DARCI SALLET

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:18E57602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0006/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a Construção de Piso de Quadra Poliesportiva no Sindipolo com área total 682,50m², a ser executado em regime de empreitada por preço global. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 04/10/2023 às 08:30 horas até o dia 19/10/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 19/10/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 19/10/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:COBDF043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0042/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestos básicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 04/10/2023 às 08:30 horas até o dia 18/10/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 18/10/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 18/10/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:87170949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0043/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa, com fornecimento de todo o material e mão de obra, visando a colocação de piso tátil nas escolas da rede municipal de educação infantil. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 05/10/2023 às 08:30 horas até o dia 20/10/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 20/10/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 20/10/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:467705AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Barra Funda/RS. **Abertura: 18 de outubro de 2023, às 14h00min.** **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda/RS, 04 de outubro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:12FB8274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÕES
CONSELHO TUTELAR**

Edital nº 007/2023

Edital de homologação de processo de escolha de Conselheiros Tutelares/ Barros Cassal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Especial, torna público o resultado das eleições para o Cargo de Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023.

- 1º - Michele Pinheiro Mendes- 331 votos
- 2º - Loreci Tariga Garcia- 321 votos
- 3º - Fabiane De Fagundes Joner-303 votos
- 4º - Regiane Rodrigues E Silva- 288 votos
- 5º- Gabrieli Betti- 166 votos
- 6º- Rosa Silvano Lopes Kiesel-154 votos
- 7º- Lizete Ferreira Prates-70 votos
- 8º-Noeli Bortolini Possamai- 41 votos
- 9º-Roque Moraes- 21 votos

Total de votos apurados-1.724

Total de votos válidos- 1.695
Votos brancos -04
Votos nulos- 35

Comissão Especial COMDICA:

Cinára Francisca Nunes da Rosa
Denize Aparecida Machado dos Santos
Dioni Schlindvein de Araújo Zat
Juarez Padilha da Silveira

Barros Cassal, 02 de outubro de 2023.

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:054225ED

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2023, PREGÃO PRESENCIAL 6/2023 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 125 sacas com 50 Kg cada, de adubo químico granulado NPK 05-20/20, através de recursos oriundos do Convênio FPE nº 1562/2022 da Consulta Popular 2020/2021.

O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 03 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DA2F26E8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: IVETE REGINA VIEGAS BORIN 48769703000
CNPJ: 27.870.532/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para Oficinas de Artesanatos junto ao CRAS. Serão 24 horas mensais de aulas, distribuídas em 06 horas semanalmente, a quantidade de alunos será estipulada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, sem limites de vagas.

Dotações:
950 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Valor: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/10/23 até 30/09/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DF6F30BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.880/2023

LEI Nº 3.880/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR R\$ 65.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 65.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento.....R\$ 65.000,00

Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.....R\$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 65.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 65.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 65.000,00

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações.....R\$ 20.000,00

Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R\$ 20.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9ABFF02E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.881/2023

LEI Nº 3.881/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 101.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADADO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 101.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 101.500,00

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.052 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 1042/2023.....R\$ 101.500,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 61.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 101.500,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F210AE3F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.882/2023

LEI Nº 3.882/2023

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.621/2021, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por mais 12 (doze) meses a contratação prevista na Lei Municipal nº 3.621/2021, referente a contratação de Contador, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D2D91B1C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.883/2023

LEI Nº 3.883/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00
3.3.90.49.00.00.00 - Auxílio – Transporte.....R\$ 6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:11D6940E**ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.883/2023**LEI Nº 3.883/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00****U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00**Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 6.000,00**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 6.000,00****Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00****U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00**Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00
3.3.90.49.00.00.00 - Auxílio - Transporte.....R\$ 6.000,00**TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 6.000,00****Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Em, 22 de agosto de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 22 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9C69537D**ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.884/2023**LEI Nº 3.884/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 144.546,78 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 144.546,78 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R\$ 144.546,78****U.Orc. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R\$ 144.546,78**13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.155 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 – Art. 5º Audiovisual.....R\$ 144.546,78
3.3.90.48.00.00.00 – Aux. Financeiro -Pessoas Físicas.....R\$ 6.502,80
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 37.043,98
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.... R\$ 1.000,00**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...R\$ 144.546,78****Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Em, 05 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1ABD7A99**ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.885/2023**LEI Nº 3.885/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 58.553,93 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 58.553,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R\$ 58.553,93

U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R\$ 58.553,93

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Atividade 2.156 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 –

Art. 8º - Demais Setores da Cultura..R\$ 58.553,93

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ 57.553,93

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 58.553,93

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:EA45FD81

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.886/2023

LEI Nº 3.886/2023

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário, aplicável à Administração Direta, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração Pública Municipal que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 3º. Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com serviços de terceiros;

III – despesas com transporte em geral, incluído combustível;

IV – despesas relativas ao preparo de atos judiciais;

V – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;

VI – pequenas despesas de pronto pagamento;

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que se realizarem com:

I – selos postais, material e serviços de limpeza, transportes urbanos, pequenos consertos.

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º. O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até R\$3.000,00 (três mil reais), observado o limite do parágrafo único do artigo anterior, com exceção dos que se destinem a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, despesas judiciais, despesas de missão oficial fora da sede do Município, que serão no valor necessário, devidamente comprovado.

Art. 5º. O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Coordenadores de Serviço, Diretores e Secretários Municipais, mediante preenchimento de formulário padrão aprovado em regulamento, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 7º. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;

II – identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV – dotação orçamentária.

Art. 8º É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 9º. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

I – a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;

II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;

III – a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 10. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 11. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pela contadora do município.

Art. 12. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 13. Será considerado em alcance:

I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;

II – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;

III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 14. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 16. Revoga-se a Lei Municipal nº 504, de 13 de maio de 1982.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:7A175342

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº3.887/2023

LEI Nº3.887/2023

Dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2023, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal nº 7.498/1986.

§1º - No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§2º - A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

Art. 2º - Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3º - A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor,

em relação a cada servidor ou contratado, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 4º - A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5º - A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com a primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado o disposto nos arts. 3º e 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:C1EFC5E1

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.888/2023

LEI Nº 3.888/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 140.987,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 140.987,00 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

.....R\$ 140.987,00

U.Orc. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal

.....R\$ 140.987,00

10 - Saúde

10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020096 - GESTÃO DO SUS

103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R\$ 140.987,00

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civilR\$ 20.000,00

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 120.900,00

3.3.20.93.00.00.00 Indenizações e RestituiçõesR\$ 87,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 140.987,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A76DE197

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.889/2023

LEI Nº 3.889/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 16.907,36, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.907,36 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R\$ 16.907,36
U.Orç. 04 – Fundo Municipal D/ Dir da Criança e Adolescente.....R\$ 16.907,36

08 – Assistência Social
243 – Assistência a criança e ao adolescente
0020 – Serviço de Proteção Criança e Adolescente
Projeto 1.288 – Ações Covid- 19 – Portaria 369/2020
ACOLHIMENTOR\$ 16.907,36
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.907,36

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 16.907,36

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C6D3176C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.890/2023

LEI Nº 3.890/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 15.939,09, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$15.939,09 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R\$ 15.939,09

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 15.939,09

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.290 – Ações COVID 19 – EPI – Portaria 369/2020.....R\$ 15.939,09
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.939,09

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.939,09

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1165B291

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.891/2023

LEI Nº 3.891/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Uso de Bem Público, de uma fração de terra de 3.500 m2 contendo um prédio de 600 m2 localizado as margens da BR 290, Km 175 no Distrito Industrial do Município de Butiá, denominado **Packing House**, para a empresa **Willian Ricardo - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.322.721/0001-90, com atividade de venda de auto peças, com sua sede social localizada na Av. Perimetral Sgt. Fermino Peixoto, nº 789, Bairro Vila Nova, Butiá /RS.

Parágrafo Único – O Valor da Permissão de Uso de Bem Público Remunerado, será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, aos cofres do Município.

Art. 2º - A Permissão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, observada a finalidade da Permissão.

Art. 3º - A empresa compromete-se a executar na área do bem público, mencionado no artigo 1º, as atividades expressamente autorizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação da permissão de uso e retomada do imóvel.

§ 1º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:

I – Contratar inicialmente, 20 (vinte) funcionários, obedecendo à legislação vigente, durante o prazo de Cessão de Uso e não sublocar ou fazer qualquer concessão a terceiros;

II – A empresa deverá repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, para fomentar as médias e pequenas empresas do Município.

§ 2º – Ocorrendo revogação ou término da permissão de uso não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da permissão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

§ 3º - Caso não realizadas as contrapartidas constantes nos incisos I e,II, do art. 3º, § 1º, nas condições estabelecidas, fica autorizada a revogação imediata da permissão de uso.

Art. 4º - As condições restritivas mencionadas nesta Lei deverão constar do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7917ACB3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.892/2023

LEI Nº 3.892/2023

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.878/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de bem público de propriedade do município para a empresa Energy Company Energia Solar Ltda.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.878/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:31DEF58C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.893/2023

LEI Nº 3.893/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2300/2007, de 06 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:961D1202

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.894/2023

LEI Nº 3.894/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2563/2010, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2563/2010, que dá denominação a via pública localizada entre a esquina da rua Manuel Diegues com a Rua Prof. Ademir Garcia Mendes, passando a Rua **José Olinto Franco – NEGRINHO**, a iniciar na Rua Professor Ademir Garcia Mendes (antes Manoel Diegues) e termina na Rua Manoel Corrêa, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D709F68

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.895/2023

LEI Nº 3.895/2023

Denomina Rua Milton Antônio da Silva - Miltinho, a Rua "B" do Loteamento Farroupilha, do Município de Butiá.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua B do Loteamento Farroupilha, passa a denominar-se Rua **Milton Antônio da Silva - Miltinho**, com início na Rua Joviano Alves e término na Avenida Perimetral Sgtº Fermino Peixoto da Silva, no Bairro São José, conforme mapa anexo.

Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: " Rua **Milton Antônio da Silva - Miltinho**."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AEA31487

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.896/2023

LEI Nº 3.896/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 40.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R\$ 40.000,00			
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R\$ 40.000,00			
Atividade	2.287	-	Semana Farroupilha do Município.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 40.000,00			

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 40.000,00			
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 40.000,00			
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara R\$ 16.400,00			
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00			
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações.....R\$ 1.400,00			

Atividade	2.001	-	Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00			
3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.....R\$ 2.000,00			

Atividade	2.002	-	Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 18.600,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R 10.000,00			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 500,00			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 6.600,00			
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.500,00			

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 12 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3B2F31FF**ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.897/2023

LEI Nº 3.897/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Uso de Bem Público, de um imóvel, localizado na Av. Perimetral Sgtº Fermio Peixoto da Silva, nº 2304, Bairro São José, Butiá/RS, denominado “**Central de Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos Potencialmente Recicláveis**”, para a Empresa **Rafael Cerezer Cutruneo-ME**, CNPJ nº 45.786.736/0001-75, com sede no Município de Arroio dos Ratos.**Parágrafo Único** – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação da Empresa que trabalha no ramo de painéis de casa pré montada e comércio de materiais de construção.**Art. 2º** - A Permissão dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observada a finalidade da Permissão.**Art. 3º** - A empresa compromete-se a executar na área do bem público, mencionado no Artigo 1º, as atividades mencionadas no mesmo Artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação da permissão de uso.**§ 1º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:**I** - contratar, 30 (trinta) funcionários, obedecendo à legislação vigente, durante o prazo de Permissão de Uso e não sublocar ou fazer qualquer concessão a terceiros, e,**II** - providenciar a reforma e manutenção necessária para uso do prédio.**§ 2º** – Ocorrendo revogação ou término da permissão de uso não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas no imóvel, objeto da permissão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.**Art. 4º** - As condições restritivas mencionadas nesta Lei deverão constar do Termo de Permissão de Uso.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Em, 19 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 19 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AD48AADD**ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.898/2023

LEI Nº 3.898/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 149.880,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 149.880,00****U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 149.880,00**10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.053 – FNS – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda 20230003.....R\$ 149.880,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 149.780,00**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 149.880,00****Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Em, 19 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 19 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C62454E0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.899/2023

LEI Nº 3.899/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 323.812,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
.....R\$ 323.812,00

U.Orc. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal
.....R\$ 323.812,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0088 – Assistência Médica a População

Projeto 1.054 – FNS – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Emenda 2861004.....R\$ 323.812,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 323.712,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 323.712,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:31B4FCD9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.900/2023

LEI Nº 3.900/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.534,41 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 26.534,41 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R\$ 26.534,41

U.Orc. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 26.534,41

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0022 – Gestão da Assistência Social do Município

Atividade 2.158 – Prog. Fort. Emergencial do Atendimento Cadastro Único.....R\$ 26.534,41

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 11.434,41

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.000,00

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 26.534,41

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:958AE988

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.901/2023

LEI Nº 3.901/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 180.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 180.000,00**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 180.000,00**

10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0088 – Assistência Médica a População
 Projeto 1.055 – Transferência Especial da União – Ação OEC2.Investimento (GND4), Emenda nº 3793005.....R\$ 180.000,00
 4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
 4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 179.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 180.000,00**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 19 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:F8D78E3D**ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.902/2023****LEI Nº 3.902/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 130.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 130.000,00****U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 130.000,00**

10 - Saúde
 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020096 – Atenção Básica a Saúde
 103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R\$ 130.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 130.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$130.000,00**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 130.000,00****U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 130.000,00**

10 - Saúde
 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020096 – Atenção Básica a Saúde
 103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R\$ 130.000,00
 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civilR\$ 10.000,00
 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 120.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 130.000,00**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 19 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:E201DE99**ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.903/2023****LEI Nº 3.903/2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2230/2006 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2230/2006, de 08 de agosto de 2006, que denomina de Achylles Coletto, a via pública situada a partir da Rua Coronel Antônio Vicente de Carvalho e paralela com a Rua Francisco Moreira dos Santos, localizadas no Bairro Vila Julieta, nesta cidade, ficando o seu término na Rua Projetada 09, conforme mapa em anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 28 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4CC1B5B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0719/2023

PORTARIA Nº 0719/2023
Em, 04 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 397/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8448BB9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0720/2023

PORTARIA Nº 0720/2023

Em, 05 de setembro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá,, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal Angela Goreti Silva Cardoso, Classe B, mudança para a Classe C, a partir de 11 de agosto de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0002922/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BCFA45B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0721/2023

PORTARIA Nº 0721/2023
Em, 05 de setembro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá,, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal Izabel Verginia Souza de Souza, Classe F, mudança para a Classe G, a partir de 10 de agosto de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0002898/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FAE06FD4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0722/2023

PORTARIA Nº 0722/2023
Em, 05 de setembro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá,, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Elisabete Ulguim Leal**, Classe H, mudança para a Classe I, na matrícula nº 62024-6, a partir de 30 de junho de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0002274/2023, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2DA93EE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0723/2023

PORTARIA Nº 0723/2023
Em, 05 de setembro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá,, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Renata Gonzaga Santos Garcia**, Classe H, mudança para a Classe I, na matrícula nº 61013-5, a partir de 29 de junho de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0002260/2023, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E6831AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0724/2023

PORTARIA Nº 0724/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº0399/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 13/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29BB73F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0725/2023

PORTARIA Nº 0725/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0401/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37F371DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0726/2023

PORTARIA Nº 0726/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0400/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 14/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7BC1AECF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0727/2023

PORTARIA Nº 0727/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0402/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 104/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A67B86F

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0728/2023**

PORTARIA Nº 0728/2023 **Em, 06 de setembro de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0403/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 105/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA8A801B

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0729/2023**

PORTARIA Nº 0729/2023 **Em, 11 de setembro de 2023**

REVOGA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0722/2023, de 05 de setembro de 2023, tendo em vista que, conforme parecer da comissão avaliadora, a professora **Renata Gonzaga Santos** adquiriu mudança de classe em 2021, sendo assim, não está em tempo hábil para nova mudança.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:63520F70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730/2023

PORTARIA Nº 0730/2023

Em, 11 de setembro de 2023

REVOGA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0723/2023, de 05 de setembro de 2023, tendo em vista que, conforme parecer da comissão avaliadora, a professora **Elisabete Ulguim Leal** adquiriu mudança de classe em 2021, sendo assim, não está em tempo hábil para nova mudança.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:337FC6A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731/2023

PORTARIA Nº 0731/2023

Em, 11 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 405/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:35323D54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732/2023

PORTARIA Nº 0732/2023

Em, 11 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº406/2023, decorrente Da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D44D536

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2023

PORTARIA Nº 0733/2023
Em, 12 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº407/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 107/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:35A6A6DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734/2023

PORTARIA Nº 0734/2023
Em, 12 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº408/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 108/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C62D2409

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2023

PORTARIA Nº 0735/2023
Em, 12 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 409/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 102/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:76A14340

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0736/2023

PORTARIA Nº 0736/2023
Em, 12 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de compra e venda nº410/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6121E9C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2023

PORTARIA Nº 0737/2023

Em, 12 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 411/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ABD847AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2023

PORTARIA Nº 0738/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº416/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:14BB27FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2023

PORTARIA Nº 0739/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 417/2023, decorrente da inexigibilidade nº 17/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4FABCB94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0740/2023

PORTARIA Nº 0740/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 418/2023, decorrente da inexigibilidade nº 18/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 14 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B519649F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2023

PORTARIA Nº 0741/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº412/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 109/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CC88A459

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2023

PORTARIA Nº 0742/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº413/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 110/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5CF86E4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2023

PORTARIA Nº 0743/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº420/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 20/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2EFC6C1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2023

PORTARIA Nº 0744/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 424/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D2B58D57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2023

PORTARIA Nº 0745/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, Como Fiscal do Contrato nº422/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 21/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D0373AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2023

PORTARIA Nº 0746/2023

Em, 15 de setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO A PROFESSORA MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Francisca Jobim de Araújo Rodrigues**, por motivos de falecimento de sua irmã, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 11 de setembro de 2023, conforme Processo nº 003842/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2E8D2B44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2023

PORTARIA Nº 0747/2023
Em, 15 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0419/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 19/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B920A003

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2023

PORTARIA Nº 0748/2023
Em, 15 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0421/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 111/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58CEC59A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2023

PORTARIA Nº 0749/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0426/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B343C19C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2023

PORTARIA Nº 0750/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0425/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 22/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8DA2CEDD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2023

PORTARIA Nº 0751/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0414/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:923B9A1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/2023

PORTARIA Nº 0752/2023

Em, 18 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0415/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:30EF365B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2023

PORTARIA Nº 0753/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0423/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A18C6CB0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2023

PORTARIA Nº 0754/2023
Em, 18 de setembro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, a contar de 11 de setembro de 2023, para a Professora **Rocheli Rafael de Oliveira**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:912F2F7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2023

PORTARIA Nº 0755/2023
Em, 18 de setembro de 2023

REVOGA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORA MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de regime suplementar de trabalho, de 22 horas semanais, para a Professora Municipal **Rita de Cássia Machado Santos**, a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:15CEC5E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756/2023

PORTARIA Nº 0756/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0427/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 112/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:45DADC04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/2023

PORTARIA Nº 0757/2023
Em, 19 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 433/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 114/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3BF71830

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0758/2023

PORTARIA Nº 0758/2023
Em, 19 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 434/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 115/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:3E373325

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759/2023**

PORTARIA Nº 0759/2023

Em, 19 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 435/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 116/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:D3580280

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760/2023**

PORTARIA Nº 0760/2023

Em, 19 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 436/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 117/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9558A590

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0761/2023

PORTARIA Nº 0761/2023
Em, 21 de setembro de 2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Exonerar, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Elizabete da Rosa Silveira**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a partir do dia 21 de setembro de 2023, conforme Memorando nº 0035/2023 do Núcleo de RH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:640D021A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0762/2023

PORTARIA Nº 0762/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0439/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:750BA28F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0763/2023

PORTARIA Nº 0763/2023

Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0440/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EB67FE8F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0764/2023

PORTARIA Nº 0764/2023 Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0441/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21BAFD23

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0765/2023

PORTARIA Nº 0765/2023 Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0428/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:037A9344**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0766/2023**PORTARIA Nº 0766/2023**
Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0437/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5885E4A8**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0767/2023**PORTARIA Nº 0767/2023**
Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0438/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DF71E1BA**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0769/2023

PORTARIA Nº 0769/2023
Em, 22 de setembro de 2023

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito série TE53976291, no dia 11/09/2023, às 11:05hs, do veículo de placas IY00388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, motivo "transitar sem cinto de segurança", conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0113/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 0306/2023 de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F07836E5**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0770/2023**PORTARIA Nº 0770/2023**
Em, 22 de setembro de 2023**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (44h)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
LARISSA MACHADO DE MELLO	5º	I	A

PROFESSOR - DE PROJETO DE VIDA (22h)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
JONAS MURIEL BACKENDORF	1º	I	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2023.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DF2425DD**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0771/2023**PORTARIA Nº 0771/2023**
Em, 22 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0429/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****Em, 22 de setembro de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de setembro de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC38CB9D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0772/2023

PORTARIA Nº 0772/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0430/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89EF930C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0773/2023

PORTARIA Nº 0773/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº431/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 113/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0E94F37B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0774/2023

PORTARIA Nº 0774/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº432/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 113/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:04F0256D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0775/2023

PORTARIA Nº 0775/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº442/2023, decorrente Da Dispensa por Limite nº 118/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F1F89493

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0776/2023

PORTARIA Nº 0776/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0443/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 24/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:86DE24C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0777/2023

PORTARIA Nº 0777/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº444/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 119/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F2C374B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0778/2023

PORTARIA Nº 0778/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº445/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 120/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1EB2732A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0779/2023

PORTARIA Nº 0779/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0446/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4CC8872D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0780/2023

PORTARIA Nº 0780/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº447/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0AFF95B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0781/2023

PORTARIA Nº 0781/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº448/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:900060E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0782/2023

PORTARIA Nº 0782/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº449/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5C949B25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2023

PORTARIA Nº 0783/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº450/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:470627EC

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0784/2023

PORTARIA Nº 0784/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº451/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:59876B2C

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0785/2023

PORTARIA Nº 0785/2023
Em, 25 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº452/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6289F1A3

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0786/2023**

PORTARIA Nº 0786/2023

Em, 26 de setembro de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 0524/2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 0524/2022, de 03 de junho de 2022, que nomeia Comissão para organização e execução do processo de seleção de estudantes à realização de estágio no âmbito da administração direta do município de Butiá, conforme Decreto nº 0101/2022, de 28 de abril de 2022, passando a seguinte constituição:

Paulo Wallace Nunes Lopes
Caroline Georjane Lucas Azambuja
Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Rosângela Gonçalves Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D9F3F705

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0787/2023**

PORTARIA Nº 0787/2023

Em, 27 de setembro de 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS JOGOS ESCOLARES DE BUTIÁ 2023 - JEB.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para organização e coordenação dos Jogos Escolares de Butiá 2023 – JEB, ficando assim composta:

Representante da SMED:

- Leonardo Colovini

Representante da EDTC:

- Diego Silva da Silva

Representante da Entidade Executora:

- Tiago Magalhães Machado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:676DD365

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788/2023**

PORTARIA Nº 0788/2023

Em, 27 de setembro de 2023

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93,

Considerando a necessidade de compor uma **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**, com a finalidade de instrumentalizar este Órgão Público, para a emissão e o controle de inscrições em registro cadastral de licitantes para processos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, pelo prazo de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, composta pelos servidores relacionados abaixo:

TITULARES:

- **Andréa Dias Barros**
- **Clésio Almeida Fernandes**
- **Solange Teresinha Dias dos Santos**

SUPLENTE:

- **Christiane Andrade Viana**
- **Andréa Cristiane Zanolla Ferreira**
- **Cristiano Borba da Rosa**

Art. 2º - Nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a referida comissão será responsável pelo procedimento de inscrições em registros cadastrais mediante análise de documentos exigidos conforme o objeto licitado, e disposto na Lei de Licitações, bem como, outros atos relativos ao fornecimento e controle dos registros.

Art. 3º - O certificado de registro cadastral, somente em casos excepcionais, será válido com apenas a assinatura de 01 dos integrantes da Comissão.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 659/2021, admitida também a sua revogação em prazo inferior a 01 (um) ano, mediante a extinção da Lei 8.666/93;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1D6D6798

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0789/2023

PORTARIA Nº 0789/2023
Em, 28 de setembro de 2023

EXONERA CHEFE DE TURMA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor **Roger de Oliveira Rasquim**, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC/1, a contar de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:86A7BCBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/2023

PORTARIA Nº 0790/2023
Em, 28 de setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Eliza Soares Alves**, por motivos de falecimento de sua mãe, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 23 de setembro de 2023, conforme Processo nº 003981/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8CD05DFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/2023

PORTARIA Nº 0791/2023
Em, 28 de setembro de 2023

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga a nomeação do Professor **Jonas Muriel Backendorf**, nomeada pela Portaria nº 0770/2023, de 22 de setembro de 2023, para o Cargo de Professor – Projeto de Vida, com carga horária de 22horas, a pedido do mesmo (Processo nº 003968/2023), reposicionando-a no final da fila de classificação do Concurso Público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1CA5EFCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0792/2023

PORTARIA Nº 0792/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº 0454/2023, decorrente da Dispensa por limite nº 123/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D1C21122

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793/2023

PORTARIA Nº 0793/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº 0455/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D610424D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794/2023

PORTARIA Nº 0794/2023

Em, 28 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 456/2023, decorrente da Dispensa por Limite nº 124/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:19A81DF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2023

PORTARIA Nº 0795/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 457/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1AD277CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2023

PORTARIA Nº 0796/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 458/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:476558FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/2023

PORTARIA Nº 0797/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0453/2023, decorrente da Dispensa por limite nº 122/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:60A9D3AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0798/2023

PORTARIA Nº 0798/2023
Em, 29 de setembro de 2023

RETIFICA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Retificar a portaria nº 0657/2023, de 14 de agosto de 2023, sendo que o texto correto passa a ser:

“Exonera, a pedido a servidora **Fernanda da Silveira Araújo**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 10 de agosto de 2023, conforme Processo nº 003338/2023.”

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º -Fica revogada a portaria nº 0669/2023, de 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 29 de setembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D371BEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0799/2023

PORTARIA Nº 0799/2023
Em, 02 de setembro de 2023

Institui e Nomeia Comissão de Heteroidentificação, do Concurso Público nº 01/2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão de Heteroidentificação para análise da autodeclaração dos candidatos afrodescendentes, inscritos no Edital de Concurso Público nº 01/2023, conforme item 3.2.8.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Heteroidentificação os seguintes integrantes:

Niely de Freitas Silva
Leonardo Machado Souza
Rita de Cássia Kechinski Lima

Art. 3º - É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados afrodescendente, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição e será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Legislação Federal nº 12.288/2010 e pela Lei Municipal nº 1.892/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 02 de outubro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6DF8B188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS 01

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº22/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JERRI LUIS DE MORAES**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação nº 22/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nº **01/2023** – objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPAROS E**

RESTAURO DO TELhado DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME LAUDO, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme as especificações citadas no Anexo II do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tce/rs/jurisdicionados/sistema_mas_controle_externo/licitacon/apresentacao ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados fazendo referência ao presente processo licitatório, serão recebidas em sessão pública, no **dia 20/10/2023 às 09 horas**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3598-4500 ou do e-mail licitacao@camaracb.rs.gov.br.

Campo Bom, 03 outubro de 2023.

JERRI LUIS DE MORAES

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:
Eduardo Bos Wolff
Código Identificador:941D251D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.437, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014; 3.844, DE 03 DE ABRIL DE 2012; E 3.843, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.125/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O servidor concursado alcançará a estabilidade após aprovação em período de Estágio Probatório com 3 (três) anos de duração, e aprovação com, no mínimo, 70 (setenta) pontos, na média das avaliações anuais realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ).”

Art. 2º. O item número 4, da alínea ‘b’, do parágrafo 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.844/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A progressão, por classe, obedecerá aos seguintes critérios: (...)

4. submissão a avaliação anual de desempenho, na qual deverá ser obtida pontuação mínima igual a 70% (setenta por cento) da nota máxima possível.”

Art. 3º. O parágrafo 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.844/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º A mudança de classe do servidor será formalizada por portaria do Chefe do Poder Executivo, e o pagamento do percentual referente à classe, se dará imediatamente no mês subsequente ao mês em que o servidor adquiriu o direito à promoção.”

Art. 4º. O item número 4, da alínea 'b', do parágrafo 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.843/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 1º. A progressão, por classe, obedecerá aos seguintes critérios:
(...)*

4. submissão à avaliação anual de desempenho, na qual deverá ser obtida pontuação mínima igual a 70% (setenta por cento) da nota máxima possível."

Art. 5º. O parágrafo 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.843/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º A mudança de classe do servidor será formalizada por portaria do Chefe do Poder Executivo, e o pagamento do percentual referente à classe, se dará imediatamente no mês subsequente ao mês em que o servidor adquiriu o direito à promoção."

Art. 6º. Ficam revogados os incisos I e II do parágrafo 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.844/2012, e os incisos I e II do parágrafo 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.843/2012.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 03 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7165BE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 121/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Aquisição de aparelho de Registro de Preços para aquisição de cimento e derivados de concreto foi retificado, alterando-se a sessão pública de abertura para dia 18 de outubro de 2023 às 09:30. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES.

Campo Bom, 03 de outubro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:73F5F1D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Calçados Joriz Eireli, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 12117/2018, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso

intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA
Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A6910526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Carla da Silva., sobre resposta às defesas dos autos de infrações Nsº 20/2020 e 19/2021, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA
Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C91AEDC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Edmundo Bogorny., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 12955/2018, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA
Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E831CSB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Jorge Luís Blumm, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 05/2022, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A45CEBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Júlio César Ferreira., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 25/2019, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:8A2D41C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Olaria Negócios Imobiliários Construções incorporações Eireli ME., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 045/2019, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:52398430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e

não sabido, o (a) representante legal da empresa SID Recuperação de Materiais Plásticos EIRELI, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 31/2019, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:F36B99FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Supermold Indústria e Comércio de Pré Moldados LTDA., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 05/2019, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, concluímos que a mesma resta indeferida sem análise do mérito, uma vez que a parte apresentou recurso intempestivamente.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:E4747DE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 18 de outubro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal - CEMPR**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:539D3477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.080 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JARBAS DE AZEVEDO BILHAR** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Técnica, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:400222FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.079, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CAMILA REGINA MENEZES**, matrícula nº 14516, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD9AD18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.078, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GENIANI WEBER**, matrícula nº 7445, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de janeiro de 2024 a 19 de março de 2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 11.726/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:96BA188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TRIBUTOS – CMT Nº 01/2023.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal de Tributos de Campo Bom - CMT, julgará em sua sessão, no dia cinco de outubro de 2023, a partir das 14:00 (Quatorze) horas, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no térreo da Prefeitura Municipal, na Av. Independência, 800, os seguintes feitos:

Processo nº 31.906/2022

Relator: IvanFaliguski

Contribuinte Recorrente: QPS empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado: Inexistente

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 32.475/2022

Relator: Fernando E. Trott

Contribuinte Recorrente: Marke Participações Societárias LTDA

Advogado: Inexistente

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 020/2023

Relator: Adriani da Silva

Contribuinte Recorrente: Nosb LTDA

Advogado: Bruna de Sá – OAB/RS 109.553

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 2.040/2023

Relator: Roger Lovatto

Contribuinte Recorrente: Guilherme Alcino Thomas

Advogado: Inexistente

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 3.870/2023

Relator: Barbara F. Sander

Contribuinte Recorrente: Ronaldo Ferreira Antunes

Advogado: Inexistente

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 32.689/2022

Relator: IvanFaliguski

Contribuinte Recorrente: JVM Participações LTDA

Advogado: Inexistente

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2FEEOCOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
199/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 199/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para expurgo de Morcegos na UBS Rio Branco.

FORNECEDOR: L.L.LINK - SERVICOS DE DEDETIZACAO E OBRAS CIVIS LTDA, CNPJ 07.720.481/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador: ICD9D8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2023 CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023. **Tipo:** Menor preço por ITEM **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Lubrificantes para abastecimento dos veículos das secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 04/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 24/10/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 04 de Outubro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador: C6CC2324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL COMDICA Nº 11/2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE
CÂNDIDO GODÓI – 2023**

**EXTRATO DO EDITAL COMDICA Nº 11/2023 – DIVULGA
RESULTADOS PRELIMINARES, ABRE PRAZO PARA
RECURSOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândia Godói, neste ato representado por sua Presidente, Sara Cecília Seibel Pineda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.958/2023, divulga o resultado preliminar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cândia Godói e abre prazo para recursos. O Edital completo está disponível em

<https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/conteudos/4631-eleicoes-do-conselho-tutelar---2023>.

Cândia Godói/RS, 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SARA CECILIA SEIBEL PINEDA

Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador: B666AF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 512/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Protocolo sob nº1465/2023 no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº511/2023, de 02 de Outubro de 2023, que nomeia a Senhora **MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 8º lugar no Concurso Público 01/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em de 03 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador: 6F3CEA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 513/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a SENHORA **ANA LUÍSA HERMANN**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 9º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em de 03 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:963E956F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023****DISPENSA Nº 62 /2023**

Objeto: Referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do caminhão IBN 9I67 que é utilizado para o transporte de máquinas do município

Favorecido: Auto Peças Webber Ltda**CNPJ: 25.514.327/0001-87****Valor: R\$ 4.454,64****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal (em Exercício)

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:59242E80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023****DISPENSA Nº 62/2023**

Objeto: Referente à contratação de empresa para a confecção de camisetas para presentear os servidores como forma de homenagem pela passagem do dia 28 de outubro, dia em que se comemora o dia do servidor público.

Favorecido: Mônica Ignácio Comércio**CNPJ: 23.467.682/0001-42****Valor: R\$ 5.440,00****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:BA2C9834**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023****INEXIGIBILIDADE Nº12 /2023**

Objeto: Referente à contratação de empresa para realização de palestra motivacional em alusão ao Dia do Servidor Público (28/10).

Beneficiário : SANDRO RODRIGO LIBARDONI**Cnpj: 18.587.210/0001-93****Valor: R\$ 5.000,00****Publicado por:**

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:2872291B**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023****DISPENSA Nº 63/2023**

Objeto: Referente à contratação de empresa para o transporte de pacientes em veículo de 15 lugares de Capão Bonito do Sul até Passo Fundo por Km rodado.

Favorecido: Orlei Rebelatto**CNPJ: 06.928.575/0001-55****Valor: R\$ 21.700,00****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal (em Exercício)

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:9DDB968F**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023****DISPENSA Nº 59/2023**

Objeto: Referente à contratação de empresa para confecção e instalação de 2 (dois) toldos em policarbonato na UBS do Distrito de Barretos.

Favorecido: Persiflakis Persianas e Toldos Ltda.**CNPJ: 25.514.327/0001-87****Valor: R\$ 4.500,00****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal (em Exercício)

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:0DD6BD1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Aquisição de livros para realizar projetos na feira do livro.**

Inexigibilidade no Inciso I do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11093/2023

CREDOR: O SONHO DA TRACA EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 14.582.348/0001-49

VALOR: R\$ 5.040,00

Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FC5C8328**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Ccontratação do Recital Cênico Poet(r)izar com a participação de Morgana rosa na 15ª Feira do Livro de Capão da Canoa..**

Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11739/2023

CREDOR: O MORGANA RODRIGUES DA ROSA 00939403005, CNPJ Nº 13.859.428/0001-36

VALOR: R\$ 2.500,00

Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:31E1C790**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Emenda impositiva 51/2022 para a APAE, para realização da pavimentação dos fundos da sede. Conforme plano de trabalho apresentado e emenda impositiva 51/2022 no valor de R\$30.000,00.**

Inexigibilidade no pela lei 13.019/2014, Art. 29, CAPUT, conforme Processo Administrativo nº 11511/2023

CREDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CA, CNPJ Nº 90.257.007/0001-86

VALOR: R\$ 30.000,00

Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2715CB12**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 26 E 27/2023**

Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Aquisição de um equipamento de ultrassonografia. Data de abertura dia 18/10/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Cras. Data de abertura dia 19/10/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO

Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:A267D27B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº 401/2023****Pregão Eletrônico nº 07/2023**

Do Objeto: Repactuação de valores do Contrato nº 39/2023, com acréscimo de materiais e serviços para conclusão da **prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para melhorias no Salão Comunitário de Linha São Luíz, Capitão/RS**

Aditivo nº: 01/2023 ao Contrato nº 39/2023

Contratado: ALG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 48.744.202/0001-74

Valor total do Aditivo: R\$ 5.388,55

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:24663C77**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 108/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **AUTO PECAS WEBBER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.233.631/0001-39, com sede na Rod BR 285 KM 194, nº. 4450, Distrito Industrial, no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na a contratação de pessoa jurídica aquisição de peças e serviços de mão de obra do motor e radiador do Caminhão placa IVM-2J76. Valor a ser pago será de **R\$ 21.605,33** valor total.

Caseiros/RS, 03/10/2023.

MARCOS CAZZANATTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schaiane Tamagno Leite

Código Identificador:62D11B37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 109/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **ADEMIR VANCINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.643/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, nº494, Bairro centro, Cidade Muliterno - RS, CEP 99.990-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de tinta esmalte destinado para auxílio Habitacional no município de Caseiros RS. Valor a ser pago será de R\$ 14.250,00.

Caseiros/RS, 03/10/2023.

MARCOS CAZANATTO.

Pre feito Municipal

Publicado por:

Schaiane Tamagno Leite

Código Identificador:0845701F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 107/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.614.149/0007-01, com sede na Rua Jose Bedin, nº595, Bairro centro, Cidade Ibiraiaras - RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste na a aquisição de duas roçadeiras, para uso da Secretaria de Obras de Caseiros RS, Valor a ser pago será de R\$ 6.445,00.

Caseiros/RS, 03/10/2023.

MARCOS CAZANATTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:8E5980F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023

PORTARIA N.º 386/2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: LEANDRO BEMME DE MATTOS, aprovado em 8º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 09/2021, de 16/12/2021, para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, padrão OP 07.20.02, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/201 e alteração pela Lei Municipal 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 02 de outubro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:A8D97A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rui Barbosa n.º 999, bairro Centro, município de Charqueadas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, por intermédio do seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria n.º 044/2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições determinadas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 14.133, de 2021, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, às Leis Complementares n.º 123, de 2006 e 147, de 2014 bem como alterações posteriores nos referidos instrumentos e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O recebimento dos envelopes de documentação e propostas ocorrerá no dia **18 de outubro de 2023 até às 10h**, sendo que a abertura das propostas e documentações ocorrerá às **10h30min do mesmo dia (horário de Brasília)** e a sessão de disputa de preço **se iniciará às 11h mesmo dia**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara de Vereadores na internet no endereço www.charqueadas.rs.leg.br.

Publicado por:
Talles Garcia Santana
Código Identificador:D423A7E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 033/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 033/2023**, do tipo menor preço, Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado e contratação de empresa fornecedora de ar condicionado pelo prazo de 12 meses. Item 75 – Não Adjudicado: Lote frustrado. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 83, 84, 85, 86 e 87 – Adjudicados para D.R.DE CASTROS CLIMATIZACAO LTDA; Item 82 – Adjudicado para FELIPE KROTH COSSETIN LTDA. Item 78 – Adjudicado para GO ATACADISTA LTDA. Itens 76, 77, 79 e 80 – Adjudicados para MT COMERCIO E LOCACOES LTDA. Itens 12, 13, 14, 17, 24, 25, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 71, 72, 73 e 74 – Adjudicados para VITOR REFRIGERACAO LTDA.

Charqueadas, 03 de outubro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:87A7A4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATOS AGOSTO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei n.º 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos referentes ao mês de AGOSTO/2023, conforme seguem:

Contrato n.º 44/2023.

Chamada Pública n.º 03/2023.

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.047.086/0001-21.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Valor: R\$ 19.519,40 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais com quarenta centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 01/08/2023.

Contrato n.º 45/2023.

Chamada Pública n.º 03/2023.

Empresa: COOPERATIVA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob n.º 12.267.460/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Valor: R\$ 20.705,56 (vinte mil setecentos e cinco reais com cinquenta e seis reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 01/08/2023.

Contrato n.º 46/2023.

Chamada Pública n.º 03/2023.

Empresa: SUCOS MONEGAT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.426/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Valor: R\$ 5.067,50 (cinco mil e sessenta e sete reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 01/08/2023.

Contrato n.º 47/2023.

Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2023.

Empresa: MAR & MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.502.000/0001-65.

Objeto: contratação de empresa para realização de uma etapa do Circuito Sul-brasileiro de Futsal 2023.

Prazo: 31/10/2023.

Data: 10/08/2023.

Contrato nº 48/2023.

Dispensa de Licitação nº 231/2023.

Empresa: CASA LIMPA SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.977.303/0001-09.

Objeto: contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, dos alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 20.106,00 (vinte mil cento e seis reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 14/08/2023.

Contrato nº 49/2023.

Dispensa de Licitação nº 231/2023.

Empresa: MARCIO PANISSON, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.408/0001-87.

Objeto: contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, dos alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 14/08/2023.

Contrato nº 50/2023.

Tomada de Preços nº 01/2023.

Empresa: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12.

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ em via urbana.

Valor: R\$ 555.101,24 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 14/08/2024.

Data: 14/08/2023.

Contrato nº 51/2023.

Dispensa de Licitação nº 262/2023.

Empresa: VALQUIRIA POLLI 04562515961, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.216.771/0001-77.

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços para reforma, customização, fabricação e montagem de enfeites natalinos que serão distribuídos nas praças, parques e jardins, em alusão às comemorações de natal.

Valor: R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 15/08/2023.

Contrato nº 52/2023.

Dispensa de Licitação nº 236/2023.

Empresa: FRANCISCO HILLESHEIM, inscrito no CPF sob nº 445.470.990-49.

Objeto: contratação de leiloeiro oficial (pessoa física) destinado a preparar, organizar e conduzir leilão público de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município do município de Charrua/RS.

Prazo: 60 dias.

Data: 16/08/2023.

Contrato nº 53/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023.

Empresa: DANIEL SACCON ANTUNES 83675540006, inscrita no CNPJ sob nº 26.850.112/0001-25.

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de show baile com a Banda “Cheiro de Paixão”, com duração de 03 (três) horas, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o evento típico do Jantar do Porco a Paraguaia que se realizará no dia 26 de agosto de 2023, na Comunidade de Linha das Pedras Altas, Charrua/RS.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo: 26/10/2023.

Data: 23/08/2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Jocieli Bueno Pozzer

Código Identificador:C67C3741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2022 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2022

OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R\$ 0,20/litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município

CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

JOÃO CARLOS ANTENOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:A2D93A70

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2022 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2022

OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R\$ 0,12/litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município

CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

JOÃO CARLOS ANTENOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:63531745

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 05/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de horas máquinas para construção de 08 açudes, conforme convênio FPE nº 980/2022, celebrado entre o município de Chiapetta e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Processo Administrativo nº 82/2023, Pregão Presencial nº 05/2023.**

Fica aditado o item - serviço de escavadeira hidráulica de corte e carregamento, em boas condições de mecânica, com peso operacional de no mínimo 17,5 toneladas, com no mínimo 150 HP, com concha de capacidade mínima de 0,90m³, com horímetro em perfeito estado, com operador em 16 horas.

CONTRATADA: TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.660.216/0001-11

JOÃO CARLOS ANTENOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9706AAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO fornecimento de produto de limpeza tipo limpa obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R\$623,25(seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3072D8AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de oficina de atividades atencionais e estilos de aprendizagem para os estudantes do 5º ano e 9º ano da Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto,
VALOR: R\$3.200,00(três mil e duzentos reais).
CONTRATADA: INSTITUTO GESTAR-GESTÃO EDUCATIVA, CURSOS E PROCESSOS PEDAGOGICOS LTDA ME
CNPJ Nº 16.796.972/0001-74

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BAAB6A82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: a contratação de empresa para serviços de adesivação junto ao refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VALOR: R\$1.440,01 (um mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo)
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9D2498A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ESCOLA DE SAÚDE E TERAPEUTA LTDA
CNPJ Nº 47.336.726/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de capacitação sobre feridas, coberturas e curativos, para os profissionais de enfermagem do quadro de servidores do Município de Cotiporã, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR TOTAL: R\$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo R\$290,00 (duzentos e noventa reais) à hora.

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A6DA64E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MUSICITALIA INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA ME
CNPJ Nº 87.549.937/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais e concerto de instrumentos da Orquestra de Sopros de Cotiporã.
VALOR: R\$870,00(oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) de materiais e R\$ 300,00 (trezentos reais) de serviços.

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CAA9AFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 83.157.032/0001-22
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificante íntimo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$1.890,00(um mil, oitocentos e noventa reais).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº120/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:0B6BF9A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181, DE 01
DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LABARO LOJA DE VARIEDADES LTDA
EPP**CNPJ Nº** 06.189.624/0001-85**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de balões biodegradáveis que serão utilizados no dia 07 de setembro de 2023, na Programação da Semana da Pátria, de acordo com Decreto Executivo nº 4.243/2023 de 22 de agosto de 2023, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$1.000,00(um mil reais).**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº121//2023**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:B05F32FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182, DE 04
DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MADEIRA PLASTICA MARAU LTDA ME**CNPJ Nº** 12.585.031/0001-30**OBJETO:** fornecimento de lixeiras com suporte para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$1.600,00(um mil e seiscentos reais).**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº122//2023**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:54AA00F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183 DE 04
DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** DAIANE MARIA ARCARI EPP**CNPJ Nº** 11.049.192/0001-47**OBJETO:** aquisição de flores naturais para decoração junto às festividades do dia do Idoso conforme Decreto Municipal 4.227/23 de

25 de julho de 2023, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº123/2023**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:BEA1F99D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 184, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**CNPJ Nº** 30.480.028/0001-34**OBJETO:** fornecimento de banner personalizado para a Programação da Pátria a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Decreto Executivo nº 4.243/2023**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 124/223**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 02 dias**VALOR:** R\$382,86

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:1D74E286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
185, DE 07 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185, DE 07
DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MAURO ZECHIN 01413789056**CNPJ Nº** 28.772.715/0001-81**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar a pintura de espaços escolares junto a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº125/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 dias**VALOR:** R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A86FE89C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186, DE 11
DE SETEMBRO DE 2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RS MICRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ Nº 08.022.186/0001-91

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de tinta para a impressora HP Plotter T 120, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº126//2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 02 (dois) dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:ECFCC1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CREDECIANTE: Município de Cotiporã

CREDECIADO: MARCELO DE BRITO 98217291004

CNPJ: 12.099.625/0001-31

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 12/09/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3C44D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ROMAC TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

OBJETO: Revisão das 250 horas da retroescavadeira Muller pertencente a Secretaria Mun. de Agricultura, M. Amb., Ind, e Comercio

VALOR: R\$3.660,82(três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$1.990,82(um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) de materiais e R\$1.670,00(um mil, seiscentos e setenta reais) de serviços

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº17/2023

VALIDADE: Até 10 dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:35DFD33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ Nº00.977.787/0001-46

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Van Mercedes Benz, de placas JBB1H76, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 127/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:52EFA5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

OBJETO: fornecimento de conjunto de bandeiras do PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 128/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3C3A41CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA EPP

CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de bancos em polipropileno para o Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 129/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias.

VALOR: R\$5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:0FF59441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** E.M. DURLI RECHE TELAS EPP**CNPJ Nº** 02.084.944/0001-10**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar o fornecimento de tela tipo alambrado e arame para instalação junto ao Campo de futebol 7, localizado no Parque Leonel Antônio Paludo**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 130/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 03 dias.**VALOR:**R\$6.453,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E552F189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** IVAR BESSEGA ME**CNPJ Nº** 28.507.925/0001-42**OBJETO:** Fornecimento de casa mata com banco para o Campo de futebol 7, localizado no Parque Prefeito Leonel Antonio Paludo**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 131/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 dias**VALOR:** R\$ 14.760,00(quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:F4D00CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE
2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE
2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CONSTRUTORA IDB LTDA**CNPJ Nº** 21.961.275/0001-61**OBJETO:** Contratação de empresa, para serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de reforma do banheiro do gabinete do prefeito, junto ao Prédio Administrativo, de acordo com as planilhas de orçamento, BDI e encargos sociais e cronograma.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 132/2023**VALIDADE:** 35 dias conforme cronograma**VALOR:** **R\$13.580,00** (treze mil, quinhentos e oitenta reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$9.506,00(nove mil, quinhentos e seis reais) de materiais e R\$4.074,00(quatro mil e setenta e quatro reais) de serviços.

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:2072086F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195, DE 18
DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME**CNPJ Nº** 07.023.822/0001-37**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao Dia do Idoso a ser realizado no dia 30/09/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR:** de até **R\$36.850,00(trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$67,00(sessenta e sete reais)** cada pessoa**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 133/2023.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:B4ED9309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196, DE
18 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196, DE
18 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LAZZARI & PADILHA LTDA EPP**CNPJ Nº** 03.014.680/0001-90**OBJETO:** fornecimento de materiais de pintura para a EMEF Caminhos do Saber.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 dias**VALOR:** **R\$1.510,00(um mil, quinhentos e dez reais)**

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:705AE27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197, DE
19 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197, DE
19 DE SETEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARCENARIA NALIN LTDA ME
CNPJ Nº 40.880.844/0001-99
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e demais materiais em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR: R\$6.850,00(seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 135/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 (dez) dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:9F915993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34
OBJETO: criação de logotipo para o Programa Municipal de Proteção Social à Pessoa com Deficiência-SENTIDO DO AMOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 136/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R\$300,00 (trezentos dias)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:8B2FBDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ERA DO PAPEL LTDA ME
CNPJ Nº 09.198.053/0003-03
OBJETO: Fornecimento de materiais para equipar a sala de psicopedagoga junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 137/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R\$743,93 (setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:2FCE38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PLANETA PUFF INDUSTRIA E COMERCIO DE PUFFS E ESTOFADOS LTDA ME
CNPJ Nº 07.857.248/0001-12
OBJETO: Fornecimento de materiais para equipar a sala de psicopedagoga junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 137/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R\$900,50(novecentos reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:B5855EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: Fornecimento de equipamento de som de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias.
VALOR: R\$3.190,00(três mil, cento e noventa reais).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:3B3D8CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de porta pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
CONTRATADA: SALEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP
CNPJ nº 41.705.607/0001-54
VALIDADE: 10 dias
VALOR: R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F2FE266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRAFICA MONARCA LTDA ME
CNPJ Nº 05.024.046/0001-64
OBJETO: Fornecimento de blocos de cupom para a Campanha Em Cotiporã sua Nota Vale uma Nota, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 140/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R\$1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais).

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B4EA66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI
88760570059
CNPJ Nº 36.465.668/0001-51
OBJETO: fornecimento de mobiliário a serem instalados no Prédio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R\$4.005,00(quatro mil e cinco reais).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 141/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 90(noventa) dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DE177BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 18.675.366/0001-26
OBJETO: Fornecimento de peças com instalação para a manutenção do caminhão de placas IYO 6227, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 142/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 03 (três) dias
VALOR: R\$5.925,00(cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:250A5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECANICA JIRE LTDA ME
CNPJ Nº 05.306.810/0001-94
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Marcopolo Volare de Placas ISS 6778, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 143/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$1.644,43(um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo R\$1.174,43(um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) de peças e R\$470,00(quatrocentos e setenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8588AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: contratação de empresa para revisão da Spin CHEV/SPIN, 1.8L, AT LT7, cor branca, ano/modelo 2022/2023, Chassi nº 9BGJJ7520PB157922, Renavam 01318673370. de Placas JBM4J52, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VALOR: R\$1.455,14(um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$995,76(novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) de peças e R\$459,38(quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) de mão de obra.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023
VALIDADE: Até 05 dias

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9764E67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA AS
CNPJ: 88.616.776/0001-81

OBJETO: fornecimento de 01 (um) veículo (tipo VAN) adaptado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cotiporã

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 90 dias para a entrega

VALOR: R\$470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:596DD678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210, DE
03 DE OUTUBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210, DE
03 DE OUTUBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº 88.587.357/0025-36

OBJETO: fornecimento de produto de limpeza tipo limpa obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias

VALOR: R\$623,25(seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:C19C29DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209, DE
29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: RAQUEL MARIANA SADOVNIH ME

CNPJ Nº 29.998.246/0001-86

OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em

MDF, a serem instalados na Sede Esportiva do Campo 7, junto ao Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, localizado

na Rua 1º de Maio, neste município, de acordo com os projetos, planilha de orçamento, memorial descritivo

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2023

PRAZO/ VIGÊNCIA: entrega em 20 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.

VALOR: R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:29554A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MINERADORA K9 LTDA – EPP.

CNPJ nº 30.637.830/0001-95

OBJETO: registro de preços de pedra britada de basalto

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2023

ITEM: 03,04, 07 e 08

VALOR total global de até R\$2.406.000,00(dois milhões, quatrocentos e seis mil reais).

VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 3º de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:978727D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TERESINHA SOSTER EPP

CNPJ nº 51.090.860/0001-02

OBJETO: registro de preços de pedra britada de basalto

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2023

ITEM: 01,02, 05 e 06

VALOR total global de até R\$4.603.100,00(quatro milhões, seiscentos e três mil e cem reais)

VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A96A06C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE
08 DE SETEMBRO DE 2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE 08 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 25.464.593/0001-78

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para a realização de reparos, manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, em prédios e demais locais do Município.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2023

VALOR: Item 01: Serviços de horas com eletricitista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, **em horário comercial.** Valor unitário R\$185,00, totalizando um valor de até R\$222.000,00; **Item 02:** Serviços de horas com eletricitista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, **em horário não comercial.** Valor unitário R\$290,00, totalizando um valor de até R\$87.000,00; **Item 03:** Serviços de horas com eletricitista para efetuar manutenção das instalações elétricas nos prédios públicos do município, poços artesianos, escolas municipais, ginásios de esportes, postos de saúde e balneários **em horário comercial.** Valor unitário R\$74,00, totalizando um valor de até R\$29.600,00; **Item 04:** Serviços de horas com eletricitista para efetuar manutenção das instalações elétricas nos prédios públicos do município, poços artesianos, escolas municipais, ginásios de esportes, postos de saúde e balneários **em horário não comercial,** Valor Unitário R\$110,00, totalizando um valor de até R\$11.000,00. Valor total global de até R\$349.600,00

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8631ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ nº 34.376.358/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2023

VALOR unit. R\$75,00 (setenta e cinco reais) a consulta, totalizando o valor de até R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e R\$5,00(cinco) reais para cada envio das informações referente as consultas ao E-Social, S-220.

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:6111300F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 154/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 154/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 87.551.867/0001-13

OBJETO: promover a inclusão de impressora no Contrato acima mencionado

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2022

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:75FBE3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 178/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 178/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº 91.608.505/0001-99

OBJETO: Efetuar a inclusão de um novo item (maçaneta e mão de obra)

VALOR: R\$80,00(oitenta reais)

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 119/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:77CA2786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: DIEGO LUTZ TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 36.221.648/0001-35

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 25/09/2023 a 08/11/2023

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 058/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:CC0E425A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: efetuar a inclusão de um novo serviço a ser prestado até 10/05/2024

VALOR: R\$720,00,00 (setecentos e vinte reais) anual

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 042/2022

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:9CE8F0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, DE
20 DE AGOSTO DE 2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, DE
20 DE AGOSTO DE 2022.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ Nº 29.843.841/0001-42

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços para o período 12 (doze) meses

VALOR: de R\$254,50(duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 263,45(duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor de até R\$ 8.430,40(oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) mensais, sendo até 32(trinta e duas) horas mensais trabalhadas.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 018/2021

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D371CCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ Nº 89.986.525/0002-32

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato pelo período de até 12 (doze) meses a contar de 11/09/2023 à 09/09/2024

VALOR: de até R\$389.977,12 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos) para R\$401.668,80 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 020/2021

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E16043D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 137/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 137/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CLINICA DR. EDSON COLTRO EIRELI

CNPJ Nº 04.091.485/0001-27

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato pelo período de até 12 (doze) meses a contar de 11/09/2023 à 09/09/2024

VALOR: R\$50.048,00 (cinquenta mil e quarenta e oito reais) anuais

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 020/2021

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:31BEC605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES

CNPJ Nº 00.634.338/0001-03

OBJETO: efetuar a reprogramação de ações do referido termo de fomento

VINCULAÇÃO: inexigibilidade de Licitação n.º 006/23

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8A008E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CENTRO CULTURAL

CNPJ Nº 01.715.761/0001-92

OBJETO: aditar a reprogramação de ações do referido termo de fomento

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/23

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3B058CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: HIDROTECNIC-CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 14.601.117/0001-35

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de 15/09/2023 a 14/10/2023

VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D212CFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CENTRO CULTURAL

CNPJ Nº 01.715.761/0001-92

OBJETO: efetuar supressão de valores

VALOR SUPRIMIDO: R\$7.000,00 (sete mil reais)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/23

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:832F2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 190/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 190/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar zero hora do dia 06/09/2023 até as vinte e quatro horas do dia 05/09/2024

VALOR: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:C9499C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO
CONTRATO Nº 190/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO
CONTRATO Nº 190/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Ficam excluídos os veículos abaixo relacionados constantes no quinto termo aditivo

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:926EA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
191/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
191/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.

CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar zero hora do dia 06/09/2023 até as vinte e quatro horas do dia 05/09/2024

VALOR: R\$ 17.861,24 (dezesete mil oitocentos e sessenta e um reais com vinte e quatro centavos)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A0EE6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS

CNPJ Nº 98.675.598/0001-13

OBJETO: efetuar a inclusão de 01 (um) novo aluno/paciente a contar de 18/09/2023 que vigorará até 22/02/2024, podendo ser renovado

VALOR: R\$442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:2BD33C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 099/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 099/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 03.154.319/0001-60

OBJETO: efetuar o reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a justificativa acostadas ao processo licitatório

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$166.432,19(um mil, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO: R\$1.980.162,48(um mil, novecentos e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 007/2022

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:9F3C498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 183/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 183/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 90.898.487/0001-64

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços para o período 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023 até 29/09/2024

VALOR: R\$3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$45.792,00(quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2019

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E4758439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS

CNPJ Nº 98.675.598/0001-13

OBJETO: efetuar a exclusão de 01 (um) alunos/pacientes a contar de
 30/09/2023

VINCULAÇÃO: Licitação nº 007/2023

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:2266E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de
 12 (doze) meses, a contar zero hora do dia 06/09/2023 até as vinte e
 quatro horas do dia 05/09/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019

Cotiporã, 3º de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3D1F6323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 211/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211, DE 03 DE OUTUBRO DE
2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: INSTITUTO GESTAR-GESTÃO
EDUCATIVA, CURSOS E PROCESSOS PEDAGOGICOS
LTDA ME

CNPJ Nº 16.796.972/0001-74

OBJETO: contratação de empresa para a realização de oficina de
 atividades atencionais e estilos de aprendizagem para os estudantes do
 5º ano e 9º ano da Escola Municipal de Educação Fundamental
 Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e
 Desporto,

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 145/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº
 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 40 dias

VALOR: R\$3.200,00(três mil e duzentos reais)

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:18A28715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, DE 13 DE MARÇO
DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, DE 13 DE MARÇO
DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MONICA JAQUELINE COELHO ANTUNES

CPF: 723.245.620-49

OBJETO: Prorrogação de prazo.

PRAZO: 180 dias a partir de 10 de setembro do corrente ano.

VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do
 Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.524,47 (um mil quinhentos e vinte e quatro
 reais e quarenta e sete centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:ADCFD1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, DE 13 DE MARÇO
DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, DE 13 DE MARÇO
DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: DÉBORA REGINA FERREIRA

CPF: 416.286.888-31

OBJETO: Prorrogação de prazo.

PRAZO: 180 dias a partir de 10 de setembro do corrente ano.

VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do
 Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022

VALOR MENSAL: R\$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e
 sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D015C13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023, DE 21 DE MARÇO
DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023, DE 21 DE MARÇO
DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SUZANA DOS SANTOS ZANELLA

CPF: 011.501.610-43

OBJETO: Prorrogação de prazo.

PRAZO: 180 dias a partir de 18 de setembro do corrente ano.

VINCULAÇÃO: PSS 004/2023 e Edital de Homologação do
 Resultado Final nº 027/2023 – Prot. Adm. 103/2023

VALOR MENSAL: R\$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e
 oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:91B77299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 076/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 076/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISTRATANTE: Município de Cotiporã

DISTRATADA: ANDRIELLE ZONTA

CPF: 031.424.920-62

OBJETO: Prestação de serviços na função de Fiscal Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

DATA DO DISTRATO: A partir de 29 de setembro de 2023.

VINCULAÇÃO: PSS 011/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 077/2022 – Prot. Adm. 248/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8CDE5BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE
2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE
2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA

CNPJ Nº 30.480.028/0001-34

OBJETO: a contratação de empresa para serviços de adesivação junto ao refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 146/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$1.440,01 (um mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo)

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:6936F410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ESCOLA DE SAÚDE E TERAPEUTA LTDA

CNPJ Nº 47.336.726/0001-63

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de capacitação sobre feridas, coberturas e curativos, para os profissionais de enfermagem do quadro de servidores do Município de Cotiporã, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 174/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), sendo R\$290,00 (duzentos e noventa reais) à hora.

Cotiporã, 03 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3B318390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MUSICTALIA INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA ME

CNPJ Nº 87.549.937/0001-07

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais e concerto de instrumentos da Orquestra de Sopros de Cotiporã.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 148/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03 dias.

VALOR: R\$870,00(oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) de materiais e R\$ 300,00 (trezentos reais) de serviços.

Cotiporã, 03 de outubro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3D09E65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

DATA DA ABERTURA:18/10/2023

HORAS: 09 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023, TENDO POR OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/1993. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, OU PELO E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br ou no Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br . Fone: (54) 3379 2511.

COXILHA/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:870A2642**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:FA923118**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1656-03/2023

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 04.122.0003.4006 Restituição de saldos e convênios 3.4.4.20.93.000000 Indenizações e restituições (1126).....R\$ 3.518,92 Órgão: 02– GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01– GP 04.122.0004.2100 Apoio a Entidades de Proteção e bem-estar dos animais 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (221).....R\$ 56.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.301.0008.1023 Aquisição Ambulância 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente (943).....R\$ 63.200,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (971).....R\$ 50.000,00 Órgão: 04– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01– SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (408).....R\$ 20.000,00 Órgão: 02– GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01– GP 04.122.0006.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (207).....R\$ 10.000,00 Órgão: 07– SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M.AMBIENT. Unidade: 01– SMAMA 20.122.0006.2016 Manutenção Secretaria da Agricultura Meio Ambiente 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo

(711).....R\$ 10.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (607).....R\$ 10.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 03– SMECE- DEMAIS GASTOS 27.812.0020.2035 Manutenção Gin. Quadras e Praças Esportivas 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (872).....R\$ 15.000,00 Total: R\$ 237.718,92 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01– SAF 04.122.0006.1025 Reforma e ampliação da sede administrativa municipal 3.44.90.51.000000 Obras e instalações (413).....R\$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.04.000000 Contratação por tempo determinado (811).....R\$ 15.000,00 -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 1123 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOS FNAS.....R\$ 3.518,92 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (987).....R\$ 50.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1127 MELHORES AMIGOS.....R\$ 56.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1029 RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS/IMOVEIS.....R\$ 63.200,00 Total: R\$ 237.718,92 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:3BD278E1**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO
FERIADO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 1657-03/2023

Estabelece horário normal de trabalho no feriado de 20 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no Município de Cruzeiro do Sul (Decreto nº 1.648, de 06/09/2023); CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei 288-04/1992); CONSIDERANDO a necessidade de solidariedade, colaboração e cooperação de todos os servidores em prol da comunidade atingida; CONSIDERANDO que o dia 20 de setembro de 2023 é Feriado Estadual, e recai em uma quarta-feira; DECRETA: Art. 1º No dia 20 de setembro de 2023 fica estabelecido horário normal de trabalho nas repartições públicas do Município sediadas no prédio da Prefeitura, Parque de Máquinas e nas Unidades de Saúde. Art. 2º As horas trabalhadas serão compensadas por outro dia de trabalho, a ser definido posteriormente. Art. 3º Cada Secretário Municipal fica responsável pela fiscalização e controle dos

servidores de sua pasta. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:2ED16B0D

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1658-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 – SMSS 10.301.0021.2037– Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e material permanente (9216)R\$ 4.454,11 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2054– Manutenção Benefícios Eventuais 3.3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros-PJ (11015)R\$ 20.000,00 Total: 24.454,11 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005– Apoio a Entidades Assistenciais 3.4.4.50.42.000000 – AUXÍLIOS (1303).....R\$ 20.000,00 recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 1046 – REC EMENDA 202228630005GC.....R\$ 4.454,11 Total: 24.454,11 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:E01FB8E0

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1659-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2.030-03/2023 DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 –

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (841).....R\$ 60.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (1104).....R\$ 150.000,00 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0007.1068 Pavimentações de vias rurais 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (624).....R\$ 202.000,00 Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000– Principal da dívida contratual resgatado (1131).....R\$ 130.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 03– SMECE-DEMAIS GASTOS 13.392.0020.2034 Manutenção departamento de cultura e eventos 3.3.3.90.36.000000– Outros serviços de terceiros-PF (810).....R\$ 88.879,52 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 03– SMECE-DEMAIS GASTOS 13.392.0020.2034 Manutenção departamento de cultura e eventos 3.3.3.90.31.000000– Premiações culturais, artísticas e científicas (813).....R\$ 36.003,89 Total: R\$ 666.883,41 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (862).....R\$ 30.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (847).....R\$ 30.000,00 Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000– Principal da dívida contratual resgatado (1115).....R\$ 150.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1029 –Recurso da alienação de bens moveis.....R\$ 332.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1029 –Recurso da alienação de bens moveis/imóveis.....R\$ 124.883,41 Total: R\$ R\$ 666.883,41 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:B97F62E9

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1660-03/2023

Abre Crédito Especial e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2.031-03/2023 DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Especial no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 –

SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN.ASSSIT. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.1071 – Estruturação da rede de serviços da assistência social 3.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e material permanente (11092).....R\$ 100.900,00 Total R\$ 100.900,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1123 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO FNAS.....R\$ 100.900,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:9033DFE0

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1661-03/2023

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 40, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Cruzeiro do Sul, através do Decreto Municipal 1648- 03/2023, e 1647-03/2023, reconhecido pela Portaria nº. 2.852/2023 da União, decorrente das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, que causaram inundações, alagamento, destruição de residências, mortes, desabrigados, desalojados; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre e incorpora ao Orçamento de 2023, Crédito Adicional Extraordinário, no valor global de R\$ como segue: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064– Auxílio para atingidos por Eventos Climáticos 3.3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiro-PJ (1405) R\$ 217.760,52 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064– Auxílio para atingidos por Eventos Climáticos 3.3.3.90.30.000000 – Material de consumo (1406)R\$ 651.239,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064– Auxílio para atingidos por Eventos Climáticos 3.3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros-PJ (1407)R\$ 36.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064– Auxílio para atingidos por Eventos Climáticos 3.3.3.90.30.000000 – Material de consumo (1408).....R\$ 77.780,25 Total: R\$ 982.779,77 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 1137 – Rec. Defesa Civil Hora Máquina.....R\$ 217.760,52 recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 1138 – Rec. Defesa Civil Kits Cetsas.....R\$ 651.239,00 recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 1139 – Rec. Defesa Civil Caminhão Pipa.....R\$ 36.000,00 recurso proveniente do

Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 1141 – Rec. Defesa Civil Telhas.....R\$ 77.780,25 Total: R\$ 982.779,77 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser dado imediato conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:C7993FE4

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1662-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (819).....R\$ 240.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (823).....R\$ 80.000,00 Total: R\$ 320.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas (849).....R\$ 320.000,00 Total: R\$ 320.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:36A63F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 100/2021. Pregão Presencial nº 10/2021. Contratado: AGR Serviços De Assessoria E Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ nº 33.863.535/0001-45. Objeto: Fica ajustado entre as partes a Renovação do contrato supracitado e prorrogação de

vigência por mais 12(doze) meses e reajustado em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12(doze) meses. Valor: R\$ 954,70 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) mensal. Vigência: 08/10/2023 a 08/10/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 02/10/2023.

Derrubadas/RS, 02 de outubro de 2023.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Tamioso Fuhr

Código Identificador:BE8E22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de mobiliários, sob medida, para o Centro Municipal de Convivência e armário para a Secretaria Municipal de Turismo. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 19 de outubro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 03 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:FCE03648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de térmicas e canetas personalizadas a serem distribuídos aos participantes do evento sobre SAÚDE PREVENTIVA, que ocorrerá na data prevista de 31/10/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Cleonice Felimberti Tamioso. CNPJ nº 04.314.161/0001-00. Camargo Center Importação e Distribuição de presentes LTDA. CNPJ nº 02.887.899/0001-31. Valor: R\$ 13.899,60 (treze mil reais e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Derrubadas/RS, 03 de Outubro de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:38024B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Contrato nº 129/2023. Dispensa Licitação nº 44/2023. Contratado: Cleonice Felimberti Tamioso. CNPJ nº 04.314.161/0001-00. Objeto: Aquisição de térmicas e canetas personalizadas a serem distribuídos aos participantes do evento sobre SAÚDE PREVENTIVA, que ocorrerá na data prevista de 31/10/2023. Valor: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 03/10/2023 à 02/12/2023. Assinatura do Contrato: 03/10/2023.

Derrubadas/RS, 03 de Outubro de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:3FE4D9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

Contrato nº 130/2023. Dispensa Licitação nº 44/2023. Contratado: Camargo Center Importação e Distribuição de presentes LTDA. CNPJ nº 02.887.899/0001-31. Objeto: Aquisição de térmicas e canetas personalizadas a serem distribuídos aos participantes do evento sobre SAÚDE PREVENTIVA, que ocorrerá na data prevista de 31/10/2023. Valor: R\$ 2.019,60 (dois mil e dezanove reais e sessenta centavos). Vigência: 03/10/2023 à 02/12/2023. Assinatura do Contrato: 03/10/2023.

Derrubadas/RS, 03 de Outubro de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:50AB939B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Francisco da R Dihl, CNPJ nº 04.317.274/0001-60
Objeto: Aquisição de um componente do tipo Solid-State Drive (SSD) para computador de propriedade desta Câmara.
Valor: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais);

Dom Feliciano - RS, 03 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:C080FC9C

JURÍDICO LEI Nº 4.489 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga, altera e suprime trechos de artigos da Lei Municipal nº 2.226 de 16/10/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.226 de 16 de outubro de 2007, o trecho “aos antigos proprietários ou sucessores, a qualquer título”.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal supracitada;

Art.3º- Acrescenta-se ao Artigo 5º, da respectiva lei, os seguintes bens dos artigos revogados, como outros em situação análoga:

Localização:

Linha Amaral Ferrador

Metragem do terreno: 900m²

Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2.472, R.1-2472

Localização:
Linha Laurentino Freire
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1.811, R.1-1811

Localização:
Linha Assis Brasil
Metragem do terreno: 1000m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2.518, R.1-2518

Localização:
Campo do Umbu
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1.815, R.1-1815

Localização:
Herval
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1.711, R.1-1711

Localização:
Felipe Noronha
Metragem do terreno: 1260m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2517, R.1-2517

Localização:
Gaspar Simões
Metragem do terreno: 1060m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2187, R.1-2187

Nome da Escola: Amaral Ferrador
Localização: Linha Amaral Ferrador
Metragem do prédio: 90,60m²

Nome da Escola: Ludovino Fanton
Localização: Linha Laurentino Freire
Metragem do prédio: 87,20m²

Nome da Escola: Assis Brasil
Localização: Linha Assis Brasil
Metragem do prédio: 92,33m²

Nome da Escola: Duque de Caxias
Localização: Campo do Umbu
Metragem do prédio: 90,97m²

Nome da Escola: São Francisco
Localização: Herval
Metragem do prédio: 86,25m²

Nome da Escola: Bento Gonçalves
Localização: Felipe Noronha
Metragem do prédio: 90,75m²

Nome da Escola: Ana Néri
Localização: Gaspar Simões
Metragem do prédio: 90,00m²

Nome da Escola: E.M.E.F. DOM PEDRO II
Localização: Caminho Novo
Metragem do prédio: 86,25m²
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1521

Nome da Escola: E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO
Localização: Herval
Metragem do prédio: 71,25m²
Metragem do terreno: 2500m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 463

Nome da Escola: E.M.E.F. FLORES DA CUNHA
Localização: Picada Grande
Metragem do prédio: 71,07m²
Metragem do terreno: 2500m²

Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1522

Nome da Escola: E.M.E.F. GUILHERME DE ALMEIDA
Localização: Arroio do Potreiro
Metragem do prédio: 95,13m²
Metragem do terreno: 5000m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2660

Nome da Escola: E.M.E.F. JOÃO XXIII
Localização: Costa do Xavier
Metragem do prédio: 91,35m²
Metragem do terreno: 1050m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1494

Nome da Escola: E.M.E.F. JOSÉ BONIFÁCIO
Localização: Colônia Nova
Metragem do prédio: 162,24m²
Metragem do terreno: 5000m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrículas 735 – 4406

Nome da Escola: E.M.E.F. Pe. RÉUS
Localização: Gaspar Simões (divisa com Encruzilhada do Sul)
Metragem do prédio: 71,25m²
Metragem do terreno: 2500m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrículas 758 - 1560

Nome da Escola: E.M.E.F. Pe. VITOR DEVOR
Localização: Faxinal
Metragem do terreno: 5000m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrículas 2659

Nome da Escola: E.M.E.F. PIO XII
Localização: Gaspar Simões (apertado)
Metragem do prédio: 90m²
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2086

Nome da Escola: E.M.E.F. SENADOR SALGADO FILHO
Localização: Linha 35
Metragem do prédio: 125,40 M²
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1787

Nome da Escola: E.M.E.F. SANTA RITA
Localização: Sítio do Herval
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2658

Nome da Escola: E.M.E.F. SÃO VALENTIM
Localização: Colônia Nova
Metragem do prédio: 214,21m²
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 2277

Nome da Escola: E.M.E.F. TANCREDO NEVES
Localização: Faxinal
Metragem do prédio: 86,63m²
Metragem do terreno: 1200m²
Of. Registro Público de Dom Feliciano matrícula 1713

Art. 4º - Altera-se no artigo 8º a expressão “antigos proprietário ou sucessores, a qualquer título” por “os compradores”.

Art. 5º - Fica alterado também o artigo 9º passando a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Os pagamentos poderão ser efetuados no prazo de até 60 (sessenta) meses, sendo avaliado pela Administração o caso concreto considerando o valor do imóvel, atualizado pela Selic”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:7E0E012F**JURÍDICO****LEI Nº 4.490 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.521, de 31 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.521, de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)”

Classe	Consumo	Valor
Residencial	Até 50 kWh	ISENTO
Residencial	De 51 a 100 kWh	R\$ 6,75
Residencial	De 101 a 200 kWh	R\$ 11,61
Residencial	De 201 a 300 kWh	R\$ 15,48
Residencial	Acima de 300 kWh	R\$ 20,59
Industrial/Comercial/Poder Público Estadual ou Federal/Serviço Público Estadual ou Federal	Até 300 kWh	R\$ 22,63
Industrial/Comercial/Poder Público Estadual ou Federal/Serviço Público Estadual ou Federal	De 301 a 500 kWh	R\$ 30,17
Industrial/Comercial/Poder Público Estadual ou Federal/Serviço Público Estadual ou Federal	Acima de 501 kWh	R\$ 40,22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:3A58DFF4**JURÍDICO****LEI Nº 4.491 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a desafetação e a alienação, por investidura, de área pública inaproveitável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado à categoria de bem dominical o imóvel integrante da Matrícula nº 3.653 do Registro de Imóveis de Dom Feliciano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por investidura, nos termos do art. 17, I, “d” e §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, aos proprietários do imóvel lindeiro, a área pública inaproveitável remanescente de obra de implantação do sistema viário, a seguir descrita, integrante da Matrícula nº 3.653 do Registro de Imóveis de Dom Feliciano:

“Um terreno urbano com a área de cinquenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados (59,44m²), localizado na Quadra número treze (13), na esquina das Ruas Venâncio Aires com a Treze

de Maio, confrontando ao NORTE, em dois metros e trinta centímetros (2,30m) com terreno do Município; ao SUL, em seis metros (6,00m) com a Rua Treze de Maio; ao LESTE, em catorze metros e quinze centímetros (14,15m) com terrenos de sucessores de Zigmundo Zajkowski; e, ao OESTE, em catorze metros e noventa centímetros (14,90m) com a Rua Venâncio Aires.”

Parágrafo único. Se, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, os proprietários do imóvel lindeiro não manifestarem interesse na aquisição do bem descrito no *caput*, proceder-se-á à licitação na modalidade concorrência.

Art. 3º - O valor da alienação da área pública não poderá ser inferior ao apurado na avaliação, conforme laudo técnico que é parte integrante desta Lei, registrado sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 12755914, correspondente a R\$ 6.241,20 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O licitante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, em parcela única ou em até 3 (três) parcelas mensais, mediante depósito em conta de titularidade do Município, antes do ato de lavratura da escritura pública respectiva.

Art. 4º - Todas as despesas com escritura e registro correrão exclusivamente à conta do adquirente, que deverá promover a transferência da matrícula do imóvel em até 60 dias a contar da escritura pública, sob pena de multa diária de 10 (dez) Valores de Referência Municipal (VRMs).

Art. 5º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a transacionar no Processo Judicial nº 5000050-39.2003.8.21.0045, em trâmite junto à Vara Judicial da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, viabilizando sua extinção, de modo que a alienação induz à assunção do pagamento de custas e honorários de qualquer natureza pelo adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:99F365A3**JURÍDICO****LEI Nº 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Revoga expressamente Leis Municipais, promulgadas entre 1964 e 1980, já revogadas tacitamente, com efeitos já exauridos ou incompatíveis com a ordem jurídica atual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas expressamente:

I – a Lei Municipal nº 3, de 10 de junho de 1964;

II – a Lei Municipal nº 56, de 31 de dezembro de 1965;

III – a Lei Municipal nº 140, de 31 de outubro de 1969;

IV – a Lei Municipal nº 144, de 24 de novembro de 1969;

V – a Lei Municipal nº 146, de 12 de fevereiro de 1970;

VI – a Lei Municipal nº 150, de 05 de maio de 1970;

VII – a Lei Municipal nº 153, de 14 de outubro de 1970;

VIII – a Lei Municipal nº 160, de 30 de outubro de 1970;

IX – a Lei Municipal nº 165, de 30 de janeiro de 1971;

X – a Lei Municipal nº 166, de 26 de março de 1971;

XI – a Lei Municipal nº 175, de 18 de outubro de 1971;

XII – a Lei Municipal nº 177, de 14 de novembro de 1971;

XIII – a Lei Municipal nº 178, de 24 de novembro de 1971;

XIV – a Lei Municipal nº 183, de 29 de dezembro de 1971;

XV – a Lei Municipal nº 201, de 31 de maio de 1973;

XVI – a Lei Municipal nº 202, de 31 de maio de 1973;
 XVII – a Lei Municipal nº 204, de 30 de junho de 1973;
 XVIII – a Lei Municipal nº 212, de 27 de dezembro de 1973;
 XIX – a Lei Municipal nº 229, de 25 de abril de 1974;
 XX – a Lei Municipal nº 241, de 27 de março de 1975;
 XXI – a Lei Municipal nº 255, de 26 de agosto de 1975;
 XXII – a Lei Municipal nº 275, de 31 de maio de 1976;
 XXIII – a Lei Municipal nº 320, de 17 de abril de 1978;
 XXIV – a Lei Municipal nº 338, de 30 de outubro de 1978;
 XXV – a Lei Municipal nº 362, de 28 de maio de 1979;
 XXVI – a Lei Municipal nº 372, de 12 de novembro de 1979;
 XXVII – a Lei Municipal nº 390, de 11 de agosto de 1980;
 XXVIII – a Lei Municipal nº 396, de 03 de novembro de 1980;
 XXIX – a Lei Municipal nº 406, de 18 de dezembro de 1980;
 XXX – a Lei Municipal nº 408, de 18 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O Anexo único é parte integrante deste Lei, contendo a motivação sucinta para a revogação expressa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:ACDB98C3

JURÍDICO

LEI Nº 4.493 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Dom Feliciano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO II

Dos princípios e das diretrizes

Art. 2º - A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração na sociedade;

- II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

- III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

- IV - descentralização político-administrativa;

- V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

- VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos no Município;

- VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

- VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;

- IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III

da organização e da gestão

Art. 4º - Competirá ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social do Município a coordenação geral da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Ao Município, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, compete:

- I - Coordenar as ações relativas à política municipal da pessoa idosa;
- II - Participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal da pessoa idosa;
- III - Promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da política municipal da pessoa idosa;
- IV - Elaborar a proposta orçamentária da política municipal da pessoa idosa e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dom Feliciano como órgão deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas e ações dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dom Feliciano:

- I - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
- II - propor, opinar e acompanhar a criação e a elaboração da Lei de criação e da política municipal do idoso ou sua alteração quando for o caso;

- III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

- IV - cumprir pelas normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e demais leis de caráter estadual e municipal;

- V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

- VI - inscrever e fiscalizar o funcionamento de ILPIs ou instituições congêneres existentes no município de Dom Feliciano, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a vigilância sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso;

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos do idoso e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VIII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar a sua utilização e avaliar os seus resultados;

X - elaborar seu Regimento Interno;

XI - organizar e realizar a conferência de direitos do idoso, municipal e/ou regional, em conformidade com o Conselho Nacional e Estadual do Idoso;

XII - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos do idoso;

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, contendo 08 (oito) membros assim indicados:

I - 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, representando os seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

II - 04 (quatro) de representantes da sociedade civil, escolhidos, exemplificativamente, dentre representantes das organizações do movimento idoso, das entidades e organizações prestadoras de serviço de assistência ao idoso, de organizações sindicais, de associações e de lideranças religiosas.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, a ser também indicado nos termos dos incisos I e II do presente artigo.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I e II, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, por um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ter 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

§ 4º As entidades não governamentais serão eleitas em Fórum Próprio, especialmente convocadas para este fim e indicarão seus representantes;

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma mesa diretora, escolhida entre os membros, por maioria simples, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - Vice-secretário.

Art. 10 - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remunerados pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, por ser considerada função relevante.

Art. 11 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

§ 2º Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral ou em caráter extraordinário quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. Quando necessário, as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com o assessoramento das Secretarias Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, Saúde, Gestão Pública e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Parágrafo único. Para atendimento das disposições da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por Decreto do Executivo e com utilização de dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Dom Feliciano.

Art. 17 - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferências do Município;

III - as contribuições e doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme legislação vigente;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/03;

VII - As dotações anuais constantes do Orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

VIII - outras receitas.

Art. 18 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de planos, projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborados balancetes demonstrativos da receita e da despesa, que deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º A aplicação dos recursos previstos neste artigo dependerá:

I - Da existência de disponibilidades em função do cumprimento da programação;

II - De prévia aprovação do Conselho, ou de quem por ele designado, sendo que o Prefeito Municipal será o Gestor Financeiro do Fundo e responsável pela sua movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

“Art. 14.Coordenar, controlar, planejar e organizar a Diretoria de Finanças; o Setor de Tributos, Fiscalização e Cadastro; o Setor de Contabilidade; o Setor de Almoxarifado; o Setor de Patrimônio e Alienação de Ativos e o Setor de Empenhos; autorizar os pagamentos

das despesas efetuadas em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Pública e/ou Prefeito Municipal; supervisionar os registros de empenho, liquidação e pagamento das despesas; controle dos registros da receita arrecadada; acompanhar a movimentação das receitas e das despesas realizadas com recursos livres e vinculados, bem como elaboração de relatórios e prestação de contas; estabelecer entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando à melhoria e a regularidade dos registros contábeis; supervisionar a execução orçamentária quanto à adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); prezar pela obediência dos limites de dispêndios e endividamento; acompanhar as previsões de receita e as programações de despesas e sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções em obediência à legislação; zelar pelo cumprimento de prazos quanto à emissão e publicação de relatórios e outros documentos exigidos pela legislação e realizar demais atividades afins.” (NR)

“Art. 31.Coordenar as atividades administrativas da Secretaria; efetuar pesquisa de preços nas compras realizadas pela secretária; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do Secretário; prever e efetuar as pesquisas de preços nas compras da secretaria que exijam licitação e encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis; transitar pelo Setor de Almoxarifado as mercadorias adquiridas juntamente com a respectiva Nota Fiscal; remeter ao Departamento de Controle Orçamentário e Finanças as Notas Fiscais das mercadorias adquiridas, após visto do Setor de Almoxarifado; manter controle do ponto dos servidores da Secretaria e remetendo mensalmente à Diretoria de Recursos Humanos as informações de pessoal e executar demais tarefas correlatas.” (NR)

“Art. 40.Coordenar, controlar, planejar e organizar programas sociais da Secretaria; realizar estudos e propor soluções diante dos problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos; promover reuniões para planejar, orientar e avaliar os monitores de programas sociais; responsabilizar-se pela coordenação e controle de pareceres sociais, sobre pessoas ou famílias no que diz respeito às condições básicas de subsistência, saúde e habitação; acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes envolvidos nos programas sociais quanto ao desempenho escolar e nas atividades de estágio; promover palestras e reuniões informativas e/ou educativas e atividades de lazer para as pessoas atendidas pelos programas sociais e suas famílias; coordenar a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social; coordenar as atividades administrativas da SMCADS; efetuar os lançamentos via sistema das informações dos serviços de Assistência Social aos órgãos estaduais e federais de acordo com as normas em vigor; efetuar pesquisa de preços para as aquisições necessárias e, se for o caso, encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do Setor de Finanças; transitar pelo Setor de Almoxarifado as mercadorias adquiridas juntamente com a respectiva nota fiscal antes de efetuar a liquidação e pagamento dos empenhos; remeter ao Setor de Finanças as notas fiscais das mercadorias adquiridas, após visto do Setor de Almoxarifado; manter controle do ponto dos servidores da secretaria remetendo mensalmente à Diretoria de Recursos Humanos as informações de pessoal e executar demais tarefas correlatas.” (NR)

“Art. 52.Coordenar os serviços administrativos da Secretaria; manter o controle do ponto dos servidores da Secretaria, remetendo mensalmente à Diretoria de Recursos Humanos as informações de pessoal; registrar as horas máquinas de serviços realizadas para terceiros e emitir boletos para pagamento; manter controle mensal do consumo de combustíveis e lubrificantes das máquinas e viaturas da Secretaria; fiscalizar o preenchimento pelos motoristas e operadores da ficha de controle diário; informar ao Setor de Compras as previsões de compra de materiais e equipamentos para o ano; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do secretário ou consulta ao Setor de Compras; transitar ao Setor de Almoxarifado as notas fiscais das compras realizadas; executar demais atividades afins.” (NR)

“Art. 59.Coordenar as atividades relativas ao controle orçamentário e finanças da Secretaria; acompanhar a movimentação das receitas e das despesas realizadas com recursos vinculados, bem como elaboração de relatórios e prestações de contas; acompanhar as previsões da receita e as programações da despesa e sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções; em obediência à legislação, verificar se a despesa é adequada à LOA, e compatível com o PPA e com a LDO; zelar pelo cumprimento dos prazos quanto à emissão e publicação de relatórios e outros documentos exigidos pela legislação; coordenar as atividades administrativas da Secretaria; efetuar os lançamentos via sistema das informações dos serviços de Educação aos órgãos estaduais e federais de acordo com as normas em vigor; efetuar pesquisa de preços nas compras realizadas pela secretária; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços; prever e efetuar as pesquisas de preços nas compras da secretaria que exijam licitação e encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos da SMGP para as providências cabíveis; transitar pelo Setor de Almoxarifado as mercadorias adquiridas juntamente com a respectiva Nota Fiscal; manter controle do ponto dos servidores da Secretaria remetendo mensalmente à Diretoria de Recursos Humanos as informações de pessoal e executar demais tarefas correlatas.” (NR)

“Art. 68.Coordenar as atividades administrativas da secretaria; controlar o ponto e remeter mensalmente as informações de pessoal à Diretoria de Recursos Humanos os dados necessários; registrar as horas-máquina de serviços realizadas para terceiros e viabilizar a respectiva cobrança; manter controle mensal do consumo de combustíveis e lubrificantes das máquinas e viaturas da Secretaria; fiscalizar o preenchimento pelos motoristas e operadores da ficha de controle diário; informar ao Setor de Compras as previsões de compra de materiais e equipamentos para o ano; efetuar pesquisa de preços nas compras realizadas pela Secretaria; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do Secretário; transitar ao Setor de Almoxarifado as notas fiscais das compras realizadas pela Secretaria com a assinatura do Secretário atestando o recebimento; executar demais tarefas correlatas.” (NR)

“Art. 74.Coordenar as atividades administrativas da Secretaria; efetuar os lançamentos via sistema das informações dos serviços de Saúde aos órgãos estaduais e federais de acordo com as normas em vigor; efetuar pesquisa de preços nas compras realizadas pela secretária; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do Setor de Controle Orçamentário e Finanças da Secretaria; prever e efetuar as pesquisas de preços nas compras da secretaria que exijam licitação e encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos da SMGP para as providências cabíveis; transitar pelo Setor de Almoxarifado as mercadorias adquiridas juntamente com a respectiva Nota Fiscal; remeter ao Setor de Controle Orçamentário e Finanças as Notas Fiscais das mercadorias adquiridas, após visto do Setor de Almoxarifado; manter controle do ponto dos servidores da Secretaria remetendo mensalmente à Diretoria de Recursos Humanos as informações de pessoal e executar demais tarefas correlatas.” (NR)

“Art. 78 – (...)

(...)

III – (...)

g – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), criado pela Lei Municipal nº (...).” (AC)

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará seu regimento interno, que será aprovado por ato próprio.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:3E5B68B9**JURÍDICO****LEI Nº 4.494 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.276,00.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 188.276,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos setenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

0301.006.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

268/2 339030000000 Fr.1500 – Material de Consumo R\$ 22.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.044.1016 – CAPATÇÃO DE CONVÊNIOS – PROJETOS

1502/4 449052000000 Fr. 1621 – Dfr.4292 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.000,00

0801.043.2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

1459/1 339030000000 Fr. 1600 – Dfr.4500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.276,00

0801.041.2015 – MANUTENÇÃO AÇÕES ESTRUTURAS VISA – UNIÃO

1328/5 339014000000 Fr. 1600 – Dfr.4502 – Civil R\$ 18.000,00

0801.039.2013 – MANUTENÇÃO DO SIA/SUS

1277/7 339039000000 Fr. 1600 – Dfr.4501 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 69.000,00

TOTAL: R\$ 188.276,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.1.3.50.1.1.07.00.00 – Programa Saúde na Escola – PSE – Principal – Código Reduzido Receita nº 1456-7 Recurso 4500 no valor de R\$ 11.276,00.

02.4.2.1.50.0.1.01.00.00 – Transporte San Elet Port SES 771/23 – Principal – Código Reduzido Receita nº 1611-0 Recurso 4292 no valor de R\$ 68.000,00.

01.7.1.3.50.2.1.02.00.00 – Manutenção do Programa SAI/SUS – Principal – Código Reduzido Receita nº 1449-4 Recurso 4501 no valor de R\$ 69.000,00.

01.7.1.3.50.3.1.01.00.00 – Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde – Desp. Diver - Código Reduzido Receita nº 1450-8 Recurso 4502 no valor de R\$ 18.000,00.

01.1.2.1.01.0.4.01.00.00 – Taxa de Localização – Multas e Juros Dívida Ativa – Código Reduzido Receita nº 1225-4 Recurso 1501 no valor de R\$ 1.000,00.

01.3.1.1.01.1.1.01.00.00 – Aluguel da Quadra do Ginásio – Principal – Código Reduzido Receita nº 1345-5 Recurso 1501 no valor de R\$ 12.000,00.

01.3.2.1.01.0.1.02.99.07 – Rec. Aplic. B. Brasil 7.016-5 FPM – Código Reduzido Receita nº 1237-8 Recurso 1501 no valor de R\$ 4.000,00.

01.3.2.1.01.0.1.02.99.09 – Rec. Aplic. Banrisul 04.000373.0-6 ICMS – Código Reduzido Receita nº 1239-4 Recurso 1501 no valor de R\$ 5.000,00.

TOTAL R\$ 188.276,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos setenta e seis reais).**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de outubro de 2023.**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhaz Horna

Código Identificador:DA7E5487**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**Edital de Dispensa nº 25/2023

Nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de show musical para Semana Natalina, estando assim especificado:

JOMAR KACZMAREK DE ALMEIDA - CNPJ nº 17.555.204/0001-91 - Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:A1836E02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 22.809.508/0001-78 – Contrato Administrativo nº 377/2023 – Tomada de Preços nº 14/2023 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de licenciamento ambiental para extração de saibro. – Valor R\$ 9.290,00 – Assinatura: 04/10/2023.

– EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA – CNPJ nº 10.421.223/0001-86 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 280/2023 – Pregão Presencial nº 57/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 15/11/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

– MIRDES ODETE WEISS – CPF nº 695.661.600-97 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais Nº31/2022.– Note Vaio patrimônio público municipal nº19411. – Assinatura: 29/08/2023.

– KELI KATCHUSSA BORNHOLD – CPF nº 035.421.160-92 – Termo de Concessão de Uso Nº15/2023.– Note Vaio patrimônio público municipal nº19411. – Assinatura: 05/09/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:C7F5803C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO PODER EXECUTIVO**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.343, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para Associação Protetora de Animais Bicho Vadio.

LEI N.º 7.344, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para a Mitra Diocesana de Erechim.

LEI N.º 7.345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para a Mitra Diocesana de Erechim.

LEI N.º 7.346, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.434/2022 à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, cria o "Completivo Remuneratório" e dá outras providências.

LEI N.º 7.347, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.434/2022 ao Poder Executivo Municipal, cria o "Completivo Remuneratório" e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2023.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Juciane Eduarda Federle

Código Identificador:93CAD663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 176/2023**

EDITAL N.º 176/2023

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Franciane Giaquini Nervis	15º Lugar
2 – Ledanir Fatima Machado de Azevedo	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E520632E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 171/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de outorga e licenciamento de poços artesianos do interior do município de Erechim/RS, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Seg. Alimentar, com recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 20/10/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 03 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:A13564CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 146/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para usuários que necessitam desses serviços em horários que o município não dispõe de intérprete de Libras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 20/10/2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 03 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:A5C3C142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 159/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para realizar emendas de correias transportadoras na Central de Britagem do Município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Obras, Habit., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: 1) **TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor estimado de **R\$ 57.499,80**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 03 de outubro de 2023.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal Adjunta de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:8C70AB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 049/2023**

Processo Administrativo n.º 24074/2023. Inexigibilidade n.º 049/2023. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Inovação e Turismo declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto “Expo Erechim 2023 e Festival de Dança de Erechim – 3ª Edição”. O Município repassará à entidade, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 08.01.13.392.0008.2028.3.3.50.41.99.00.00 e 06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 27 de setembro de 2023.

EMERSON RICARDO SCHELSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:38D68B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 183/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 322/2023**

OBJETO: Aquisição emergencial de caféina

**CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA
MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 04.071.245/0001-60

VALOR: R\$ 10.771,39 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1054/2023.

DATA DA DISPENSA: 27/09/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:A2C04184

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE
070/2023**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
SACOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 29 de Setembro de 2023 na Edição nº 3665 do Diário Oficial dos Municípios do RS, **onde se lê:** “PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 09 de outubro de 2023 às 09h45min” **leia-se:** “PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 18 de outubro de 2023 às 09h45min”; e **onde se lê:** “LANCES no dia 09 de outubro de 2023 a partir das 10h00min” **leia-se:** “LANCES no dia 18 de outubro de 2023 a partir das 10h00min os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:7EAF064F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.906 DE 03 DE OUTUBRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Outubro de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:3DAE792D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7719/2023**

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes no Memorando On-Line Protocolo nº 2023064195, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:783221FF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7720/2023**

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, ADITAR a Portaria nº 1794, datada de 27/04/2018, com o respectivo Extrato publicado em 02/05/2018, a fim de fazer constar, além dos fatos imputados à servidora Maria Beatriz Fernandes, nomeada no cargo de Professor de Séries Iniciais, em 17/02/2003, matrícula nº 40.203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AD8F8C96

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7721/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46781, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 21/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5AA6286B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7722/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, Regime Especial de Trabalho no período de 24/02/2023 a 14/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:705DE63C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7723/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Melo de Quevedo de Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47129, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AE5CDCA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7724/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47302, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 10/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2C30F70

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7725/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor, Estatutário, matrícula nº 40024, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 15/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1230A0CB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7726/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Regime Especial de Trabalho no período de 18/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:027DE65F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7727/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47004, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 10/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCB2F953

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7728/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 09/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D301A20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7729/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professor de anos Iniciais, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65840F4D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7730/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 28/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0B93FD30

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7731/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, Regime Especial de Trabalho no período de 23/02/2023 a 27/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:97CE24D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7732/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 22/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:657C1CBB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7733/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Trovo Belmonte Cardoso, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41455, Regime Especial de Trabalho no período de 16/02/2023 a 09/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9EB21A3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7734/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 18/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BA2A85A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7735/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kátia Elisa Flores, Professor, Celetista, matrícula nº 4326, Regime Especial de Trabalho no período de 18/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A6B3DCEC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7736/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46793, Regime Especial de Trabalho no período de 23/02/2023 a 29/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F6A9F92C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7737/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41433, Regime Especial de Trabalho no período de 16/03/2023 a 24/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:17FF6666

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7738/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41198, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BB53222

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7739/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Odila Nunes Dias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 41908, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 13/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C5BF20C2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7740/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele da Silva Rosa, Professor, Estatutário, matrícula nº 40339, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 27/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FF32A43

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7741/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 10/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD9795CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7742/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrículas nº 40362 e 4981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A425D8A9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7743/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Rother Blobaum, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF1D364B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7744/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7677/2023, no período de 18/09/2023 a 19/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48F77A13

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7745/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:004EB664

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7746/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B25AE5F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7747/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane de Cassia Rocha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6FEDA7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7748/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marília Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7244/2023, no dia 15/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C27DCAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7749/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neri Moura da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30587, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04/10/2023, concedida pela Portaria nº 1848/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:634C1446

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7750/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC0B99CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7751/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36A5C202

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7752/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rebeca Moreira Dantas Cunha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2023 até 22/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6E846D6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7753/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane da Silva da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:947193BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7754/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cibele Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:061CEF63

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7755/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD47CF51

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7756/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, sem remuneração, concedida pela Portaria 7306/2023, no dia 18/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:89AF9825

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7757/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B670A19

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023)
Contratada: FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS.
CNPJ Nº: 19.819.470/0001-00

Registro de Preços para Serviços Recreativos (Brinquedos, Alimentos e Pintura Facial) Para Atendimento dos Eventos de Esteio – SMCEL

Assinatura: 22/09/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:B3680CCA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7758/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023 a 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F26B2A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7759/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leda Araujo Alves, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47183, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:02B45A68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7760/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Lima, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5045297

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7761/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31465, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A9632D19**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7762/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46704, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7153/2023, no período de 19/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:09043258**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7763/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2023 até 18/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4B0A589**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7764/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635 e 45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A69D9885**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7765/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6637/2023, nos dias 02/09/2023 e 18/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0DE35617**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7766/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45631, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6497/2023, no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87C83E82**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7767/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alexandra Machado Schaub, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6538/2023, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B664F457**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7768/2023**

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Maurício Fischer da Silva, nomeado no cargo de Pedreiro, matrícula nº 50.571, em 09/01/2012, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 4781/2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D30694C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO****ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO nº 68/2023 – Processo nº 2166/2023, dispensa de licitação nº 2106/2023. Contratado: JULIANO THOMAZ, CNPJ 07.433.073/0001-16. Valor: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 69/2023** – Processo nº 2207/2023, dispensa de licitação nº 2148/2023. Contratado: ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ

35.378.804/0001-03. Valor: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:07992DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1628/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material eletrônico para conserto de equipamento no CRAS de Flores da Cunha - RS.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:A8D9F151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais personalizados para diversas Secretarias municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 19/10/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/10/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 19/10/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MÁRCIO ANTONIO DOTTI RECH,

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:72E22C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 37/2023**

TERMO ADITIVO Nº 37/2023

Vinculado ao Contrato nº 38/2022

Termo de Dispensa por Limite nº 11/2022

No Sistema Dispensa nº 1420/2022

Processo nº 1510/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, com sede à Avenida Protasio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro: Petrópolis, CEP 90.414-003, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Senhor Joel Fraga da Silva, inscrito no CPF sob nº 555.713.950-87 e RG nº 2032242717, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Delapieve, nº 107, Bairro Distrito Mario

Quintana, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 91.280-163, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS (INALTERADA):

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica para exercício de 2024, do RPPS do Município de Formigueiro/RS, (com data focal em 31/12/2023), em conformidade com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência Social e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: (ALTERADA):

6.1. O valor total do contrato para os próximos 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 9.304,62 (nove mil e trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

6.2. Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade: RPPS

Projeto atividade: 2123

Despesas 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01 livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO (ALTERADA):

7.1. Este Termo Aditivo prorroga o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, por mais 36 meses a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ nº 43.739.124/0001-04 - Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:C2FCC32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 42.2023**

Inexigibilidade nº 42/2023

Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023-CIGA

Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA

Processo n.º 1618/2023

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: GLX COMERCIO DE MÁQUINA EIRELE, CNPJ n.º 21.155.314/0001-33, com sede à Rodovia RS 287,SN, Km 68, Vila Estancia Nova, Nono Distrito, na cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A contratação da referida empresa tem por objetivo MOTONIVELADORA – 4x6 MOTONIVELADORA nova ano/modelo novo 2022, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2021, que nunca tenha sido utilizada; com peso total e operacional de no mínimo 17.000kg, equipada com motor a diesel e com potência bruta de no mínimo 180hp, medidos conforme padrão de certificação SAE J1349, turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III MAR ou equivalente; com no mínimo 6 cilindros; Tração 4X6; Com sistema de injeção eletrônica de combustível; Bloqueio automático do diferencial, Transmissão semi automática; Pneus: traseiros e dianteiros com aro de 3 peças (múltiplas) equivalente a 12 lonas e/ou radial, tamanho 14x24, Lâmina central: largura mínima de 3.600mm; Tanque de combustível: capacidade mínimo de 260 litros; Cabina: fechada com ar condicionado original de fábrica com proteção Rops/Fops com certificação; Ripper: equipada com ripper traseiro com mínimo 3 dentes grandes; Sistema de monitoramento: com as funções mínimas: localização; acompanhamento de horímetro. Freio de estacionamento (serviço); freios de discos úmidos acionados hidráulicamente Rotação de círculo de 360°; Sistema de articulação (articulada); Chavegeral no sistema elétrico; Painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, medidor do nível de combustível, horímetro, visor com código .

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo veículo adquirido o Município pagará o valor total de **R\$985.000,00** (novecentos e oitenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em até 30 dias a contar da data da entrega dos produtos.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:

Faz-se necessário esta aquisição para atender as demandas do município.

5. DA ESCOLHA:

A escolha da empresa, pelo município de Formigueiro, como carona, conforme a Adesão do Registro de Preços nº002/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada pelo CIGA- Consorcio Intermunicipal da Região Carbonífera.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras e Transito

Unidade: DMER

Ação:1002

Natureza da Despesa: 44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3834)

Fonte de Recurso: 1754

7. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo ofício n.º 225 /2023- GAB, Processo Administrativo 2.598/2023, emitido em 29 de setembro de 2023, pela excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso.

8. Disposições finais.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 03 de outubro 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:E345C54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

**ATA Nº 002 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE
DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos **três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.379/2023 tendo a seguinte composição, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata nº 01, página nº 76, após diligências a Comissão analisou os pareceres expedidos pelo Setor de Engenharia e Contábil, páginas nº 80 e 82 a 83 do processo, os registros constantes na ata nº 01 e documentação da empresa anexada ao presente processo, páginas nºs 50 a 751, e entendemos que a documentação apresentada pela empresa: SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.011.423/0001-29, atendeu as exigências contidas no edital e está **habilitada** no presente certame. A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 11 de outubro de 2023 as 11 horas, com a abertura da proposta da empresa habilitada.**

A Comissão de Licitação irá cientificar a empresa participante, bem como realizar as publicações legais, previstas em Lei, do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,

Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:AC7E861B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

SÚMULA DE CONTRATO Nº067/2023

PROCESSO Nº 2579/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ACESSÓRIOS CONSISTENTES NOS ATOS PREPARATÓRIOS E NA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

CONTRATADA:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

VALOR:

O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRESPONDE, AO EQUIVALENTE DE DEZ POR CENTO (10%) DO VALOR EFETIVAMENTE RECUPERADO E INCREMENTADO AO ERÁRIO MUNICIPAL EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SEUS SERVIÇOS

FIRMADO EM:

02/10/2023

Glorinha, 02 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0E386223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA. Abertura das propostas dia **18/10/2023 às 8h29min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 03 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6A92169C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO Nº 6.205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do rio grande do sul, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.921, de 16 de agosto de 2017e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Glorinha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO – R\$
Janeiro/2024 a Dezembro/2024	Prêmio em dinheiro através de depósito em conta.	1º lugar – 433,00 2º lugar – 325,00 3º lugar – 190,00

Art. 2º Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante a informação de dados bancários por parte do ganhador, devendo a conta bancária estar no CPF contemplado. A informação dos dados para pagamento do prêmio devem ser efetuadas por e-mail para eduarda@glorinha.rs.gov.br ou vladimir@glorinha.rs.gov.br, telefone (51) 3487-1020 (ramal 209) ou presencialmente no setor de Tesouraria localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Bairro Centro – Glorinha/RS. O não fornecimento dos dados para pagamento do prêmio gera pena de prescrição do direito de recebimento após 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 26 de setembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1EC90D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO Nº 6.206, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Suspende em regime de urgência as aulas nas escolas municipais.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as orientações que recebemos através do Memorando nº 01/2023 da Defesa Civil do Município;

DECRETA:

Art. 1º Devido as orientações da Defesa Civil e órgãos competentes, suspendemos as aulas, nesta data, no turno da tarde, nas Escolas Municipais Coronel Sarmento e São Pedro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 26 de setembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5E723964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 721/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado a servidora MARIANE DA SILVA BOEIRA – titular, como fiscal do contrato no 049/2023 - contratação de empresa para fornecimento de software de informações geográficas, que fazem o município de Glorinha e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, modalidade Inexigibilidade nº 051/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:804D1D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 722/2023

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado a servidora ARLETE COELHO – titular e EDNA PINTO – suplente, como fiscais do contrato no 050/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior (copiadoras multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para o gabinete do prefeito, que fazem o município de Glorinha e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:984F9031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 723/2023

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Substituir os servidores TIAGO COUTINHO RAMAZZINI, pelo servidor ALIUBE FRAGA SCHMIDT – Titular e o servidor GILBERTO YASSUHARU SATO, pela servidora VANESSA LOURENÇO DIETER – Suplente, como fiscais do contrato no 011/2023 – contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para atender o município de Glorinha com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal com possibilidade de alocação na infraestrutura disponibilizada pela prefeitura ou em datacenter (nuvem) disponibilizado pela empresa ofertante, ficando a critério da prefeitura a opção de escolha do ambiente, que fazem o município de Glorinha e a empresa GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:23B540C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 724/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 07 de agosto de 2023, **TERESINHA GOMES RAMOS**, do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 314/2014, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.988/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CB6AF80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 725/2023

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 16 agosto de 2023, as férias da servidora CATIANE CORTINOVE FERREIRA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 631/2023, conforme Memorando SME nº 402/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:541E985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 726/2023

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado a servidora FABIANA CRISTINA DA ROSA – titular, e VANESSA LOURENÇO DIETER – suplente, como fiscais do contrato no 048/2023 - contratação de serviço com empresa especializada para Gerenciamento da Frota através de Cartão Combustível com Chip ou Magnético de Veículos, Máquinas e Equipamentos de uso desta municipalidade, para as Secretarias Municipais, que fazem o município de Glorinha e a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:2BC43E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 727/2023

Concede férias a servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor VALMOR VARGAS – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, com início em 28 de agosto de 2023 e término em 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:779994D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 728/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora DÉBORA VANISE MERINO HECK – **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, com início em 28 de agosto de 2023 e término em 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:09B91183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 729/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CLARISSA SILVA RECH – **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, com início em 18 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ECD426FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 730/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2023 e sendo efetivada a contar de 08 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 711/2023, à servidora **LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES** – Agente Administrativo, a Promoção da Classe D para a Classe E, conforme requerido no Processo Administrativo nº 2.157/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de agosto de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:65DDEFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.426, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 03 (três) Médicos de Saúde da Família, 01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médicos Psiquiatra, 01 (um) Médico Neurologista, 02 (dois) Fonoaudiólogos, 02 (dois) Psicólogos e 02 (dois) Técnicos em Radiologia, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Médicos de Saúde da Família, 01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médicos Psiquiatra, 01 (um) Médico Neurologista, 02 (dois) Fonoaudiólogos, 02 (dois) Psicólogos e 02 (dois) Técnicos em Radiologia.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:4F5FE1C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.427, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação definitiva a uma praça no Bairro Santa Rita.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A atual Praça da Luz, no Bairro Santa Rita, passa a ter a seguinte denominação: “RICARDO GONCHOROSKI”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:93409354

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.428, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação a uma Rua do Bairro Pedras Brancas no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se a Rua 13, no Bairro Pedras Brancas, como Rua Taurino Pizzio Sanguiné, que fica localizada entre a Estrada das Caporococas e a Rua José Carlos Ferreira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:05393288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.429, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida, e dá providências correlatas.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida, a ser celebrada, anualmente, durante a semana em que se incluir o dia 08 (oito) do mês de outubro, quando se comemora o Dia do Nascimento.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida, podem ser promovidas ações destinadas à população, como:

I - Caminhadas em defesa da vida;

II - Campanhas de prevenção à gravidez, principalmente com foco na adolescência;

III - Palestras e seminários sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal e do aleitamento materno, assim como direitos sociais e assuntos correlatos;

IV - Debates;

V - Homenagens às pessoas que se destacaram em defesa da vida humana.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:A569E223

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.430, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação à Rua 34 do loteamento Guaíba Park no Bairro Parque 35.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se Rua Hilda Karts Deitos a atual Rua 34, via pública situada no Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park, com início na Rua João de Araújo Lessa e término na Rua Quarenta e Três.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:ABBD8EC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.431, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Reorganiza a Unidade de Controle Interno no Município e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reorganizada a Unidade de Controle Interno com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos financeiros e bens públicos.

Parágrafo Único. A Unidade de Controle Interno ficará integrada na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. São atribuições da Unidade de Controle Interno – UCI, atuando no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, e no Poder Legislativo:

I – avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA;

II – verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V – verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

VI – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – verificar o cumprimento do limite de gastos totais com o Poder Legislativo;

VIII – acompanhar a execução orçamentária;

IX – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI – acompanhar a destinação de recursos para os setores público e privado;

XII – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII – verificar a escrituração das contas públicas;

XIV – acompanhar a gestão patrimonial;

XV – apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;

XVI – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e na aplicação dos recursos orçamentários;

XVII – requisitar documentos e/ou informações aos Órgãos Municipais, Poder Legislativo e Autarquias, com prazo de respostas de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante solicitação do requerido e aceite pela UCI;

XVIII – apontar as falhas dos expedientes encaminhados; indicar as soluções por meio de Recomendações; propor expedição de medidas acauteladoras ou urgentes e/ou propor a celebração de Termo de Ajuste de Gestão - TAG;

XIX – verificar a implementação das soluções indicadas;

XX – orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Municipais;

XXI – criar condições para atuação do controle externo;

XXII – elaborar e encaminhar ao TCE-RS, quanto à Manifestação Conclusiva do Controle Interno – MCI;

XXIII – encaminhar Parecer Conclusivo ao TCE-RS, quanto às Solicitações de Informações via Ouvidoria;

XXIV – verificar os processos seletivos simplificados-PSS via SiapesWeb Contratos no TCERS, assinando-os digitalmente;

XXV – verificar os processos derivados de concursos via SiapesWeb Concursos no TCE-RS, assinando-os digitalmente;

XXVI – Instaurar e/ou acompanhar o processamento das Tomadas de Contas Especial, na forma das normativas técnicas do Tribunal de Contas do Estado;

XXVII – elaborar seu Regimento Interno, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo;

XXVIII – desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das suas atribuições.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno será integrada por 3 (três) membros, sendo 01 (um) servidor ocupante de cargo de Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e os demais servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em Administração Pública Municipal e, nos casos de cargo de nível médio, o servidor deverá possuir graduação de nível superior completo.

§ 1º Os integrantes da Unidade de Controle Interno serão designados pelo Prefeito Municipal dentre servidores detentores de cargo de provimento efetivo, inclusive, o responsável pela Unidade de Controle Interno;

§ 2º É obrigatório integrar a Unidade de Controle Interno o membro ocupante de cargo de Contador, exposto no caput;

§ 3º Os integrantes da Unidade de Controle Interno serão designados pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por períodos iguais e sucessivos;

§ 4º Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os integrantes da Unidade de Controle Interno;

§ 5º Não poderão ser escolhidos para integrar a Unidade de Controle Interno servidores que tenham sido declarados, administrativamente ou judicialmente, em qualquer esfera, de forma definitiva, responsáveis pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público;

§ 6º Os integrantes da Unidade de Controle Interno farão jus ao recebimento da Função Gratificada de Auditor Público Interno fixada em lei.

Art. 4º. A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

Art. 5º. As orientações da Unidade de Controle Interno serão formalizadas através de Relatório de Auditoria com Recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, Chefe do Poder Legislativo e Gestor Responsável pelas Autarquias, possuirão caráter normativo.

§ 1º A adoção das medidas corretivas demandadas, em resposta aos relatórios elaborados, deverá ser fixado prazo para cumprimento do questionamento de respostas em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de até 90 (dias), mediante solicitação do requerido e aceite pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicado à UCI;

§ 2º O não atendimento dos expedientes propostos nas Recomendações, bem como, nos itens elencados do artigo 2º, poderá ensejar penalização a quem der causa conforme preceitua o artigo 158 e seguintes da Lei nº 2.586/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Guaíba.

Art. 6º. São atribuições da Unidade de Controle Interno quanto às Tomadas de Contas Especiais:

I – acompanhar o processamento das Tomadas de Contas Especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, com prazo a ser fixado no Regimento Interno para que seja expedido Relatório Final, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário, observados os procedimentos dispostos no inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 96/2012;

II – instaurar as Tomadas de Contas Especiais, quando o dano for ocasionado por omissão ou ato praticado pelo administrador, diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados por poder ou órgão que se encontre sob a jurisdição do Tribunal de Contas, mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade competente deve, imediatamente, antes mesmo da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

§ 1º Esgotadas as medidas administrativas mencionadas no inciso II do caput deste artigo, sem a reparação do dano, a UCI determinará, de ofício, a instauração de Tomada de Contas Especial, com a abertura de processo específico, observados os procedimentos dispostos no inciso II do § 4º da Resolução TCE-RS nº 1049/2015.

§ 2º Os procedimentos e prazos de instauração, processamento e acompanhamento, bem como Relatório Final, das Tomadas de Contas Especiais, serão estabelecidos por ato normativo próprio.

Art. 7º. São obrigações dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:

I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – representar, por escrito, aos Chefes dos Poderes ou Gestor de Autarquias, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-se exclusivamente para a elaboração de Relatórios e Recomendações aos Chefes dos Poderes ou Gestores de Autarquias.

Art. 8º. Os integrantes da Unidade de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento aos Chefes dos Poderes ou Gestores de Autarquias, ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 9º. Qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica é parte legítima para denunciar possíveis irregularidades no setor público, utilizando a LAI – Lei de Acesso à Informação e/ou a Ouvidoria.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e contínua.

§ 1º Os integrantes atuarão como órgão colegiado.

§ 2º Os integrantes atuarão seguindo as normativas de Compliance.

§ 3º Os integrantes atuarão em conformidade com o Regimento Interno e o Manual de Auditoria Interna elaborados pela Unidade de Controle Interno e instituídos por Decreto Municipal.

Art. 11. Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre a UCI e os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.585/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:0E888AC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.432, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui no município a semana de conscientização eleitoral.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, a ser comemorada anualmente na semana do dia 26 de junho, data alusiva ao Dia Nacional da Consciência do 1º Voto.

Art. 2º. Os objetivos da Semana Municipal da Conscientização Eleitoral são:

I - esclarecer à população sobre a importância e os efeitos do exercício do voto;

II - apresentar o histórico da conquista do voto direto;

III - estimular o exercício da cidadania por meio do voto como instrumento de participação popular;

IV - difundir a importância do primeiro voto perante os jovens;

V - apresentar aos cidadãos noções básicas do sistema eleitoral brasileiro.

Art. 3º. Na Semana Municipal da Conscientização Eleitoral poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de fiscalização estaduais e federais, instituições e entidades representativas da sociedade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:70E32E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.433, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Evento Religioso Evangélico Vigília Abala Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, o Evento Religioso Evangélico Vigília Abala Guaíba e dá outras providências.

Art. 2º. O Evento Religioso Evangélico denominado Vigília Abala Guaíba será comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 3º. O Evento a que se refere esta Lei tem por finalidade a realização de uma Vigília com louvores, oração e pregação do Evangelho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B712ABF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.434, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação a uma Rua do Bairro Pedras Brancas no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se a Rua 19, no Bairro Pedras Brancas, como Rua Lauro Pereira, que fica localizada entre a Estrada das Capororocas e a Estrada D.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:6E2370F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação a uma Rua do Bairro Pedras Brancas, no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se a Rua 20, no Bairro Pedras Brancas, como Rua José Conceição da Silva, que fica localizada entre a Estrada das Capororocas e a Rua 8.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:602DCF3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Programa de Incentivos Hospitalares e Ambulatoriais – Assistir/Guaíba, para a qualificação da atenção primária, secundária e terciária em saúde nos hospitais e clínicas contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivos Hospitalares – Assistir/Guaíba, para qualificar a atenção primária, secundária e terciária em saúde nos hospitais e clínicas contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Assistir/Guaíba é uma modalidade de incentivo financeiro público municipal em saúde, destinada ao repasse de recursos pré-fixados a hospitais e clínicas contratualizados pelo Estado ou pelo Município de Guaíba/RS, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira.

§ 2º Os recursos do Assistir/Guaíba serão utilizados para o fomento de ações e de serviços de saúde realizados no âmbito do SUS, indicados

em ato do Secretário da Saúde, repassados ao Fundo de Saúde do Município com gestão hospitalar própria ou diretamente aos hospitais contratualizados pelo Estado, e pelo município de Guaíba/RS condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Programa Assistir do Estado do Rio Grande do Sul em referência a atenção secundária e terciária em saúde e com requisitos estipulados por decreto municipal em relação a atenção primária, não se confundindo com o custeio direto da prestação de serviços na atenção primária secundária e terciária, que ocorre por meio de financiamento federal com recursos computados no teto de média e alta complexidade - Teto MAC do Estado.

§ 3º A implementação, a execução e a supervisão do Assistir/Guaíba será efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º. O Assistir/Guaíba tem por objetivo a destinação de recursos financeiros aos hospitais e clínicas vinculados ao SUS de forma proporcional e transparente, independentemente da gestão ser municipal ou de forma complementar com entidades sem fins lucrativos, devendo os valores a ser repassado observar ao regramento do Programa e atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I – estar inserido no Programa Assistir do Estado do Rio Grande do Sul;

II – atender no mínimo 60% SUS;

III – os limites orçamentários.

Art. 3º. São diretrizes do Assistir/Guaíba:

I – assegurar a eficiente destinação de recursos públicos na área da saúde;

II – destinar os recursos financeiros complementares para fomentar as ações e os serviços de saúde realizados para o SUS indicados em ato do Secretário Municipal da Saúde;

III – assegurar a transparência nos critérios de alocação de recursos aos hospitais pela SMS;

IV – estabelecer os critérios técnicos para a destinação de recursos por intermédio de incentivos;

V – conceder os recursos com equidade e razoabilidade, limitados à disponibilidade orçamentária da Secretaria da Saúde - SMS;

VI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos repassados aos hospitais e clínicas.

Art. 4º. Os recursos do Assistir/Guaíba serão destinados ao fomento das ações e dos serviços de saúde, na atenção primária, secundária e terciária, conforme Plano Plurianual - PPA e Tipos de Serviços - TS disciplinados em ato do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º. Poderão receber recursos do Assistir/Guaíba os hospitais e clínicas privados sem fins lucrativos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS que atendam o disposto nesta Lei e nos demais atos regulamentares da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nesta Lei os hospitais públicos estaduais, inclusive os sob gestão de terceiros, e os públicos federais, que permanecerão financiados e incentivados pelo respectivo ente federativo.

Art. 6º. Os Tipos de Serviço - TS de que trata o art. 4º desta Lei serão estabelecidos em ato do Secretário Municipal da Saúde, considerando critérios prioritários, com base em indicadores epidemiológicos, objetivando qualificar e facilitar o acesso da população de forma descentralizada, regionalizada e resolutiva a determinados serviços pelo SUS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá se utilizar da TS previstos no Assistir do Estado do Rio Grande do Sul inclusive de suas eventuais modificações.

Art. 7º. O Valor do Incentivo para o Tipo de Serviço – VITS será de 0,5 do valor estipulado no VITS previsto no ASSISTIR do Estado do Rio Grande do Sul, contratualizados nos serviços de saúde, na atenção secundária e terciária e devidamente habilitado por esse Estado.

Parágrafo único. O hospital poderá ter mais de um Valor do Incentivo para o Tipo de Serviço VITS.

Art. 8º. Os hospitais que receberem valor do Incentivo para o Tipo de Serviço - VITS, quando se enquadrarem em critérios específicos estabelecidos em ato do Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no programa Assistir estadual que perceberem um percentual adicional sobre determinado VITS, denominado Suplementar Diferencial – SD, poderão também ter suplementação na mesma proporção no ASSISTIR/GUAÍBA.

Parágrafo único. O Suplementar Diferencial - SD será estabelecido em ato do Secretário Municipal da Saúde considerando a situações de criticidade e riscos ocasionados em eventos que extrapolem a normalidade na saúde do município de Guaíba/RS.

Art. 9º. O valor final do incentivo do ASSISTIR/GUAÍBA devido a cada hospital/clínica corresponderá à soma dos VITS e, quando houver, do SD.

Art. 10. O teto dos recursos orçamentários destinados ao ASSISTIR/GUAÍBA, incluídos os créditos suplementares e especiais, será limitado aos montantes previstos nas dotações orçamentárias, observada a disponibilidade financeira.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Saúde publicará portaria habilitando cada hospital/clínica e o respectivo valor do incentivo a que faz jus em conformidade com serviços já pactuados com o ERGS em conformidade e no máximo de 0,5 em forma de complementação do valor contratualizado no programa ASSISTIR estadual.

Parágrafo único. A implementação dos pagamentos do ASSISTIR/GUAÍBA aos hospitais/clínicas habilitados no Programa do ASSISTIR estadual está condicionada à demonstração de equilíbrio financeiro gerados em função dos serviços pactuados no ASSISTIR estadual e no limite orçamentário previsto na LOA municipal.

Art. 12. O Hospital/Clínica estará habilitado a receber o Valor do Incentivo para o Tipo de Serviço - VITS a partir da competência subsequente a do mês de publicação da Portaria a que faz referência o art. 11 desta Lei, estando o pagamento dos valores condicionado:

I – à demonstração dos valores no instrumento contratual pactuado com a Secretaria da Saúde - SES, do Estado do Rio Grande do SUL e devidamente habilitado;

II – à publicação de portaria que autoriza o repasse dos valores;

III – ao efetivo funcionamento dos serviços, cumulado ao atendimento dos incisos I ou II deste artigo, conforme o caso.

Art. 13. A implantação do programa de que trata esta Lei observará as seguintes normas de transição:

§ 1º Fica o Executivo Municipal de Guaíba/RS autorizado a repassar para a entidade Hospital Vila Nova para o ano de 2023 o valor de até 0.5 do valor percebido pela entidade no programa Assistir Estadual no ano de 2023 até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais até o mês de dezembro do corrente ano.

§ 2º As prestações de contas destes valores se darão com os mesmos critérios do ASSISTIR estadual e nas mesmas datas e os já executados e pagos serão considerados como contas prestadas.

§ 3º Os pagamentos no período de transição regido por este artigo serão realizados, desde que atendido o disposto nos incisos I a III do art. 12 desta Lei.

§ 4º O pagamento da primeira parcela se dará com a assinatura do instrumento contratual pós-sancionada a presente lei.

Art. 14. O controle e a fiscalização dos repasses dos incentivos e a efetiva aplicação dos recursos do ASSISTIR/GUAÍBA serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sem prejuízo da atuação das demais instâncias de fiscalização.

Parágrafo único. Para o acompanhamento das ações e para a manutenção do ASSISTIR/GUAÍBA, os hospitais/clínicas ficam obrigados a alimentar corretamente e a manter atualizados todos os sistemas de informação de saúde disponibilizadas pelas três esferas de gestão do SUS.

Art. 15. Os hospitais/clínicas habilitados ao ASSISTIR/GUAÍBA deverão manter, em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre a sua condição de integrante do Programa conforme regras de identificação visual do Governo Municipal.

Art. 16. O ASSISTIR será custeado por dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Tesouro do Municipal, conforme previsto nas Leis Orçamentárias.

§ 1º A partir do exercício de 2024, o valor global anual do programa estará limitado ao consignado em instrumento de programação específico na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º O limite referido no parágrafo anterior poderá ser ajustado em caso de diminuição ou incremento na arrecadação do município.

§ 3º O ASSISTIR/GUAÍBA não substitui os valores pactuados pelo município em relação aos contratos administrativos pactuados.

§ 4º Exclusivamente para fins de cumprimento das regras de transição previstas no art. 13 desta Lei, as normas citadas no § 1º desse artigo permanecerão produzindo efeitos até o pagamento da última parcela de transição, não possuindo mais eficácia quando da implantação plena do Programa instituído por esta Lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:FB2A8FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 01 DE SETEMBRO DE
2023

Declara utilidade pública de imóveis, para fins de desapropriação e dá outras providências

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e adequação do sistema viário municipal, para atendimento da atual e futura demanda de veículos que circulam no Município;

CONSIDERANDO que, em face disso, há a necessidade de realização de obras de execução de prolongamento de via pública, Rua Donário Inácio dos Santos;

CONSIDERANDO as documentações e as razões de utilidade públicas, relacionadas no processo digital nº 226335/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos seguintes imóveis, conforme segue:

I – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.654 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 5 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos é de 79,12m²(setenta e nove metros e doze décimetros quadrados), localizada no fundo do lote, medindo 9,50m²(nove metros e cinquenta centímetros) ao Oeste na divisa com área ocupada pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 11; 4,68m (quatro metros e sessenta e oito centímetros) ao Sul - Sudoeste com área ocupada pela Rua Donário Inácio dos Santos em terras que foram de João Antônio de Moura; 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros) ao Sudeste com o lote 4; 4,06m(quatro metros e seis centímetros) ao Oeste- Sudoeste com o remanescente do lote 5; ao Norte- Nordeste por dois segmentos de reta sendo O primeiro de 3,71m (três metros e setenta e um centímetros) e O segundo de 8,61 m²(oito metros e sessenta e um centímetros) com o remanescente do lote 5; 2,07m (dois metros e sete centímetros) 8 Noroeste com área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 6;

II – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.655 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 6 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos é de 2,84m²(dois metros e oitenta e quatro décimetros quadrados), localizada no fundo do lote, com forma triangular medindo 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) ao Oeste na divisa com área ocupada pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 11; 2,07m (dois metros e sete centímetros) ao Sudeste com área ocupada pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 5; 3,17m (três metros e dezessete centímetros) ao Nordeste com o remanescente do lote 5;

III – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.660 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 11 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos é de 136,58m² (cento e trinta e seis metros e cinquenta e oito décimetros quadrados), localizada no fundo do lote, medindo 13,00m (treze metros) ao Sudoeste na divisa com área ocupada pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos sobre terras que foram de João Antônio de Moura; ao Nordeste é composto por dois segmentos de reta, descritos de Sudeste para Noroeste, sendo o primeiro com 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) e o segundo com 1,71m (um metro e setenta e um centímetros), dividindo ao Nordeste com o remanescente do lote 11; 12,30m (doze metros e trinta centímetros) ao Leste, dividindo as áreas atingidas pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre os lotes 5 e 6; 15,33m(quinze metros e trinta e três centímetros) ao Oeste com Área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 12;

IV – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.661 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 12 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos é de 156,99m² (cento e cinquenta e seis metros noventa e nove décimetros quadrados), localizada no fundo do lote, medindo 13,00m (treze metros) ao Sudoeste na divisa com área ocupada pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos sobre terras que foram de João Antônio de Moura; 14,04m (quatro centímetros) ao Nordeste com o remanescente do lote 12; 15,33m (quinze metros e trinta e três centímetros) ao Leste, dividindo área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 1; 16,74m (dezesseis metros e

setenta e quatro centímetros) ao Oeste com Área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 13;

V – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.662 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 13 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos é de 180,44m² (cento e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados) localizada no fundo do lote, medindo 13,00m (treze metros) ao Sudoeste na divisa com área ocupada pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos sobre terras que foram de João Antônio de Moura; 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) ao Nordeste com o remanescente do lote 13; 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros) ao Leste, dividindo a área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 12; 18,91m (dezoito metros e noventa e um centímetros) ao Oeste com Área atingida pelas Ruas General Neto e Padre Cacique sobre o lote 13;

VI – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.662 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 13 da quadra 17 atingida pelo traçado da Rua Padre Cacique é de 2,05m² (dois metros e cinco decímetros quadrados), localizada na frente do lote em seu vértice Noroeste, tem forma triangular mede 1,66m (um metro e sessenta e seis centímetros) ao Noroeste, no alinhamento da Rua Dezoito; 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) ao Oeste, na divisa com área atingida pelo traçado das ruas Padre Cacique e General Neto sobre o lote 14; e 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) ao Leste, com o remanescente do lote 13;

VII – parte do imóvel da matrícula do RI nº 28.663 assim descrito: uma fração de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Guaíba no loteamento da Companhia Predial e Agrícola S/A, constituído do lote 14 da quadra 17 atingida pelo traçado das Ruas Padre Cacique General Neto é de 306,38m² (trezentos e seis metros trinta e oito decímetros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente a Noroeste no alinhamento da Rua Dezoito, tendo no fundo a Sudoeste, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), na divisa com área ocupada pelo traçado da Rua Donário Inácio dos Santos sobre terras que foram de João Antônio de Moura; a Leste, por quatro segmentos de reta descritos de Norte para Sul, sendo o primeiro com 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) dividindo com área ocupada pelo traçado da Rua Padre Cacique sobre o lote 13, o segundo, no rumo Sul-Sudoeste, mede 0,31m (oito metros e trinta e um centímetros) na divisa com o remanescente do lote 13, o terceiro, no rumo Sudeste mede 6,61m (seis metros e sessenta e um centímetros) na divisa com o remanescente do lote 13, e o quarto, no rumo Sul, mede 18,91m (dezoito metros e noventa e um centímetros) dividindo a Leste com a área atingida pela Rua Donário Inácio dos Santos sobre o lote 13; e pelo outro lado a Oeste na extensão de 22,00m (vinte e dois metros), com leito da Rua Padre Cacique.

Art. 2º A desapropriação deste imóvel destina-se à obra de execução de prolongamento da Rua Donário Inácio dos Santos.

Art. 3º É declarado de urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:6145E48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 29 DE SETEMBRO DE
2023

Regulamenta a execução dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Guaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SETUDEC), executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto descritos no art. 6º e art. 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A SETUDEC e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Guaíba, nos termos do art. 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá a SETUDEC atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Guaíba, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II – validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Guaíba;

III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Guaíba;

V – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

VI – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

VII – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

VIII – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;

IX – avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

X – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art. 3º Será formado um Comitê Gestor Artístico, composto por 07 (sete) representantes (titulares), sendo:

I – 5 (cinco) representantes da SETUDEC;

II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Guaíba.

§ 1º Cada representante titular terá 1 (um) suplente.

§ 2º Os coordenadores também serão os fiscais do processo de seleção e acompanhamento, cabendo o aceite final de publicação dos selecionados, inserção da documentação solicitada no edital e da homologação dos projetos no processo final de prestação de contas ou que couber.

§ 3º Os representantes da SETUDEC serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão indicados pelo próprio conselho ao Secretário Municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor Artístico descrito no Art. 3º deste Decreto terá a atribuição de acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Parágrafo único. Os membros nomeados do Comitê Gestor Artístico de Guaíba não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo (recursos oriundos do Município de Guaíba), por se caracterizar como conflito de interesse.

Art. 5º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portarias específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:1722B302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que RETIFICA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de emulsão asfáltica RM-1C e Massa Asfáltica, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrições do edital. O edital, com nova data de abertura do certame,

encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2191CB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021
CONTRATADA: **JULIO CESAR FEIDEN & CIA LTDA**
CNPJ: 19.410.286/0001-01
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR TOTAL: R\$ 626,40
VIGÊNCIA T.A.: 01/10/2023 A 30/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Harmonia/RS, 04 de outubro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:A05AFB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
OBJETO: Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para a Frota Municipal. **ABERTURA:** Dia 19/10/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 03 de outubro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:30A82C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 078/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Anuênios a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
588-6	Benícia Merian da Silva	Outubro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

IBIRAIARAS, 03 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:A71A73B0

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 079/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Dias Férias	Dias abono	Período Aquisitivo	Data Início
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	07	-	19/12/2020 a 18/12/2021	09/10/2023

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 03 de Outubro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:41532356

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2009**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 044/2009, tendo como contratada a Sra. **Marli Dalla Giacomassa**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 04 de outubro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:57E2D0CC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Pregão Eletrônico n.º 28/2023

Leia-se: Pregão Eletrônico n.º 30/2023

Município de Ibiraiaras, 03 de outubro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:4B21EB53

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 542/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Eloi Brusamarello Cecchin**, matrícula nº 739-0, em face do falecimento de seu Sogro, Laurindo Cecchin, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10104801552023400004076000057642, sem prejuízo da remuneração, a partir de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:0867B8FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 130/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Moka Digital LTDA, Prime Brindes (Luiz F. Sanvacinski) e Maria Cristina Volpato, no valor total de R\$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais), para aquisição de materiais para Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 03 de outubro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:84AECD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 38-2023 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 38-2023 SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85-2023
SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14 e 20 – Empresa: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.303,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86-2023
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Itens: 06, 13, 16, 18, 19, 21 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R\$ 7.604,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87-2023
EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

Itens: 09, 15, 22, 23, 24, 25, 26 – Empresa: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 08.734.023/0001-31, pelo valor total de R\$ 18.954,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88-2023
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA

Item: 17 – Empresa: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22, pelo valor total de R\$ 1.010,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5DE452EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 38-2023 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14 e 20 – Empresa: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.303,00 / Itens: 06, 13, 16, 18, 19, 21 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R\$ 7.604,50 / Itens: 09, 15, 22, 23, 24, 25, 26 – Empresa: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 08.734.023/0001-31, pelo valor total de R\$ 18.954,60 / Item: 17 – Empresa: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22, pelo valor total de R\$ 1.010,00 – totalizando o valor estimado de R\$ 39.872,10 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:21274AC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços de fornecimentos de refeições em buffet livre, marmitas prontas e lanches diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 10-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **ANA SALETE SCHLIEK CAMARGO** – CNPJ: 32.887.041/0001-38, para os lotes 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 03 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:57DDB630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 092/2023 -
FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** no dia 03/10/2023, da Dispensa 92/2023, Processo nº 12487/2023, de objeto: “*Contratação de Empresa para prestação de serviço relacionados a emissão, impressão de Carnês de Iptu para o Exercício de 2024, conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.*”. A pedido da Procuradoria Jurídica com as justificativas contidas no Parecer 1193/2023, fls. 19 do processo. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:F76D7D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2023 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 054/2023

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a **REABERTURA** do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, referente a Registro de preços para testes rápidos necessários às Unidades de Saúde do município. Edital alterado **no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 18/10/2023 as 09:00 para a reabertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F226604F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Contratado: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – Objeto: Aquisição de amoxicilina + clavulanato de potássio em suspensão e em comprimidos, conforme Processo nº 13312/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023 no seguinte lote: Lote nº 01: Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – Pó Suspensão Oral 75ml – 492 und. Lote nº 02: Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg CP – 12.960 und. **Valor: R\$ 65.373,48.**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C4CD43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Biólogo, Biólogo – Gestor e Oceanógrafo - Gestor e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, na execução do Estudo e Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estuário da Baía do Rio Tramandaí, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Biólogo	02	40h/semanais	R\$ 5.671,34
Biólogo – Gestor	01	40h/semanais	R\$ 5.964,90
Oceanógrafo - Gestor	01	40h/semanais	R\$ 5.954,90

Parágrafo único. As especificações das funções tratadas neste artigo são as descritas no Anexo I, que fazem parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto pendurar o Estudo e Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estuário da Baía do Rio Tramandaí, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidade a que fazem jus.

Art. 4º Deverá o candidato contratado estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 1º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o caput deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 2º Somente poderá ser contratado o candidato que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º Fica alterado o número de vagas da Função de Servente passando de 30 (trinta) vagas para 13 (treze) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.889, de 19 de dezembro de 2017, conforme segue:

“**Art. 1º** ...

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
...
Servente	13
...

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 29 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:50AA4A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.371, DE 18 DE MAIO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**LEI:**

Art. 1º Fica alterada a Alínea “a” dos Requisitos Mínimos para Provimento da Função de Operador de Máquina, constante no Anexo I da Lei Municipal 2.371, de 18 de maio de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 29 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I**Função**

Operador de Máquina

Valor da Remuneração Mensal

...

Atribuições

...

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Fundamental Incompleto – 2º ano concluído

b)...

c)...

Condições de Trabalho

...

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:598CA642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 277 E 278/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados n.ºs **003/2023 e 005/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 277/2023

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
129	8044/2023	Daniela Bohrer de Oliveira	14
130	8386/2023	Jéssica Behling da Silveira	14
131	8364/2023	Sara Brum da Silva	14
132	8130/2023	Yasmin Amaral de Souza	13
133	7813/2023	Deise Mattos Rodrigues	12
134	8038/2023	Eva Salete Souza Farias	10
135	8051/2023	Melvina Coelho Martins	10

136	7941/2023	Raquel Simone Bykowski	10
137	8057/2023	Charlene Crasti Maria	10
138	8098/2023	Lúcia Elena Albuquerque Vieira	10
139	7743/2023	Roselaine Silva Santiago	10
140	8163/2023	Andrieli Batista de Jesus	10
141	8002/2023	Isabel Pereira de Vargas	10
142	8117/2023	Aline Brites Sá	10
143	8307/2023	Rita Cássia Costa Hansen	10
144	7983/2023	Patricia Krug Zerfass	10
145	7461/2023	Amanda Xisler Elyseu	10
146	8005/2023	Tayná Azevedo da Rosa	10

EDITAL Nº 278/2023

Função: **Eletricista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	9582/2023	Bruno Ruan Santos Soares	47

Função: **Oficial Geral de Manutenção**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
19	9655/2023	Adamastor Vieira Monteiro	60

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 4 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:F628F67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA:ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 87.612.826/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE

VALOR: R\$ R\$ 1.081.418,25 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais com vinte e cinco centavos).

Com base na Licitação modalidade Tomada de Preço nº 10/2023 na Lei 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:04506631

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCESSO Nº 565/2023 EDITAL Nº 121/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, às 08 horas e 30 minutos do dia 17 de outubro de 2023, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 3 de outubro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0AC89EA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.198, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 8.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 28 845 0000 0.OE/OE
(AAA) 3350 43 – 500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 8.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 15 452 0017 2.002 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
(456) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 8.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4F1B8D17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. A LEI NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.INDEPENDENCIA.RS.GOV.BR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as

diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
 - c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revista em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento de situações de calamidade pública reconhecidas nos termos da legislação.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3.013, de 20 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da

Constituição Federal, no art. 101, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, independente de comunicação ou convocação, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

V – ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI – ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

VII – ao Fundo Municipal de Defesa Civil;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na

alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas mensais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêner, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº Lei nº 3.013 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio-alimentação, precatórios e requisições de pequeno valor, e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de 1,2% da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2022, sendo 0,6% de recursos livres e 0,6% de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida no, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas

necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 5 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizada para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade no exercício financeiro de sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não

considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da

despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:93EAF28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.200, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. ALTERA O ARTIGO 5º, §§ 1º E 2º E INCLUI § 3º NA LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 5º e §§ 1º e 2º e inclui § 3º, na Lei Municipal nº 3.185, de 24 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 5º Fica instituída a gratificação mensal para os servidores do município que irão desempenhar as funções da Equipe de Integração e Fiscalização Tributária Municipal, que atuará nos termos dos convênios firmados com o Governo Federal e Estadual.

§ 1º A gratificação referente as competências elencadas no Art. 2º e Art. 3º será paga mensalmente, correspondendo a R\$ 2.052,00 (dois mil, cinquenta e dois reais), por servidor designado.

§ 2º A gratificação aos servidores municipais designados sem as atribuições de fiscalização, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 4º, farão jus a R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), por servidor designado.

§ 3º Os valores acima serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos aumentos concedidos ao Valor de Referência dos servidores.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 25/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:1120DEAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

SEC.DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº077/2023, Processo Administrativo Nº153/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292.2 DA SEMAG

Fundamento: Artigo 75, §7 da lei 14.133/21.

Empresa contratada: ARIELSON LAILTON FREIER

CNPJ: 10.257.610/0001-29

Valor contratado: R\$4.020,67

Homologação:03/10/2023

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:5B32DDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 841/2023**

Contratado: **MECASUL AUTO MECÂNICA S/A.**

CNPJ: 88.616.776/0008-58.

Objeto: Serviço de Revisão da Van Sprinter.

Valor: R\$ 1.863,71 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Dispensa de Licitação nº 114/2023.

Datado de 02/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:0B8DDE02

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.203/2023**

Contratado: **LUCIANO ROZADO VARGAS – ME.**

CNPJ: 51.782.231/0001-35.

Objeto: Serviço de Manutenção do veículo Ford KA.

Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Dispensa de Licitação nº 144/2023.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:A6467184

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Micro ônibus Mercedes Benz LO916, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Lonas de freio, sem rebite.	02	Jogo
02	Rebite da maciço da lona de freio.	128	Unidade
03	Correia POLI V.	01	Unidade
04	Tensor de correia.	01	Unidade
05	Filtro de alumínio e plástico do óleo do motor.	01	Unidade
06	Junta de borracha.	01	Unidade
07	Junta do radiador de óleo.	01	Unidade
08	Retentor.	01	Unidade
09	Meio anticongelante/DBL.	10	Unidade
10	Bucha do olhal – mola borracha / elastrômero.	02	Unidade
11	Junta da borracha.	01	Unidade
12	Óleo de motor 15w-40 – tambor.	16	Litro
13	Elemento do filtro diesel.	01	Unidade
14	Jogo de peças do elemento – filtro de óleo.	01	Unidade
15	Elemento filtro de combustível – racor.	01	Unidade
16	Elemento filtro do ar.	01	Unidade
17	Anel de vedação A 20x16.	01	Unidade
18	Pano de limpeza.	10	Unidade
19	Thiner.	01	Litro
20	Junta tampa de válvula.	01	Unidade
21	Anel de impulso do sistema.	01	Unidade

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Mão de obra – para troca de peças de sistema de suspensão, freios, troca de óleo e filtros, limpeza de sistema de arrefecimento com troca de líquido anticongelante, retirada de cubos de roda para lubrificação.	32	Horas

2 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoarifado Central;
3 – A garantia se dará pelo prazo de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4 – A vigência do contrato será até o fim da vigência da garantia;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:86169130

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. Será realizado no dia 27/10/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 03/10/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:605C707F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1176/2023

Contratado: **COMERCIAL AGRÍCOLA MIQUELON LTDA**
CNPJ: 27.826.623/0001-74
Objeto: Prestação de Serviços de Maquinário.
Valor: R\$ 62.856,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 091/2023.
Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:FB2F1171

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.175/2023**

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS – ME.**
CNPJ: 11.191.974/0001-16.
Objeto: Serviço de Manutenção do veículo Fiat Argo.
Valor: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
Dispensa de Licitação nº 141/2023.
Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:64644C5B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1140/2023

Contratado: **IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA ME**
CNPJ: 21.438.323/0001-31
Objeto: Aquisição de uniformes do SAMU.
Valor: R\$ 6.336,00 (Três mil e trezentos e trinta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 073/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1141/2023

Contratado: **NANDAMELOS UNIFORME LTDA ME**
CNPJ: 17.142.916/0001-89
Objeto: Aquisição de uniformes do SAMU.
Valor: R\$ 271,44 (Duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 073/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1142/2023

Contratado: **OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP**
CNPJ: 30.249.208/0001-00
Objeto: Aquisição de uniformes do SAMU.
Valor: R\$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 073/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1143/2023

Contratado: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCÓPIO ME**
CNPJ: 05.404.458/0001-20
Objeto: Aquisição de uniformes do SAMU.
Valor: R\$ 1.677,66 (Um mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 073/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1144/2023

Contratado: **GM ARTES GRÁFICAS LTDA**
CNPJ: 92.058.643/0001-04
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 74,07 (Setenta e quatro reais e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1145/2023

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R\$ 17.097,00 (Dezessete mil e noventa e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 045/2023.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1146/2023

Contratado: **E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA EPP**
CNPJ: 73.865.008/0001-94
Objeto: Aquisição de Móveis.
Valor: R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1147/2023

Contratado: **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**
CNPJ: 47.433.137/0001-01
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Valor: R\$ 945,02 (Novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1148/2023

Contratado: **FONTANA E JOAQUIM LTDA**
 CNPJ: 31.381.381/0001-20
 Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
 Valor: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 048/2022.
 Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1149/2023

Contratado: **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA**
 CNPJ: 12.533.412/0001-76
 Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
 Valor: R\$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).
 Pregão Eletrônico nº 048/2022.
 Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1150/2023

Contratado: **RÔMULO LUPATINI ME**
 CNPJ: 11.992.531/0001-24
 Objeto: Aquisição de Camisetas.
 Valor: R\$ 7.963,54 (Sete mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
 Pregão Eletrônico nº 010/2023.
 Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1158/2023

Contratado: **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**
 CNPJ: 31.347.547/0001-91
 Objeto: Aquisição de Cadeiras.
 Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
 Pregão Eletrônico nº 052/2022.
 Datado de 21/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C546A329

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1159/2023

Contratado: **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA ME**
 CNPJ: 03.145.819/0001-35
 Objeto: Aquisição de Material de Artesanato.
 Valor: R\$ 665,60 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).
 Pregão Eletrônico nº 026/2022.
 Datado de 22/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1160/2023

Contratado: **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA**

CNPJ: 12.533.412/0001-76
 Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
 Valor: R\$ 446,94 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
 Pregão Eletrônico nº 048/2022.
 Datado de 22/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1161/2023

Contratado: **IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**
 CNPJ: 41.850.666/0001-16
 Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
 Valor: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).
 Pregão Eletrônico nº 048/2022.
 Datado de 22/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1190/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
 CNPJ: 28.188.676/0001-70
 Objeto: Serviço de Iluminação e Estrutura de Palco.
 Valor: R\$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 013/2023.
 Datado de 22/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3A380F7D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1191/2023

Contratado: **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**
 CNPJ: 31.347.547/0001-91
 Objeto: Aquisição de Cadeiras.
 Valor: R\$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).
 Pregão Eletrônico nº 052/2022.
 Datado de 26/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1221/2023

Contratado: **COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP**
 CNPJ: 32.709.219/0001-50
 Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda.
 Valor: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 083/2023.
 Datado de 26/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1194/2023

Contratado: **J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
 CNPJ: 20.058.175/0001-67
 Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R\$ 492,50 (Quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1195/2023

Contratado: **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP**

CNPJ: 26.145.027/0001-66

Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R\$ 72,00 (Setenta e dois reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1196/2023

Contratado: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R\$ 3.310,00 (Três mil e trezentos e dez reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:F566E5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 03/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **20 de Outubro de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em atividades de assessoramento e gestão da saúde pública, compreendendo serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde, em seus diferentes níveis de atenção em saúde, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinícius Pegoraro

Código Identificador:9E42FBD1

**LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

A Prefeitura de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a

necessidade de adequação no Objeto Edital, **COMUNICA a SUSPENSÃO SINE DIE**, da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **Processo Licitatório nº 80/2023, Pregão Presencial nº 20/2023**, que tem por objeto: *Aquisição de materiais odontológicos para uso na atendimento a população na Unidade Básica de Saúde de Jacutinga-RS, através do repasse Fundo a Fundo Rede Bem Cuidar, do Governo do Estado.*

Jacutinga/RS, 03 de Outubro de 2023.

JEFERSON LUÍS COGHETTO

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 7.126/2023

Publicado por:

Vinícius Pegoraro

Código Identificador:77413B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 05/2023 - O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 24 de outubro de 2023 as 15:00 h, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA AFONSO BEDINOT**. A íntegra do Edital poderá ser obtidas no site www.mampituba.rs.gov.br.

Mampituba, 03 de outubro de 2023.

PEDRO JUAREZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Bertoti Costa

Código Identificador:3EAAAA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 473/2023 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 19/10/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 36/2023, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene Pessoal. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 3 de Outubro de 2023.

RODRIGO VECCHI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:E7F3D72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (duas) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS**, retroagindo seus efeitos a data de 28 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 29 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:932E3F41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora **JULIANA BENEDETTI**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 a 12/05/2023, conforme Processo Interno nº 176/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 29 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:35025E05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DANIELE GRANDO**, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:9FE4A810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 02 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família, que tem direito a Senhora **ANDRIELE LEONARDO BARBON**, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:394E40EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 02 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora **ANDRIELE LEONARDO BARBON**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER

Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:59CA0BAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 02 de outubro de 2023, que tem direito a Senhora **RENATA MARCONDES DAL PIVA**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022, conforme Processo Interno RH nº 180/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8C93FC00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 02 de outubro de 2023, que tem direito a Senhora **ANGELA MARIA BELO DE OLIVIERA**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, conforme Processo Interno RH nº 181/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B2C06AD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias do Senhor **JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ**, a partir de 02 de outubro de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:CD0C0059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Senhor **STEFANO REUSCH CUNHA**, a partir de 02 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2023, conforme Processo Interno nº 184/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4192B33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 618/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, reformas e manutenções em trecho da Rua Egídio Wolf, Bairro Paradoiro, com intervenção em área de 288,60 m2 visando o restabelecimento da trafegabilidade, incluindo fornecimento de material e serviço de máquinas e mão de obra conforme anexo I – Planilha Orçamentária. Contratado: **CHS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Valor: R\$ 173.447,97 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos),

sendo R\$ 51.608,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos) de mão de obra e R\$ 121.839,77 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) de materiais. Vigência: O prazo máximo do contrato será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de início do serviço. Data do documento: 03/10/2023.

Morro Reuter/RS, 03 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2E5F3FE6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 02 de outubro de 2023. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratada: **LARISSA WEBER UMPIERRE**. Data do documento: 29/09/2023.

Morro Reuter/RS, 03 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8453A7D6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio. Objeto: Conjugação de esforços entre a CONVENIANTE e a CONVENIADA, atendendo aos usuários do SUS, residentes no Município de Morro Reuter, em serviços médicos e hospitalares em urgência e emergência, internação clínica, internação em Saúde Mental. Conveniada: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais mensais, a serem pagos até o dia 20 de cada mês. Vigência: O convênio terá vigência de 02 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024. Data do documento: 02/10/2023.

Morro Reuter/RS, 02 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EBAB27CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº130/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Admar Soares do Amaral – ME.
CNPJ nº 09.320.421/0001-74
Objeto: contratação de serviço de segurança desarmada para feira do livro e festival de aves migratórias 2023, SMTC.

Valor Contratual: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5A1AEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: F7 EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 33.069.587/0001-44
Objeto: Locação de estruturas (pirâmides e cadeiras), para o festival de aves migratórias e feira do livro que ocorrerá de 24 a 29 de outubro de 2023, na praça central de Mostardas.

Valor Contratual: R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CEA04EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº131/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: F7 EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 33.069.587/0001-44
Objeto: Locação de estruturas (pirâmides e cadeiras), para o festival de aves migratórias e feira do livro que ocorrerá de 24 a 29 de outubro de 2023, na praça central de Mostardas.

Valor Contratual: R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6E1E9770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº396/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jair de Souza Lemos.
CNPJ nº 20.301.600/0001-05
Objeto: contratação de serviços de divulgação sonora em veículo automotor para divulgação da campanha “1º dia da saúde – 4º distrito” que será realizado no dia 21 de outubro de 2023.

Valor Contratual: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:8CF75942**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Admar Soares do Amaral – ME.

CNPJ nº 09.320.421/0001-74

Objeto: contratação de serviço de segurança desarmada para feira do livro e festival de aves migratórias 2023, SMTC.

Valor Contratual: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jordano Pires Lopes
Código Identificador:031FFABF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, através da Comissão de Licitação, torna público a intenção de contratação de empresa especializada, **HUMARO ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 36.348.658/0001-36**; para a prestação de serviços de elaboração de projetos de asfaltamento dos seguintes locais: Ruas do bairro Operário, Área Indígena (aldeia sede) e Marechal Floriano Peixoto (toda extensão).

Eventuais outros interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da lei 14.133, na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação no site do município pelo link <https://nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/2801-aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-029-2023>.

Nonoai/RS, 03 de outubro de 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:Robson Melo
Código Identificador:5F7AF517**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, através da Comissão de Licitação, torna público a intenção de contratação de empresa especializada, **IVANOR SERPA ME, CNPJ nº 34.962.220/0001-18**; para realização de Oficina de Artesanato, com realização de treinamento prático de fabricação de móveis e artesanatos, de acordo com o Termo de Referência.

Eventuais outros interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da lei 14.133, na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

Nonoai/RS, 03 de outubro de 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:Robson Melo
Código Identificador:E1E05126**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, no uso das suas atribuições legais torna público o seguinte:

Publicação da Ata da Sessão Pública para a entrega e a abertura de envelopes da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 01/2023. A consulta a ata poderá ser realizada pelo endereço eletrônico <https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/editais> ou, ainda, ser solicitados por meio do correio eletrônico compras@cmnovasantarita.rs.gov.br.

Ficam os licitantes intimados para todos os fins legais.

Os recursos contra a decisão que inabilitou as licitantes poderão ser interpostos até o dia 17 de outubro de 2023, na forma do item 14.4 do Edital. Ficam, desde já, os licitantes comunicados sobre o prazo para a apresentação de contrarrazões, que se encerra dia no 24 de outubro de 2023. A decisão dos recursos será publicada no Portal do Poder Legislativo, no dia 27 de outubro de 2023.

Caso haja procedência nos recursos, a sessão pública para abertura das propostas será realizada no dia 03 de novembro de 2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS.

Permanecendo todos os licitantes inabilitados, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação com nova documentação, corrigidos os problemas que causaram a inabilitação, na forma do item 12.4 do Edital, no dia 10 de novembro de 2023, bem como a abertura dos envelopes das propostas que se encontram lacrados. Ressaltando que os licitantes deverão reapresentar TODA a documentação prevista para o Envelope n. 01, contendo os documentos de Habilitação.

A sessão pública para a entrega e a abertura de envelopes será iniciada, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 10 de novembro de 2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita - RS. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

Nova Santa Rita, RS, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:CC06D707

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2023, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado SAVIAN E RADZEWICZ LTDA – HSD EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.784.691/0001-58, com sede na Avenida Boqueirão, nº 3166, sala nº 305, bairro Estancia Velha, Canoas/RS, CEP: 92.032-420, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. LUIS FERNANDO RADZEWICZ que assina o presente contrato, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 24 da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e higienização da prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Rita/RS.

DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO

O objeto deste contrato será executado a partir da assinatura deste instrumento.

O período de vigência deste contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 01/10/2023 até 31/12/2023.

Nova Santa Rita, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita

LUIS FERNANDO RADZEWICZ

Representante Legal da Contratada

VANDRÉ DE MOURA PADILHA

Procurador Jurídico da Câmara

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:494E5939

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023**

**TERMO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2023, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF

sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado SAVIAN E RADZEWICZ LTDA – HSD EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.784.691/0001-58, com sede na Avenida Boqueirão, nº 3166, sala nº 305, bairro Estancia Velha, Canoas/RS, CEP: 92.032-420, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. LUIS FERNANDO RADZEWICZ que assina o presente Termo de Rescisão, por este instrumento e na melhor forma de Direito, nos seguintes termos:

A contratante estabelece a rescisão contratual do presente contrato com fundamento no art. 78, inciso XII e parágrafo único da Lei 8666/93, sendo que a rescisão se dá por falta de documentação comprobatória, ou seja, planilha orçamentaria detalhada dos custos operacionais do contrato.

A contratada declara não ter prejuízos pela rescisão contratual não havendo ressarcimentos a serem pagos pela contratante conforme previsto no art. 79, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, cientes de todo o contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Rita, 29 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita

LUIS FERNANDO RADZEWICZ

Representante Legal da Contratada

VANDRÉ DE MOURA PADILHA

Procurador Jurídico da Câmara

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:4614C107

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 03
DE OUTUBRO DE 2023**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS

RETIFICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR NO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores NSR – IMAS

CONTRATADA: SOL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ Nº 06.538.692/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudo técnico conforme NR 15, considerando as funções e atribuições para 16 (dezesseis) cargos, 18 (dezoito) servidores/vaga.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 02/10/2024

TOTAL GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

Nova Santa Rita, 03 de outubro de 2023.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:1F296252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS DO PLANO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**. A data de abertura da presente será dia **24/10/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 04 de outubro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE85F040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ADENDO 1 TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

Conforme solicitação da Secretaria requisitante inclui-se o Anexo XVI (Planilha de Licitantes) do item 24 do edital em epígrafe. O documento novo está disponível em meio digital no site da Prefeitura. A data de abertura dos envelopes permanece agendada para o dia 19/10/2023 às 10 horas, no Auditório desta Prefeitura, na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, nº 64, Bairro Centro. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Santa Rita-RS, 04 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:55853539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 069/2022**. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição Parcelada de Materiais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS**. Data: **18 de outubro de 2023, às 13h30min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 02 de outubro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:76A17658

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 070/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça, visando o conserto de Máquina pesada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS**. Data de abertura: **dia 18 de outubro de 2023, às 16h00min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 02 de outubro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:58C70D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2592/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe Sobre a Denominação da Avenida 23 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Avenida 23 conforme o Mapa Municipal, sendo que a mesma passa a ter a seguinte denominação; **“AVENIDA GELCI MARINO WANDER”**.

Parágrafo único. A referida Avenida por hora denominada inicia-se na Faixa e domínio da RSC 287(Lado direito no sentido Candelária-Paraiso do Sul) no sentido Sul Norte a até encontrar a Avenida “N”.

Art. 2º. A presente denominação é uma homenagem a um dos primeiros empresários que iniciaram os empreendimentos na então Localidade de Rincão dos Cabrais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F8534117

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2594/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base

do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) Pedagogo** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, que será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de julho de 2005** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I:

Quant.	Função	Carga Horária Semanal	Vencimentos
01	Pedagogo	40	R\$ 4.420,94

Art. 3º - O prazo de contratação será de até um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

b) Descrição analítica:

1 -"ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO" - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, proferir pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 -"ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros

profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 -"ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: de 40 horas semanal;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência;

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;

c) Idade: Mínima: 18 anos.

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador: 7A4653E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2595/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução e Crédito Especial por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO** – no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 823

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 32.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola

Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 680

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 119

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Recurso: 0001 Recurso Livre

Conta 130

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.280,00

Conta:131

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 15.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.052000 Manutenção do Centro de Eventos

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 125

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Conta: 124

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.720,00

Cód. da despesa: 128

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R\$ 36.820,00 (Trinta e seis Mil, oitocentos e vinte Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 2921

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 4.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classif: 041220110.2.013000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 2918

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 10.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orcamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 041230110.2.016000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Conta: 2919

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 6.600,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso

Detalhamento : 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 2920

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 13.100,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Classif: 081220420.2.141000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 2922

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 1.310,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 041220110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta 2923

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 1.310,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguinte classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 129

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Conta 130

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.720,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 478

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.100,00

Ar. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:0C315101

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4628/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2595/2023, de 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2595/2023, de 03 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 823

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 32.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 680

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 119

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Recurso: 0001 Recurso Livre

Conta 130

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.280,00

Conta:131

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 15.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.052000 Manutenção do Centro de Eventos

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 125

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Conta: 124

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.720,00

Cód. da despesa: 128

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:7524D06E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4629/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2595/2023, de 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2595/2023, de 03 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R\$ 36.820,00 (Trinta e seis Mil, oitocentos e vinte Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 2921

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 4.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classif: 041220110.2.013000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 2918

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 10.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orcamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 041230110.2.016000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Conta: 2919

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 6.600,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso

Detalhamento : 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 2920

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 13.100,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Classif: 081220420.2.141000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 2922

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 1.310,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 041220110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta 2923

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 1.310,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 129

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Conta 130

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.720,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 478

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:9CA410CB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4630/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 278120410.2.052000 Manutenção do Centro de Eventos

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 125

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 176

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:4EBF5630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**Processo Adm: Nº 1.992/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME PROGRAMA GOVERNAMENTAL NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Empresas vencedoras valor total: R\$27.700,72 (vinte e sete mil e setecentos reais e setenta e dois centavos):

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R\$14.725,72 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R\$12.975,00 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

NOVO CABRAIS - RS, 03 de outubro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:EA08FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023ESPÉCIE: CONTRATO Nº 64/2023. FIRMADO EM 03/10/2023.**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:****SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME; Objeto:** Contratação de

empresa para aquisição de materiais para a EMEI Nossa Senhora de

Fátima. Conforme programa governamental NOVAS TURMAS -

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Valor contratado:R\$ 14.725,73; **Vigência:** 31/12/2023; **Elemento de Despesa:**33.90.30.00.00; **Projeto/Atividade:** 088; **Fonte de Recurso:** 2569

– Outras transferências de recursos FND; 1244 – EI – Novas Turmas

– Manutenção da educação; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico n º

38/2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:2C20A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 65/2023. FIRMADO EM 03/10/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para a EMEI Nossa Senhora de Fátima. Conforme programa governamental NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; **Valor contratado:** R\$ 12.975,00; **Vigência:** 31/12/2023; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 088; **Fonte de Recurso:** 2569 – Outras transferências de recursos FND; 1244 – EI – Novas Turmas – Manutenção da educação; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 38/2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:2923E42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 63/2023. FIRMADO EM 03/10/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** I.L.R. ALBINO; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para retroescavadeira JCB3CX1 da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; **Valor contratado:** R\$ 6.430,00; **Vigência:** 6 meses; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 058; **Fonte de Recurso:** 1501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; **Amparo Legal:** Dispensa por Limite nº 856/2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:63B4729A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023. PROCESSO LC Nº 1208/2023; OBJETO: Inscrição em capacitação online: webinar reinf - eventos da série R4000, promovido pela GOVBR Educacional, em 26/09/2023. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA:** DUETO TECNOLOGIA LTDA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 150,00; **FONTE DE RECURSO:** 1500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 19 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Fardin Alves

Código Identificador:EF435E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023. PROCESSO LC Nº 1209/2023; OBJETO: Despesa com inscrição na seguinte capacitação: Plataforma transfere GOV captação de recursos - módulo 1. Que ocorrerá na FAMURS, nos dias 27 e 28 de setembro. **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** FAMURS. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 549,00; **FONTE DE RECURSO:** 1500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 19 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Fardin Alves

Código Identificador:C2012B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023. PROCESSO LC Nº 1219/2023; OBJETO: Despesa com inscrição em treinamentos para servidores. **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** DPM EDUCAÇÃO LTDA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.069,40; **FONTE DE RECURSO:** 1500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 22 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Fardin Alves

Código Identificador:D9FDB3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 796/2023. PROCESSO LC Nº 1165/2023; OBJETO: Despesa com aquisição de peças e contratação de empresa p/ serviço no veículo Spin de placa JB11A91, que necessita realizar a revisão dos 90.000 km. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA CS. **Valor:** R\$ 1.656,07 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 2600. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 11 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Fardin Alves

Código Identificador:9C4758D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 801/2023. PROCESSO LC Nº 1171/2023; OBJETO: Despesa com contratação de empresa de forma emergencial especializada em prestações de serviço de manutenções com fornecimento e troca de peças para manutenção no veículo Ambulância IWL8900 em razão de se tratar de um veículo indispensável para a frota municipal, o que é primordial para o seu funcionamento. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** APOMEDIL SA VEICULOS. **Valor:** R\$ 22.589,31 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 1600. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 13 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Fardin Alves

Código Identificador:6E7BCA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DESPESAS HOSPITALARES.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 828/2023.**

PROCESSO LC Nº 1202/2023; OBJETO: Despesa com pagamento referente a despesas hospitalares e anestesia para paciente, o qual necessita realizar procedimento cirúrgico com urgência, e a mesma não possui condições financeiras para arcar com os custos totais, conforme lei municipal nº 2.353, de 26/10/2021. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SERVIÇO DE ANEST E RECUP DE SANTA CRUZ DO SUL LTDA. **Valor:** R\$ 2.203,32. **CONTRATADO:** ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. **Valor:** R\$ 2.400,00. **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 1600. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 18 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:1762BA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DESPESAS HOSPITALARES.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 847/2023.**

PROCESSO LC Nº 1227/2023; OBJETO: Despesa com ajuda de custos p/ paciente do município que necessita realizar procedimento com urgência e que não possui condições de arcar com os custos totais, conforme anexado solicitação médica para tal procedimento, para não acarretar em agravando do seu quadro clínico. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** F P OFTALMOLOGIA LTDA. **Valor:** R\$ 9.000,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 1500. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 25 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:16005F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DESPESAS HOSPITALARES.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 853/2023.**

PROCESSO LC Nº 1233/2023; OBJETO: Despesa com pagamento de despesas hospitalares p/ paciente, que necessita realizar procedimento de cirurgia com urgência e não possui condições de arcar com os custos das despesas totais, conforme lei municipal nº 2.353, de 26/10/2021. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** H. C. B. CACHOEIRA DO SUL. **Valor:** R\$ 3.053,44 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 1500. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 26 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:DFA86584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 854/2023.**

PROCESSO LC Nº 1234/2023; OBJETO: Despesa com aquisição de peças e contratação de empresa autorizada p/ prestação de serviço no veículo ONIX de placa JBD8E40, que necessita realizar a revisão dos 50.000 km. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA CS. **Valor:** R\$ 2.011,73 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 2600. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 26 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:7A727597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DESPESAS HOSPITALARES.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 861/2023.**

PROCESSO LC Nº 1241/2023; OBJETO: Despesa com pagamento de despesas hospitalares e anestesia p/ o paciente do município, que necessita realizar procedimento de cirurgia com urgência e não possui condições de arcar com os custos das despesas totais, conforme lei municipal nº 2.353, de 26/10/2021. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** H. C. B. CACHOEIRA DO SUL. **Valor:** R\$ 15.300,67 **CONTRATADO:** SANEST JACUI LTDA. **Valor:** R\$ 2.600,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** 1500. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 29 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:71931C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa BRONSTRUP E LIMA LTDA, CNPJ: 94.102.365/0001-70, Aquisição de material gráfico para serem utilizados no programa nota fiscal premiada 2024, no valor de R\$ 2.120,00.

Novo Machado RS, em 15/09/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:0D42BBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa JOAO MARCELOSCHNEIDER - ME, CNPJ: 08.573.409/0001-09, Aquisição de letreiros de identificação para a UBS de Vila Pratos, no valor de R\$ 4.039,98.

Novo Machado RS, em 12/09/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:DD317BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2023**

EDITAL Nº 222/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº63/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº63/2023, homologado através do Edital nº137, de 20 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 05 A 06 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme autorizado através do expediente nº19340/2023 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ETNIA INDÍGENA (SEGUNDA CHAMADA)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DA SILVA	1º

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 04 de outubro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4F5A24C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 162/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 03/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AD288B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2023**

Portaria nº 1760/2023 de 03/10/2023 – Transfere de lotação a servidora **DANIELA SILVA LOMANDO**, matrícula 3035-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no setor de patrimônio, a partir de 04 de setembro de 2023, conforme processo nº 20132/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C015CBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2023**

Portaria nº 1761/2023 de 03/10/2023 – Convoca a servidora **ANGELA MARIA TAMBORINDEGUI MACIEL MELLO**, matrícula 6804-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 25004/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C462F7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2023**

Portaria nº 1762/2023 de 03/10/2023 – Designa gestor para a parceria celebrada com OSC através de chamamento público oriundo do processo nº 25577/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e conforme processo nº 25577/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designa **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01, para a função de gestor da parceria celebrada com OSC através de chamamento público, oriundo do processo nº 25577/2023, que tem por objeto realizar repasse de valor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, que em regime de mútua colaboração, mediante a execução de projeto e/ou atividade, destinado ao atendimento de pessoas idosas do município.

Art.2º São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei 13.019/2014.

IV – Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D29CCF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2023

Portaria nº 1763/2023 de 03/10/2023 – Institui Comissão de Seleção para celebração de parceria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018, Resolução 09/2023 do CMPI e conforme processo nº 25577/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Seleção os membros **DENISE MONTEIRO COLOMBO**, **JULIANA MORAIS** (representantes do CMPI), e **VINICIUS KOCH SYPERECK**, matrícula 6646-02.

Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Seleção, os servidores **JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6414-01, **GABRIEL DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 7106-01 e **JAIRO LOPES DA COSTA**, matrícula 1758-03.

Art. 3º O objeto da parceria é realizar repasse de valor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, que em regime de mútua colaboração, mediante a execução de projeto e/ou atividade, destinado ao atendimento de pessoas idosas do município.

Art. 4º São atribuições precípua da Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público que será realizado pelo regime da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 065/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7D95F9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764/2023

Portaria nº 1764/2023 de 03/10/2023 – Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 25577/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018, Resolução 09/2023 de CMPI e conforme os processos nº 25577/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação os membros **BRUNA BLOSS DE SOUZA** (representante do CMPI), **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02 e **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA**, matrícula 3547-01.

Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os membros **VERA LUCIA S. DIAS**, **ZULEIKA LEONARA SCHIMIDT COSTA** (representantes do CMPI) e **LISANDRA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 6565-01.

Art. 3º São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada nos termos do chamamento público, oriundo do processo nº 25577/2023, mediante a termo de colaboração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0D22C7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1765/2023

Portaria nº 1765/2023 de 03/10/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C3AFD47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2023

Portaria nº 1703/2023 de 22/09/2023 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1229/2021, de 25 de maio de 2021, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por infringir o artigo 148, incisos I e X, e artigo 149, caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991, porém de acordo com o art. 175, inciso III da Lei supracitada, a pena está prescrita, não podendo ser aplicada.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6D19B211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2023

Portaria nº 1704/2023 de 22/09/2023 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1367/2020, de 29 de dezembro de 2020, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por infringir o artigo 148, incisos I, III e X, e artigo 149, caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991, porém de acordo com o art. 175, inciso III da Lei supracitada, a pena está prescrita, não podendo ser aplicada.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:65FFFD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102.2023: Contratação de empresa especializada para manutenção e serviços de assistência técnica nos equipamentos de informática e internet da Câmara Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 18/10/2023 às 9h. Data de disputa: 18/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:28D7B4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº100.2023: Registro de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de banheiros químicos – equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, tanque de água potável (para pia), porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente, no momento da prestação dos

serviços), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com os termos definidos nos tratados internacionais e com os pictogramas estabelecidos em normas), além dos itens específicos para PCD. Data de abertura das propostas: 18/10/2023 às 9h. Data de disputa: 18/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 3 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B6F6B26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 204/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 204/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas do dia 23/10/2023**. **OBJETO:** Contratação futura de prestação de serviços para material gráfico (folders, encartes, blocos, panfletos, planilhas, fichas, banners, pastas, revistas, agendas, cadernetas, cadernos, encadernação, carimbos, adesivos, cartazes, crachá, cartão, envelopes, faixas de rua, outdoor, mapas, folhetos, impressões, calendário, mapas, placas, entre outros). Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:96631A90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 205/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 205/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 18/10/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento de toda infraestrutura de conectividade física e lógica, composta por todo hardware e software necessário, bem como a manutenção e suporte, de serviços de link de internet e interligação de rede de dados. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:69079E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAIÁ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 13/2023. Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Jacob Artico, na cidade de Paraiá/RS, nos termos do contrato de repasse nº 939736/2022/MCIDADES/CAIXA. Abertura 20/10/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraiá/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:44E3E13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº: 437/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Assunto: Prestação de serviços de Transporte de RSU até o Aterro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo contratual em 6 (seis) meses, a contar do dia 28 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 28 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARCELO GAMA DE SOUZA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FFD8D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GÁS DE COZINHA** para todas as secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 18/10/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 03 de Outubro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:35DB1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020**Processo nº:** 3547/2020**Modalidade:** Inexigibilidade nº 010/2020.**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Assunto:** Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria para a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2023.**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.**Parobé/RS, 29 de setembro de 2023.****ASSINATURAS:****DIEGO DAL PIVA DA LUZ****ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA****Publicado por:**José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador: F810350E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI 1762.2023**

LEI 1762/2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- as metas e as prioridades da administração municipal;
- a organização e estrutura do orçamento;
- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

– **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

– **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.– **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.**§ 1º** Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.**§ 3º** Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% como limite inferior em relação meta resultado primário.**§ 4º** Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.**§ 5º** para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano

Plurianual para 2022/2025 - Lei no 1610 de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.**§ 2º** Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.**§ 1º** O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.**§ 2º** O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.**§ 3º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- resumo da política econômica e social do Governo;
- memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
- relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- às ações de alimentação escolar;
- às ações de transporte escolar;
- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- ao pagamento de sentenças judiciais;
- às despesas com publicidade institucional;
- às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas

Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 30 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; ok
- ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; ok
- ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso; ok
- ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); ok
- ao Regime Próprio de Previdência Social; ok
- ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor;
- ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAPA; ok
- ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- ao Fundo Municipal de Gestão Compart. Saneamento;
- ao Fundo Municipal de Cultura;
- ao Fundo Municipal de Turismo;
- ao Fundo Municipal de Defesa Civil;
- ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da

norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Agosto de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 50.000,00 deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
- de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

- metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
- metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, assistência social e educação;
- dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
- diárias de viagem;
- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- despesas com publicidade institucional;
- horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,

será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e

exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do

próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1610/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

– as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

– as emendas que reduzirem em mais de 20% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de

Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

– de 1,2% da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2022, sendo 0,60% de recursos livres e 0,60% de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

– de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

– no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

– para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

- não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

– no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

- desistência expressa do beneficiário da emenda;

- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

– no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

– a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder

Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

- estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social

que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- estar regularmente constituída, assim considerado: no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

– inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

– não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 10, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

– formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Unidade do Controle Interno verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

– nome e CNPJ da entidade;

– nome, função e CPF dos dirigentes;

– área de atuação;

– endereço da sede;

– data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

– valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

– depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

– desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 3,00 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

- pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

- formalização de contrato;

– assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

- integrem as cadeias produtivas locais;

- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais **Art. 53.** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração,

criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de AGOSTO de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no

próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser

praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas- extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- as situações de emergência ou de calamidade pública;
- as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular

o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

- a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

- os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente,

alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na íntegra no site [HTTPS://www.pedrasaltas.rs.gov.br](https://www.pedrasaltas.rs.gov.br)

Gabinete do Prefeito; Em 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:E138DD3B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 98/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL – APAE

Contrato: 98/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 140/2023

Objeto: prestação de serviço de consultas com as seguintes especialidades: terapeuta ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, educação física, neuropsicopedagogia clínica e neurologista.

Valor: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024.

Dotação: 339039500000.

Pedras Altas, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:

Pietra Boetege Pires

Código Identificador:2DEC811D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.059 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 98/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 258/2023, via sistema 1DOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 98/2023, decorrentes da inexigibilidade 140/2023, cujo objeto é a prestação de consultas com as seguintes especialidades: terapeuta ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, educação física, neuropsicopedagogia clínica e neurologista.

Titular: Flaviele Brião Oliveira, matrícula nº 1801-5;

Suplente: Junior Beles Soares, matrícula nº 17086-1.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 98/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 98/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, 03 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:7A025515

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 584-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Plotagens Camobi Ltda OBJETO: Prestação de serviços para o conserto do letreiro EU AMO PEDRAS ALTAS.. VALOR: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº584/2023 AMPARO LEGAL: a art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,03 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7000B18C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 99/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: ERNESTO SOUSA NUNES
Contrato: 99/2023
Modalidade: Dispensa por limite nº 566/2023
Objeto: prestação de serviços de interpretação e emissão de até 80 (oitenta) laudos de exames radiológicos mensais, através do sistema PACS, com distribuição interna de imagens e a distribuição destas imagens para médicos radiologistas e solicitantes identificados pelo seu registro no CRM com acesso local e/ou remoto.
Valor: R\$ 11.265,60 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024.
Dotação: 339039500000.

Pedras Altas, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:A81DBAE3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.060 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 99/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Solicitação de contratação – Confeccção de Contrato Administrativo nº 260/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 98/2023, decorrentes da dispensa por limite 566/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de interpretação e emissão de até 80 (oitenta) laudos de exames radiológicos mensais, através do sistema PACS, com distribuição interna de imagens e a distribuição destas imagens para médicos radiologistas e solicitantes identificados pelo seu registro no CRM com acesso local e/ou remoto.

Titular: Debora Patricia de Almeida e Souza, matrícula nº 1853-8;

Suplente: Junior Beles Soares, matrícula nº 1708-6.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 99/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 99/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, 03 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:544810F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 582-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Marcelo N.. Teixeira & Cia Ltda

OBJETO: Exames especiais acima da cota sus.

VALOR: R\$ 1.810,00 (hum mil oitocento e dez reais)

MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº582/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:45B0A4AD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 105/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 262/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 105/2023, decorrentes da dispensa por limite nº 569/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Avaliação/Reavaliação Atuarial, do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos do Município de Pedras Altas, de modo a atender as disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.

Titular: Luiz Carlos Machado Nunes, matrícula nº 1824-4;

Suplente: Rosiane da Rosa Caetano, matrícula nº 1830-9.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 105/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 105/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, 03 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:ECC1754A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 105/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas

Contratado: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Contrato: 105/2023

Modalidade: Dispensa por limite nº 569/2023

Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Avaliação/Reavaliação Atuarial, do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos do Município de Pedras Altas, de modo a atender as disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.

Dotação: 339039500000.

Pedras Altas, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:EAF40022

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.058 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.037/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Engenheiro Civil**, Padrão 8, Classe "A", **Leticia Dutra da Silva, CPF 011.***.***.*****, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **4º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019 e de acordo com a Lei nº 1.761/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 02 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:337D0FB4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 586-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Guilherme Furtado de Lima OBJETO: Material para manutenção do alojamento VALOR: R\$ 374,85 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco). MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº586/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8B27E4B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 06/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado M COSTA CONSTRUÇÕES ME
Contrato: 06/2023
ADITIVO 01
Modalidade: TP nº 07/2022

Objeto: prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias.
 Valor: R\$ 212.484,08 (duzentos e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com oito centavos)
 Vigência: até 28/11/2023.
 Dotação: 449051910000

Pedras Altas, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:79F22FA0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
 PORTARIA Nº 7.063 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa responsável para representar o Município junto ao DETRAN.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designa o servidor Márcio Santos Silveira, matrícula 598-0, para realizar transferências e emplacamento de veículos e representar o Município junto ao DETRAN, e ainda praticar quaisquer atos que se fizerem necessários junto a este órgão.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
 Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3E287E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de inventário patrimonial; com uso exclusivo da tecnologia de RFID para identificar cerca de 8.000 itens de bens patrimoniais, incluindo os leitores RFID e as etiquetas com códigos de barras necessários à realização do inventário, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 18/10/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 3 de outubro de 2023.

CLAUDELAINÉ COELHO
 Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
 Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
 Wagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:F3A0E699

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura da CONCORRÊNCIA abaixo relacionada, conforme segue:

CONCORRÊNCIA nº 04/2023: Contratação dos serviços de operacionalização e manejo de resíduos sólidos urbanos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – Concorrência, tipo “Menor Preço Global”.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – A documentação e as propostas serão recebidas no dia 07 de novembro de 2023, até as 10:00 horas, data e horário da abertura da sessão, na sala da Divisão de Compras do SANEP, situado na Rua Lobo da Costa, n.º 585, Pelotas/RS.

Pelotas, 04 de outubro de 2023.

CLAUDELAINÉ COELHO
 Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
 Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
 Wagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:CE87C34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 75/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **19/10/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 75/2023** referente a **EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS – PARTE II – PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 03 de outubro de 2023.

CLAÚDIO ANTUNES DIAS
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:131C5D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 76/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **20/10/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 76/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos GENÉRICOS OU SIMILARES, FITOTERÁPICOS, HOMEOPÁTICOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - PARTE II – DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 03 de outubro de 2023.

CLAÚDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:1EF9E1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 77/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **18/10/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 77/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 03 de outubro de 2023.

CLAÚDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2BB819A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 03/2023** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de outubro a dezembro do corrente ano. Abertura: **24/10/23**, às **09h00min**. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 03 de Outubro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:B2B34A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PRE 002/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 455/2023**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, comunica a suspensão do Pregão eletrônico nº 002/2023, relativo a Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de Fraldas Geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Riozinho/RS, que aconteceria no dia 04/10/2023, às 09h00hs, tendo em vista necessidade de alteração do termo de referência. Informando que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Riozinho, 03 de outubro de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:AF6F80A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - DISP.
023/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 460/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 460/2023 dispensa de licitação 023/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da Instituição **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS. O valor global da contratação será de R\$ 34.288,61 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), vigência da contratação será 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 03 de outubro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:06D757E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATO 057/2023 - SEGUROS**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº
33.065.699/0001-27
OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R\$ 34.288,61 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03/10/2023.**

Riozinho, 03 de outubro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E16BF679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2023

Processo Administrativo nº 009/2023 – Inexigibilidade 012/2023.

CONTRATADO: LEANDRO FERRONATO, de CPF nº 486.066.340-34.

OBJETO: Contratação de leiloeiro para realização de leilões públicos de venda de bens inservíveis e bens imóveis de propriedade da Administração Pública. Acresce o contrato para que o mesmo promova, através de leilão, a venda de imóveis remanescentes no Leilão 001/2023, bem como outros demais imóveis e móveis que venham a ser alienados pela Administração Municipal.

Salto do Jacuí, 03 de outubro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:47E8083B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVOS

ADITIVO N.º 086/2023

Referente ao contrato administrativo nº 161/2021

CNPJ nº 312.927.815/0001-08

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024 e; conceder reajuste de valores, em 3,845150 %, pelo índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta do contrato original.

observação: o inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do município, no link cespro. os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema licitacon/tce/rs.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E720ECE0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

Processo de dispensa de licitação nº 044/2023

CNPJ nº 94.418.175/0001-67

Valor: R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)
Objeto: a aquisição de **01 (um) aquecedor elétrico de água/quentinha, 01 (um) purificador de água e 02 (dois) kits Chamarrodromo**, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no termo de dispensa de licitação (termo de referência).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:1CFB9580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA**, Matrícula **3240-9**, Operário A, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **16.10.2023 à 14.11.2023**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2021 à 08.11.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AB76EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **2864-9**, Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2023 à 02.12.2023**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2022 à 10.08.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:17A0BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **CLEUZA ROSA DA SILVA**, Matrícula **24929**, Agente Comunitário, **10** (dez) dias de férias, a contar de **01.11.2023 à 10.11.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.08.2022 à 31.07.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D6584F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 013/2023**

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento - COMDICA/SL, e a Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e as Leis Municipais N.º 5.824, de 21 de julho de 2010 e N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº 405, de 24 de janeiro de 2023 do TER-RS e Resolução Regulamentar nº 068, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, nos moldes do que determina o Edital nº 001/2023 e Etapa 23 do calendário do processo de escolha, divulga e torna público o RESULTADO PRELIMINAR das Eleições do Conselho Tutelar 2023 realizadas no dia 01 de outubro de 2023 de forma unificada em todo Território Nacional, conforme consta nos boletins das urnas eletrônicas, observada a ordem decrescente resultante da eleição:

NOME DO CANDIDATO, NOME/NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLHIDOS, TOTAIS DE VOTOS:

NOME DO CANDIDATO	NOME/NUMERO ESCOLHIDOS	TOTAIS DE VOTOS
LAERTE MONTE BLANCO MACHADO	LAERTE MONTE BLANCO 10	452
DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO	DEBORA SINARA 55	335
KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO	KAREN ARAUJO 27	313
MARIA GLORIA ANDRADE	PROFESSORA GLORIA 14	310
VITORIA RAMIRES MACHADO	VITORIA RAMIRES MACHADO 12	309
ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADEMIR OLIVEIRA 25	276
VALDIRENE MUNHOZ DA ROSA	VALDIRENE MUNHOZ 18	208
EVERTON DIOGO DIAS	EVERTON DIOGO 77	184
ELISANA MACHADO TABAREZ	ELISANA MACHADO 22	175
NADIA ELIETE PINA VAZ	NADIA ELIETE 42	166
JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA	JULIA ANDREA 11	132
CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI	LUCIA SABATINI 28	118
JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	JOCE ELLEN DOS SANTOS 13	114
ALANA SOUZA REMEDI	ALANA REMEDI 35	69
JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	JOEL DE ALMEIDA 73	49
LIGIA CAROLINE DE CAMARGO RIBEIRO	CAROLINE RIBEIRO 15	39
BRANCOS NULOS TOTAL DE ELEITORES		01 07 3.257

Tendo como RESULTADO PRELIMINAR das Eleições do Conselho Tutelar 2023 o exposto na tabela acima, abra-se o prazo de recurso nos moldes da Resolução Regulamentadora nº 068/2023 e conforme Etapa 24 do Edital nº 001/2023, contado a partir de 05 a 09 de outubro de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

ÂNGELA DE DAVID NUNES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:50EC13FB

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, a **RETIFICAÇÃO** da Súmula de Inexigibilidade de licitação nº 40/2023 e Extrato do Contrato 11/2023, **Processo Administrativo 4184/2023**.

Onde lê-se:

(...)

OBJETO: Serviços de Suporte Técnico em Informática e Manutenção dos Sistemas Grp e ERP, em uso na Autarquia.

Leia-se:

(...)

OBJETO: Serviço de suporte técnico em informática e manutenção dos sistemas ERP e GRP, serviços de hospedagem em ambiente de Cloud Computing com fornecimento de tecnologia de SGBD Oracle (IaaS - infraestrutura de nuvem).

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 28 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:7DE7A3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 5573/2023

Objeto: Registro de maior percentual de desconto para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (peças e serviços).

Tipo: Maior percentual de desconto.

Local da Sessão Pública: No Departamento de Licitações, situado na sede Secretária Municipal da Fazenda, na Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740., Bairro Centro – CEP 97.573-570.

Data: 18/10/2023 – 09h.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.

E-mail:

pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA

Pregoeiro – Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6384D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0073/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 6807/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos para máquina de plotter para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/10/2023 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**
pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7A246E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00140/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0045/2023
OBJETO: Locação de Espaço repetidora de rádio de comunicação digital. Para a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.
EMPRESA CONTRATADA:
Edifício Panorama. - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 00140/2023 (vigência: 12 meses)
Valor Mensal: R\$ 750,00;
Valor Total –R\$ 9.000,00.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CDB83595

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00142/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0046/2023
OBJETO: Aquisição de máquinas de costura, para uso em oficinas no Centro de Convivência, Serviço de Proteção Básical. Para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Alfe - Comércio de Eletrodomésticos Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 00142/2023 (vigência até 31/12/2023)
Item: R\$ 1.890,00;
Valor Total –R\$ 7.560,00.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D52E1D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00145/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0050/2023
OBJETO: Aquisição de 8 (oito) unidades de rádio transceptor portátil VHF/FM digital DMR e 2 (duas) unidades de rádio transceptor portátil VHF/FM digital DMR com display alfanumérico para chamadas individuais. Para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Oliveira Telecom - ME- Porto Alegre - RS
Contrato Nº 00145/2023 (vigência até 31/12/2023)
Item: 01 - R\$ 1.634,00; 02 - R\$ 1.902,00;
Valor Total –R\$ 16.876,00.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CE5404CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00138/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0044/2023
OBJETO: Aquisição de beliches para Casa do Bem da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda. - São José do Inhacorá - RS
Contrato Nº 00138/2023 (vigência até 31/12/2023)
Item: 01 - R\$ 688,00;
Valor Total –R\$ 5.504,00.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:824595F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00136/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0041/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de calibração e manutenção em equipamento de audiologia: audiômetro, imitanciômetro e cabine audiométrica. Para a Secretaria Municipal da Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Mediacústica Soluções em Equipamentos Audiológicos Ltda. - Porto Alegre - RS
Contrato Nº 00136/2023 (vigência até 31/12/2023)
Item: 01 - R\$ 4.800,00;

Valor Total – R\$ 4.800,00.

Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:F80A8D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2023

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Centro Oeste Serviços Funerários Ltda. - EPP -Sant'Ana do Livramento - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0141/2023(vigência 12 meses)

Lote: 01 -R\$1.102,99; 02 -R\$589,99; 03 -R\$1.275,44 / 04 -R\$5,22; (valor unitário / valor km rodado)

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:6D2C8CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0144/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0068/2023

OBJETO:Registro de Preço para eventual aquisição de poste de concreto padrão residencial RGE. Para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Hertz Mariano & Paes Instalações Elétricas Ltda. - ME -Araricá - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0144/2023(vigência 12 meses)

Item: 01 -R\$1.518,00; 02 -R\$1.518,00; (valor unitário)

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:9B5EE818

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00141/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0047/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada para serviço de conserto e manutenção de veículos com aquisição de peças para os

veículos do Programa Bolsa Família. Para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CONTRATADA:

Vanluz Peças e Acessórios Ltda.- Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 00141/2023(vigência até 31/12/2023)

Item:01 - R\$ 163,00; 02 - R\$ 290,00; 03 - R\$ 170,00; 04 - R\$ 186,00; 05 - R\$ 36,00; 06 - R\$ 68,00; 07 - R\$ 160,00; 08 - R\$ 112,00; 09 - R\$ 165,00; 010 - R\$ 152,00; 011 - R\$ 45,00; 012 - R\$ 88,00; 013 - R\$ 30,00; 014 - R\$ 28,00;

Valor Total –R\$ 1.693,00.

Data de assinatura:21 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:5AC80DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -
CONTRATO Nº 0152/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2023

OBJETO:Aquisição de Sacos Big Bags para a Associação de Catadores Novo Horizonte . Para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

EMPRESA CONTRATADA:

Suprapack Soluções Ltda. - ME - Corbelia - PR

Contrato nº 0152/2023

Item: 1 - R\$ 43,53; 2- R\$ 39,95;

Valor Total –R\$ 21.059,00– (vigência até 31/12/23)

Data de assinatura: 27 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:B8D8E759

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0145/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023

OBJETO: Registro de Preço de mourões, tramas de eucalipto e arames. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Lucas Augusto Ludwig Ltda. - ME - Boa Vista do Buricá - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0145/2023 (vigência 12 meses)

Item: 01 - R\$ 43,34; 02 - R\$ 6,24; (valor unitário)

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:1E2CFB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0041/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023

OBJETO: Aquisição de Veículos novos, sem uso, para diversas secretarias municipais.

EMPRESA CONTRATADA:

Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda. - EPP- Londrina - PR

Contrato nº 0148/2023

Item: 1 - R\$ 262.000,00;

Valor Total -R\$ 262.000,00- (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:

TTerrasul - Comércio de Veículos Ltda.- Bagé - RS

Contrato nº 0149/2023

Item: 2 - R\$ 115.990,00;

Valor Total -R\$ 115.990,00- (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:3995C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0006/2023** - Processo Administrativo nº 5735/2023, que tem como objeto **Credenciamento** de prestadores de serviço especializado na área médica de **NEUROLOGIA**. **A partir do dia 06 de Outubro de 2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, **far-se-á o recebimento** da documentação relativa à habilitação das candidatas.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Outubro de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:E575FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS EDITAL Nº 002/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento - SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga **RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CARLOS ALEX SANDRO CEZARINO RODRIGUES	Homologado
02	SILVIA MARIA CORREA SILVA	Homologado
03	KEILA TATIANE GARCIA BOFF	Homologado
04	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	Homologado
05	GLERISOLEZ SILVEIRA	Homologado
06	ADAO JORGE DE ARAUJO RODRIGUES	Homologado
07	KELVIN IBALDO BLANCO	Homologado
08	MARCIO PIRES CAVALCANTE	Homologado
09	LORENZO ANTONIO DE OLIVEIRA JARDIM	Homologado
10	BRUNO MARTINS SOARES	Homologado
11	MATHEUS GOMES TELES	Homologado
13	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	Homologado
14	DENISE LEITE RODRIGUEZ	Homologado
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES	Homologado
16	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE	Homologado
17	JULIANE MENEZES AREND	Homologado
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO	Homologado
19	CARLOS FABIANO CHAGAS RODRIGUES	Homologado
20	LUIS HENRIQUE MADEIRA BARBOZA	Homologado
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO	Homologado
22	BRUNO PERES LENCINA	Homologado
23	MAIARA DA SILVA SILVEIRA	Homologado
24	RONEILER SOARES FIGUEIRA	Homologado
25	JOÃO EDIS CANTOS PACHECO	Homologado
26	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO	Homologado
27	CARLOS RAUL DE SOUZA PEREIRA	Homologado
28	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	Homologado
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	Homologado
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	Homologado
32	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	Homologado
33	VINICIUS RAMOS PEREIRA	Homologado
34	LUIS ADEMIR MORRUDO COELHO	Homologado
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL	Homologado
36	ELIZANDRO MACIEL DA LUZ	Homologado
37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA	Homologado
38	SERGIO EDUARDO DA ROSA CASAPIETRA	Homologado
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO	Homologado
40	RENATO MENEZES BORGES	Homologado
41	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	Homologado
42	MARISTELA VIEIRA LEAL	Homologado
44	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	Homologado
45	WALDIR GONÇALVES GOMES	Homologado
46	LUIS HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	Homologado
47	GABRIELA SCHOLL	Homologado
48	KELVIN ADRIANO LIMA SERPA	Homologado
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	Homologado
50	ELDER KESSNER PACHECO	Homologado
51	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	Homologado
52	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	Homologado
53	MAURYCIO BALDES TRINDADE	Homologado
54	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Homologado
55	THIAGO PACHECO FELTRIM	Homologado
56	LUIGGI GABRIEL PERES DA ROSA	Homologado
57	MARIANA DUTRA TORRES	Homologado
58	ANDRESSA PAOLA FERNANDES CORREA	Homologado
59	WESLEY ROSA DA SILVA	Homologado

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	LUIZ ANTONIO PEREIRA MANSILHA	Homologado
02	CARLOS ALEX SANDRO CEZARINO RODRIGUES	Homologado
03	VITOR MATEUS DA COSTA ESPIRITO SANTO	Homologado
04	SILVIA MARIA CORREA SILVA	Homologado
05	ELENO NUNES NAVARRO	Homologado
06	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	Homologado
07	FELLIPE VERA SAPATA	Homologado
08	KEILA TATIANE GARCIA BOFF	Homologado
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	Homologado
10	MARCIO PIRES CAVALCANTE	Homologado
11	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	Homologado
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA	Homologado
13	ELIAS PIRES FERNANDES	Homologado
14	JORGE ELIAS FERREIRA MORAES	Homologado
16	LUIS FERNANDO OLIVEIRA MACHADO	Homologado
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS	Homologado
19	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	Homologado
20	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES	Homologado
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE	Homologado
23	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO	Homologado
24	LUIS EDUARDO LONDSKRON GONÇALVES	Homologado
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES	Homologado
26	GONZALO CUNHA VICTOR	Homologado
28	JONATHAN ROGER GONÇALVES DO ROSA	Homologado

29	WASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	Homologado
30	DENILSON MARTINS SOUZA	Homologado
31	CLAUDIOMIRO HAR MAGALHÃES	Homologado
32	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO	Homologado
33	EDERSON GOMES FLORES	Homologado
35	BEN HUR MACHADO MARIA	Homologado
36	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	Homologado
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL	Homologado
38	CEZEFREDO CARBALLO FERREIRA	Homologado
40	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	Homologado
41	JOÃO MANOEL COSTA PACHECO	Homologado
43	DIONI MORAES MACHADO	Homologado
44	PEDRO ALTAIR GONZALES GONÇALVES	Homologado
45	MARISTELA VIEIRA LEAL	Homologado
46	ÁLVARO ARCE VIEIRA SARMENTO	Homologado
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA	Homologado
48	XARYZ GABRIEL DA SILVA ASCONAVIETA	Homologado
49	DIONATHAN ANDRE RIBAS PIRES	Homologado
50	ALCIBIADES DANIEL GONÇALVES PAZ	Homologado
51	GILSON ALVES VASQUES	Homologado
52	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DA ROSA	Homologado
53	DARCY RODRIGUES NETO	Homologado
55	LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO	Homologado
56	GABRIELA SCHOLL	Homologado
57	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	Homologado
58	MAURICIO RODRIGUES BRAGANÇA	Homologado
59	BRUNO EDUARDO ALBECHÉ MONTEIRO	Homologado
60	GILMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Homologado
61	RICARDO RIEFFEL RODRIGUES	Homologado
62	TIAGO DA ROSA QUEVEDO	Homologado
63	FLAVIO COSTA ANTUNES	Homologado
64	DARIO BILHALVA NUNES	Homologado
65	ELDER KESSNER PACHECO	Homologado
66	LUIZ FELIPE BALDEZ MACHADO	Homologado
67	MAURYCIO BALDES TRINDADE	Homologado
68	LUANA BRANDÃO ALVES	Homologado
69	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	Homologado
70	VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	Homologado
71	MARCELO MORRUDO PEREIRA	Homologado
72	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	Homologado
73	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	Homologado

CARGO: MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	Homologado
02	CILSON ALEZI GONÇALVES GUEDES	Homologado

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	HOMOLOGADOS
02	ILDOMAR SERPA DE MOURA	Homologado
03	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Homologado
04	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	Homologado
05	NAIN MARTINS BALDES	Homologado
06	RONEILER SOARES FIGUEIRA	Homologado
07	CLEITON BATISTA SILVA	Homologado
08	EDERSON GOMES FLORES	Homologado
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	Homologado
11	RICARDO ROMÃO DOS SANTOS	Homologado
12	MARCELO VIEIRA IGARZABA	Homologado
13	WAGNER LEMES DA ROSA	Homologado
14	LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO	Homologado
15	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	Homologado
16	TIAGO DA ROSA QUEVEDO	Homologado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	DOUGLAS ROMERO ALVES	Homologado
02	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Homologado
03	WAGNER DE ARAÚJO NUNES	Homologado
04	NAIN BALDES	Homologado
08	MARCELO VIEIRA IGARZAGA	Homologado
09	TIAGO DA ROSA QUEVEDO	Homologado

CARGO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	Homologado
02	CARLOS ALEX SANDRO CEZARINO RODRIGUES	Homologado
04	BRUNO MARTINS SOARES	Homologado
06	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	Homologado
08	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	Homologado
09	WALMIR DOS SANTOS BALBUENA	Homologado

10	GILMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Homologado
----	---------------------------	------------

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	Homologado
02	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	Homologado
04	GILMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Homologado

II – Ficam NÃO HOMOLOGADAS as inscrições:

OPERÁRIO: 12,29 e 43;

RONDA: 15,18,21,27,39,42 e 54;

MOTORISTA: 01;

OPERADOR DE MÁQUINA: 05, 06 e 07;

PEDREIRO: 03,05 e 07;

ELETRICISTA:03.

III – Quanto as inscrições NÃO HOMOLOGADAS terão prazo de recurso/reconsideração nos dia 04 e 05 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito à Av. Dom Pedro II, 401, no horário das 08:00h às 13:00h.

IV- Modelo de recurso no (ANEXO IV) do Edital de Abertura Nº01/2023.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº850 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B16DBFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 410/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 75/2023**

Extrato do Contrato 410/2023 do Pregão Eletrônico 75/2023, que tem como objeto a aquisição de cesta aérea isolada, tendo como empresa vencedora ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA. Pelo valor de R\$ 197. 490,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:3D4ABAB7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 416/2023 DA TOMADA DE
PREÇOS 031/2023**

Extrato do Contrato 416/2023 da Tomada de Preços 031/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de implantação de cobertura metálica na EMEF Sargento Pedro Krinski, apresentando como empresa vencedora FERRAZZA EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 32.209,90 (trinta e dois mil duzentos e nove reais e noventa centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:503BB749

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 412/2023 DA TOMADA DE
PREÇOS 028/2023**

Extrato do Contrato 412/2023 da Tomada de Preços 028/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de ampliação da Escola Municipal de ensino infantil Ludovico Rigotti, tendo como empresa vencedora EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, pelo valor de R\$ 225.026,64 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:6E2FDC5E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 413/2023 DA CONCORRÊNCIA
007/2023**

Extrato do Contrato 413/2023 da Concorrência 007/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras terraplanagem, drenagem e pavimentação com recursos do Programa Avançar Cidades, contrato de financiamento nº 0516607-68 em trechos da Av. Venâncio Aires, trechos da Av. Getúlio Vargas, trechos da Av. Rio Grande do Sul e trechos da Rua São José, Apresentando como empresa vencedora CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 5.330.924,79 (cinco milhões trezentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:952CC1FB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 210/2023 DA
TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 210/2023 da Tomada de Preços 011/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas na EMEI Cledi Maurer Sabo, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 2.934,08 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) o que equivale a 6,5636% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:7B0549D1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 80/2023**

Extrato do Contrato nº 421/2023 do Pregão Eletrônico Nº 80/2023, que tem como objeto a aquisição de um caminhão novo, zero km, 6X2 (trucado), ano e modelo mínimo 2023/2023, tendo como contratada a empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, pelo valor de R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:3361E154

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 189/2021 DO PP
015/2021**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 189/2021 do PP 015/2021, que tem como objeto a Locação de Equipamentos e Serviços de manutenção para Rede de Transmissão de voz e dados Via Rádio para o Município de Santo Ângelo, o qual servirá de Backup dos sistemas de fibra óptica que atende o sistema de Videomonitoramento e Cidade Digital, tendo como empresa FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA. LTDA. – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do Contrato pelo período de 10 (dez) meses a contar de 22/08/2023 a 22/06/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:B20FCF12

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 163/2023, que tem como objeto pagamento referente à instalação de vidros laminados no espaço do fosso do elevador panorâmico do Museu Histórico das Missões, tendo como contratada a empresa TIAGO KASBURG DALPISOL, pelo valor de R\$ 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:6A81AC0C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
097/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 097/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Tainara Machado Gonçalves, tendo como locador GIOVANI VELASQUES, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:5A2D5C6B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, substituição de peças (mediante registro de preço). Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 05/10/2023 até as 08 horas do dia 19/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/10/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A45CB0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.818, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1247-Pavimentação de parte da Av. Afonso Porto Emerim – Emenda Especial Deputado Bibó Nunes Cta. 3026
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 599.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.08.00.00 – Transf. Esp. Cta. 3026 Emenda Bibó Nunes para Pavimentação – 202339200001 - 0706, no valor de R\$ 600.000,00, Recurso 0706 –Transferência Especial da União.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F1033D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.819, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei

Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1246-Fomento Cultural – Emenda Especial nº 202328580005 – Deputado Alceu Moreira Cta. 3025
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 119.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.07.00.00 – Transf. Esp. Cta. 3025 Emenda Alceu Moreira para Difusão Cultural – 202328580005-0706, no valor de R\$ 120.000,00, Recurso 0706 –Transferência Especial da União.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:916089C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.820, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera Dispositivos da Lei nº 9781, de 13 de setembro de 2023, que Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9781, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 111.703,57, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242- Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 111.699,57
3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 1,00
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 111.703,57

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura - 0716, no valor de R\$ 11.699,57 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.61 – Remuneração de dep. banc.- 0716 LC 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura – 0716, no valor de R\$ 4,00, Recurso 0716 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 8 Demais Cult.”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:14FABC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.821, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera Dispositivos da Lei nº 9780, de 13 de setembro de 2023, que Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9780, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 275.744,59, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241- Lei Paulo Gustavo – Art. 5º - Audiovisual

3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 275.742,59
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 275.744,59

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL - 0715 no valor de R\$ 275.742,59, e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.60 – Remuneração de dep. Banc. LC nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL – 0715, no valor de R\$ 2,00, Recurso 0715 –Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 5 Audiovisual.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECC242F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.822, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
181-POLICIAMENTO
0009-Trânsito e Segurança
1231-Convênio CONSEPRO - Aquisição de pistola Taser destinada a Polícia Civil
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 5.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1021-Aquisição de Veículos
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 5.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:BC3752B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.823, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 118.270,62, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90- APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 118.270,62
TOTAL.....R\$ 118.270,62

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 – Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação, no valor total de R\$ 118.270,62,

Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:8B9622F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 140, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O inciso VI, do art. 116 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI -Por até 12 (doze) dias, no período de um ano, compreendido de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, para realização dos seguintes procedimentos e/ou atendimentos, ou para acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão) para tais procedimentos e/ou atendimentos, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento e/ou acompanhamento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento:

- exames de saúde;
- b)consultas médicas;
- c)consultas psicológicas;
- d)consultas odontológicas;
- e)atendimentos de fisioterapeuta;
- f)atendimentos de fonoaudiólogo;
- g)atendimentos de quiropraxista;
- h)atendimentos de nutricionista; e/ou
- i)atendimentos de terapeuta ocupacional.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0DBC1C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº
121/2018.****MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018.**CONTRATO:** Contrato de locação nº 121/2018.**CONTRATADO:** SALAVE IMÓVEIS LTDA - ME – CNPJ: 02.435.305/0001-51.**OBJETO:** locação de Imóvel para Funcionamento da Escola de Educação Infantil Baby Pinguinho.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 121/2018, DE 02/07/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME.

Aos dois dias do mês de outubro de 2023, de um lado, **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, e de outro lado a empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, nº. 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.562.670-98, portadora da C.I. nº 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, nº. 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.569.690-15, portador da C.I. nº 901946253, expedida pela SSP/RS, vem rescindir o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 121/2018, de 02/07/2018**, de forma consensual e amigável, com base no artigo 79, I e II, da Lei 8666/93, diante da conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, conforme justificativa contida no memorando nº 1.105/2023 – SEMED de 28 de setembro de 2023.

Desta forma, de comum acordo entre as partes, fica rescindido o **Contrato de Locação nº. 121/2018, a partir de 02/10/2023**, por razão de interesse público, conforme disposto no artigo 79, incisos I e II, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão contratual em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

Santo Antônio da Patrulha – RS, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:E6A2A7E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO****CONTRATO:** Contrato de Locação nº. 147/2023.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 015/2023.**CONTRATADA:** SAVALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.435.305/0001-51**OBJETO:** Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho.**VALOR TOTAL:** R\$ 41.916,00**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:57279A55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 007/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.796 de 22 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horário: 40 h/s	ANGELO LUIS BACKES	8.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

William Thomas de Oliveira

Código Identificador:329F9D32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 018/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.812, de 26 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR (PIM) - Carga horária: 40 H/S	DIRLANE TERESINHA DE SOUZA	16.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail:

semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DE1E49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 133/2023 do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/10/2023, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EDC1C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 026/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 026/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	LARISSA NEGREIRO DOS SANTOS	29.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:34845CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2281/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/10/2023, à servidora SONIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 20150, cargo de Monitor Est, padrão 05, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.082,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 27% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade. SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/10/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A3A09DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 033/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 033/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 158 dias, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	33.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:30851C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 336, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00, na forma da Lei n.º 9.818/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1247-Pavimentação de parte da Av. Afonso Porto Emerim – Emenda Especial Deputado Bibó Nunes Cta. 3026
3.3.90.30-Material de Consumo, rec. 706 dest.
3110000.....R\$ 599.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest.
3110000.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.08.00.00 – Transf. Esp. Cta. 3026 Emenda Bibó Nunes para Pavimentação – 202339200001 - 0706, no valor de R\$ 600.000,00, Recurso 0706 –Transferência Especial da União.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E8E6EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 337, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00, na forma da Lei n.º 9.819/2023., conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1246-Fomento Cultural – Emenda Especial nº 202328580005 – Deputado Alceu Moreira Cta. 3025
3.3.50.43-Subvenções Sociais, rec. 0706, dest.
3110000.....R\$ 119.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest.
3110000.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.07.00.00 – Transf. Esp. Cta. 3025 Emenda Alceu Moreira para Difusão Cultural – 202328580005-0706, no valor de R\$ 120.000,00, Recurso 0706 –Transferência Especial da União.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:69741980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera Dispositivos do Decreto nº 302, de 13 de setembro de 2023, que Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 302, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 111.703,57, na forma das Leis n.º 9.781 e 9.820/2023 conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242- Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
3.3.90.31-Premiações Culturais, rec. 0716, dest.
0000000.....R\$ 111.699,57
3.3.90.45-Subvenções Econômicas, rec. 0716, dest.
0000000.....R\$ 1,00
3.3.60.45-Subvenções Econômicas, rec. 0716, dest.
0000000.....R\$ 1,00
3.3.50.41-Contribuições, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00
3.3.50.93-Indenizações e Restituições, rec. 0716, dest.
0000000.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 111.703,57

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura - 0716, no valor de R\$ 11.699,57 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.61 – Remuneração de dep. banc.- 0716 LC 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura – 0716, no valor de R\$ 4,00, Recurso 0716 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 8 Demais Cult..”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:FF5E7A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 339, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera Dispositivos do Decreto n.º 301, de 13 de setembro de 2023, que Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 301, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.744,59, na forma das Leis n.º 9.780 e 9.821/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241- Lei Paulo Gustavo – Art. 5º - Audiovisual
3.3.60.45-Subvenções Econômicas, rec. 0715, dest.
0000000.....R\$ 275.742,59
3.3.50.41-Contribuições, rec. 0715, dest.
0000000.....R\$ 1,00
3.3.50.93-Indenizações e Restituições, rec. 0715, dest.
0000000.....R\$ 1,00
TOTAL.....R\$ 275.744,59

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL - 0715 no valor de R\$ 275.742,59 , e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.60 – Remuneração de dep. Banc. LC nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL – 0715, no valor de R\$ 2,00, Recurso 0715 –Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 5 Audiovisual.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:1043D45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 340, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, na forma da Lei n.º 9.822/2023., conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
181-POLICIAMENTO
0009-Trânsito e Segurança
1231-Convênio CONSEPRO - Aquisição de pistola Taser destinada a Polícia Civil
3.3.90.41-Contribuições, dot 1896, rec. 0500, dest.
0000000..... R\$ 5.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot 609, rec. 0500, dest. 1001020..... R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1021-Aquisição de Veículos
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 01, rec. 0500, dest. 0000000...R\$ 5.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.46-Auxílio-Alimentação, dot. 16, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:13E96045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 341, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 118.270,62, na forma da Lei n.º 9.823/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1010, rec. 0600, dest. 0000500..... R\$ 118.270,62
TOTAL.....R\$ 118.270,62

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 – Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação, no valor total de R\$ 118.270,62, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9FEE8819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023.

Extrato do Contrato N.º: 126/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. Valor.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência.....: Início: 03/10/2023. Término: 03/10/2024. Licitação.....: Inexigibilidade n.º 111/2023, de 26/09/2023 (Processo Administrativo n.º 300/2023). Dotação Orçamentária: 3390/21-27. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo Govfácil – Licença Intermediária – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, Educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

Santo Augusto – RS, 03 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4AE63497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 103/2023 (Processo Administrativo n.º 309/2023). **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas para serem utilizadas na Unidade Central da Secretaria de Saúde e Academia de Saúde. **EMPRESA:** EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M, (CNPJ n.º 06.269.227/0001-13): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.980,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 03 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:4EECA87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RETIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONCURSOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023 –
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01

O MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Gabriel/RS, 02/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:15648BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01

O MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Gabriel/RS, 02/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0D6AB6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EXTRATO Nº 007/2023

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG
EXTRATO Nº 007/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a ratificação do processo de licitação, Em razão dos procedimentos adotados, bem como, valor, justificativa e inviabilidade de competição do objeto, o qual tem por caráter a qualificação através da participação no de participação no XIII congresso brasileiro de regulação | EXPOABAR - Os desafios da

regulação para o desenvolvimento nacional, fica ratificado e presente processo de licitação, para que produza seus efeitos.

AGESG São Gabriel, em 03 de outubro de 2023

LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:88A4348C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de **máquinas pesadas** da municipalidade. Data e local da abertura dos envelopes: 17/10/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 02 de outubro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:430081B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de **tratores agrícolas** da municipalidade. Data e local da abertura dos envelopes: 17/10/2023, às 10 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 02 de outubro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8343CAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 088/2023

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa LUCIANO M. GOETTEMS LTDA, CNPJ nº 20.891.176/0001-98, para a locação de brinquedos infláveis para os alunos da EMEF Rui Barbosa e da EMEI Paraíso da Criança, eventos para Dia da Criança em São José do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 5.000,00, nos termos do processo nº 1125/23 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 03 de outubro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:810A37D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 029/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Bianchini & Bianchini Ltda - Bella Vitta Residencial Geriátrico
CNPJ: 17.625.103/0001-40

Objeto: Contratação de residencial para atendimento 24horas de Jandira de Lima Mendes e Dorvalino José de Souza, que necessitam de internação e cuidados compatíveis com o quadro clínico, conforme ordem judicial para acolhimento em clínica de permanência para idosos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ACRESCIDO ao contrato original, ajuste no valor mensal da vaga para acolhimento da **Sra. Jandira de Lima Mendes** que passará de R\$ 3.582,43 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) classificada inicialmente em grau de dependência I, **para R\$ 4.530,72** (quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos) consoante proposta atualizada em anexo, classificada no momento atual em GRAU DE DEPENDÊNCIA II conforme acosta laudo atestado pelo residencial, mais o benefício da hospede, que corresponde a um salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos valores terão efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.

São José do Ouro, RS, 03 de outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:EF0F7A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2021 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconnect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica SUPRIMIDO do contrato original o valor mensal de **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente as Redes VPN instaladas no Centro Administrativo da E.M.E.I. Florentina Lottici e Centro Administrativo da E.M.E.I. Adelino Bianchin, que não serão mais utilizadas a partir

do mês de outubro de 2023, devido a desativação das referidas escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 03 de outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5092298F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40753/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40753/2023
WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº20/2023;
CNPJ: 48.289.519/0001-68;
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de roupa hospitalar para atender a demanda da FHC;
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei 8.666/93;
DO VALOR: O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);**
GESTOR E FISCAL: Irotilde Pereira e Jair Ferraz;
DO REAJUSTE: Os preços constantes neste contrato são irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de correção, mediante pedido formal da CONTRATADA e após avaliação do valor de mercado;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:6C444CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.916, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 no recurso 0501— Outros Recursos não Vinculados — 0000001 — Recurso Livre, tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, para exercer as atividades de despesas com indenização imobiliária pagas pelo município, conforme especificações abaixo:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES 02 - DIRETORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO 2386 MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento, no valor de R\$ 10.000,00 dez mil reais, conforme abaixo:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES 02 - DIRETORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO 2386 — MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 — OUTR. SERV. DE TERC. P. JURD..	R\$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B215E13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.917, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0759–FUNDEMA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e nove mil reais), para atender despesas previstas a menor no orçamento da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	519.000,00
0759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 0000822 – SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDEMA		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	519.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0759 – FUNDEMA – no valor de R\$519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB3218EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RETINÓIDES RIBAS E SANTOS
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LIBERAÇÃO DE RETINÓIDES**

A Secretária Municipal de Saúde de São Leopoldo por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: RIBAS E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.785.385/0001-40

Endereço: AVENIDA LEOPOLDO WASUN, 343 – B. SANTOS DUMONT

Cep: 93116-380

Município: São Leopoldo/RS

Processo Nº 23890/2023

Autorização Nº 11/2023

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C87E5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.164**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora CARMEM INES BRUNNER, matrícula 82151, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.573, de 18 de fevereiro de 1999, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 99.045 de 16 de fevereiro de 2017, para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 09 de abril de 2015”;

- Portaria nº 110.922 de 06 de agosto de 2019, para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão F para o Padrão G a partir de 09 de abril de 2018”;

- Portaria nº 128.120 de 25 de setembro de 2023, para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão G para o Padrão H a partir de 09 de abril de 2021”;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913 de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAEFBFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.202**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 24229/2023.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **CRISTINE VON REISSWITZ**, matrícula **80708**, de 500(QUINHENTOS) dias, correspondendo a 1(UM) ANO, 4(QUATRO) MESES E 15(QUINZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, incluindo o período de 11/06/1990 a 31/12/1990 e 04/03/1991 a 31/12/1991, de prestação de serviço à

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 20/09/2023, Protocolo nº 14024040.1.00398/23-9, com fundamento na Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19F50E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.189

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.974, de 15 de maio de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **82798**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, Nível “**IV**”, Padrão “**H**”, nomeada através da Portaria nº 37.331 de 13 de setembro de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de setembro de 2011 a 22 de abril de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C9CD315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.331, de 04 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, matrícula nº **82404**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**F**”, nomeada através da Portaria nº 34.441, de 27 de janeiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de junho de 2010 a 04 de janeiro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:35A32B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.331, de 04 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, matrícula nº **82758**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**H**”, nomeada

através da Portaria nº 36.763, de 07 de maio de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de maio de 2011 a 11 de dezembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F06077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.103 de 03 de julho de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **GLENIO FERNANDES DA SILVA** matrícula nº **82398**, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal,, Nível “**VIII**”, Padrão “**G**”, nomeado através da Portaria nº 34.245 de 23 de dezembro de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de maio de 2010 a 21 de junho de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D4238FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.188

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.674 de 22 de maio de 2023,

C O N C E D E

A servidora **SIMONE SACHETTI KONRAD**, matrícula nº **82514**, ocupante de cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**H**”, nomeada através da Portaria nº 34.625 de 25 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **03 de março de 2010 a 02 de março de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8823D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.172

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.396/2023, de 18 de setembro de 2023,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 128.007, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“o afastamento dos servidores **GREGORI DE MORAES SORANSO**, matrícula nº 83923, CPF nº 010.589.970-41 e **ROSANGELA BATISTA ZANINI**, matrícula nº 55292, CPF nº 714.848.410-34, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de participarem do “Encontro Regional do PROCAD SUAS – Região Sul”, em Curitiba/PR, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, com saída no dia 20 de setembro de 2023 e retorno no dia 23 de setembro de 2023, **fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPM's para cada servidor**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C396A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.854 - REPUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

SUSPENDER o Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob nº 38, de 28 de junho de 2022, instaurado pela Portaria nº 124.475, de 09 de fevereiro de 2023, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar em face da conduta do servidor **CLAITON JOSÉ PENS**, ocupante do cargo de Diretor da EMEF. Professor Álvaro Luís Nunes, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula nº 85053, a partir de 08 de agosto de 2023 pelo prazo de 60 dias, tendo em vista o atestado médico apresentado pelo Processado.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B02B6F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.122**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 212/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 128.048, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

DESIGNA, no período de 11 a 26 de setembro de 2023 (16 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Planejamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **IGOR FERREIRA BUCK**, matrícula nº 84185, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CEE2F1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.072**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1092/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DESIGNA

no período de 14 a 31 de julho de 2023 (18 dias), o servidor **CASSIO MATTIELLO ALVES**, matrícula nº 87391, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **PATRICIA BECK SALDANHA**, matrícula nº 55172, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:367A2DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.096**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 190/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

TORNASEMEFEITO

A Portaria nº 127.636, de 18 de agosto de 2023, que DESIGNOU a servidora **PATRICIA DAUBER**, matrícula nº 85159, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ADRIÂNGELA CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 55222, em substituição de férias, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2023 (15 dias),.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE448FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.097**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 223/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

NOMEIA

no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2023 (15 dias), a servidora **JULIA LANGNER ASSUNÇÃO**, matrícula nº 55387, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular ADRIÂNGELA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 55222, em substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E20028A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.098

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

CANCEL A

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, a Portaria nº 116.955, de 20 de maio de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Núcleo de Apoio e Pesquisa no Programa de Inclusão - NAPPI, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora **LUCIANE HEINSKI**, matrícula nº 84413.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9169BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.099

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, **LUCIANE HEINSKI**, matrícula nº 84413, para a Função Gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE5BFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.100

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, **PATRICIA DA SILVA PEREZ**, matrícula nº 81329, para a Função Gratificada de

Chefe do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B82C022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.101

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, **DAIANE DA SILVA DORO**, matrícula nº 85100, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Busca Ativa Escolar, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BEA2382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.102

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, **FABIANA MORALES FARIAS**, matrícula nº 85360, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Interdisciplinar de Saúde na Escola, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D7C7DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.103

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 733/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

com vigência a partir de 23 de agosto de 2023, **CARLOS ALEXANDRE FONSECA PEREIRA**, matrícula nº 86023, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Educação para as Relações Etnico-Raciais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B36599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.190

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 306/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 128.008, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, no período de 02 a 16 de outubro de 2023 (15 dias), o servidor **GUILHERME RAMBO SOUTO PINHEIRO**, matrícula nº 85459, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **FABIANO DE MARI**, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. **O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.**”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F58FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.174

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 541/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

a servidora **ELISA CECCAGNO TROIAN**, matrícula nº 87257, como Suplente de Fiscal do Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a implantação de academia ao ar livre no Município de São Leopoldo. O Fiscal é o servidor **CLAUDIMIR SCHUTZE**, matrícula nº 55236, designado através da Portaria nº 125.570, de 06 de abril de 2023. O referido Convênio se dará através do Projeto denominado “Implantação de Núcleos de Esporte e Lazer - EP” indicada pela Emenda Parlamentar Estadual nº 175, do Deputado Estadual Gerson Brumann.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C89F45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.304

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 323/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de julho de 2023, **LUCIANE MARCELI OLIVEIRA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias Leste, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE995F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de junho de 2023, **NELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 55476, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro do Idoso, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 125.624, de 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:168E9ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.161

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 006/2023, de 27 de setembro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 28 de abril de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **LUCILENE DA SILVA LUZ**, matrícula 86393, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA1D7EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.288

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 323, da Secretaria Geral de Governo,

EXONERA

com vigência a partir de 10 de julho de 2023, **LUCIANE MARCELI OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 55062, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Padronização, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 117.415, de 10 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C3918D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128.138

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 11/2023, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 125.851, de 27 de abril de 2023, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, para o biênio 2023/2025, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.361, de 31 de maio de 2021, na forma abaixo relacionada.

PODER PÚBLICO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:

Titular – MARGARETE PEREIRA
Suplente – CLEBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL:

Titular – WALTER LEO VERBIST
Suplente – DANIELE BONDAN PACHECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER
Suplente – ALBERTO DO NASCIMENTO LEÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Titular – PERI RAMOS DA SILVA
Suplente – HELENA CARDOSO

SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA CLASSE VETERINÁRIA

Titular – AMAURI ANSELMO
Suplente – FRANCIELE SIMONETTI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES COM CNPJ

Titular – ANA PAULA SCHMITT DE ALMEIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS PATA SANTA
Suplente: FÁTIMA DORSDT – PROJETO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA DE SÃO LEOPOLDO – PAAR

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU PROTETORES INDEPENDENTES SEM CNPJ

Titular – ELAINE FLORES DE SOUZA - PROJETO VIDA
Suplente – ROSÂNGELA DIETRICH – PROTETORA INDEPENDENTE
Titular – DANIEL FERRAZ DIAS – PROTETOR INDEPENDENTE
Suplente – CAROLINA JUNG DO AMARAL – PROTETORA INDEPENDENTE

(Portaria nº 128.138, de 25.09.2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61C3CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.180

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob o nº 20.285/2023 de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE

CANCELAR, a Portaria nº 127.681, de 21 de agosto de 2023, que AUTORIZOU o afastamento dos servidores **LIEGE PAULA GONÇALVES**, matrículas nº 82706 e nº 85698, CPF nº 988.656.330-34 e **ANDREIA VILANOVA DE VILANOVA**, matrículas nº 81830 e nº 83658, CPF nº 884.826.000-44, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos no Campeonato de Bandas e Fanfarras Região Sul, no período de 25 a 28 de agosto, em São José dos Pinhais/PR, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPM's para cada servidor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2068C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.183

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob o nº 24.265/2023 de 28 de setembro de 2023,

AUTORIZA

o afastamento dos servidores **ALESSANDRA PEREIRA PEDROSO**, matrículas nº 84351 e 85878, CPF nº 744.301.140-72, **ARIANE CAROLINA BOSCARDINI BITTENCOURT**, matrícula nº 85669, CPF nº 020.952.910-50, **CLÁUDIA ERENIS ALVES GARCIA BRAUN**, matrícula nº 85810, CPF nº 003.216.470-09, **DAIANE SOARES DA SILVEIRA**, matrícula nº 84681, CPF nº 824.701.620-68, **FELIPE DIEGO DA SILVA**, matrículas nº 86989 e 85450, CPF nº 002.003.770-86, **KAREN HOELTGEBAUM**, matrícula nº 82517, CPF nº 746.274.810-04, **JULIANA DA SILVA RIBEIRO DE MELO**, matrícula nº 86006, CPF nº 935.720.340-00, **MARIA ISABEL FAUSTINI**, matrícula nº 82823, CPF nº 359.384.710-87, **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI**, matrículas nº 85598 e 85938, CPF nº 947.794.300-20 e **RAONA DENISE POHREN**, matrículas nº 84969 e 87242, CPF nº 983.963.070-91, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, em Nova Petrópolis/RS, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 240 (duzentos e quarenta) UPM's para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43770B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.166

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.376/2023, de 18 de setembro de 2023,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 128.028, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA o afastamento da servidora **INDIARA TAINAN PASSOS DOS SANTOS**, matrícula nº 85026, CPF nº 004.748.340-77, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do “Seminário de Formação da Rede Nacional de Mulheres Negras no Combate à Violência”, em Salvador/BA, no período de 21 a 26 de setembro de 2023, **fazendo jus ao pagamento de 750 (setecentos e cinquenta) UPM's**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66CD9299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.160

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob o nº 24.042/2023 de 27 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI**, matrículas nº 80445 e 81940, CPF nº 703.792.110-68, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar os atletas da Equipe de Canoagem de São Leopoldo/RS no Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade, em Lagoa Santa/MG, no período de 20 a 25 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 750 (setecentos e cinquenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FECAB7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.155

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 23.986/2023, de 26 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506-9 e 84517-0, CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar da atividade da UNCME-RS “Organização do XXXII Encontro da

UNCME Nacional”, em Nova Petrópolis/RS, no dia 21 de setembro de 2023, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E8DC746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Bolsa Auxílio que visa dar uma contraprestação ao trabalho desenvolvido pelos estagiários, conforme o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Dispõe sobre a Bolsa Auxílio que visa dar contraprestação ao trabalho desenvolvido pelos estagiários, conforme o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2.º Os valores das Bolsas-auxílio são observado o percentual de 9%, constante nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 9.812, de 19 de maio de 2023, com vigência a partir de 1º de abril de 2023, conforme quadro abaixo:

CURSO	Carga horária semanal	Valor R\$	
Nível Médio	20 hs	649,58	
Nível Técnico	30 hs	1.129,92	
Universitário	Até o 5º semestre	30 hs	1.353,07
	A partir do 6º semestre	30 hs	1.579,79
	Curso de Pós-Graduação	30 hs	1.579,79

Art. 3.º Os valores das Bolsas-auxílio são observado o percentual de 2,8%, constante nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 9.812, de 19 de maio de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme quadro abaixo:

CURSO	Carga horária semanal	Valor R\$	
Nível Médio	20 hs	667,76	
Nível Técnico	30 hs	1.161,55	
Universitário	Até o 5º semestre	30 hs	1.390,95
	A partir do 6º semestre	30 hs	1.624,02
	Curso de Pós-Graduação	30 hs	1.624,02

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.423, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB86FA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.535, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.635.994,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) tendo como fonte a Transferência de Recursos Especiais do Governo Federal em razão de Situação de Emergência no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.913, de 18 de setembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.635.994,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), para atender a necessidade de pagamento de despesas em razão de situação de emergência no município.

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV	
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAS	
1680 – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CICLONE EXTRATROPICAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0749 – 0000054 – Obras	R\$ 1.635.994,13
Instalações.....	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 1.635.994,13

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio do(s) seguinte(s) processo(s) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Processo nº 59053.010551/2023-11 e Protocolo nº: REC-RS-4318705-20230714-01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:697E6405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ R\$ 2.903.150,00 (dois milhões e novecentos e três mil e cinquenta reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao financiamento do Projeto Barco-Escola, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos

pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

(Decreto nº 10.537 de 21.09.2023.....:2)

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para registros da operação de crédito, conforme dotações orçamentárias abaixo:

14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 - Administração Central do Gabinete
Ação 2628 – Projeto Barco Escola
Natureza da despesa orçamentária 4.4.90.52.20.00.00.00 – 0754 - 0000100 - Embarcações..R\$ 2.903.150,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:418EEC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.541, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.915, de 26 de setembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00-0570.3110531 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.094,52
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.50.39.00.00.00.00-0570.3110003 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 86.094,52

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), terão como fonte a redução das seguintes dotações e rubrica:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 - DIRETORIA FINANCEIRO 2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.20.93.00.00.00-0570.3110531 - Indenizações e Restituições.....	RS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-0570.3110531 - Material de Consumo.....	RS	8.000,00
4.4.20.93.00.00.00-0570.3110531 - Indenizações E Restituições.....	RS	94,52
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 - DIRETORIA FINANCEIRO 2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
4.4.90.51.00.00.00-0570.3110003 - Obras e Instalações.....	RS	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	RS	86.094,52

(Decreto nº 10.541, de 26/09/2023.....2)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AC69739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.543, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0759–FUNDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.917, de 26 de setembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e nove mil reais), para atender despesas previstas a menor no orçamento da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00-00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	RS	519.000,00
0759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 0000822 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDEMA		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	RS	519.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0759 – FUNDEMA – no valor de R\$519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF45ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.542, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 no recurso 0501— Outros Recursos não Vinculados — 0000001 — Recurso Livre, tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.916, de 26 de setembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, para exercer as atividades de despesas com indenização imobiliária pagas pelo município, conforme especificações abaixo:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES 02 - DIRETORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO 2386 MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA		
3.3.90.93.00.00.00 - 0501 - 0000001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	RS	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	RS	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento, no valor de R\$ 10.000,00 dez mil reais, conforme abaixo:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES 02 - DIRETORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO 2386 — MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA		
3.3.90.39.00.00.00 - 0501 - 0000001 — OUTR. SERV. DE TERC. P. JURD..	RS	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E43E2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.182

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.733/2023, de 22 de setembro de 2023,

AUTORIZA

a dispensa da servidora **ANDRESA REUS SANTOS MUNIZ**, matrícula nº 86140, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de agosto até 09 de novembro de 2023, nas quintas e sextas pela manhã e quintas à tarde da Secretaria Municipal de Educação, devido a formação em curso de Mestrado de Educação. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A359EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.915, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 - DIRETORIA FINANCEIRO			
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00-0570.3110531 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	16.094,52	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 - DIRETORIA FINANCEIRO			
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
4.4.50.39.00.00.00-0570.3110003 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	70.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$	86.094,52	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 86.094,52 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), terão como fonte a redução das seguintes dotações e rubrica:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 - DIRETORIA FINANCEIRO			
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.20.93.00.00.00-0570.3110531 - Indenizações e Restituições.....	R\$	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00-0570.3110531 - Material de Consumo.....	R\$	8.000,00	
4.4.20.93.00.00.00-0570.3110531 - Indenizações E Restituições.....	R\$	94,52	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 - DIRETORIA FINANCEIRO			
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
4.4.90.51.00.00.00-0570.3110003 - Obras e Instalações.....	R\$	70.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$	86.094,52	

(Lei nº 9.915, de 26/09/2023.....2)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9969F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
CONTRATADO: CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/003-46
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2566 – Ações de Resposta e Reconstrução em Desastres e Calamidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 0749
Dotação: 2228

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B0FA961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2021
CONTRATADO: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83.415, pelo Ambulatório de Saúde Mental – AMENT, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 21 de Setembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9F4C3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10004/2019 FMS
CONTRATADA: RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora Carla Gilvane Muller, matrícula 55.520, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01 de junho de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9EEA2193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DIGITAL, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente a Concorrência Pública, tombada sob o nº 02/2023, tipo melhor Técnica e preço, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Aerolevante Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Implantação de um Sistema de Informação Geográfica-SIG Multifinalitário em infraestrutura em nuvem, e plataforma WEB, com implementação, integração e customização, além de treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva para o Município, para atender às necessidades de manutenção da base de dados geográfica cadastral do Município de São Leopoldo/RS.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CONSÓRCIO CADASTROGEO**, preço global de **R\$ R\$ 6.258.762,00** (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:24AAF712

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **04/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empregada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação de empresa de engenharia para execução de cercamentos padrão SEMAE em terrenos da autarquia através da instalação de gradil e muro de concreto pré-moldado, além de cercas e portões metálicos, padrão SEMAE juntamente de serviços complementares necessários a completa execução do serviço, de acordo com o Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 25 de outubro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:47799F94

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **21/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de documentos diversos, diariamente, através de veículo(s) próprio(s), de forma a atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, dentro e fora do âmbito de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:4BE1EC72

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3017/2023.**

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3017/2023

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº017/2023
CONTRATADO: FLAMINGO EDU – SOLUÇÕES PARA ENSINO LTDA - ME – CNPJ Nº: 32.087.643/001-00

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora para realização do VI Simpósio Brasileiro sobre Wetlands Construídos, que ocorrerá de 16 a 18 de novembro de 2023 no sã de Atos no Campus II da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo/RS.

VALOR: O repasse será no valor total de **R\$5.000,00**.

PRAZO: a presente parceria vigorará da data da sua assinatura até o dia em que se encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0B6FA99F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3018/2023.**

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3018/2023

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2023
CONTRATADO: ESPORTE & CIA - ME – CNPJ Nº: 02.703.646/001-60.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora do Circuito Leopoldense de Corridas de Rua 2023, que ocorrerá nos dia 24 de setembro, 15 de outubro e 15 de novembro de 2023.

VALOR: O repasse será no valor total de **R\$15.000,00**.

PRAZO: a presente parceria vigorará da data da sua assinatura até o dia em que se encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E819C786

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3058/2021.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3058/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no Complexo de Reservação Morro do Espelho – Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³, de acordo com o Termo de Referência.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3058/2021, de forma unilateral, retroativamente a 27/03/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3D02473F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3064/2022.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3064/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Casa de Operação e Controle a ser construída na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina, de acordo como Projeto Básico.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3064/2022, de forma unilateral, retroativamente a 30/06/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:90FC89BA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3030/2023.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3030/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de piso de concreto com canaleta e telheiros de fibrocimento com estrutura de madeira na ETE-Feitoria – São Leopoldo/RS, conforme o Projeto Básico.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3030/2023, de forma unilateral, retroativamente a 27/08/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0D85DCFA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3032/2023.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3032/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de recuperação e impermeabilização de rachadura no decantador da ETE-Feitoria, de acordo com o Projeto Básico.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3032/2023, de forma unilateral, retroativamente a 27/06/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3C50923B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATO - 2023**

CONTRATO Nº 093/2023- CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X C. GAZOLA BARRO LTDA inscrito no CNPJ nº 27.907.090/0001-55 com sede na Rod 324, Km 68, Interior na cidade de Vila Maria/RS, valor **R\$ 21.062,50 (Vinte e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023

CONTRATO Nº 094/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X DIGITAL ELETRONICOS INFORMÁTICA CELULARES E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 49.191.050/0001-92 com Sede Na R Thomazia De Carvalho, Bairro Centro Na Cidade De Chiapetta/RS, com valor de **R\$ 9.729,00 (nove mil setecentos e vinte e nove reais)**. Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 095/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X E. M. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA inscrito no CNPJ nº 39.700.820/0001-21 com sede na Rua Irmão Francisco, Bairro Humaitá na Cidade De Porto Alegre/RS, com valor de **R\$ 4.936,10 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)**. Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 096/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA inscrito no CNPJ nº 44.618.814/0001-60 com sede na Rua Tenente Joao Paz, Bairro Centro Na Cidade De Redentora/RS, com valor de **R\$ 4.592,30 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**. Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 097/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.992.564/0001-65 com sede na Rua Adriano Carbonera, Bairro Caravaggio na Cidade De Nova Prata/RS, com valor de **R\$ 36.980,20 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos)**. Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 098/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO STRINGARI ME inscrito no CNPJ nº 21.681.063/0001-20 com sede na Rua Balduino Schneider nº638 na cidade de Horizontina/RS, com valor de **R\$ 54.912,50 (**

cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 099/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X PEGASUS ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ nº 14.797.430/0001-90 com sede na Rua Saad Antônio Sarquis, 123, Bairro Palmital na Cidade De Chapecó/SC, com valor de **R\$ 40.273,50 (quarenta mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 100/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP inscrito no CNPJ nº 08.863.707/0001-33 com sede na Rua Antônio Ribeiro, Nº 68 - Bairro Santo Antônio na Cidade De Porto Alegre/RS, com valor de **R\$ 31.774,70 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).** Tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 101/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ nº 24.291.879/0001-36 com sede na Rua Jacob Maria Pavan (Lot Jd Esmeralda), Nº 55, Bairro Interlagos na Cidade De Caxias do Sul/RS, com valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).** Tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 102/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.741.157/0001-02 com sede na Av Marcos Jose De Leao, Nº 583, Bairro Centro na cidade de Feliz/RS, com valor de **R\$ 1.419,95 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).** Tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº016/2023. O presente contrato tem vigência até 16 de Agosto de 2023.

CONTRATO Nº 103/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X JUSTEN SUPERMERCADO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 97.473.219/0001-40 com endereço na Avenida Venâncio Motta, bairro centro da cidade de São Martinho/RS, com valor de **R\$ 19.568,20 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** Tendo por objeto Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal detalhado na licitação Pregão Presencial nº012/2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 104/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - EPP,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.577.891/0001-05 com endereço na Avenida Nicolau Unser, nº 279, bairro centro da cidade de São Martinho/RS, com valor de **R\$ 78.689,20 (Setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** Tendo por objeto Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal detalhado na licitação Pregão Presencial nº012/2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 105/2023 – CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.253.379/0001-16 com endereço na Rua Selvino Attuati, nº 275, bairro centro da cidade de São Martinho/RS, no valor de **R\$ 14.284,30 (catorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).** Tendo por objeto Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal detalhado na licitação Pregão Presencial nº012/2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 106/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X CHL SUPERMERCADO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 18.167.260/0001-11 com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.111 bairro Centro no município de São Martinho/RS, no valor de R\$ 42.178,50 (Quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 107/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.253.379/0001-16 com endereço na Rua Selvino Attuati, nº 275, bairro centro da cidade de São Martinho/RS no valor de R\$ 11.103,40 (onze mil cento e três reais e quarenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 108/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X JUSTEN SUPERMERCADO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 97.473.219/0001-40 com endereço na Avenida Venâncio Motta, bairro centro da cidade de São Martinho/RS no valor de R\$ 5.191,20 (cinco mil centos e noventa e um reais e vinte centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 109/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.969.712/0001-19 com endereço na Avenida Carlos Pedro Alberto, nº 235 no município de Novo Cabrais/RS no valor de R\$ 79.295,58 (setenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Tendo como objeto a aquisição de

gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 110/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.577.891/0001-05 com endereço na Avenida Nicolau Unser, nº 279, bairro centro da cidade de São Martinho/RS no valor de R\$ 28.075,74 (vinte e oito mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 111/2023 – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARTINHO/RS X PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 19.633.424/0001-11 com endereço na Rua do Comercio, Sala 3, Bairro centro, no município de Planalto Alegre /SC no valor de R\$ 15.862,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebido em virtude da estiagem que assolou o Município. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 18 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 112/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X MARIA ELISABETE PAUVELS, CPF: 912485.230-91 grupo informal, com sede na localidade interiorana de Linha Floresta, na cidade de São Martinho-RS, no valor de R\$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 113/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X TIAGO LUIS KRAEMER, CPF:026.429.240-50, grupo informal, com sede na RS 210, na cidade de São Martinho-RS, no valor de R\$ 24.263,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 114/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X VALDIR LUIZ SCHOFFEN, CPF:614.180.300-82, grupo informal, com sede na localidade interiorana de Linha Floresta, na cidade de São Martinho-RS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 115/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X CESAR JOSÉ HENSEL, CPF: 001.915.640-52 grupos informais, com sede na localidade interiorana de Barra Funda, na cidade de São Martinho-RS, no valor R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 116/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X AGROINDUSTRIA POLPAS DE FRUTAS CITRICAS DO ABREU, portador no CNPJ nº 21.850.845/0001-46, grupo informal, com sede na residente e domicílio na Rua Ijuí, nº 584, no município de Horizontina/RS, no valor R\$ 7.452,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 117/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X JOSÉ ALOSIO HERMES, CPF:522.407.970-53, grupo informal, com sede na localidade interiorana de Monte Belo, na cidade de Sede Nova/RS, no valor R\$ 9.365,70 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 118/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – SÃO MARTINHO/RS X MARLENE BERNADETE JUNG LINK, CPF: 741.088.320-00 grupo informal, com sede na localidade interiorana de Linha Mineiro na cidade de São Martinho/RS no valor R\$ 2.924,80 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2023. O presente contrato vigorará até as 31 de Dezembro de 2023. Assinado em 21 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 119/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – SÃO MARTINHO/RS X PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.152.379/0001-55, com sede na Estrada RS 210, nº1833, Km 67, na cidade de São Martinho/RS, no valor de R\$388.930,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais), Tendo como objeto registro de preços de artefatos de cimento. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 05 de setembro de 2023.

CONTRATO Nº 120/2023 – CONTRATO DE RATEIO – SÃO MARTINHO/RS X CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, BR 468 Esquina RS 207 – Bairro Interior, Bom Progresso – RS no valor de R\$ 65.783,86 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional (CITEGEM), em seis parcelas de R\$10.963,98 (dez mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Tendo como objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na decisão da Assembleia Geral realizada no dia 26/05/2023, tendo por objetivo específico a instalação da estação de tratamento do chorume oriundo do aterro sanitário. O

presente instrumento terá vigência de 01/07/2023 até 30/06/2024. Assinado em 12 de setembro de 2023.

CONTRATO Nº 121/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DA TERRA, PLANTIO E REGAMENTO DE FLORES E ARBUSTOS, ABRANGENDO TODO O CUIDADO DOS CANTEIROS DAS QUADRAS PRÉ-DEFINIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X EMERSON AUGUSTO LUDWIG, inscrito no CNPJ sob o nº 49.810.507/0001-08, situada na Avenida Geert Lorenz, nº1015, centro, no município de São Martinho/RS, no valor de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**. Tendo como objeto prestação de serviços de preparo da terra, plantio e regamento de flores e arbustos, abrangendo todo o cuidado dos canteiros das quadras pré-definidas no perímetro urbano do município de São Martinho/RS. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinado em 12 de setembro 2023.

CONTRATO Nº 122/2023 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SÃO MARTINHO/RS X A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 45.212.009/0001-02 com sede Rua Idelmar Lauren, nº 87, bairro Agrivola Ingra na cidade de Sertão/RS, no valor de **R\$ 21.153,50 (Vinte e um mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**. Tendo como objeto aquisição de materiais de limpeza. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1C7A7C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº017/2023**

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº017/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº017/2023 que tem por OBJETO – contratação de prestação de serviços de aulas musicais. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **18 de outubro de 2023, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min., ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 03 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:BBAB92B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 3854, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Alteração do artigo Primeiro da Portaria 3808/2023 que **Instaurou o Processo de Sindicância Investigatória** para apuração dos fatos relativos a não existência de apólice de seguro vigente referente o veículo da secretaria da agricultura, FIAT/ARGO, placas JBB8A39,

envolvido em acidente de trânsito conforme certidão expedida pela Brigada Militar de nº 8843. Deverão ser ouvidos os servidores responsáveis lotados na Secretaria de Agriculturada Prefeitura Municipale demais pessoas que tenham algum conhecimento do fato, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades na conduta de servidores, passíveis de ensejar responsabilidades, que se confirmados, poderão ensejar a responsabilização e penalização em processo próprio, bem como buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário público.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 3854 de 22 (vinte e dois) de agosto de 2023, de que trata este Extrato, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FDB734CF

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de Clínica especializada para Internação de longa permanência, conforme processo nº 5000452-32.2021.8.21.0129/RS pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua internação, para o paciente N. D. V. Tendo como empresa contratada CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.134/0001-38, sediada na Localidade de Rincão dos Mendes, S/Nº, Bairro Interior, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.800-800. O valor total ajustado para a presente contratação será de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o montante estimado de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua internação, em 29 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, conforme recuperação ou adaptação do paciente.

São Pedro do Sul, 03 de outubro de 2023

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BA741F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 10/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo

objeto é contratação de empresa para revitalização da fachada da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho. Tipo de licitação: Menor preço global, sendo a data de abertura no dia 20/10/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 3 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:78AEE241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2254/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2254/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 115, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, que compreende:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2023/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, com a especificação da respectiva metodologia e memória de cálculo;
- II – demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- III – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024, deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III do caput deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 3º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, encontram-se discriminados no Anexo II desta lei.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais as possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Na hipótese dos recursos a que se refere o § 2º deste artigo serem insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores com a finalidade de propor a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos e não empenhados, e não vinculados.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2023/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, especificadas no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2024.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal; e
- III – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Será feita a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo na hipótese de surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024.

§ 3º Na hipótese de ocorrência no prevista no § 2º deste artigo será encaminhado, juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 115, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, ou outras modificações que vierem a ocorrer após a entrada em vigor desta Lei, e dos arts. 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VI - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes do Legislativo e Executivo.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo organizará audiência pública, a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, contratos de repasses, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, despesas de pessoal e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VI, desta lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput deste artigo, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outro créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, somente serão movimentados caso ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a receita e a despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320, de 1964.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 18. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto e, aquelas de interesse público definidas em lei específica.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 184, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação,

desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizados por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 5,0% (cinco por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) serem concedidos através de fundo rotativo;

b) seleção preliminar e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

c) formalização de contrato.

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competências da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não ultrapasse os valores limite para dispensa de licitação fixados nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda 34 (trinta e quatro) vezes o menor padrão de vencimentos do município.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 25. As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, desta Lei, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
- II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do Orçamento Fiscal;
- IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV do caput deste artigo, deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, X, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 28 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do mesmo diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, em especial nas hipóteses nos incisos I, II e III, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal, salvo se forem despesas consideradas irrelevantes frente ao orçamento, assim definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 29. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 30 desta Lei, total ou parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei específica e de acordo com as limitações previstas na legislação federal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, observadas as vedações previstas na legislação federal.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de

compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo 1º deste artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal de nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, as emendas:

- que incidam sobre pessoal e encargos sociais, e serviço da dívida;
- que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 36. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, e o art. 115, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal de Vereadores para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Na hipótese do projeto de lei orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º O processamento de despesas com obras em andamento não será interrompido.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:56A384E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2255/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2255/2023, de 29 de setembro de 2023

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

Quantidade	Função/Carga horária	Vencimento
01	Motorista	2.677,38
01	Almoxarife	2.677,38

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994) para cargo de igual denominação.

§ 2º O contrato de que trata o caput do art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6E6FC963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2256/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2256/2023, de 29 de setembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA MEDIANTE FOMENTO AO CPM, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO COM A FINALIDADE DE INCENTIVO A VIAGENS DE CONHECIMENTO E ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, na modalidade de Fomento com o CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÍLVIO SANSON, inscrito no CNPJ sob nº 90.808.221/0001-83, com Sede na Rua XXIII, 789, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, com a finalidade de realizar viagens de conhecimento e estudos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2º Para cumprimento do objeto previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o repasse Entidade do valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única até o dia 15 (quinze) de outubro de 2023, mediante as seguintes condições:

- I – não possuir débito com as três esferas de Governo;
- II – não possuir débito com o Sistema de Seguridade Social e FGTS, conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – proceder abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou transferências bancárias, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- IV – prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização das atividades, que deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
 - a) ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
 - b) relação de pagamentos;
 - c) execução da receita e despesa;
 - d) apresentação do extrato bancário da conta específica;
 - e) comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
 - f) conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade nominada no artigo 1º desta lei, com data e discriminação das despesas realizadas e, em caso de não comprovação da aplicação dos recursos na forma do plano de aplicação, deverá restituí-los em sua integralidade, com os rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo de até noventa dias após o término do prazo final do Termo de Parceria.

Art. 3º O Termo de Parceria referido nesta Lei se dará mediante inexigibilidade de chamamento público, de conformidade com o inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com reconhecimento da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, em relação à Entidade nominada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 350, da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 - 53 de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÍLVIO SANSON, inscrito no CNPJ sob nº 90.808.221/0001-83, com Sede na Rua XXIII, 789, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, ora representada por seu representante legal, Sra. Cláudia Cavagnoli, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 643.773.850-20, portadora do RG nº 605813280, residente e domiciliado L. Boa Vista, Interior, na cidade de São Valentim do Sul, RS, denominado neste instrumento de OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ações descritas no Plano de Trabalho, assim sintetizadas:

- a) realização de viagem por parte dos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental para fins de estudos junto as cidades do Vale do Taquari, com data prevista para 14 de dezembro, onde participarão de uma sessão de cinema como finalização dos projetos desenvolvidos e a conclusão da etapa;
- b) realização de viagem por parte dos estudantes concluintes do 3º ano do ensino médio, cuja viagem será interestadual e por via rodoviária, com previsão de saída em 28 de novembro e retorno em 30 de novembro do corrente ano, com destino à cidade de Penha, no Estado de Santa Catarina, com oportunidade de conhecer o maior parque temático da América Latina, Beto Carrero World, resultando em aprendizagem, entretenimento e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1. O MUNICÍPIO repassará a OSC o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado até o dia 15 de outubro de 2023, mediante depósito em conta bancária.
2. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conta 350.
3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, conforme previsão na lei orçamentária anual.
4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete à Administração Pública:
 - I - Transferir os recursos à OSC, de acordo com o Plano de Aplicação;
 - II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive, quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
 - IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
 - V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão

dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, se for o caso;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV- A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVI Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada no prazo de até 20 de dezembro de cada ano.

2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Fomento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

1. O foro da Comarca de Guaporé, RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim do Sul, RS, 29 de setembro de 2023.

Município de São Valentim do Sul
GERI ANGELO MACAGNAN
P/ Prefeito Municipal

CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Sílvia Sanson
CLÁUDIA CAVAGNOLI
P/ Presidente

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7D1C6AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 515/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2023.

Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços 06/2023.
Contrato Nº 515/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamento e material permanente
Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/, MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.607.630/0001-92.

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C3786033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 514/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 514/2023 – Fornecimento pela contratada de material de artesanato
Valor: R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Eduardo Guerra do Carmo - CNPJ nº 23.647.237/0001-64

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DA8205CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 513/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 513/2023 – Fornecimento pela contratada de material de artesanato
Valor: R\$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Mega Papelaria e Esportes Ltda - CNPJ nº 24.738.613/0001-99

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:245B8F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 512/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 512/2023 – Fornecimento pela contratada de material de artesanato
Valor: R\$ 6.920,60 (seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ C. Gazola Barro Ltda - CNPJ nº 27.907.090/0001-55

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:91590A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 511/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 511/2023 – Fornecimento pela contratada de material de artesanato
Valor: R\$ 921,90 (novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/, Muriel A. Blau & Cia.Ltda - CNPJ nº 23.310.852/0002-61

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:270B6127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 510/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 510/2023 – Fornecimento pela contratada de material de
artesanato
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Top Esporte Comércio de
Artigos Esportivos Ltda - CNPJ nº 48.741.157/0001-02

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F2EF7FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 509/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 509/2023 – Fornecimento pela contratada de material de
artesanato
Valor: R\$ 564,00(quinhetos e sessenta e quatro reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Carlos Enrique Lussani -
CNPJ nº 19.941.698/0001-78

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:55F140AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 508/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços N.º 06/2023
Contrato Nº 508/2023 – Fornecimento pela contratada de material de
artesanato
Valor: R\$ 108,85(cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/AJP Comércio Atacado e
Varejo de Produtos de Limpeza - CNPJ nº 36.047.635/0001-91

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2023.

IDELIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C3DCAF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para
conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na
data e horário que seguem: Dia 18/10/2023 às 14h00min PREGÃO
N.º 051/2023, cujo objeto é contratações de empresa prestadora de

serviços de Segurança Desarmada a fim de serem utilizados na
estruturação dos eventos e atividades municipais. O Edital de
Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes
endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.
##ASS Volmir Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal
##ASS Mateus santos Gomes de Freitas
##CAR Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C360EC6F

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 058/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 058/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 17/10/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 058/2023, cujo objeto é aquisição via registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FDC6DE28

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 68/2023 - Processo Adm: 24604/2023.** Objeto: Capacitações para servidores da PGM. Curso básico de inventário de bens públicos. Empresa Vencedora: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77 Valor total: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:70A7730B

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 069/2023 - Processo Adm: 24420/2023.** Objeto: Aquisição de instrumental para o desenvolvimento de curso teórico em Ulectomia da Secretaria da Saúde. Fundamento legal: Com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Empresa Contratada: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, CNPJ: 93.327.161/0001-75.** Valor total: R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:28AD6806**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 070/2023 - Processo Adm: 23903/2023**. Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil, do estado do Rio Grande do Sul e do município de Sapucaia do Sul e base suporte tripé. Empresa Contratada: Ó BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 09.342.293/0001-60. Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:9E058886**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 69/2023 - Processo Adm: 21657/2023**. Objeto: Contratação de empresa para assessoria para auxiliar na reestruturação, estudo e elaboração de fluxos voltados para captação de Recursos da Secretaria Geral de Governo. **Empresa Vencedora:** GE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.663.304/0001-28. **Valor total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:6C4F76D4**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 70/2023 - Processo Adm: 23859/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada em geologia e geotecnia para emissão de pareceres técnicos para fins de licenciamento ambiental no município de Sapucaia do Sul. **Empresa Vencedora:** TROMBINI PROJETOS E EXECUCÕES EIRELI, CNPJ: 19.425.605/0001-52. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:3C7D3C09**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 221870 - PERP nº 0148/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO EM GERAL para o Hospital

Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, pelo período 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 19/10/2023, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 04 de outubro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:A57BC817**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 218787/2023 – PERP nº 0145/2023 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO (BUCHA, CURVADOR, ELEMENTO FILTRANTE, FLUIDO REFRIGERANTE, KIT FLAGELADOR, SUPORTE AR CONDICIONADO, TERMINAL PRÉ ISOLADO, TOMADA DE OXIGÊNIO, TUBO DE COBRE...) Para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 18/10/2023 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de outubro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:05F0BD55**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO: 147264 – INEX 0013/2022 Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO. FORNECEDOR: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 00.029.372/0003-02 R\$ 23.520,84;

PROCESSO: 35296 – PE: 067/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAIS. FORNECEDOR: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 23.870.217/0001-58 R\$ 475.706,15.

PROCESSO: 185300 – PERP 0036/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00) R\$ 1.458,00;

PROCESSO: 196560 – PERP 0051/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 73.320,60.

PROCESSO: 196772 – PERP 0053/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS COMPRIMIDOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/001-00 R\$ 30.438,80.

PROCESSO: 197889 – PERP 0057/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 4.080,00.

PROCESSO: 202210 – PERP 0078/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS COMPRIMIDOS.

FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 2.893,44.

PROCESSO: 203439 – PERP 0083/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 17.917,26.

PROCESSO: 209836 – PERP 0110/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PADRONIZADAS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 4.554,00.

PROCESSO: 205714 – PERP 0093/2023 – Objeto: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 262.480,82.

PROCESSO: 189912 - PERP 0023/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 66.144,50.

PROCESSO: 190261 – PERP 0026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 22.651,20.

PROCESSO: 187858 – PERP 0017/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 146.598,00.

PROCESSO: 188010 – PERP 0018/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 348.600,00.

PROCESSO: 190165 – PERP 0025/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 5.760,00.

PROCESSO: 195250 – PERP 0050/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 93.394,20.

PROCESSO: 195478 – PERP 0047/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 15.641,72.

PROCESSO: 196218 – PERP 0049/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 56.447,40.

PROCESSO: 203465 – PERP 0085/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 26.940,00.

PROCESSO: 204430 – PERP 0088/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 10.936,80.

PROCESSO: 203442 – PERP 0084/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 22.333,89.

PROCESSO: 208823 – PERP 0106/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 3.605,52.

PROCESSO: 390.063/2018 – INEX 0019/2018 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL. FORNECEDOR: SENIOR SISTEMAS S/A - FILIAL R\$ 80.680.093/0005-05 R\$ 308.385,72.

PROCESSO: 70.001/2018 – PE 0018/2018 – Objeto: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO. FORNECEDOR: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 58.426.628/0001-33 R\$ 967.198,32.

PROCESSO: 219959 – INEX 0041/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA. FORNECEDOR: ANIMATI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA 09.504.718/0001-90 R\$ 21.600,00.

PROCESSO: 220593 – DL 0203/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FORNECEDOR: ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 04.713.399/0001-09 R\$ 1.010,00; DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA 94.671.849/0001-30 R\$ 164,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 5.500,00.

PROCESSO: 220544 – DL 0201/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 38.760,00.

PROCESSO: 187858 – PERP 0017/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 90.251.109/0001-94 R\$ 610.059,18.

PROCESSO: 164638 - PE 0146/2022 – Objeto: RECARGA ANUAL, RETESTE E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. FORNECEDOR: LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA - ME CAMAQUA 09.350.631/0001-05 R\$ 88.392,00.

PROCESSO: 51800 – PE 0152/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM. FORNECEDOR: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 01.281.990/0001-46 R\$ 177.199,20.

PROCESSO: 164771 – PE 0150/2022 – Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTOS DE GASES MEDICINAIS. FORNECEDOR: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA 67.423.152/0001-78 R\$ 471.000,00

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:8F2FE776

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.953, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece as tarifas a serem praticadas no sistema de transporte coletivo público de passageiros de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Que ficam estabelecidas as tarifas a serem praticado no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Tarifa Reduzida: Valor a ser pago, exclusivamente através de Cartão Antecipado, nas viagens originadas entre as 9h e 11h, entre às 14h e 16h e nos domingos e feriados;

II – Cartão Antecipado: Cartão eletrônico onde são inseridos créditos, de forma antecipada, por pessoas físicas;

III – Pagamento em espécie: Pagamento realizado em moeda corrente nacional (dinheiro);

IV – Vale Transporte: Benefício concedido aos empregados, por Lei Federal, cujo desconto é limitado a 6% do salário do empregado.

Art. 3º A Tarifa Reduzida será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

§1º Terão direito à Tarifa Reduzida aqueles que utilizam o Cartão Antecipado como forma de pagamento da tarifa.

§2º A Tarifa Reduzida estará vigente, de segunda à sábado, das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, e aos domingos e feriados durante todo dia.

§3º O período de vigência da Tarifa Reduzida será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Para pagamentos com Cartão Antecipado, fora dos períodos de vigência da Tarifa Reduzida, o valor da tarifa será de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Art. 5º Para pagamentos em espécie o valor da tarifa será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 6º Para pagamentos com Vale Transporte o valor da tarifa será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2023.

Sapucaia do Sul, em 03 de outubro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4D39E1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 11/10/2023

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 133, de 15 de Setembro de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 133, de 15 de Setembro de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Data: 11 de outubro de 2023 (quarta-feira)

Horário: 10h30

Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação dos assuntos a ser discutidos;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
 1. Vereadores titulares da Comissão;
 2. Vereadores não titulares da Comissão;
 3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.º 114/2023 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.

Findado o prazo de 48h para recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á

em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 03 de outubro de 2023

VEREADOR MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL

Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:6112508F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO - 154/2023

CONTRATO N.º: 154/2023

PROCESSO N.º: 7471/2023

PREGÃO N.º: 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.088.649/0001-97

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para a Implantação de Software de Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Taquara/RS

VALOR: A CONTRATANTE pagará um valor único de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** pela implantação do sistema de informática (software), compreendendo o diagnóstico, mapeamento de rede, conversão e ajuste de dados do CadÚnico, bem como treinamento dos usuários, de forma remota, e **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** mensais pela licença do uso de sistemas, incluindo o apoio técnico para dúvidas, de forma remota, hospedagem e *backup*.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ILDO CORSO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:FB281CE1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO - 152/2023

CONTRATO N.º: 152/2023

PROCESSO N.º: 7665/2023

PREGÃO N.º: 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: NATANA TRANSPORTE EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.081/0001-70

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de transporte em Plantão Noturno, Finais de semana e Feriados, a serviço do CONSELHO TUTELAR de Taquara/RS

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:029B1E75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4293/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REPAROS NA PRAÇA MARECHAL DEODORO e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B28645C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 147/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 147/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição, garantia e entrega de 250 cadeiras plásticas a fim de serem utilizadas nos Eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que se sagrou vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), a empresa RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8F5F5F75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 150/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 150/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de serviços clínicos veterinários (vacinação e procedimentos emergenciais) de caninos e felinos de rua, semi-domiciliados (aqueles que recebem cuidados de uma pessoa ou da comunidade, mas vivem na rua) ou de proprietários comprovadamente em vulnerabilidade econômica e/ou de baixa renda (conforme documento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06

de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 067/2023, com a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.988.731/0001-48.

Taquara, 03 de outubro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:624D5D06

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 149/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 149/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de refeições do tipo MARMITAS aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados à Secretaria de Obras e Serviços, conforme previsão Contida na Lei Municipal nº 3.841/2007, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 068/2023, com a empresa **MARQUES E SANTOS LANCHES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.484/0001-22.

Taquara, 03 de outubro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:393531C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 134/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 134/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de PÓRTICO DE ESTRUTURA METÁLICA, na ponte que faz divisa com o Município de Parobé, em que se sagrou vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cinco reais), a empresa D L DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 19.966.244/0001-51.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:AACC4BDB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA Nº 167/2023

Processo nº 7630/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços conforme a obrigatoriedade de envio de dados relativos a saúde e segurança do trabalho (SST) para os empregados regidos pelo RGPS, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 681/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 03 de outubro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1C06F799

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 168/2023

Processo nº 8758/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SESC para fornecimento de programação artística da Feira Literária, com amparo no artigo 75, inciso XV da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 682 em anexo ao processo. **Taquara, 03 de outubro de 2023**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:30FFE1A9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 139/2022

PROCESSO Nº: 10102/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO DE VIA PÚBLICA E PASSEIO NA RUA ÂNGELO BIZARRO BOSSLE.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo de execução para conclusão total da obra, *por 60 (sessenta) dias*, em razão de não ter sido possível finalizar a pavimentação dos passeios, por conta das fortes chuvas

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GELSON VIEIRA DOS SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:081D9098

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 080/2022

PROCESSO Nº: 6388/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2022, Inciso II do art.25, cumulado com o inciso VII do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ARQUIUM – CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa ARQUIUM CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA. para executar as obras da CASA VIDAL concomitantemente à 2ª Etapa, sendo está o objeto do Edital SEDAC nº 10/2021 – Museus Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução Da Obra, prorrogando o prazo de execução para conclusão total da obra, *por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de setembro do corrente ano.*

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO WALTER DA LUZ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3D4D3071

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 073/2023

Aos três dias do mês de outubro de 2023, às nove horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação **Tomada de Preços nº 024/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da reforma dos vestiários do Parque do Trabalhador, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Endereço/Local da obra a ser realizada, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrico, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento.* Transcorrido o prazo previsto na Ata nº 072/2023, não houve a apresentação de recursos. Desta forma, **fica agendada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – das propostas, das EMPRESAS HABILITADAS, para o dia quatro de outubro do corrente ano (quarta), às treze horas e trinta minutos.** As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e dez minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:45A8EB54

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 074/2023

Aos três dias do mês de outubro de 2023, às nove horas e quinze minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação **Tomada de Preços nº 023/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da Pintura da Quadra de Esportes e Elementos Metálicos da EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb, sito a Rua Cincinato Cardoso, 2850, no bairro Santa Maria, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Declaração de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, fornecido pela Secretaria de Planejamento.* Transcorrido o prazo previsto na Ata nº 071/2023, não houve a apresentação de recursos. Desta forma, **fica agendada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – das propostas, das EMPRESAS HABILITADAS, para o dia quatro de outubro do corrente ano (quarta), às quatorze horas.** As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às

nove horas e vinte e cinco minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:ADBBC61D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 075/2023

Aos três dias do mês de outubro de 2023, às nove horas e trinta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação **Tomada de Preços nº 022/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo*. Dentro do prazo concedido na Ata nº 070/2023, apenas a empresa PATRICIA BRAGA BARCELOS ME apresentou suas contrapropostas. Por tratar-se de recurso e contra recurso acerca dos Atestados Técnicos apresentados (área técnica), a Comissão realiza nova diligência à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que a Engenheira responsável emita parecer orientativo à Comissão, quanto as alegações apresentadas pelas licitantes (recurso folhas 356-357 e contra recurso 363-365). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e cinquenta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BF4BC65B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 076/2023

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar o Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO de empresa e/ou Instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua, objetivando o acompanhamento e ressocialização deste, incluindo hospedagem, assistência e atendimento terapêutico, alimentação, higiene pessoal, segurança, garantia aos serviços de saúde da rede pública, bem como todo e qualquer atendimento necessário para a reintegração social deste. A Comissão recebeu os documentos da instituição GRUPO DE INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE DROGADOS E ALCOÓLATRAS DE CANOAS-RS – CNPJ sob nº 08.992.739/0001-62, protocolada através do expediente nº 8338/2023, sendo comunicada na data de ontem sobre os mesmos. Assim, nesta data foi realizada a análise prévia. Após análise, verificou-se que NÃO FOI APRESENTADO o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, exigido no item 3.1, letra K, sendo apresentado apenas um

comprovante de protocolo de PPCI/PSPCI. Ainda, foi apresentado Certidão de inscrição e regularidade do Responsável Técnico (PF) junto ao Conselho Regional, exigido no item 3.1, letra I, do Conselho Regional de Psicologia, com data de validade expirada, conforme consta no documento “*válida por 3 (três) meses após a data de expedição*”, o qual foi expedida em 14/03/2023. Bem como, no requerimento de credenciamento / proposta não foi indicado o responsável técnico (indicar na proposta se será o psicólogo Victor). Diante destas explanações e baseado no Art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para adequação dos documentos pela instituição. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:829D76B2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3918/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de campainha, sensor de presença e interfones para uso no CREAS e CRM, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 2023/3918.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 06/10/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A5E0BC20

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4343/2023

Considerando o Pedido de Compra nº 2023/4343, para contratação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira, Bobcat, para substituição de canos na rua Oswaldo Aranha, próximo ao número 1462, bairro Empresa, Município de Taquara., a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no

Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:B5D21DA9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4222/2023

Considerando o Pedido de Compra nº 2023/4222, para execução de serviço, incluso peças para reparo de módulo e recuperação da alavanca de marcha da motoniveladora M.A./NEW HOLLAND, placas IQZ2441, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços., a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:C652ABCF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4255/2023

Considerando o Pedido de Compra nº 2023/4255, para aquisição de peças (chicote elétrico, farol e buzina) e instalação na motoniveladora M.A./NEW HOLLAND, placas IQZ2441, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços., a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:A29A8A2B

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4161/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo MERCEDES, placaJBK1B53, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:6AA87623

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4275/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO, placa ISV 0260, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB120493

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4353/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SANDERO, placa IXF 45F00, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:702E5456

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4552/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO, placa IVZ 4417, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD44548B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4361/2023

Cotação para a locação de **BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, com monitor, para o dia D de mobilização - MULTIVACINAÇÃO, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e

quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F28962FC

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4355/2023

Cotação para contratação de empresa para ATENDIMENTO ESPECIALIZADO em NEUROLOGIA e NEUROPEDIATRIA (atendimento médico em atenção especializada), conforme Termo de Referência, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Alvará Sanitário, em relação ao estabelecimento credenciante;
 Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde;
 Certificado de inscrição e regularidade da empresa credenciante (PJ) junto ao Conselho Regional de Medicina - CREMERS;
 Certificado de inscrição e regularidade do Responsável Técnico (PF) cadastrado no Conselho Regional de Medicina - CREMERS.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:97982C25

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4362/2023

Cotação para aquisição de **ESCOVA e CREME de uso DENTAL**, para a Ação de Saúde Bucal do programa Saúde na Escola - PSE, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8766DC83

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4363/2023

Cotação para aquisição / confecção de **FAIXA**, para a Caminhada da Saúde, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou

ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:31BA65F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4327

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IZT 6H89 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:01FED771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4322

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GM SPIN PLACA JBC 5H46 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:08CACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4331

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IYG 6804 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:3974D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4333

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IUO 3C72 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:A7B811A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4335

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IWW 3823 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:FF2475FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4337**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IUO 2F67 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:10640221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4339**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IWW 3823 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:A1180992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4341**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IUO 2F67 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:6B84C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4324**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT DOBLÔPLACA IQG 8E16 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **06/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com

a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:540C8FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E
ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 227/2022, de 31 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 20/10/2023.

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

**Processo Licitatório nº 143/2023
Tomada de Preços nº 11/2023**

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa do ramo para execução de Obra de Reforma na Praça Tenente Bins, no Centro da cidade de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 03 de outubro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:947C90D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 210 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

TORNA SEM EFEITO a convocação prevista no Edital nº 207 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de enfermeiro.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,
TORNA SEM EFEITO a convocação prevista no Edital nº 207 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de enfermeiro:
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, e Processos nº 5674/2023, **CONVOCA:**

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	JÉSSICA PEREIRA DE BARROS	034.XXX.XXX-17	90

[...]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3EF5BC8B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.638/2022, e Processos nº 6084/2023, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	TIAGO DE SOUZA	979.XXX.XXX-72	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0B64A399

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 130/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, Processo nº 5797/2023, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	KALITA HOFFMANN BORGES	051.158.100-93	55

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:53E8A50A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	DINORÁ WOTTECHEN	806.XXX.XXX-91	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:BAB99359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de rubrica orçamentária referente ao Processo Licitatório nº 477/2022, Pregão Presencial nº 036/2022, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda visto a necessidade de contratação dos itens já registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2022 do referido processo para contratação de árbitros para torneios e campeonatos de futebol e voleibol, incluindo mesários. **Vigência:** 21 de dezembro de 2023.

As despesas relativas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2180 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – MDE;
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110);
3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (84).

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as condições do processo licitatório originário, não modificado por este termo aditivo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:45792881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**

**SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- Objeto: aquisição de dois veículo 0 km. Abertura dia 17/10/2023, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiomar Franzen

Código Identificador:147E536C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
193/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 02 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de tubos extrudados confeccionados em “PEAD”, destinados para atender os reparos e manutenção preventiva da rede de drenagem pluvial em diversos trechos do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 02/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 193/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:DC611458

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 194/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2023, que tem por objeto a aquisição de massa asfáltica em embalagem de 25 kg destinados ao uso na manutenção de ruas e avenidas do Município, ALTERANDO o valor unitário dos itens do Anexo I DESIGNANDO nova data para o certame: dia 20 de outubro de 2023 às 15h (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:438F3F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 120/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento de sistema de senhas eletrônicas para o atendimento ao público da Farmácia Municipal de Tramandaí, sendo necessário o pagamento de mensalidade a fim de possíveis manutenções, atualizações e treinamentos que venham a ser necessários para o correto funcionamento do sistema. Valor mensal: R\$ 1.165,00 (hum mil e cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 13.980,00. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0E8A1E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de organização do controle patrimonial do acervo patrimonial desta Prefeitura Municipal, através de inventário patrimonial, processamento do ano de 2023, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da “vida útil e apuração do valor residual” do ativo imobilizado, conforme exigido pela 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e às Resoluções CFC nº 1.121, de 28 de março de 2008, CFC nº 1.282, de 28 de maio de 2010 e CFC nº 750/93, e Lei nº 11.638/07 e respectivos Pareceres do Comitê de Pronunciamento Contábil CPC’s nº 01, 13, 27, 37 e 43 e ICPC 10. Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretaria de Administração, devidamente justificado e em conformidade com a Lei. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF2D6713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **JULIANO HANNA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de carga de gás P13kg, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor total: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais), correspondendo a 40 unidades. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretaria de Administração, devidamente justificado e em conformidade com a Lei. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E77D61BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.** Objeto: Aquisição de 9.200 sacos de massa asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pós de pedra, areia (análise granulométrica passante, não inferior a 97% na peneira 3/8”) e asfalto (teor de betume entre 4,0 a 6%), com densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,8g/cm³, estabilidade mínima de 500kgf, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, embalados em

sacos de 25kg, conforme norma do DNIT. Valor total: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo R\$ 30,00 o saco. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, eis que a entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E5463050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 021/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CRENCIADA: LEANDRO MAGAGNIN.
CNPJ Nº 05.011.808/0001-98.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE serviços de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:

1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.

PRAZO/VALIDADE: 18 de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 252,66 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 03 de outubro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E49E8C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Sindicato da Indústria de Calçados Componentes para Calçados de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é a qualificação profissional e educacional da mão de obra do setor calçadista, desembolso financeiro mensal conforme plano de trabalho, pelo período de execução de 12 meses, a contar do dia 07/10/2023, totalizando um repasse total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 03 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:B3AE606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 117/2023

Divulga a Relação Final de Estudantes com requerimentos aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 3.430/2014, Edital nº 092/2023, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação Final de estudantes com requerimento de auxílio locomoção aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, após terem sido apresentados recursos conforme Edital nº 092/2023, informamos o que segue:

Art. 1º A relação final dos estudantes com cadastro aprovado e não aprovado consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2º Aos estudantes com cadastro aprovado, os valores serão depositados a partir do dia 06/10/2023 na conta corrente informada.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 03 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

Relação Final dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **APROVADOS:**

Ana Carolina Severo Vetromille
Anakeli Watthier Portes
Arthur Andrade Marcelino da Silva
Bianca Drefs Bublitz
Bruna Cardoso Moraes
Bruno Lazaretti
Caio Volkart
Cibeli Gerhardt Drehmer
Dionatan Daniel Belotto
Diovana da Rosa Scherer
Eduarda Oliveira de Souza
Erick Bresolin de Azevedo
Flavia Descovi
Gabriel Henrique Krummenauer
João Vitor Zeppe
José Inácio Belotto
Laiza Mabel Junghon
Laura Huff de Abreu
Laura Luiza Barcelos
Lucas Henrique Wilbert
Mateus Volkart
Milena dos Santos Dresch
Otavio Rafael Velho Lopes
Paulo Henrique Benetti
Tais dos Santos Carneiro
Tatiane de Azevedo Silva
Theo Volkart

Relação Final dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **NÃO APROVADOS:**

Sthefani Henke Schmitz

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:160D192F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA À VÁCUO, GRADE HIDRÁULICA 24 PRATOS, ENSACADEIRA DE SILAGEM E ENSILADEIRA)) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO FANFA, ADQUIRIDOS POR EMENDA PARLAMENTAR.

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 18 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BA3D475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 70/2022
Pregão Eletrônico nº 12/2022
Contrato nº 47/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Meta Elevadores Ltda
Termo aditivo nº 10

Objeto do contrato:AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE 01 ELEVADOR SOCIAL HIDRÁULICO E 01 ELEVADOR SOCIAL PARA MACAS, AMBOS PARA O HOSPITAL SANTA RITA – TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar 05 de outubro de 2023, com previsão de encerramento em 03 de dezembro de 2023, conforme solicitação da fiscal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:642B4176

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 633/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 90/2023

Contrato nº 336/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

Objeto do contrato: Locação de software de gestão e acompanhamento de provas de laço, gestão financeira, julgamento de rodeios, planilhas online, treinamento e acompanhamento presencial e hardware/equipamentos, para utilização nas provas campeiras do 22º Rodeio Estadual de Triunfo, que ocorrerá nos dias 11 a 15 de outubro de 2023, durante o Triunfo em Festa 2023.

Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de 16 de outubro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BD16ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 91/2023

Processo nº 634/2023

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa FABRICIO DOS SANTOS SOUZA, CNPJ: 24.275.434/0001-66, para a produção de SHOWS MUSICAIS COM ARTISTAS LOCAIS e todos os componentes das equipes de operação técnica, para realizações de apresentações durante o evento Triunfo em Festa – Edição 2023 nos dias 12,14 e 15 de outubro de 2023, junto as dependências do parque Camboatá, conforme Termo de Referência, fls. 03-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme requisição de compras nº 1495/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E1BC2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 92/2023

Processo nº 635/2023

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou contratação da empresa CLAUDIR MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 30.380.221/0001-01, para a produção de Baile com grupo “NEGÃO E BANDA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 15 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 18:00horas com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, transporte aéreo e/ou terrestre até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, traslado local, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Sendo de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico do evento e 01(uma) estrutura para ser usado como camarim dos artistas e equipe técnica, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze reais), conforme requisição de compras nº 1493/2023 mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:COFB1208

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 93/2023

Processo nº 640/2023

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa MAICON ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 34.033.093/0001-72, para a produção de Baile com grupo “BILAÇO” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 11 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23horas e 50minutos com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, transporte aéreo e/ou terrestre até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, traslado local, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Sendo de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico do evento e 01(uma) estrutura para ser usado como camarim dos artistas e equipe técnica, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme requisição de compras nº 1506/2023 mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C227317D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Compras nº 616/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 298/2023****Aviso de Publicação de Dispensa nº 280/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE LAÇO INFANTIL, PARA PREMIAÇÃO TRIUNFO EM FESTA 2023, conforme Termo de Referência, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Thalís Martins, inscrita no CNPJ nº 45.774.986/0101-95, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 01, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D2F28A23**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023****Processo de Compras Nº619/2023****Aviso de Publicação de Dispensa Nº 284/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023, conforme Termo de Referência, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da empresa Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.341.561/0001-47, com sede no município de Gravataí/RS, fls. 05, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F1E1011B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Compras nº 617/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 299/2023****Aviso de Publicação de Dispensa nº 281/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE VACA PARADA EM MADEIRA, PREMIAÇÃO TRIUNFO EM FESTA 2023, conforme Termo de Referência, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Thalís Martins, inscrita no CNPJ nº 45.774.986/0001-95, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 07, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2EC442B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 4681 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a promover a Desafetação e Doação de área pública.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS, através do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, regularizar, doar e averbar no Registro de Imóveis as áreas a seguir:

§ 1º Um terreno encravado e sem benfeitorias, localizado no Núcleo Habitacional NIE1E2, com área superficial de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), Quadra 3 do Loteamento e Setor 04, Quadra 64 do Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Major Antonio José da Silveira, fundos, distante 43,00 m (quarenta e três metros) da esquina formada com a Rua João Aquilino Rodrigues mais 20,00 m (vinte metros) no sentido nordeste-sudoeste, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

- a) Ao Nordeste, na divisa com propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, mede 11,00m (onze metros);
- b) Ao Sudeste, na divisa com propriedade de Evando Basso Silva mede 20,00 (vinte metros);
- c) Ao Sudoeste, na divisa com a Área Verde 3 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 11,00 m (onze metros);
- d) Ao Noroeste, na divisa com o Lote 7 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 20,00 m (vinte metros).

§ 2º Um terreno encravado e sem benfeitorias, localizado no Núcleo Habitacional NI E1 E2, com área superficial de 264,45 m² (duzentos e sessenta e quatro virgula quarenta e cinco metros quadrados), Quadra 3 do Loteamento e Setor 04, Quadra 64 do Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Major Antonio

José da Silveira, João Aquilino rodrigues, Laudelino Flores de Barcellos e Professora Noely Mardini, localizado na Rua Major Antonio José da Silveira, fundos, distante 54,00 m (cinquenta e quatro metros) da esquina formada com a Rua João Aquilino Rodrigues mais 40,00 m (quarenta metros) no sentido nordeste-sudoeste, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

a) Ao Nordeste, da divisa com o Lote 6 e 7 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 17,63 m (dezesete vírgula sessenta e três metros).

b) ao Sudeste, na divisa com propriedade de Gerônimo Ranger Pereira mede 15,00 m (quinze metros);

c) ao Sudoeste, na divisa com propriedade Valdoir Oliveira do Nascimento e Gilmar da Silva Silveira, mede 17,63 m (dezesete vírgula sessenta e três metros);

d) ao Noroeste, na divisa com propriedade do Estado do RS/Secretaria da Segurança Pública, mede 15,00 m (quinze metros).

Art. 2º A área acima descrita, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul, previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do doador).

Art. 3º As condições em que se operará a doação de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Doação em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei Ordinária.

Art. 4º As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 Doc)

Registre e Publique-se.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ devidamente inscrito no CNPJ-MF sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de DOADOR, e de outro lado a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul, representada por seu presidente Senhor Leonardo Lamachia OAB 47477, residente na rua Cel. Genuino, 421, 3º andar, Centro, Porto Alegre/RS, de agora em diante chamada de DONATÁRIO, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o DOADOR declara ao DONATÁRIO, que é legítimo proprietário dos seguintes bens imóveis:

Descrição:

a) Um terreno encravado e sem benfeitorias, localizado no Núcleo Habitacional NIE1E2, com área superficial de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), Quadra 3 do Loteamento e Setor 04, Quadra 64 do Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Major Antonio José da Silveira, fundos, distante 43,00 m (quarenta e três metros) da esquina formada com a Rua João Aquilino

Rodrigues mais 20,00 m (vinte metros) no sentido nordeste-sudoeste, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Ao Nordeste, na divisa com propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, mede 11,00m (onze metros); Ao Sudeste, na divisa com propriedade de Evando Basso Silva mede 20,00 (vinte metros); Ao Sudoeste, na divisa com a Área Verde 3 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 11,00 m (onze metros); Ao Noroeste, na divisa com o Lote 7 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 20,00 m (vinte metros).

b) Um terreno encravado e sem benfeitorias, localizado no Núcleo Habitacional NI E1 E2, com área superficial de 264,45 m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), Quadra 3 do Loteamento e Setor 04, Quadra 64 do Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Major Antonio José da Silveira, João Aquilino rodrigues, Laudelino Flores de Barcellos e Professora Noely Mardini, localizado na Rua Major Antonio José da Silveira, fundos, distante 54,00 m (cinquenta e quatro metros) da esquina formada com a Rua João Aquilino Rodrigues mais 40,00 m (quarenta metros) no sentido nordeste-sudoeste, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Ao Nordeste, da divisa com o Lote 6 e 7 de propriedade do Município de Tupanciretã, mede 17,63 m (dezesete vírgula sessenta e três metros); ao Sudeste, na divisa com propriedade de Gerônimo Ranger Pereira mede 15,00 m (quinze metros); ao Sudoeste, na divisa com propriedade Valdoir Oliveira do Nascimento e Gilmar da Silva Silveira, mede 17,63 m (dezesete vírgula sessenta e três metros); ao Noroeste, na divisa com propriedade do Estado do RS/Secretaria da Segurança Pública, mede 15,00 m (quinze metros).

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, o DOADOR, pelo presente Termo, doa ao DONATÁRIO, o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, ____ de _____ de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
Doador

LEONARDO LAMACHIA

OAB 47477
Presidente OAB
Donatário

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D8DC3D6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6743 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO, o princípio da juridicidade;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do Novo Regime de Licitações e Contratos sob a égide da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos do Poder Executivo Municipal de Tupanciretã.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Tupanciretã poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei Federal Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que o Projeto Básico tenha sido protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **31 de outubro de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:456A27E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6745 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara situação de Emergência nas Áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por tempestade local convectiva e chuvas intensas – COBRADE 13214 conforme portaria nº 260/2022 – MDR.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o alto índice pluviométrico dos últimos dias que atingiu todo Estado do Rio Grande do Sul, causou diversos danos e prejuízos em pontos, pontilhões e estradas do município de Tupanciretã o que comprometeu a trafegabilidade da população, principalmente a localizada no perímetro rural;

CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento meteorológico, ocorreram danos e prejuízos, descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, que a manifestação e/ou parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência – nível 1;

CONSIDERANDO, a colheita do trigo e o plantio da soja.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Tupanciretã contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva e chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:21311B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 6.371/2023

Edital de Licitação: 20/2023

Modalidade: Tomada de Preço

OBJETO: Prestação de serviço para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Abrahamo Nicoletti, segmento entre a Rua João Francisco N. Medeiros e Fim da Rua, no Bairro Chiapetta, com área total de 1.202,42 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 939.640/2022 e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra,

HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto licitado a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ofertante do valor global de R\$ 272.380,30 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3CA6BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compasul Construção e Serviços Ltda - em Recuperação Judicial
OBJETO: Prestação de serviço para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da Rua Abrahama Nicoletti, segmento entre a Rua João Francisco N. Medeiros e Fim da Rua, no Bairro Chiapetta, com área total de 1.202,42 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 939.640/2022 e contrapartida municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 272.380,30 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 20/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CF0FA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29781 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ELIZIANE DIAS ARROJO PEROBELLI**, matrícula nº 1510-5 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 23 de outubro de 2023 à 06 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BB8EE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29780 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO VIANNA PIPPI**, Matrícula nº 1558-0, Tesoureiro, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 21 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, totalizando 7743 (sete mil setecentos e quarenta e três) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 4.565/2023.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4D172622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29779 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) dias de saldo de férias, a contar de 04 de outubro de 2023 ao servidor **LARA SEFFRIN DUTRA**, Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1656-0, interrompidas pela Portaria nº 29.728 de 13/09/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 06 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EA199E06

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2023, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MICRO-ÔNIBUS**, com capacidade mínima de 26 lugares, foi **RETIFICADO** para alteração do prazo de entrega do veículo para 120 (cento e vinte) dias. A data de abertura do processo continua sendo no dia **16 de outubro de 2023, às 8h30min**. A retificação do edital está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F876E32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 017/2023. Contrato nº 057/2023 celebrado em 02 de outubro de 2023 entre o Município de Tupandi e S M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de

prestação de serviços de locação de central telefônica híbrida modelo impacta 40, com 01 (uma) central base, 02 (duas) placas de linha tronco analógico e 08 (oito) placas de ramal analógico e digital.

Tupandi, 02 de outubro de 2023.

BRUNO JUNGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:05F2B0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Athena Consultoria Atuarial Ltda**

Objeto: Realização de Censo previdenciário, para atualização do cadastro de servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência.

Valor Total: §1º O preço para o presente ajuste é de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcela única, após a prestação do serviço, emissão e apresentação da referida Nota Fiscal por parte da contratada. §2º Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 20% do valor após a conclusão dos itens constantes na cláusula terceira, §§2º e 3º; 30% do valor após a conclusão do item constante na cláusula terceira, §4º; 50% do valor após a conclusão dos itens constantes na cláusula terceira, §§5º e 6º; §3º Os pagamentos deverão ser realizados através de boleto bancário em até 15 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de março de 2024, e será extinto com o cumprimento de seu objeto.

Tuparendi (RS), 22 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F388EC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 152/2023**

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: **Carpenedo e Cia Ltda**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação de 100 (cem) toneladas, conforme Ata de Registro de Preços nº 45/2023 e Pregão Presencial 05/2023.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. O valor do contrato é de R\$770,00 (setecentos e setenta reais) por tonelada, totalizando R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) pelo objeto do contrato.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 05/2023 e conforme ARP 45/2023.

Tuparendi (RS), 02 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2F76137B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.866, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi-RS, denominado Censo Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as determinações legais contidas no art. 3º e no inciso II do art.9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário com a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi/RS.

§ 1º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

§ 3º O Censo Previdenciário será realizado a cada 5 anos, tendo início em 2023.

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado pelo Município de Tuparendi em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º Será nomeada, por ato do Prefeito Municipal, comissão específica para organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Previdenciário, composta por integrantes do Executivo Municipal e de membros dos órgãos do RPPS.

Art. 4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o Censo Previdenciário mediante Decreto, publicado, no mínimo 30 (trinta) dias antes ao período de realização da coleta, o qual deverá estabelecer o local e o período para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º As Secretarias Municipais, através de seus gestores, ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus departamentos, dando-lhes ciência da obrigatoriedade de comparecimento, sob as penalidades aqui elencadas.

§ 2º O servidor ativo, o aposentado ou o pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento, no período do Censo Previdenciário, por motivo de saúde, deverá solicitar atendimento remoto, mediante apresentação de laudo médico com o número da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), que justifique o pedido.

§ 3º O recadastramento do servidor, aposentado ou pensionista residente em outras cidades e/ou estados, impossibilitado de comparecer pessoalmente ao recadastramento, deverá ser efetuado mediante procuração com firma reconhecida e/ou mediante

solicitação, de forma remota, desde que ocorra o envio da cópia autenticada dos documentos solicitados.

§ 4º A falta de comparecimento do servidor ativo, inativo ou pensionista, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do segundo mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

§ 5º No caso da suspensão prevista no parágrafo anterior, o pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal do Município, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Capítulo II

DA DOCUMENTAÇÃO

Seção I

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 5º O servidor ativo deverá comparecer no local e data previamente estabelecido com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de ATIVO preenchida, constante no ANEXO I;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato Previdenciário (CNIS), constando todos os vínculos empregatícios;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V. Cédula de Identidade - RG;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X. Dos documentos dos dependentes, caso haja discriminado no artigo 8º e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.
- XI. Tempo de Contribuição anterior ao Concurso, preenchido - ANEXO V

Seção II

Dos Documentos dos Servidores Inativos

Art. 6º O servidor inativo deverá comparecer no local e data previamente estabelecido com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de APOSENTADO preenchida, constante no ANEXO II;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no artigo 8º e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

Seção III

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 7º O pensionista deverá comparecer no local e data previamente estabelecido com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de PENSIONISTA preenchida, constante no ANEXO III;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI. CPF do instituidor da pensão;
- VII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Seção IV

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 8º O servidor ativo ou inativo que possuir dependentes deverá inscrevê-los, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, com o preenchimento da ficha constante

no ANEXO IV e apresentar os respectivos documentos, conforme o caso:

- I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- II- Companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- III- Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- IV- Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
- V- Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
- VI- Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º Além dos documentos exigidos no Capítulo II, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art. 10 O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art. 11 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta prestada.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TALITA BRUN

Oficial Administrativo

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:79CEF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Oclides de Abreu ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.800/0001-10**, com sede na Rua Taquara, bairro central, no município de Santa Rosa (RS), e-mail apoioseguranca14@gmail.com, para prestação de serviços de segurança e de limpeza do Parque Municipal de Eventos durante a programação do V Festival das Cucas e Feirão do Agro, de acordo com as quantidades e especificações descritas no item 02 – Do objeto, do termo de referência, pelo preço de R\$7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), autorizo a empresa a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 02 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:CD62437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023, às 8h e 30min do dia 17 de outubro de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de **materiais de expediente**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35895-pregao-eletronico-n-342023-material-de-expediente>.

Tuparendi, 29 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:C10C4D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 22.809.508/0001-78, com sede na Rua 24 de Fevereiro, 576, centro, no município de Ijuí (RS), e-mail geosul.atendimento@gmail.com, para realização de estudo de locação e projeto para perfuração de poço artesiano, encaminhamento de registro no SIOUT e Outorga do poço, de acordo com as quantidades e especificações descritas no item 02 – Do objeto, do termo de referência, pelo preço de R\$16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), autorizo a empresa a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 02 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:23073583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº81/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº81/2023

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Inglaterra, 760, Bairro Lago Azul, na cidade de Estância Velha/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05, legalmente representada pelo senhor **ENIO NOGUEIRA**, portador do CPF nº613.381.170-68, RG sob nº3059886352, legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022** sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo aditivo a alteração de valores de reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor da hora na prestação de

serviço na área da Enfermagem no valor de **R\$61,36(sessenta e um reais, trinta e seis centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 02 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 03 de outubro de 2023.

Município de Vale Verde/RS

Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:627BC9E2

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº097/2023**

CONTRATO Nº097/2023

OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR Unitário	VALOR. Total
01	50	Kg	Queijo fatiado	R\$42,00	R\$2.100,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.89.305.239/0024-70, **VALOR:** Valor do presente instrumento é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **PRAZO:** 02 de outubro de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde, 02 de outubro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:A669439D

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº098/2023**

CONTRATO Nº098/2023

OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR Unitário	VALOR. Total
01	140	Kg	Peito de frango	R\$18,00	R\$2.520,00
02	250	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$10,00	R\$2.500,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.89.305.239/0038-75, **VALOR:** Valor do presente instrumento é de R\$ 5.020,00 (cinco

mil e vinte reais), **PRAZO:** 02 de outubro de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde, 02 de outubro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9495BA46

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº099/2023

CONTRATO Nº099/2023

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR Unitário	VALOR. Total
01	150	Kg	Linguíça calabresa	RS21,00	RS3.150,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.89.305.239/0001-83, **VALOR:** Valor do presente instrumento é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), **PRAZO:** 02 de outubro de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde, 02 de outubro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F74A9AB8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº096/2023

CONTRATO Nº096/2023

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR Unitário	VALOR. Total
01	1.400	LT	Leite integral embalagem: 1 Litro	RS5,00	RS7.000,00
02	300	LT	Leite sem lactose embalagem; 1 litro	RS5,50	RS1.650,00
03	120	und	Creme de leite	RS2,80	RS336,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.89.305.239/0073-58, **VALOR:** Valor do presente instrumento é de R\$ 8.986,00 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais), **PRAZO:** 02 de outubro de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde, 02 de outubro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E16625ED

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 088/2023 DISPENSA Nº 075/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 088/2023

DISPENSA Nº 075/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de perícia no sistema de frenagem da máquina retroescavadeira Manitou da Secretaria Municipal de Agricultura. Considerando a escolha da escolhida foi a Empresa **PAULO CESAR MONTENEGRO DESESSARDS**, inscrita no CPF nº 580.380.860-15, pelo valor global de R\$ 3.257,00 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme orçamento em anexo, demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 29 de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:89E4A29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de materiais de limpeza e higiene. A abertura das propostas será no dia 19/10/2023, às 08 horas e trinta minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6931E0F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D217B822

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, NOTIFICA a ELÉTRICA ZEUS LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/13239 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, devendo retirar cópia do Ofício nº 026/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Venâncio Aires em 03/10/2023.

SIDNEI LUIS FERREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F577D536

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, NOTIFICA a EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/13240 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, devendo retirar cópia do Ofício nº 026/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Venâncio Aires em 03/10/2023.

SIDNEI LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3BBA5433

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/16079 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, X BRITA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2023 que tem como objeto: Aquisição de brita de basalto, com a finalidade de manutenção e conservação de estradas atingidas pela enchente ocorrida no início do mês de setembro, conforme Decreto de Calamidade Pública nº 9502/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1295 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Emergência/Calamidade Pública. Valor: R\$ 325.650,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Data: 03/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B10BE975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 20/2023 –
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE
COORDENADOR DO CRAS

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final do cargo de Coordenador do CRAS. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Victor Graeff/RS, 03/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE,

Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:80540392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE AO PAGAMENTO DE SEGURO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI PLACA JBN1167. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #10, PROCESSO 90992/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 90992/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO 1485/89 SÃO PAULO. 61.198.164/0001-60

VALOR: 2.702,31

Xangri-Lá, 02 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:5EA45729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023

Nº284/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços em 14 (quatorze) pontos para instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo, monitoramento com câmeras, em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana
VALOR	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 81646/2023, com dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	26/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FBC2D6B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023**

Nº285/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 2 (duas) diárias de palco 5x3 coberto e com fechamento lateral e 3 (três) diárias de sonorização de médio porte para a exposição morfológica
VALOR	R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 08 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 91479/2023, Edital nº 349/2022, Pregão Eletrônico nº 273/2022.
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F39D3BE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023**

Nº286/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 03 (três) diárias de estrutura de treliça metálica para a exposição morfológica
VALOR	R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será até dia 08 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 91472/2023, Edital nº 02/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7F74BA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023**

Nº287/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	Locação de 6 (seis) diárias de tenda 10x10 com tablado para o evento Exposição Morfológica, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência.
VALOR	R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 08 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 91633/2023, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023 de Pregão Eletrônico nº 45/2023
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6AC6287B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023**

Nº288/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	Locação de arquibancadas para o evento Exposição Morfológica
VALOR	R\$ 16.075,20 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 08 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município 0500 Recursos não

AMPARO LEGAL	Processo digital nº 91643/2023, Processo de Licitação nº 123/2023, Edital 113/2023 de Pregão Eletrônico nº 123/2023
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:18C400A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023**

Nº289/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO	Contratação de empresa para treinamento online de 20 horas para 300 servidores “Diálogos Multiculturais”
VALOR	R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento 12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental 0500 Recursos não vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 79863/2023, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	26/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6AE76CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023**

Nº290/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
OBJETO	Locação de tendas para a Exposição Morfológica, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência. - Tenda 05x05 sem tablado, estilo pirâmide: 15 diárias - Tenda 10x10 sem tablado, estilo pirâmide: 1 diária
VALOR	R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 08 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 91636/2023, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023, Pregão Eletrônico nº 45/2023
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5B720A24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023**

Nº291/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLOVIS FORTES PEREIRA
OBJETO	Contratação de show do Cantor Clóvis Fortes e Banda para a Exposição Morfológica 2023 do município de Xangri-Lá nos dias 06 e 07 de outubro de 2023
VALOR	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O período de vigência do contrato será dia 06 e 07 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 91693/2023 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	27/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3083CAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO PROC. 409/2022

ADENDO Nº 02 CONTRATO 409/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO – UNICNEC
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto postergar o pagamento dos serviços para dezembro de 2023, sendo que tal medida se dará sem ônus à Administração Pública, sem juros e sem correção
AMPARO LEGAL	conforme Processo digital nº 72850/2023
DATA ASS.	26/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:805170C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO PROC. 381/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 381/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 381/2022, firmado entre as partes na data de 07 de outubro de 2022, a contar de 07 de outubro de 2023.
AMPARO LEGAL	PROC. 91498/2023
DATA ASS.	29/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E365FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO PROC. 396/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 396/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SEAGRASS – GERENCIAMENTO COSTEIRO LTDA -ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 24 de outubro de 2023 referente ao contrato nº 396/2022, firmado entre as partes na data de 24 de outubro de 2022, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8666/93
VALOR	R\$ 67.144,00 (sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 87914/2023
DATA ASS.	29/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CB160329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 8 AO PROC. 241/2019

ADENDO Nº 08 CONTRATO 241/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MJ TRANSPORTES AMBIENTAL EIRELI EPP.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto o REEQUILIBRIO FINANCEIRO ao contrato nº 241/2019, firmado entre as partes na data de 30 de outubro de 2019.
VALOR	R\$ 264,37 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 76771/2023
DATA ASS.	03/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BF728C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO SPRINTER PLACA JAU8C72.

DISPENSA NO ARTIGO 24 INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17, PROCESSO 91482/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 91482/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MECASUL AUTO MECÂNICA SA
ENDEREÇO: ROD BR-386 KM 437, 2229 – BERTO CÍRIO, NOVA SANTA RITA-RS. 88.616.776/0002-62

VALOR: 4.345,86

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:F4B9540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A SERVIÇOS DE PPCI PARA EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA 2023. FISCAL DE CONTRATO: ROBSON GOMES. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18 E #20, PROCESSO 91837/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 91837/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: M M DE SOUZA OXIGÊNIO ME.
ENDEREÇO: RS 407 CAPÃO DA CANOA-RS. 95.083.994/0001-63

VALOR: 4.200,00

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:031D4015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXIMETRO. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #28, PROCESSO 84264/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84264/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: QUALIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: AV. VENÂNCIO AIRES SANTO ANGELO-RS. 25.072.030/0001-34

VALOR: 5.480,00

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:4B3D612E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ANDRÉ TEIXEIRA PARA EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA 2023. FISCAL DE CONTRATO ROBSON GOMES. DISPENSA NO ARTIGO 25 INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #09 DO PROCESSO 91678/2023.” com fulcro no artigo 25, INC III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado no processo nº 91678/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANDRÉ GIULIANI TEIXEIRA-MEI.
ENDEREÇO: RUA FRANÇA SÃO GABRIEL-RS. 17.160.514/0001-07

VALOR: 6.000,00

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:6D27CE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023**

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento n.º 01/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, sofreu a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

a) Na cláusula “15. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, acrescenta-se o seguinte subitem:

“15.1.6.7 Município Lindolfo Collor inscrito no CNPJ nº 94.707.486/0001-46 com sede na AV. Capivara, nº 1314, bairro centro, Lindolfo Collor – RS.”

b) Na seguinte cláusula:

“3.0. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

3.1 As quantidades abaixo relacionadas são estimadas, não obrigando o Município consorciado e/ou CPSINOS a execução total.”

Acrescentam-se os seguintes itens, na tabela “CONSULTAS POR HORA-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município”, como segue abaixo:

CONSULTAS POR HORA-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município												
Item	Descrição	unid	Valor	Ararica	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	N. Hartz	N. Hamburgo	Sapira.	Total
3	Enfermeiro	Hr	R\$57,50	0	0	0	0	19.200	6.000	0	0	25.200
4	Técnico enfermagem	Hr	R\$35,00	0	0	4.000	0	18.000	18.000	0	0	40.000

c) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 28 de setembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ

OAB/RS- nº 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4AECDF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 66/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.529.824/0001-80, endereço Rua Ubaldino do Amaral, n.º 927, na cidade de Curitiba/PR, representante Sandro Valério Santos Rosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	Seriação de Animais - Confeccionado em M.D.F. 54 peças de aprox. 4,5 x 4,5 cm. Peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces.	8	UND	CARLU	R\$ 31,90	R\$ 255,20

	com figuras de animais e peças com números relacionado a quantidade das figuras (números de 1 ao 9. Ex: 1 Sapo - n° 1; 2 Baleias - n° 2; etc). Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox.. 18 x 18 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável a partir de 3 anos.					
41	Cubo de Atividades - Composto por 2 Cubos de atividades confeccionados em E.V.A. cada cubo medindo aprox.. 16 x 16 x 16 cm, contendo em suas faces 12 exercícios diferentes: abertura de zíper, botões de pressão, laços simples, fecho duplo, fivela metálica, fivela de plástico, gancho duplo, colchetes, passador e regulador, velcro, elástico e botão. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos	8	UND	CARLU	R\$ 76,92	R\$ 615,36
42	Torre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo aprox. 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo aprox. 3,5cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox. 20 x 20 x 8cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 5 anos.	5	UND	CARLU	R\$ 30,25	R\$ 151,25
43	Pinos de Encaixe - Confeccionado em M.D.F. e madeira, base medindo aprox. 16 x 14 x 1,5cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando aprox. de 3 a 6 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 4 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 33,91	R\$ 271,28
44	Pequeno Engenheiro - Confeccionado em M.D.F. 50 peças ilustrando blocos de construção. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox. 18 x 18 x 6cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 24,97	R\$ 199,76
45	Troque e Encaixe as Cores - Palhaço - Confeccionado em M.D.F. e madeira. 1 base em forma de Palhaço e 12 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida aprox.: 13 x 18,5 x 5cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 29,98	R\$ 239,84
55	Torre Inteligente - 18 placas de MDF tamanho aprox. 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre + 45 pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo aprox. 3,5 cm de altura.	10	UND	CARLU	R\$ 30,28	R\$ 302,80
73	Brinquedo educativo e recreativo, domino das cores, com 28 peças, em mdf domino das cores; com 28 peças; em mdf; medindo mínimo 70x35x3mm(cada); acondicionado em caixa de madeira medindo aprox. 167x98x46mm; para faixa etária a partir de 03 anos, com certificação compulsória do INMETRO	8	UND	CARLU	R\$ 18,49	R\$ 147,92
80	Torre de Hanói - Confeccionado em madeira e M.D.F., base de M.D.F. medindo aprox.. 34 x 13 x 8 cm e 3 pinos fixo de madeira. 6 peças (quadrados de tamanhos diferentes) coloridas pintadas com tinta atóxica, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, rosa e laranja. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 29,98	R\$ 239,84
82	Dominó Metades - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de aprox.. 7 x 3,3 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox. 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 17,96	R\$ 143,68
83	Dominó Animais Domésticos - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de aprox.. 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox.. 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 17,86	R\$ 142,88
84	Memória Formas Geométricas - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de aprox.. 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aprox.. 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos	8	UND	CARLU	R\$ 19,36	R\$ 154,88
85	Jogo de Argolas Cruz - Confeccionado em M.D.F. - 2 peças de aprox. 45 x 7 cm formando a base, serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. 05 pinos coloridos de madeira e 03 argolas de plástico resistentes e coloridas. Base (cruz) montada medindo aprox.: 45 x 45 x 11,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 4 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 37,54	R\$ 300,32
86	Bate Martelo - Confeccionado em M.D.F. E.V.A. e madeira. 1 base de aprox.. 13 x 7 x 24,5 cm pintada com tinta ultravioleta atóxica branca e E.V.A. colorido, 4 pinos de madeira com aprox.. 10 cm de altura, coloridos nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. 1 martelo de madeira de aprox.. 18 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Obs.: As cores do E.V.A. podem variar. Faixa etária recomendável: a partir de 18 meses	8	UND	CARLU	R\$ 29,91	R\$ 239,28
87	Painéis Psicomotores - Kit com 4 - Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo aprox.: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	CARLU	R\$ 129,95	R\$ 1.039,60
88	Troque e Encaixe as Cores - Peixe - Confeccionado em M.D.F. e madeira. 1 base em forma de Peixe e 16 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida aprox.: 18 x 14 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos	8	UND	CARLU	R\$ 39,97	R\$ 319,76
89	Balancinho Centopéia - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por 01 gangorra e 30 bastões de madeira coloridos sendo 10 de cada espessura aprox.. (10 bastões de 7 x 3,5 cm - 10 bastões de 7 x 2 cm e 10 bastões de 7 x 1,5 cm), pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Medida aprox.. do balancinho 24,5 x 5,5 x 9,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão ilustrado medindo aproximadamente 27 x 16,5 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 5 anos	5	UND	CARLU	R\$ 64,85	R\$ 324,25

2º FORNECEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, endereço Rua Esbaldino Staudt, n.º 197, na cidade de Feliz/RS, representante José Ricardo Stroehrer.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	Brinquedo educativo Montessori Labirinto Espece - quebra cabeças. Trabalha com a coordenação motora, o senso de lógica, o senso direcional ou lateralidade, o senso de organização, o planejamento, entre outras. Feito em MDF, vem com 3 bolinhas esféricas. Medida: diâmetro 15cm. Nível de dificuldade: Intermediário.	3	UND	PASSARELA	R\$ 89,99	R\$ 269,97
15	Jogo Dominó clássico, preto. Material: Plástico. Quant. de peças: 28. Medidas das peças: 5cmx2,5cm cada. Estojo c/ tampa. Medidas da caixa: 16cmx4,5cmx3cm (CxLxA)	6	UND	IMPORT	R\$ 7,44	R\$ 44,64
25	Jogo de sequência - Pinça + Tubete + Pompom + Cards Plástico Este conjunto contém: 1 Pinça - Material: Plástico, Medida: 10,5 cm, Cor:	3	UND	PASSARELA	R\$ 51,66	R\$ 154,98

	Sortida. 1 Tubete - Material: Plástico, Medida: 13cm, Cor: Sortida 24 Pompons - Material: Fibra sintética 100% poliéster. Medida: 20mm, Cor: 8 cores diferentes 20 Sequências - 10 Cards impressos frente e verso e plastificados.					
48	Bola plush pelúcia macia com chocalho sininho, colorida, brinquedo infantil de bebê, medindo 14cm	10	UND	PEF	R\$ 33,50	R\$ 335,00
60	Boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e pinico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	10	UND	NOVA TOYS	R\$ 64,99	R\$ 649,90
61	Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e pinico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	10	UND	NOVA TOYS	R\$ 61,99	R\$ 619,90
62	Boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de pôr e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	8	UND	IMPORT	R\$ 56,00	R\$ 448,00
63	Boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de pôr e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	8	UND	IMPORT	R\$ 56,00	R\$ 448,00
66	Carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm. Embalagem: caixa de papelão.	8	UND	DM	R\$ 102,99	R\$ 823,92
67	Bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	10	UND	APOLO	R\$ 11,99	R\$ 119,90
75	Brinquedo educativo e recreativo, carrinho bombeiro de resgate, com som, brinquedo educativo e recreativo, carrinho de bombeiro com som, em polietileno, multicor, medindo aprox. 17,5x3cm, com teclas que ao serem apertadas emite diversos sons: melodias, sons de sirene e de animais, funciona com 2 pilhas tamanho aa (inclusas) para faixa etária a partir de 12 meses, com selo de certificação do INMETRO.	8	UND	BBR TOYS	R\$ 121,99	R\$ 975,92
90	Kit 3 Bolinhas Pedagógicas Coloridas Brinca Bebê Macias Leve em material: plástico e fibra têxtil, leves e macias, tamanho aproximadamente: 8 cm de altura x 8 cm de largura.	8	UND	PASSARELA	R\$ 36,86	R\$ 294,88

3º FORNECEDOR: CDM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 81.853.939/0001-09, endereço Rua Frei Gregório Dal Mont, n.º 1125, na cidade de Turvo/SC, representante Maria Clarice Marcon Dandolini.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Jogo das faces montessori diversas combinações (Cubo de mudança de rosto, brinquedo de expressões) 16 blocos de expressão do cubo - são feitos de madeira ecológica coberta com tinta à base de água suave e segura que é inodoro e não tóxico. 64 peças de cartões de rosto desafiadores - a superfície do cartão é coberta com um filme e não é fácil de desbotar, e o design do canto do arco não é fácil de dobrar e é durável, tamanho pequeno e portátil.	3	UND	ARK TOYS	R\$ 37,99	R\$ 113,97
7	Jogo de sequência ordenada de cores Trabalha as cores e as sequências de uma forma didática e divertida, estimula a memória, o raciocínio lógico, a coordenação visomotora e as quantidades. Contém: 1 tabuleiro, 24 peças cilíndricas e 20 fichas. Acondicionado em caixa de madeira, dimensão aproximada: 31cm x 25cm x 5cm.	3	UND	BRINQUMULTI	R\$ 66,00	R\$ 198,00
10	Jogo desafio do choque - brinquedo com som e luz a pilha. Composição: plástico, cor: colorido, tamanho aproximado do produto: 25,5x19,5x8cm, alimentação: 2 pilhas aa (não inclusas) - 2 modelos diferentes (3 de cada modelo)	6	UND	ARK TOYS	R\$ 43,99	R\$ 263,94
13	Jogo 3D Labirinto bola de 100 passos giratória jogo rolamento. Material: Plástico. Esfera de aço. Tamanho: 12x12CM. bola de labirinto possui 100 passos	3	UND	MULTIKIDS	R\$ 49,99	R\$ 149,97
17	Torre de Londres. Base em madeira MDF com três hastes e 3 esferas em madeira, pintadas com tinta à base de água de proteção ambiental nas cores azul, verde e vermelha, 15 ficha com os desafios para serem executados. Número de peças 18. Dimensões: 36 x 22 x 10 centímetros C x L x A	3	UND	BRINQUMULTI	R\$ 49,99	R\$ 149,97
20	Jogo de equilibrar Torre Tetris Equilibrador educacional 3D Material: Plástico. Medidas aproximadas do produto: Base do Tetris: 17cm x 6cm x 7cm Embalagem: Plástico. Número de Peças e Conteúdo da Embalagem: 1 Base, 1 Suporte, 16 Peças, 22 Cartinhas.	3	UND	PAKITOYS	R\$ 57,99	R\$ 173,97
21	Jogo da Velha Educativo Hashtoy. Composição do produto: plástico. Contém: 01 base jogo da velha e 18 peças. Medida embalagem: 21,5cm x 26,5cm x 5,0cm (caixa de papel)	3	UND	PAKITOYS	R\$ 44,99	R\$ 134,97
32	Jogo pode e não pode. Contém: 24 placas de ações, 3 caixas, 1 roleta, 24 medalhas, 1 manual de instruções. 11x19x9cm - Dimensões do display montado. 23x8cm - Dimensões da urna montada. Feito em madeira	3	UND	BRINC DE CRIANÇA	R\$ 109,99	R\$ 329,97
36	Pescaria Magnética com Passa Laço Alinhavo - um tabuleiro em madeira para encaixar bichinhos do fundo do mar, com varinha magnética para pescar e linha para alinhar os bichinhos. Dimensões aproximadas: 30cm x 22cm. Idade Recomendada: +3 anos.	8	UND	BRINQUMULTI	R\$ 89,99	R\$ 719,92
51	Cubo didático grande infantil para bebê menino ou menina + 1 ano, composto de 5 formas geométricas e alça para levar, 5 formas geométricas e portinha abre e fecha, telefone com agenda para escrever e aprender os números de telefone da família, engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório, 1 puzzle hipopótamos com 1 puzzle macaco, 1 puzzle leão com 1 puzzle elefante. Medidas aproximadas: 28 x 28 x 28 cm em material plástico, colorido.	10	UND	MERCATOYS	R\$ 90,90	R\$ 909,00

57	Carrinho de brinquedo infantil colorido baby drive, fabricado em plástico PP e conforme o carrinho se movimentam as peças fazem barulho. Dimensões aprox. altura 10cm, largura 15cm e comprimento 20cm	8	UND	YXP	R\$ 42,68	R\$ 341,44
58	Carrinho de Borracha em vários modelos, feito em vinil atóxico e livre de ftalatos, super macios, coloridos e de várias texturas para estimular a percepção tátil e a coordenação motora. Dimensões aproximadas: 12 cm x 7.5 cm x 9 cm.	8	UND	SUPERTOYS	R\$ 23,59	R\$ 188,72
65	Boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	8	UND	COTIPLAS	R\$ 60,64	R\$ 485,12
68	Bola de futebol vinil, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	10	UND	SPORTCOM	R\$ 43,50	R\$ 435,00
69	Bola de vôlei vinil, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	10	UND	ALLPHA BALAS	R\$ 55,50	R\$ 555,00
72	Brinquedo educativo e recreativo, microfone, med. 20,5x6,5cm, com som e luz brinquedo educativo e recreativo, microfone infantil, em polietileno, colorido, med.aprox..20,5x6,5cm, com 04 botões com as funções: som de aplauso, luzes, melodias e mute, funciona com 02 pilhas AA (não inclusas), faixa etária a partir de 12 meses, acondicionado em embalagem apropriada; com certificação compulsória do INMETRO	8	UND	FENIX	R\$ 37,99	R\$ 303,92
74	Brinquedo educativo e recreativo, cesta de piquenique com alça, em plástico colorido, com 12 acessórios. Cesta de piquenique; com alça; em plástico colorido; com 12 acessórios sendo frutas e legumes; medindo aprox. 19x13,5x10,5cm; com diversas frutas e legumes; para faixa etária partir de 03; com certificação compulsória do INMETRO.	8	UND	BRASKIT	R\$ 40,99	R\$ 327,92
76	Caminhão cegonha, em polietileno colorido; com 02 carrinhos e 02 caminhonetes na carroceria; medindo aprox. 400x105x165mm; para faixa etária a partir de 03 anos; com certificação compulsória do INMETRO.	8	UND	DIVERPLAS	R\$ 41,27	R\$ 330,16
78	Carrinho Betoneira com as seguintes características, multicolorido, material polietileno, peso aproximadamente 340 gramas, com as dimensões aproximadas C x L x A 25 x34 x 25 centímetros. A partir de 1 ano de idade.	8	UND	DIVERPLAS	R\$ 30,92	R\$ 247,36

4º FORNECEDOR: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ 35.940.241/0001-03, endereço Rua Tarumã, n.º 199, na cidade de Cachoeirinha/RS, representante Guilherme Gomes Ferraz.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	Brinquedo pedagógico educativo Basquete Arremesso O objetivo do jogo é fazer cestas com a bolinha através dos "lances" do trampolim. Material: Madeira - incluindo a bola fixada com fio de lã ou nylon. Dimensões: 20 x 22 cm	3	UND	TRALALA	R\$ 36,00	R\$ 108,00
22	Jogo super pares – Jogo de ação Material: papelão, plástico. Cor: multicolorido. Componentes incluídos: 1 tabuleiro berço, 1 ampulheta, 108 fichas e 1 regra. Dimensões do produto: 5 x 27 x 27 cm	3	UND	TOYSTER	R\$ 80,00	R\$ 240,00
23	Jogo troca letras – Jogo de ação Material: papel, papel cartão e EVA. Cor: multicolorido. Contém: 1 tabuleiro, 64 cartas, 1 totem, 100 fichas coloridas de Eva e 1 regra do jogo. Dimensões do produto: 5 x 27 x 27 cm	3	UND	TOYSTER	R\$ 73,00	R\$ 219,00
30	Jogo educativo roleta stop. Materiais dos elementos: Plástico, Papelão, Papel. Componentes do jogo: 1 roleta, 1 bloco de tabelas, 21 cartelas, 1 disco	3	UND	NIG	R\$ 40,00	R\$ 120,00
31	Jogo problema e soluções. Com 33 cartas em madeira ilustradas com problemas cotidianos que podem ocorrer no ambiente escolar, em casa ou na comunidade e com 33 fichas com soluções possíveis para os problemas apresentados nas cartas. Conteúdo da Embalagem: 33 Cartas Dupla Face (com o problema e o problema solucionado), 1 Roleta, 3 cartelas (tabuleiro dos jogos), 3 medalhas, 33 fichas, 30 cartas (grande problema), 1 troféu, 1 base plástica, 1 manual de instruções	3	UND	BC	R\$ 136,00	R\$ 408,00
59	Carrinho educativo pedagógico com peças encaixe, em material plástico, gira as rodas, abre o porta malas e o capô, o teto é removível para poder retirar os blocos de encaixe. Carrinho com aprox. 29cm e 5 peças de encaixar. Recomendado a partir dos 12 meses de idade	8	UND	KENDY	R\$ 30,00	R\$ 240,00
71	Conjunto jogo de memória com textura: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT	8	UND	MOBIL	R\$ 27,00	R\$ 216,00

5º FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ 17.353.208/0001-97, endereço Rua Maria Augusta da Silva, n.º 67, na cidade de Curitiba/PR, representante Monica R. de Mello Faria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Kit brinquedo coordenação motora fina – pinça, pompom, potinhos coloridos. Trabalha a coordenação motora, concentração, agilidade, entre várias outras funções. Contém: 12 pompons (2 cores de cada - tamanho 3 mm), 6 potinhos de silicone (6 cores diferentes - 7x4,5x3,2 cm), 1 pinça (tamanho: 12,8 cm)	3	KIT	MATERIAIS BRINCAR PARA	R\$ 95,87	R\$ 287,61
16	Torre de Hanoi 6 Discos. Base em madeira MDF com três pinos em madeira eucalipto, 6 discos em Madeira MDF coloridos, tinta à base de água de proteção ambiental, tamanho: 26 x 8,5 x 8 cm x Comprimento x Largura x Altura. Embalagem protetora	6	UND	B&A	R\$ 32,00	R\$ 192,00
24	Jogo combinações cerebrais. Projetado para estimular o desenvolvimento da coordenação motora fina Feito em madeira e plástico. O produto é composto por uma pinça de madeira	3	UND	BRINQMULTI	R\$ 84,99	R\$ 254,97

	durável, 16 fichas de desafio, 70 esferas e uma caixa de madeira com base especialmente projetada para posicionar as esferas. Dimensões da embalagem: 18,9 x 18,8 x 5,7 cm					
34	Jogo Tá aqui! Pixar – jogo de ação Material: Papelão, Plástico, Madeira. Cor: multicolorido. Componentes incluído: 6 cartelas de tabuleiro, 3 dados de madeira, 1 cartela de adesivos, 4 conjuntos de fichas de EVA nas cores vermelha, amarela, azul e verde e 1 regra. Dimensões do produto: 5 x 27 x 27 cm	3	UND	TOYSTER	R\$ 77,99	R\$ 233,97
39	Prancha de Seleção Pequena - Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo aproximadamente 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	8	UND	B&A	R\$ 25,60	R\$ 204,80
49	Boneco de Pano – confeccionado 80% em algodão, 20% poliéster, enchimento 100% fibra de poliéster siliconada, antialérgico, lavável, tamanho aprox. 30 x 40cm. Vestimentas coloridas, sem botões, olhos, nariz e boca com pintura ou bordado.	8	UND	FIZZY	R\$ 30,60	R\$ 244,80
50	Boneca de Pano – confeccionada 80% em algodão, 20% poliéster, enchimento 100% fibra de poliéster siliconada, antialérgico, lavável, tamanho aprox. 30 x 40cm. Vestimentas coloridas, sem botões, olhos, nariz e boca com pintura ou bordado.	8	UND	FIZZY	R\$ 30,60	R\$ 244,80
56	Transblocos - carrinho de madeira com 25 blocos contém 1 carrinho em madeira no tamanho aprox. 13 x 27 x 4 cm + 25 peças em madeira colorida com tinta atóxica com tamanhos e formas geométricas variadas.	10	UND	B&A	R\$ 24,00	R\$ 240,00
70	Conjunto passa peça - caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	8	UND	B&A	R\$ 26,99	R\$ 215,92
77	Caminhão caçamba infantil sendo multicolorido, produzido em polietileno, com dimensões aprox. C x L x A: 52 cm x 15 cm x 17,5 cm. A partir de 1 ano de idade.	8	UND	CALIFÓRNIA	R\$ 40,00	R\$ 320,00
79	Trator com as seguintes características: material de polipropileno, na cor vermelho, com as dimensões aprox. C x L x A de 21x11x12,5 centímetros, para crianças a partir de 2 anos de idade.	8	UND	POPTOYS	R\$ 16,99	R\$ 135,92
81	Torre de Hanói - Confeccionado em madeira e M.D.F., base de M.D.F. medindo aprox. 34 x 13 x 8 cm e 3 pinos fixo de madeira. 6 peças (quadrados de tamanhos diferentes) coloridas pintadas com tinta atóxica, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, rosa e laranja. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Faixa etária recomendável: a partir de 3 anos.	10	UND	B&A	R\$ 72,00	R\$ 720,00

6º FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, CNPJ 08.863.707/0001-33, endereço Rua Antônio Ribeiro, n.º 68, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Priscila Rauber Hengemuhle.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Kit Geoboard de madeira com bandas de borrachas coloridas (elásticos coloridos) e cartões geométricos, brinquedo educacional perfeito para promover a imaginação infantil. Tamanho da placa: 15x15x2 cm, Tamanho do cartão: 6,5 x 6,5 cm, Diâmetro da faixa de borracha: 6cm. Kit contém: 1 Geoboard de madeira, 10 cartas, 32 Elásticos	3	KIT	KIBOULE	R\$ 116,99	R\$ 350,97
28	Histórias ao cubo - jogo de dados Material: Plástico e Papel Cartonado. São 9 dados de 2 x 2 cm, com 6 imagens em cada dado e 19 cartas que representam cenários onde acontecem as histórias e 1 manual. Acondicionados em caixa transparente acrílica medidas: 23 x 23 x 8 cm	3	UND	LUDECA	R\$ 64,00	R\$ 192,00
38	Alfabeto e Números – Cachorro 26 Peças em Madeira - Quebra-cabeça com peças, dupla face, colorido em madeira. De um lado, os números de 1 à 26 e do outro, o alfabeto de A à Z. Dimensões aproximadas do cachorro montado: 25 x 23cm. Idade Recomendada: +3 anos	10	UND	DM	R\$ 55,00	R\$ 550,00
54	Trenzinho articulado em MDF, com 3 vagões que carregam algumas formas geométricas coloridas para encaixe em MDF, comprimento aprox. 46 cm, largura 9 cm, altura 13 cm e peso aproximadamente 600gr	8	UND	PARCINHA	R\$ 52,00	R\$ 416,00

7º FORNECEDOR: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ 01.589.358/0001-64, endereço Avenida Santa Terezinha, n.º 85, na cidade de Colombo/PR, representante Daniele Mees Valério.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
46	Bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: as bolas deverão ser entregues vazias.	30	UND	PRÓPRIA	R\$ 11,29	R\$ 338,70

8º FORNECEDOR: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, CNPJ 35.484.982/0001-19, endereço Rua Alberto Silva, n.º 835, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Eider Thorman Ventura Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	Jogo Qual é a palavra? Jr. Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro em Cartão, 6 Pinos Plásticos, 180 Cartas, 24 Fichas com Alternativas (A/B/C/D). Dimensões da Embalagem (AxLxP): 23,5 x 36,5 x 4,5 cm	3	UND	PAIS E FILHOS	R\$ 24,99	R\$ 74,97
33	Eu sou - Jogo de carta infantil. Componentes do jogo: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas, 1 regulamento	3	UND	ESTRELA	R\$ 47,99	R\$ 143,97
35	Jogo labirinto magnético. Material: MDF. Dimensões do tabuleiro: 21 x 21 x 1,9 cm. Cor: multicolor. Sequência numérica de 1 à 10 com espaço talhado para alocação das unidades, caminhos talhados no tabuleiro para acesso a toda a sequência numérica. Contém: 01 tabuleiro, no mínimo 50 bolas esféricas e 01 cursor com um ímã na ponta para movimentar as esferas dentro dos labirintos.	3	UND	CARIMBRÁS	R\$ 122,99	R\$ 368,97
47	Bola didática brinquedo educativo com blocos de encaixar para bebê e criança - menino e menina em material Polipropileno; Cor: Sortido - 6 Peças - Faixa etária: +12 meses - Dimensões aprox. do brinquedo: 14 cm	15	UND	KENDY	R\$ 9,69	R\$ 145,35
52	Girafa didática brinquedo educativo com blocos para empilhar, encaixar e balançar. Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar em material plástico, colorido. Dimensões aproximadas do brinquedo 30x15x15cm. Faixa etária: +12 meses.	10	UND	MERCOTOYS	R\$ 24,99	R\$ 249,90
53	Bola maluquinha com chocalho. Material colorido, com cores vibrantes, plástico leve e macio. Possui aprox. 16cm de diâmetro e 50 cm de circunferência.	10	UND	MERCOTOYS	R\$ 20,49	R\$ 204,90

Mariana Pimentel, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:ED31D50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA 030/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de materiais de informática para instalação da rede lógica na estrutura onde será a nova sala do Departamento de Planejamento e Contabilidade da SMFPO. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

KATIA LENIR ROSSINI DE OLIVEIRA – CNPJ 52.157.226/0001-02				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
20	Patch cord cat 6 1,5m. Marca: Seccon	Unid	61	R\$ 13,89
21	Patch cord cat 6 1m. Marca: Seccon	Unid	65	R\$ 12,89

ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 43.081.244/0001-59				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Eletroduto rígido 1 polegada 2 barras de 3 metros cada - cinza. Marca: CLC	Unid	02	R\$ 19,98
02	Adaptador pvc codulete 1 polegada. Marca: CLC	Unid	06	R\$ 5,97
03	Eletroduto 1 1/4 pvc rígido cinza 3m cada. Marca: Tubovale	Pç	04	R\$ 17,98
04	Adaptador pvc (para condutele 3/4"). Marca: CLC	Pç	80	R\$ 2,97
05	Mangueira corrugada 1 polegada. Marca: Tramontina	M	100	R\$ 3,97
06	Canaleta pvc branca 40 x 16mm. Marca: Brasil Tec	Unid	12	R\$ 39,47
07	Canaleta pvc branca 20 x 20mm. Marca: Brasil Tec	Unid	08	R\$ 39,98
08	Fita dupla face. Marca: Scheneider	M	30	R\$ 5,98
09	Rolo de fita isolante 5m cada rolo. Marca: Soprano	RI	03	R\$ 4,88
10	Abracadeira nylon (cinta lacre) 25cm pct com 100 unidades. Marca: Vonder	Pac	03	R\$ 15,98
11	Caixa de passagem em pvc 4 x 2. Marca: Mondiale	Unid	63	R\$ 4,67
12	Tampa para caixa de passagem 4x2 para keystone. Marca: Tramontina	Unid	61	R\$ 8,76
13	Tampa cega para caixa de passagem 4x2. Marca: Ilumi	Unid	02	R\$ 3,98
14	Parafusos cabeça philips para bucha de 6mm (5x0,5). Marca: Ciser	Unid	130	R\$ 0,78
15	Bucha para tijolo furado 6mm. Marca: Ciser	Unid	130	R\$ 0,78
18	Patch pannel cat6e 24 portas. Marca: Seccon	Unid	03	R\$ 289,99
19	Guia de cabos. Marca: MA	Unid	03	R\$ 47,97
22	Porca gaiola para rack parafuso+porca. Marca: Ciser	Cj	40	R\$ 1,93

CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 49.914.417/0001-59				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
23	Ponteira rj45 cat5e. Marca: Exbom	Unid	50	R\$ 0,75

TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 30.994.121/0001-67				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
17	Keystone cat6e. Marca: Hynet	Unid	61	R\$ 11,34

Especificação				
16	Arame galvanizado nº 18	Deserto		

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 03 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de outubro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo
Código Identificador:B6A874F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 20042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO 20042/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.s e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, às empresas licitantes:

Ordem de Prioridade	Empresa	CNPJ nº
1º	COPERAV - Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão	11.329.990/0001-22
2º	AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola	29.682.996/0001-44
3º	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.	05.047.086/0001-21
4º	CECAFES - Cooperativa de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária	15.388.008/0001-44
5º	Cooperativa da Produção dos Agricultores Familiares de Sarandi e Região - COOPAFS	09.099.485/0001-97

1ª CLASSIFICADA (POR ITEM)					
Item	Empresa	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. o (R\$)
1	COPERAV - Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão	Arroz Orgânico Parboilizado	kg	22.100	R\$ 7,19
2	DESERTO	Doce de Banana Cremoso Orgânico	kg	214	-
3	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.	Feijão preto	kg	4.750	R\$ 13,24
3	CECAFES - Cooperativa de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária	Feijão preto complementar	kg	4.750	R\$ 13,24
3	Cooperativa da Produção dos Agricultores Familiares de Sarandi e Região - COOPAFS	Feijão preto complementar	kg	4.750	R\$ 13,24
3	DESERTO	Feijão preto complementar	kg	4.750	-
4	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.	Macarrão Tipo Espaguete	kg	5.200	R\$ 15,17
5	AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola	Leite em Pó Instantâneo - Integral	kg	13.680	R\$ 32,81
6	CECAFES - Cooperativa de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária	Suco de uva tinto integral	kg	2.315	R\$ 11,78
6	DESERTO	Suco de uva tinto integral complementar	kg	2.315	-

Alvorada, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:0D8A1726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.474, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV, Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.424, de 08/08/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 160.101,50 (Cento e Sessenta Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.257.3.1.90.94.00000000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Desp. 285	R\$	7.673,83
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil-Pré Escola - Desp. 3101	R\$	2.500,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil-Pré Escola - Desp. 3101	R\$	1.484,86
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Perspectiva Educação Inclusiva-Creche - Desp. 3185	R\$	1.940,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental MDE - Desp. 3009	R\$	5.449,57
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Perspectiva Educação Inclusiva-Fundamental - Desp. 3178	R\$	290,84
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 - Educação Creche-Fundeb 70% - Desp. 2317	R\$	3.187,48
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental-Fundeb 70% - Desp. 2303	R\$	2.300,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental-Fundeb 70% - Desp. 2303	R\$	3.500,00
0604.12.365.0051.2.331.3.1.90.94.00000000 - Educação Pré Escola-Fundeb 70% - Desp. 2331	R\$	3.400,00
0604.12.365.0051.2.331.3.1.90.94.00000000 - Educação Pré Escola-Fundeb 70% - Desp. 2331	R\$	3.389,40
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Creche-Fundeb70% - Desp. 3287	R\$	7.831,10
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.94.00000000 - Programa Saúde da Família-PSF-ASPS - Desp. 2174	R\$	10.146,65
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 - Atenção Básica-ASPS - Desp. 2212	R\$	40.802,39
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.94.00000000 - Atenção as Urgências-Pronto Atendimento - Desp. 2194	R\$	65.705,38
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 - Vigilância em Saúde-União - Desp. 2091	R\$	500,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.257.3.1.90.30.00000000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Desp. 288	R\$	7.673,83
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000 - Educação Infantil-Pré Escola - Desp. 3115	R\$	4.440,00
0602.12.365.0119.2.061.3.3.90.32.00000000 - Transporte Escolar MDE - Desp. 3274	R\$	6.934,43
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000 - Educação Fundamental MDE - Desp. 3016	R\$	290,84
0604.12.361.0047.2.610.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental-Fundeb 30% - Desp. 2310	R\$	2.300,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 - Educação Creche-Fundeb 30% - Desp. 2324	R\$	6.900,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.46.00000000 - Educação Especial Fundamental-Fundeb 30% - Desp. 2378	R\$	14.407,98
0801.10.122.0004.2.537.4.4.90.52.00000000 - Secretaria de Saúde - Desp. 1880	R\$	5.000,00
0801.10.301.0111.2.601.3.3.90.30.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 2054	R\$	500,00
0801.10.301.0111.2.601.3.3.90.36.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 2055	R\$	500,00
0801.10.301.0111.2.601.3.3.90.39.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 2056	R\$	500,00
0801.10.301.0111.2.601.3.3.90.92.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 2058	R\$	500,00
0801.10.301.0111.2.601.4.4.90.51.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 2059	R\$	500,00

0801.10.301.0111.2.601.4.4.90.92.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 2061	RS	500,00
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.04.00000000 – Atenção as Urgências-Pronto Atendimento – Desp. 2189	RS	65.705,38
0803.10.302.0034.1.127.4.4.90.52.00000000 – Centro Vida de Especialidades Médicas e Odontológicas – Desp. 2249	RS	28.449,04
0805.10.305.0036.2.110.3.3.90.30.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2110	RS	1.000,00
0805.10.305.0036.2.110.3.3.90.32.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2111	RS	1.000,00
0805.10.305.0036.2.110.3.3.90.39.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2112	RS	1.000,00
0805.10.305.0036.2.110.3.3.90.92.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2113	RS	500,00
0805.10.305.0036.2.110.4.4.90.52.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2114	RS	1.000,00
0805.10.305.0036.2.110.4.4.90.92.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AINDA e Outras DSTs – Desp. 2115	RS	500,00
0805.10.304.0122.2.427.3.3.90.30.00000000 – Prevenção da Dengue-ASPS – Desp. 2251	RS	500,00
0805.10.304.0122.2.427.3.3.90.39.00000000 – Prevenção da Dengue-ASPS – Desp. 2252	RS	500,00
0805.10.304.0122.2.427.3.3.90.92.00000000 – Prevenção da Dengue-ASPS – Desp. 2253	RS	500,00
0806.10.301.0034.2.163.3.3.90.39.00000000 – Saúde Bucal – Desp. 1911	RS	500,00
0807.10.301.0035.2.164.4.4.90.51.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 1927	RS	8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB86DCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS**

SETEMBRO/2023	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
RECURSO		
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	845.187,53	9.803.755,25
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	144.406,56	727.821,82
Imposto Territorial Rural-ITR	10.517,43	13.218,28
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	78.909,17	166.417,13
Fundo Especial do Petróleo	43.598,84	200.770,88
Cessão Onerosa dos Volumes Excedentes do Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências LC. 176/2020	5.125,20	46.126,80
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	39.091,51	270.840,71
Programa Saúde da Família-PSF	0,00	80.484,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	18.480,00	177.712,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	9.000,00
Vigilância em Saúde	879,61	8.537,48
Agente de Combate as Endemias	2.640,00	23.616,00
Incentivo para Ações Estratégicas	10.879,00	30.503,00
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	9.686,12	60.928,40
Transferências de Recursos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	6.758,82
Incentivo Progr. Academia de Saúde	0,00	21.000,00
Transferências AFB	2.402,78	21.625,02
Transferências Ações COVID-19	0,00	0,00
Implantação de Políticas para Rede Cegonha	0,00	56,00
Impl. De Ações de Atividades Físicas PT 3872	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	3.217,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	100.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	2.800,00	22.400,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	4.743,13	39.610,39
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	5.559,29	51.943,21
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	0,00
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	2.800,00
Transf. FNAS - PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	18.910,18	183.053,02
PNAE	6.149,80	47.643,00
PNATE	5.142,49	23.644,02
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	235.028,85	2.270.997,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Transf. de Recursos do Bloco de Estrutur. da rede de Serv. Públ. de Saúde	83.953,00	83.953,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Dest. Ao Setor Cultural Lei 195/22 art. 5º Audiovisual	0,00	39.453,94
Transf. Dest. Ao Setor Cultural Lei 195/22 art. 8º Demais Setores da Cultura	0,00	15.982,26
Transferência do MTUR Ctr. 927892	287.306,00	287.306,00
Transf. Convênio MAPA CTR 915368	0,00	1.840.000,00
Transf. Convênio MAPA CTR 901454/2020	0,00	100.000,00
Transferência Especial da União	400.000,00	535.000,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-171.140,95	-1.963.394,43
TOTAL	2.092.006,52	15.364.780,49

Cotiporã, 02 de outubro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO	LÚCIO LUNARDI
Prefeito Municipal	Téc. em Contabilidade
ELISANDRA SCUSSEL	CRCRS n° 054920/0-8
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:FE936AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS**

SETEMBRO/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	756.617,42	6.297.096,42
Imposto sobre a Prop. de Veículos Automotores - IPVA	12.801,39	682.354,24
IPI sobre a Exportação	6.785,81	61.325,64
CIDE	27,26	71,29
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	34.894,38	102.823,10
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	8.649,99
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	72.000,00
Incentivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	42.103,17
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	8.906,48	82.456,90
Transf. Atenção Primária Arbovíroses	0,00	10.000,00
Transf. Atenção Básica Port. 476/23 Emenda Estadual	497,22	50.497,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	359,23
Programa FEAS - OASF	0,00	0,00
Programa Melhores Amigos conv. N° 4203/22	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.185,82	49.486,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Transferência SES/RS SAAM PAVIMENTA/RS	0,00	400.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-162.219,78	-1.428.719,94
TOTAL	678.135,24	6.455.503,82

Cotiporã, 02 de outubro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO	LÚCIO LUNARDI
Prefeito Municipal	Técnico em Contabilidade
ELISANDRA SCUSSEL	CRCRS n° 054920/0-8
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:DB82818B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO N° 40/2023**

CONTRATO N° 40/2023
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 19.2023
Processo n.º 1455/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Comercial Difermaq Ltda – Epp, CNPJ n.º 13.745.092/0001-80, localizada a Rua Ernesto Galli n.º 491, Bairro Santa Catarina, no Município de Erechim -RS, neste ato representada pelo senhor Douglas Luiz Castanheira, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 007.053.240-01, residente e domiciliado a Rua Salvador Nelson Fossati, n.º 59, Bairro Santa Catarina, cidade de Erechim –RS, CEP 99700-970, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- Constitui objeto do contrato, o bem descrito abaixo:

Item	Descrição do objeto	Un	Marca	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOTOCULTIVADOR: INDICADO PARA REVOLVER O SOLO DE PEQUENAS PROPRIEDADES, COMO EM HORTAS E CAMAS DE AVIÁRIOS. CONTA COM PAR-TIDA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEL A DIE-SEL e as seguintes especificações: - Tipo de Combustível: diesel - Peso (Kg): 152 - Diâmetro do pistão (mm): 86x70 - Taxa de compressão: 20:1 - Tração / Marchas: com pneus / enxadas rotativas - Torque Máximo (kgfm a 2000 rpm): 2,7 - Largura de corte: 1.350 mm com disco profundidade de 150 a 300 mm - Transmissão: 2 marchas para frente/ neutro e ré - Partida: Elétrica - Potência mínima (cv a 3600 rpm): 10,00 - Sistema de combustão: Injeção direta - Cilindrada (cm3): 406.	Un	NAGANO C6d 102040471	01	9.970,00	9.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I- Local da entrega: Avenida João Isidoro, nº 634 (Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Formigueiro), CEP 97.210-000, Bairro Centro, com expediente das 08h00 horas às 11:30 min e das 13h30min às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

II- O prazo para entrega é de até 60 (sessenta) dias após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho.

III- Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança do equipamento, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

IV - O objeto desta licitação deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Contrato e no Edital.

V - O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

VI - Caso verifique-se a não conformidade do objeto ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

VII- Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

VIII- A garantia dos equipamentos e implementos contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência.

IX - O recebimento do objeto desta licitação, será realizado por servidores ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

I- Fica responsável pela fiscalização deste contrato, o Sr. Idélio Foletto, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- O pagamento do veículo será efetuado, até o 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o número do pregão, número do contrato, número do convênio e o nome do programa do Ministério da Agricultura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: Patrulha Agrícola

Ação: 1046

Natureza da Despesa: 44.90.52 –Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1500

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: Patrulha Agrícola

Ação: 1046

Natureza da Despesa: 44.90.52 –Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1700/1158

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco SICOOB 756, Agência nº 3288 e Conta Corrente nº 32797-2, citada na Proposta da participante.**

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I– Dos direitos:

- a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
- b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Quinta.

IV– Das Obrigações:

- a) Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
- b) Da Contratada: entregar os implementos contratados conforme Termo de Referência do Edital, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

I– Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

I- A garantia não poderá ser inferior a um ano a partir da entrega dos implementos.

II- Ocorrendo atraso para cumprimento da alínea “a”, o município aplicará multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor proposto para o objeto.

III- O não atendimento para cumprimento da alínea “a”, implicará em multa de 2% (dois por cento), sobre o valor proposto para o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VÍNCULO

I– Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 19.2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro- RS, 02 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP

CNPJ n.º 13.745.092/0001-80 - Contratada

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:F970F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO Nº41.2023

CONTRATO Nº 41/2023

Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023-CIGA

Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA

INEXIGIBILIDADE Nº42/2023

Processo nº1618//2023

O município de Formigueiro, inscrito no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, representado neste ato pelo Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado GLX Comercio de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº21.155.314/0001-33, com sede à ROD RSC 287,SN,KM68,Vila Estancia Nova, Nono Distrito, Venâncio Aires, na cidade de Venâncio Aires/RS, Cep 95800-000, neste ato representada pela senhora Nubia Schmitts da Croce, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 952.177.380-49, residente e domiciliado a Avenida Rupertii Filho, n.º 1060 cidade de Venancio Aires, CEP 95800-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara e com base Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de

Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com Adesão do Município de Formigueiro -RS ao Registro de Preços de outro Órgão, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes, conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no artigo 481 do código civil e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I – OBJETO CLÁUSULA 1ª É objeto deste instrumento a aquisição de uma Motoniveladora, o qual integra o Pregão eletrônico nº 01 /2023, conforme quadro abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
51	: MOTONIVELADORA – 4x6 MOTONIVELADORA nova ano/modelo novo 2022, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2021, que nunca tenha sido utilizada; com peso total e operacional de no mínimo 17.000kg, equipada com motor a diesel e com potência bruta de no mínimo 180hp, medidos conforme padrão de certificação SAE J1349, turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III MAR ou equivalente; com no mínimo 6 cilindros; Tração 4X6; Com sistema de injeção eletrônica de combustível; Bloqueio automático do diferencial, Transmissão semi automática; Pneus: traseiros e dianteiros com aro de 3 peças (múltiplas) equivalente a 12 lonas e/ou radial, tamanho 14x24, Lâmina central: largura mínima de 3.600mm; Tanque de combustível: capacidade mínimo de 260 litros; Cabina: fechada com ar condicionado original de fábrica com proteção Rops/Fops com certificação; Ripper: equipada com ripper traseiro com mínimo 3 dentes grandes; Sistema de monitoramento: com as funções mínimas: localização; acompanhamento de horímetro. Freio de estacionamento (serviço); freios de discos úmidos acionados hidráulicamente Rotação de círculo de 360º; Sistema de articulação (articulada); Chave geral no sistema elétrico; Painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, medidor do nível de combustível, horímetro, visor com código e diagnóstico de falhas; Faróis dianteiros e traseiros, faróis de trabalho, espelho retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência).	XCMG	01	R\$985.000,00

CLÁUSULA 2ª A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos produtos em plenas condições, acondicionados em recipientes adequados se necessário, sem que haja nenhum custo adicional, na sede do Município de Formigueiro, com endereço à Avenida João Isidoro nº222, Bairro Centro.

II- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE CLÁUSULA

3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão, na conta nº 100200-7, agência 0672-6, Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo realizado pelo setor competente na seguinte dotação orçamentaria.

Secretaria Municipal de Obras e Transito

Unidade: DMER

Ação: 1002

Natureza da Despesa: 44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3834)

Fonte de Recurso: 1754

CLÁUSULA 4ª - Quando solicitado pelo município prestar suporte técnico presencial.

CLÁUSULA 5ª - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos municípios associados. Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

III - PRAZOS

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato tem vigência até 12 meses e o prazo de entrega dos produtos é de 90 dias, a contar da solicitação pelo Município;

Parágrafo Primeiro:

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 8ª - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 09ª - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 10ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 120 horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios ocultos de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 11ª - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente. Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

CLAUSULA 12ª - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA 13ª - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

CLAUSULA 15ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 16ª - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 17ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLAUSULA 18ª - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 19ª - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

CLAUSULA 20ª - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município.

Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

CLAUSULA 21ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato os fatos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93. Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 22ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 24ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de São Sepe para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Formigueiro, 03 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal-Contratante

GLX COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Empresa Contratada CNPJ:21.155.314/0001-33

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:B5E5BA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CURSO PRESENCIAL PARA A SERVIDORA SIMONE PENIDO, SOBRE "ASSÉDIO SEXUAL, MORAL E CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL NO SERVIÇO PÚBLICO", MINISTRADO PELA DPM EDUCAÇÃO EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 5 E 6 DE OUTUBRO. Processo : 3747/2023 Modalidade: Inexigibilidade Nº 71/2023 Forma de Julgamento: Forma Pcto Reajuste: Em até 30 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : Imediato Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10461	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	599,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso presencial sobre "Assédio sexual, moral e crimes contra a dignidade sexual no Serviço Público"	SVC	1,0	599,00	599,00

Glorinha, 02 de outubro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EE72896B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.215, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.215, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 2.490.619,77”.

....**LUIZ HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.490.619,77 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2152		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.570,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 1.570,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1254		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
2252		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 66.000,00
2255		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
2260		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 66.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.453.246,77
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 132.000,00
2261		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 342.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 74.000,00
2270		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED R\$			2.249.246,77
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 91.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0750	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 11,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 91.211,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.000,00
2508		CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.39.00.00.00.00	2635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 56.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 74.000,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
1651		AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.SEG. PÚBL.E TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.092,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 4.092,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1701		AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
2705		DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 55.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 65.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2811		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 5.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			R\$ 5.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 2.490.619,77

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 2.490.619,77 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.570,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 1.570,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 132.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0540	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
1253		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
2252		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 116.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 452.000,00
2260		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 66.000,00
2261		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 953.246,77
2263		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 2.249.246,77
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 91.200,00
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0750	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 91.211,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00	2635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.000,00
2502		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00.00.00	0500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 16.200,00
2504		GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES INERENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2635	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	2635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 74.000,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2651		MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.092,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 4.092,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1703		COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 65.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric. - Semmapa			R\$ 65.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
1810		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMDE	
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
4.4.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
4.4.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.600,00
2811		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	0500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			R\$ 5.500,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 2.490.619,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasioli Zwan
Código Identificador:027AFC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 1.078.000,00”.

.....LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
2255 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)			
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200.000,00
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR			
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 12.000,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 720.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 60.000,00

2270 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.94.00.00.00.00 0540 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	R\$ 1.028.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE	
3.1.90.94.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 1.078.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e e setenta e oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 148.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 180.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0540 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 90.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0540 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 0540 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 10.000,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.96.00.00.00.00 0540 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 43.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0540 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
2270 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 140.000,00
2271 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.3.50.43.00.00.00.00 0500 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	R\$ 1.028.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 50.000,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 1.078.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador: 19DB0981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.197, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DISPOSTAS NA LEI Nº 2.940, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estipuladas as alíquotas de contribuição em atendimento ao previsto nos incisos I, II e III e no § 7º do artigo 13 da Lei 1.701, de 27 de setembro de 2005, na forma que segue abaixo:

Ano	Alíquota do Servidor	Alíquota do Aposentado	Alíquota do Pensionista	Alíquota do Ente (Custo Normal)	Alíquota do Ente (Custo Complementar)
2023	14%	14%	14%	16,00%	24,00%
2024	14%	14%	14%	16,00%	24,00%
2025	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2026	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2027	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2028	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2029	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2030	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2031	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2032	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2033	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2034	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2035	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2036	14%	14%	14%	16,00%	25,47%
2037 a 2054	14%	14%	14%	16,00%	25,47%

Parágrafo Único. A alíquota de custo suplementar servirá de base para amortizar o déficit atuarial.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.940, de 25 de março de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AE5AE1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 79, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 858.220,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 649.170,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 4.300,00**, nos termos da alínea “b” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 204.750,00**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R\$ 130.370,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 491.500,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso II** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 5.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 6.700,00**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 101.750,00**;

VI – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 122.900,00**;

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **9,78%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE setembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO N° 79/2023

RESUMO	Redução		Superávit		Excesso
Amparo	Valor do Crédito	FR Crédito	Valor do Crédito	FR Crédito	Valor do Crédito
art. 7	130.370,00	600	1.300,00	665	1.750,00
art. 8.1	491.500,00	621	3.000,00	701	2.000,00
art. 8.2	5.000,00	Total Geral	4.300,00	540	201.000,00
art. 8.4	6.700,00			Total Geral	204.750,00
art. 8.6	101.750,00				
art. 8.8	122.900,00				
Total Geral	858.220,00				

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0916) 11.01 0.008 3.1.90.91 500 0000	art. 8.1	(0877) 10.02 2.055 3.3.90.32 500 0000	5.300,00
(0952) 08.01 2.090 3.1.90.04 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	9.000,00
(0953) 08.01 1.070 3.3.90.48 500 1002	art. 7	(0546) 08.01 2.090 3.3.90.30 500 1002	5.500,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0067) 02.03 2.081 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0082) 02.03 2.082 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0039) 02.01 2.078 3.1.90.16 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0084) 02.03 2.082 3.1.90.16 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0070) 02.03 2.081 3.1.90.94 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0085) 02.03 2.082 3.1.90.94 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0117) 03.01 2.068 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0139) 03.01 2.069 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(1053) 03.02 2.132 3.1.90.07 500 0000	500,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0141) 03.01 2.069 3.1.90.16 500 0000	2.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0121) 03.01 2.068 3.1.90.94 500 0000	6.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0142) 03.01 2.069 3.1.90.94 500 0000	2.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0176) 04.01 2.075 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0161) 04.01 2.130 3.1.90.07 500 0000	500,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0180) 04.01 2.075 3.1.90.94 500 0000	2.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0202) 04.01 2.077 3.1.90.94 500 0000	8.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0221) 05.01 2.022 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0268) 05.02 2.031 3.1.90.07 500 1001	1.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0294) 05.02 2.033 3.1.90.07 500 1001	1.000,00
(0969) 05.02 2.031 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	28.000,00
(0969) 05.02 2.031 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0348) 05.03 2.037 3.1.90.04 500 0000	36.000,00
(0969) 05.02 2.031 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0350) 05.03 2.037 3.1.90.11 500 0000	26.000,00
(0271) 05.02 2.031 3.1.90.16 500 1001	art. 8.1	(0314) 05.02 1.089 3.3.90.30 500 1001	7.000,00
(0913) 11.01 0.007 3.3.90.47 500 0000	art. 7	(0692) 08.01 2.103 3.1.91.13 500 1002	500,00
(0913) 11.01 0.007 3.3.90.47 500 0000	art. 7	(0737) 09.01 2.010 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0285) 05.02 2.031 4.4.90.52 500 1001	art. 7	(0216) 05.01 1.005 3.3.90.39 500 0000	2.200,00
(0993) 06.02 1.042 4.4.90.51 500 0000	art. 7	(0459) 07.02 1.101 4.4.90.51 500 0000	2.100,00
(0122) 03.01 2.068 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0349) 05.03 2.037 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0122) 03.01 2.068 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0351) 05.03 2.037 3.1.90.13 500 0000	1.000,00
(0122) 03.01 2.068 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0352) 05.03 2.037 3.1.90.16 500 0000	1.000,00
(0122) 03.01 2.068 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0225) 05.01 2.022 3.1.90.94 500 0000	4.000,00
(0810) 09.02 2.018 3.1.90.13 500 0000	art. 8.1	(0613) 08.01 2.109 3.1.90.07 500 1002	500,00
(0999) 05.02 1.011 4.4.90.52 550 0000	art. 7	(0278) 05.02 2.031 3.3.90.39 550 0000	11.000,00
(0298) 05.02 2.033 3.1.90.16 500 1001	art. 8.1	(0315) 05.02 1.089 3.3.90.39 500 1001	7.500,00
(0274) 05.02 2.031 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	2.500,00
(0302) 05.02 2.033 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	5.500,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	49.000,00
(0921) 12.01 2.066 3.1.91.13 802 0000	art. 8.1	(1009) 12.01 9.997 9.999.99 802 0000	5.000,00
(0615) 08.01 2.109 3.1.90.13 500 1002	art. 8.1	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	3.000,00
(0435) 07.01 2.001 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	5.000,00
(0308) 05.02 2.033 3.3.90.46 500 1001	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	38.000,00
(0151) 03.01 2.069 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0353) 05.03 2.037 3.1.90.94 500 0000	1.000,00
(0327) 05.02 2.035 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	2.300,00
(0572) 08.01 2.092 3.1.90.04 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	1.500,00
(0711) 08.01 2.087 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	500,00
(0853) 10.01 2.050 3.1.90.13 500 0000	art. 8.1	(0602) 08.01 2.105 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0853) 10.01 2.050 3.1.90.13 500 0000	art. 8.1	(0617) 08.01 2.109 3.1.90.94 500 1002	500,00
(0864) 10.01 2.050 3.3.90.93 500 0000	art. 7	(0692) 08.01 2.103 3.1.91.13 500 1002	500,00
(1034) 05.02 1.007 3.3.90.30 500 1001	art. 7	(0259) 05.02 1.086 4.4.90.52 500 1001	5.000,00
(1035) 05.02 1.007 3.3.90.39 500 1001	art. 7	(0259) 05.02 1.086 4.4.90.52 500 1001	1.400,00
(0163) 04.01 2.130 3.1.90.13 500 0000	art. 8.1	(0348) 05.03 2.037 3.1.90.04 500 0000	1.500,00
(0431) 07.01 2.001 3.1.90.13 500 0000	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	1.500,00
(0629) 08.01 2.109 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0523) 08.01 2.089 3.1.90.07 500 1002	500,00
(0866) 10.01 2.050 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0877) 10.02 2.055 3.3.90.32 500 0000	1.700,00
(0228) 05.01 2.022 3.3.90.14 500 0000	art. 8.4	(0233) 05.01 2.022 3.3.90.40 500 0000	1.000,00
(0941) 06.03 1.113 4.4.90.51 500 0000	art. 7	(0459) 07.02 1.101 4.4.90.51 500 0000	8.360,00
(0226) 05.01 2.022 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0325) 05.02 2.035 3.1.90.94 500 1001	400,00
(0226) 05.01 2.022 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0354) 05.03 2.037 3.1.91.13 500 0000	3.600,00
(0226) 05.01 2.022 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0404) 06.01 2.072 3.1.90.94 500 0000	1.000,00
(0281) 05.02 2.031 3.3.90.46 500 1001	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	27.000,00
(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	art. 7	(1046) 06.03 1.065 4.4.90.51 500 0000	5.810,00
(0717) 08.01 2.104 3.1.90.13 500 1002	art. 8.1	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	3.000,00
(0740) 09.01 2.010 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0613) 08.01 2.109 3.1.90.07 500 1002	500,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0314) 05.02 1.089 3.3.90.30 500 1001	900,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0348) 05.03 2.037 3.1.90.04 500 0000	400,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0315) 05.02 1.089 3.3.90.39 500 1001	250,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0354) 05.03 2.037 3.1.91.13 500 0000	40,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	2.010,00
(0566) 08.01 2.091 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0433) 07.01 2.001 3.1.90.94 500 0000	4.900,00
(0846) 09.04 2.107 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0719) 08.01 2.104 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0554) 08.01 2.091 3.1.90.11 604 0000	art. 8.1	(0715) 08.01 2.104 3.1.90.11 604 0000	40.000,00
(0270) 05.02 2.031 3.1.90.13 500 1001	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	9.000,00
(0360) 05.03 2.037 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	1.000,00

(0612) 08.01 2.109 3.1.90.04 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	600,00
(0636) 08.01 2.096 3.1.90.11 621 0000	art. 8.1	(0524) 08.01 2.089 3.1.90.11 621 0000	14.000,00
(0637) 08.01 2.096 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	8.500,00
(0637) 08.01 2.096 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	9.500,00
(0716) 08.01 2.104 3.1.90.11 500 1002	art. 8.1	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	10.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0689) 08.01 2.103 3.1.90.11 500 1002	2.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0526) 08.01 2.089 3.1.90.16 500 1002	1.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0541) 08.01 2.090 3.1.90.16 500 1002	1.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0690) 08.01 2.103 3.1.90.16 500 1002	1.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0718) 08.01 2.104 3.1.90.16 500 1002	1.000,00
(0742) 09.01 2.010 3.1.91.13 500 0000	art. 8.1	(0616) 08.01 2.109 3.1.90.16 500 1002	1.000,00
(0743) 09.01 2.010 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0501) 08.01 2.084 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0743) 09.01 2.010 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0527) 08.01 2.089 3.1.90.94 500 1002	500,00
(0854) 10.01 2.050 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0523) 08.01 2.089 3.1.90.07 500 1002	100,00
(0854) 10.01 2.050 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0501) 08.01 2.084 3.1.90.94 500 1002	100,00
(0854) 10.01 2.050 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0617) 08.01 2.109 3.1.90.94 500 1002	500,00
(0854) 10.01 2.050 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0692) 08.01 2.103 3.1.91.13 500 1002	1.000,00
(0863) 10.01 2.050 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0839) 09.04 2.107 3.1.90.94 500 0000	5.000,00
(0920) 12.01 2.066 3.1.90.11 802 0000	art. 8.1	(1009) 12.01 9.997 9.999 802 0000	2.500,00
(0337) 05.02 2.035 3.3.90.93 500 1001	art. 8.4	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	500,00
(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	art. 7	(0314) 05.02 1.089 3.3.90.30 500 1001	6.000,00
(0415) 06.01 2.072 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0877) 10.02 2.055 3.3.90.32 500 0000	300,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0734) 08.02 2.124 3.3.90.39 500 0000	8.000,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0732) 08.02 2.124 3.3.90.32 500 0000	1.000,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0731) 08.02 2.124 3.3.90.30 500 0000	8.000,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0733) 08.02 2.124 3.3.90.36 500 0000	1.000,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0735) 08.02 2.124 3.3.90.93 500 0000	1.000,00
(0672) 08.01 2.100 3.3.90.32 500 1002	art. 7	(0736) 08.02 2.124 4.4.90.52 500 0000	500,00
(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	art. 7	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	50.000,00
(0283) 05.02 2.031 3.3.93.39 500 1001	art. 7	(0314) 05.02 1.089 3.3.90.30 500 1001	5.100,00
(0847) 09.04 2.107 3.3.90.93 500 0000	art. 7	(0877) 10.02 2.055 3.3.90.32 500 0000	1.000,00
(0842) 09.04 2.107 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0877) 10.02 2.055 3.3.90.32 500 0000	3.400,00
(0115) 03.01 2.067 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0322) 05.02 2.035 3.1.90.07 500 1001	1.000,00
(0199) 04.01 2.077 3.1.90.11 500 0000	art. 8.1	(0348) 05.03 2.037 3.1.90.04 500 0000	10.000,00
(0211) 04.01 2.077 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0348) 05.03 2.037 3.1.90.04 500 0000	3.100,00
(0224) 05.01 2.022 3.1.90.16 500 0000	art. 8.1	(0400) 06.01 2.072 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0273) 05.02 2.031 3.1.91.13 500 1001	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	21.600,00
(0300) 05.02 2.033 3.1.91.13 500 1001	art. 8.1	(0321) 05.02 1.011 4.4.90.52 500 1001	15.000,00
(1089) 06.03 2.073 3.3.90.39 704 0000	art. 8.4	(0422) 06.03 2.073 3.3.90.30 704 0000	5.200,00
(0590) 08.01 2.092 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	7.500,00
(0651) 08.01 2.096 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0433) 07.01 2.001 3.1.90.94 500 0000	1.100,00
(0651) 08.01 2.096 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0429) 07.01 2.001 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0651) 08.01 2.096 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0497) 08.01 2.084 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0651) 08.01 2.096 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0523) 08.01 2.089 3.1.90.07 500 1002	400,00
(0610) 08.01 2.105 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0537) 08.01 2.090 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0610) 08.01 2.105 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0552) 08.01 2.091 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0610) 08.01 2.105 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0573) 08.01 2.092 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0610) 08.01 2.105 3.3.90.46 500 1002	art. 8.8	(0635) 08.01 2.096 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0806) 09.02 2.018 3.1.90.04 500 0000	art. 8.1	(0688) 08.01 2.103 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0806) 09.02 2.018 3.1.90.04 500 0000	art. 8.1	(0714) 08.01 2.104 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0806) 09.02 2.018 3.1.90.04 500 0000	art. 8.1	(0599) 08.01 2.105 3.1.90.07 500 1002	1.000,00
(0749) 09.01 2.010 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0527) 08.01 2.089 3.1.90.94 500 1002	500,00
(0749) 09.01 2.010 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0542) 08.01 2.090 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0749) 09.01 2.010 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0559) 08.01 2.091 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0749) 09.01 2.010 3.3.90.46 500 0000	art. 8.8	(0691) 08.01 2.103 3.1.90.94 500 1002	1.000,00
(0857) 10.01 2.050 3.3.90.08 500 0000	art. 8.8	(0692) 08.01 2.103 3.1.91.13 500 1002	1.000,00
(0917) 11.01 0.008 3.3.90.91 500 0000	art. 8.2	(0807) 09.02 2.018 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0917) 11.01 0.008 3.3.90.91 500 0000	art. 8.2	(0835) 09.04 2.107 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0917) 11.01 0.008 3.3.90.91 500 0000	art. 8.2	(0838) 09.04 2.107 3.1.90.16 500 0000	1.000,00
(0917) 11.01 0.008 3.3.90.91 500 0000	art. 8.2	(0851) 10.01 2.050 3.1.90.07 500 0000	1.000,00
(0917) 11.01 0.008 3.3.90.91 500 0000	art. 8.2	(0855) 10.01 2.050 3.1.90.94 500 0000	1.000,00
Total Geral			649.170,00

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT		
Classificação Crédito	Amparo	Valor do Crédito
(1026) 08.01 2.092 3.1.90.11 621 0000	art. 8.1	3.000,00
(0574) 08.01 2.092 3.1.90.11 600 0000	art. 8.1	1.300,00
Total Geral		4.300,00

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(0961) 09.02 2.015 3.3.90.32 665 0000	1.3.2.1.01.0.1.01.07.10	art. 8.6	1.750,00
(1000) 05.02 1.011 4.4.90.52 540 0000	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	art. 8.6	100.000,00
(0266) 05.02 2.031 3.1.90.04 540 1070	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	art. 8.1	52.000,00
(0293) 05.02 2.033 3.1.90.04 540 1070	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	art. 8.1	36.000,00
(0297) 05.02 2.033 3.1.90.13 540 1070	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	art. 8.1	13.000,00
(0198) 04.01 2.077 3.1.90.11 701 0000	1.7.2.4.99.0.1.99.01.00	art. 8.1	2.000,00
Total Geral			204.750,00

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:32F7734E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2593/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio grandense (IFSUL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio grandense (IFSUL), nos termos do anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica, objeto da presente lei, possibilita, de acordo com o interesse e possibilidade, que sejam implementados cursos em diversas áreas.

Art. 2º - O referido Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a regulamentação das condições básicas para funcionamento de Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio grandense (IFSUL), no município de Novo Cabrais-RS, na modalidade a distância.

Art. 3º - O Município disponibilizará o espaço físico e estrutura de Escola Municipal, bem como os servidores necessários para exercer as funções de coordenação, de moderação e demais que se fizerem necessárias para desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Art. 4º - A Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, e seus anexos, constitui o Anexo I da presente Lei, sendo parte integrante da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e a Prefeitura Municipal de XXXXXXX – Polo de XXXXXXX, localizado no município de XXXXXXX/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a cooperação para execução da educação a distância. Para os fins que se especifica.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede na Rua Gonçalves Chaves, n.º 3218, CEP 96015-560, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.729.992/0001-46, doravante denominado IFSUL, neste ato representado por seu Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXX/SS/PRS e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeitura Municipal de XXXXXXX, com sede em XXXXXXX, no endereço XXXXXXX, XXXX – bairro XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF n.º XXXXXXX-XXXX, neste ato representado pela autoridade da Entidade XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado por meio de Decreto xxx, publicado no Diário Oficial da União em xx de xxxxx de 20xx, portador do registro geral n.º XXXXXXX e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxx, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o parecer favorável da Comissão avaliadora de admissibilidade de polo, conforme consta nos autos do Processo IFSul/Suap n.º xxxxx.xxxxxx.2023-xx e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 9.394/1996, Decreto n.º 9.057/2017 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução da educação a distância, visando oferta de cursos a distância de nível técnico ofertados pelo IFSUL, a ser executado no polo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades comuns dos Partícipes:

executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula primeira. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Tomar conhecimento e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas no presente acordo.

OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFSUL:

- Praticar os atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria, tais como expedir, sob sua inteira responsabilidade, históricos escolares, declarações de conclusão de etapas e modalidades de ensino, certificados e diplomas com as especificações cabíveis;
- Disponibilizar docentes quando necessário;
- Disponibilizar tutores quando necessário;
- Elaborar e disponibilizar o material didático;
- Apoiar, orientar e fiscalizar a instalação da infraestrutura necessária nos Polos para receber a transmissão dos Cursos no (local de execução do objeto) ou ofertar sistemas outros de educação ou metodologias de EaD, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Plano de Trabalho;
- Monitorar o funcionamento e a qualidade dos Polos instalados na região atendida por meio de vistorias anuais;
- Realizar os processos seletivos de equipes de EaD (coordenadores, tutores presenciais e/ou a distância e outros profissionais para as atividades a serem realizadas) quando necessário, ou ser informado pelo Partícipe 2, através de Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste acordo, sobre a designação da equipe de EaD;
- Efetuar a seleção e matrícula dos alunos em parceria com o Município;
- Efetuar o fornecimento do material didático, nos casos em que ele seja previsto.
- Realizar a intermediação entre o Polo e a Coordenação Pedagógica dos cursos, sejam próprios ou executados pelos parceiros, para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;
- Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças da equipe do Polo bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;
- Certificar os alunos egressos dos cursos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;
- Disponibilizar formulários para os Convênios de estágios supervisionados dos alunos, quando for o caso, mediante planejamento próprio;
- Disponibilizar o termo de compromisso de estágio assinado após encaminhamento pelo aluno, quando for o caso;
- Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para realização do estágio, quando for o caso;
- Orientar e acompanhar os supervisores de estágio, quando for o caso;
- Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes a secretaria acadêmica dos cursos ofertados;
- Efetuar o processo seletivo dos candidatos, compreendendo a elaboração de Edital de acordo com as normas internas do IFSUL, datas e cronogramas, fornecimento de prova, correção, capacitação dos responsáveis pela sua aplicação e fiscalização, publicação do resultado em Edital e site;
- Fornecer o apoio ao Coordenador de Polo e tutores do Polo de EaD;
- Informar ao Partícipe 2 sempre que houver a oferta de cursos disponíveis à comunidade alcançada pelo Polo;
- Certificar os voluntários do polo, conforme documentações enviadas ao IFSul, que constam neste documento, como Anexos I, II e III.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Partícipe:

- Proceder ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito deste Termo;
- Oferecer estrutura física e tecnológica, de acordo com o Plano de Trabalho, para a execução do objeto, sendo o responsável pela manutenção das instalações e contratos locais de serviços essenciais;
- Disponibilizar local apropriado para o processo seletivo, compatível com o número de candidatos;
- Realizar a gestão compartilhada deste Acordo, envolvendo o Partícipe 2 e o IFSUL;
- Providenciar a instalação da infraestrutura necessária nos Polos, para receber a transmissão dos cursos ou compatível, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Plano de Trabalho;
- Garantir o bom funcionamento do Polo e o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- Indicar um servidor público para atuar como Coordenador de Polo do presente Acordo, responsável pela implantação e desenvolvimento do objeto, bem como pela comunicação entre o IFSUL e o Partícipe 2, o qual desempenhará atividade com carga horária de 20 horas semanais, bem como o preenchimento dos anexos I, II e III que fazem parte deste Termo de Cooperação, caso necessário, conforme as necessidades do polo;
- O Polo deverá funcionar todos os dias úteis, sendo no mínimo de 4 horas/dia, com possibilidade de alternância de turnos, para maior abrangência do público, devendo haver publicidade dos horários à comunidade.
- Divulgar o nome do IFSUL em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente Acordo, sempre com a aprovação prévia das entidades;
- Atender às exigências legais do MEC e SETEC ou estatutárias e regulamentares do IFSUL;
- Providenciar banda de internet, de no mínimo **100 MB** e linha telefônica para fins de contato;
- Fornecer água potável, banheiro higienizado e condições de segurança e limpeza aos alunos e equipes de EaD do polo;
- Manter sob sua guarda os equipamentos e móveis do polo, responsabilizando-se por perdas ou extravios;
- Cumprir as exigências dos anexos deste Termo, que fazem parte do documento e que devem ser igualmente rubricados pelos contratantes.
- Fornecer material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do polo.
- Responder, ao IFSul, no prazo de até 5 dias, quanto ao interesse ou não, na oferta de cursos disponibilizados.
- Colocar as placas de identificação do IFSUL e do campus bem como organizar os quadros de formatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O IFSUL encaminhará ao Partícipe 2 um cronograma por curso, contendo a programação do calendário escolar, módulos, horário, etc.

Subcláusula primeira. Todas as ações didáticas, pedagógicas, gestão acadêmica, técnicas e de metodologia e modalidade de ensino EaD serão geridas pelo IFSUL, por meio de seu órgão gestor/executor;

Subcláusula segunda. A implantação do Polo depende do atendimento, pelo Partícipe 2, das condições de infraestrutura e bens móveis descritos no Termo de Credenciamento, exclusivamente sob a responsabilidade e ônus do mesmo. A verificação do atendimento dos requisitos será feita por meio de uma **Vistoria de Autorização de Polo**, que será realizada pelo IFSUL ou por pessoa indicada por ele.

Subcláusula terceira. Haverá **Vistoria de Manutenção de Polo** a cada 1 (um) ano, para reavaliação de itens iniciais, ou quando surgirem novas regulamentações do IFSUL e/ou MEC. Deverão ser atendidas as orientações e requisições no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob risco de interrupção deste Acordo.

Subcláusula quarta. O polo poderá receber novos cursos desde que haja ou seja fornecida estrutura física, tecnológica e de pessoal suficientes para a proposição.

Subcláusula quinta. Em consonância com o Art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 11 de 20/06/2017, o polo EaD deverá apresentar identificação inequívoca da IES responsável pela oferta dos cursos, manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos a ele vinculados, ao quantitativo de estudantes matriculados e à legislação específica, para a realização das atividades presenciais, especialmente:

sala de coordenação de polo e tutoria (espaço, mobiliário e equipamentos);
 sala de secretaria dos cursos (espaço, mobiliário e equipamentos);
 sala de aula e/ou sala de vídeo/webconferência, ou auditório (mobiliário adequado e suficiente para a quantidade de alunos da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea e equipamentos adequados à metodologia);
 laboratório de informática equipado de forma a possibilitar ao estudante de EaD, por meio de ambiente virtual de aprendizagem projetado para o curso, a interação com outros estudantes, docentes, coordenador de curso, tutores e com os responsáveis pelo curso, com no mínimo de 1 computador para cada aluno da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea;
 laboratórios específicos presenciais ou virtuais (fixo ou móvel, de acordo com a recomendação do Catálogo Nacional de Cursos);
 ambiente para apoio técnico-administrativo;
 espaço físico destinado ao acesso ao acervo físico e/ou digital com bibliografias básica e complementar adequado aos cursos;
 espaço adequado para orientação aos estudantes;
 ambientes para atividades de estudo individual ou em grupo;
 disponibilizar espaço físico para arquivar materiais didáticos e equipamentos;
 sanitários e bebedouros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, como Coordenador de Polo; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado, os quais observarão:

Nos casos em que houver remuneração dos profissionais (fomento de bolsa) que atuarão no Polo EaD, ela se dará por meio de acordo com a legislação vigente. Nos demais casos o município interessado deverá disponibilizar um profissional que atuará na função de Coordenador de Polo, sob a supervisão e orientação do IFSUL.

A gestão local do polo será feita pelo Coordenador de Polo indicado pelo Partícipe 2 (que deverá ter conhecimentos básicos na área de informática, em especial quanto ao uso das plataformas digitais), ou após processo seletivo realizado pelo IFSUL, nas hipóteses em que houver pagamento de bolsa.

Poderá haver indicação de profissionais pelo Partícipe 2 para apoio ao polo, conforme a necessidade e, em havendo parecer favorável, atuarão, após **capacitação obrigatória**, sob a supervisão do Coordenador de Polo.

As equipes de trabalho do Polo serão avaliadas periodicamente pelo IFSUL, por meio de sistemas de gestão, devendo atender aos requisitos mínimos desses sistemas, de acordo com os regulamentos e instruções normativas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, com anuência de ambas as partes.

Subcláusula única. A manifestação de interesse na oferta dos cursos, objeto deste Acordo, será parte integrante deste, devendo ser juntado ao Processo. A duração de cada curso ocorrerá conforme Plano Pedagógico do Curso – PPC, a ser disponibilizado pelo IFSUL no ato do envio da informação de manifestação de interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Acordo, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação, devendo haver apuração de responsabilidade, com base nos Artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, quanto ao impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, devendo o extrato ser inserido no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, conforme solicitado pelo Partícipe I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pelotas/RS, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas digitalmente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas, xx de xxxxxxx de 2023.

PROPONENTE 1 – IFSUL

De Acordo

Local e data Assinatura do Reitor do IFSUL PROPONENTE 2 – INSTITUIÇÃO INTERESSADA

De Acordo

Local e data Assinatura da Prefeita(o) Municipal

ANEXO I**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS**

POLO:

Endereço:

Bairro: CEP:

Município: Estado: RS E-mail: Telefone: ()

Of. **/2023 , de de 20_.

Prezado Pró-Reitor:

Vimos informar a estrutura de equipe do polo citado supra, no período de a , que deverão enviar individualmente o preenchimento do Anexo II.

Nome	CPF	Cargo/ Função	Contato (fone e- mail)	Programas atendidos	Situação	Carga horária*

*A carga horária máxima está estipulada na cláusula 3º do ANEXO I

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE) da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, Autarquia Federal de regime especial, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Fones:	
E-mail:	
	<input type="checkbox"/> Se Voluntário Servidor <input type="checkbox"/> Se Voluntário Aluno
Polo:	
Setor/Curso:	
Matrícula – Servidor/Aluno:	
	<input type="checkbox"/> Se Voluntário Externo
Possui Vínculo	
O serviço voluntário será executado junto a qual Programa?	
Função:	
Coordenador da função:	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas: **DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao.....

de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de ensino serão definidas

(inserir a Chefia específica)

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será de, no máximo, 20 horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFSul em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFSul que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFSul, bem como, as atribuições do cargo.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª – Caso o voluntário não tenha disponibilidade para cumprimento da carga horária acordada na cláusula 3ª, será automaticamente cancelado esse termo de adesão.

Cláusula 10ª – Caberá ao Coordenador do Programa responsável por receber o voluntário fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas em relatório, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de de 20_.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Coordenador Geral da Rede E-Tec

Assinatura do Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Assinatura do Pró-reitor de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PARA FINS DE

CERTIFICAÇÃO

Certificados de voluntário(a) de **Nome do Voluntário(a)**, CPF *****, na função de *****, realizando as atividades de *****, com Carga Horária de ***** (carga horária semanal de *** horas, com total de **** horas, e data de início e fim), e de **Nome do Voluntário(a)**, CPF *****, na função de *****, realizando as atividades de *****, com Carga Horária de ***** (carga horária semanal de *** horas, com total de **** horas, e data de início e fim) e de **Nome do Voluntário(a)**, CPF *****, na função de *****, realizando as atividades de *****, com Carga Horária de ***** (carga horária semanal de *** horas, com total de **** horas, e data de início e fim).

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição

Assinatura

Nome do Responsável pelo POLO UAB/E-TEC ou Secretária de Educação

Ao Dr,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor de Ensino do IFSul Pelotas/RS

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2E2F48B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.2584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 168.393,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e três reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 572,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.150,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 130,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.040,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.510,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 440,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.150,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.215,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.580,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 870,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.750,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 820,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.200,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.002,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.300,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 370,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 408,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.511,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.850,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.480,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 540,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 415,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 420,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 485,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 304,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.700,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 280,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.300,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.068,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.200,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.16.00.00.00	1669	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 865,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 518,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo segundo, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.110	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.227,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 51.326,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.480,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.950,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1604	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 304,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	1621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
08.01.10.304.1003.2.036	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.455,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.651,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;

Em 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:76712E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.785, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.785, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ASTRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 4º, INCISOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N.º 7.146, DE 3 DE JANEIRO DE 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
28.843.0005.0001 - ENCARGOS DÍVIDA INTERNA		
		R\$ 341.572,53
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – 0751	R\$ 341.572,53
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.122.0002.2010 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
		R\$ 1.312,41
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$ 1.312,41
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SAÚDE		
		R\$ 13.400,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R\$ 13.400,00
10.122.0104.2042 - HEMOCENTRO		
		R\$ 3.200,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0659	R\$ 3.200,00
10.301.0103.2031 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
		R\$ 1.126.976,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0604	R\$ 800.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0604	R\$ 11.476,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0621	R\$ 13.400,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0600	R\$ 19.800,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0600	R\$ 300,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$ 282.000,00
10.302.0103.2030 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
		R\$ 1.148.291,15
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 330.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600	R\$ 818.291,15
10.302.0103.2037 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU		
		R\$ 352.403,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 275.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$ 46.692,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 2.072,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$ 5.670,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 16.550,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002	R\$ 1.032,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$ 4.987,00
10.302.0103.2038 - AÇÕES EM SAÚDE MENTAL		
		R\$ 350.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 350.000,00
10.305.0103.2032 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		R\$ 431.577,13
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0604	R\$ 270.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 84.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0604	R\$ 4.777,13
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002	R\$ 2.800,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$ 70.000,00
10.305.0104.2041 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
		R\$ 41.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R\$ 10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$ 31.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.122.0002.2011 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
		R\$ 6.437,64
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$ 6.437,64
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT		
26.122.0002.2012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO		
		R\$ 5.361,07
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$ 5.361,07
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL		
18.122.0002.2014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA QUALIDADE AMBIENTAL		
		R\$ 20.910,82
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$ 2.910,82
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0799	R\$ 18.000,00
18.541.0119.2149 - BAIRRO VERDE		
		R\$ 141.097,68

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0799	R\$	30.723,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0799	R\$	110.373,92
18.542.0119.1033 - PLANTIO ÁRBOREO		R\$	150.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0799	R\$	150.000,00
18.542.0119.2266 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		R\$	195.542,91
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0799	R\$	195.542,91
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		R\$	30.182,09
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	28.802,09
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	1.380,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - CONSTRUÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		R\$	400.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0701-3210	R\$	400.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		R\$	5.439,44
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R\$	5.439,44
12.361.0108.2073 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		R\$	4.666.423,35
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R\$	34.562,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R\$	2.464.806,22
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R\$	170.437,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500- 1001	R\$	31.856,43
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540- 1070	R\$	27.286,31
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R\$	1.098.341,38
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1001	R\$	106.043,80
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0550	R\$	230.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R\$	403.090,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0550	R\$	100.000,00
12.362.0108.2068 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		R\$	195.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0571	R\$	150.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0571	R\$	45.000,00
12.365.0108.2071 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		R\$	6.342,70
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R\$	6.342,70
12.365.0108.2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CRECHE		R\$	337.771,70
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R\$	58.712,60
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	274.418,68
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540- 1070	R\$	4.640,42
12.365.0108.2076 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PRÉ- ESCOLA		R\$	100.137,93
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R\$	5.871,26
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0540	R\$	94.266,67
12.365.0108.2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REDE INFANTIL		R\$	140.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0569	R\$	140.000,00
27.812.0109.2081 - EVENTOS ESPORTIVOS		R\$	27.090,39
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – 0501	R\$	1.227,48
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0501	R\$	600,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0501	R\$	3.548,10
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R\$	21.714,81
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA		R\$	2.598,60
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	2.598,60
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$	5.100,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0500	R\$	5.100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		R\$	20.209,90
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	18.209,90
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	2.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		R\$	430,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	430,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	26.209,24
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	12.341,07
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	9.109,13
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	4.759,04
08.182.0133.2195 - MÃO DE OBRA PRISIONAL		R\$	17.166,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	17.166,22
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - CASA DO IDOSO		R\$	30.765,74
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	12.715,09
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	2.450,65
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	15.600,00
08.243.0110.2089 - SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES		R\$	4.500,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0660	R\$	4.500,00
08.243.0110.2124 - PACTO PELOTAS PELA PAZ - PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR		R\$	18.203,50
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	18.203,50
08.244.0110.2090 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		R\$	79.025,34
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	50.269,92
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	763,61
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	9.269,48
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0660	R\$	10.500,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	2.276,44
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	5.945,89
08.244.0110.2094 - PLANTÃO SOCIAL		R\$	7.696,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	6.687,72
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	967,34
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	41,57
08.244.0110.2096 - CADASTRO ÚNICO		R\$	14.253,40

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	12.963,24
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0500	R\$	900,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	390,16
08.244.0110.2105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA		R\$	30.366,11
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	7.409,19
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	4.562,32
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R\$	5.374,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	13.020,00
08.244.0110.2106 - CASA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		R\$	2.879,91
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	2.879,91
08.244.0110.2107 - REPÚBLICA		R\$	2.482,83
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	2.482,83
08.244.0110.2111 - CASA DA PASSAGEM		R\$	13.710,99
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	262,98
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	4.932,27
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	508,74
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0661	R\$	8.007,00
08.244.0110.2115 - CREAMS I E CREAMS II		R\$	137.752,07
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	5.495,06
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	91.941,89
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	9.384,71
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	17.835,40
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	1.735,01
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	11.360,00
08.244.0110.2122 - CENTRO POP		R\$	670,41
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	670,41
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES		R\$	152,96
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	152,96
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA IGUALDADE SOCIAL		R\$	656,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	656,12
TOTAL		R\$	10.652.299,91

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	16.714,81
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS – 0501	R\$	16.714,81
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		R\$	1.312,41
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	1.312,41
15.451.0112.2141 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		R\$	341.572,53
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0751	R\$	341.572,53
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SAÚDE		R\$	13.400,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	13.400,00
10.122.0104.2042 - HEMOCENTRO		R\$	3.200,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0659	R\$	3.200,00
10.301.0103.2031 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		R\$	356.500,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	282.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R\$	61.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R\$	13.400,00
10.302.0103.2030 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		R\$	682.403,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	682.403,00
10.302.0103.2038 - AÇÕES EM SAÚDE MENTAL		R\$	350.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$	350.000,00
10.305.0103.2032 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		R\$	156.800,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	156.800,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL		R\$	6.437,64
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	6.437,64
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO		R\$	5.361,07
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	5.361,07
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA QUALIDADE AMBIENTAL		R\$	2.910,82
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	2.910,82
18.542.0119.1036 - HORTO MUNICIPAL		R\$	34.020,51
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0799	R\$	34.020,51
18.542.0119.2268 - HORTAS MUNICIPAIS		R\$	7.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0799	R\$	7.500,00
18.543.0120.1040 - MATA DO TOTÓ		R\$	14.203,25
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0799	R\$	10.203,25
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0799	R\$	1.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0799	R\$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 0799	R\$	1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 0799	R\$	1.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		R\$	28.802,09
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	28.802,09
16.482.0111.2130 - REALIZANDO SONHOS		R\$	1.380,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	1.380,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO			
12.361.0108.2073 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		R\$	39.037,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	39.037,29
12.362.0108.2068 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		R\$	195.000,00

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0571	R\$	115.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0571	R\$	80.000,00
12.365.0108.2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CRECHE	R\$	2.056.932,14
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1001	R\$	2.056.932,14
12.365.0108.2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REDE INFANTIL	R\$	3.160.145,69
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0540	R\$	1.554.736,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0550	R\$	140.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0540	R\$	1.135.409,29
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0569	R\$	140.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0550	R\$	190.000,00
27.812.0109.2081	EVENTOS ESPORTIVOS	R\$	10.375,58
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R\$	5.375,58
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0501	R\$	5.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA	R\$	2.598,60
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	2.598,60
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	5.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	5.100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$	20.209,90
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	18.209,90
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	2.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	R\$	430,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	430,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	17.166,22
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	R\$	17.166,22
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104	CASA DO IDOSO	R\$	15.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	15.600,00
08.243.0110.2089	SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$	14.633,64
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	4.759,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	5.374,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$	4.500,00
08.244.0110.2090	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$	154.504,65
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	144.004,65
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$	10.500,00
08.244.0110.2096	CADASTRO ÚNICO	R\$	900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	900,00
08.244.0110.2106	CASA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	R\$	13.020,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	13.020,00
08.244.0110.2107	REPÚBLICA	R\$	28.923,46
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	28.923,46
08.244.0110.2111	CASA DA PASSAGEM	R\$	8.007,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0661	R\$	8.007,00
08.244.0110.2122	CENTRO POP	R\$	91.941,89
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	40.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	51.941,89
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$	41.138,49
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	41.138,49
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA IGUALDADE SOCIAL	R\$	656,12
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	656,12
TOTAL		R\$	7.898.838,80

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0799 no valor de R\$ 448.916,83 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes 0600 no valor de R\$ 818.291,15; 0604 no valor de R\$ 1.086.253,13 e 0701-3210 no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva de nº 153/2022 pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O montante foi alocado na Atividade 27.812.0109.2081, classificação de despesa 3.3.90.39. O valor foi reduzido da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de setembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador: 224BD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16/09/2023 A 30/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/09/2023 a 30/09/2023, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – 624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/09/2023	R\$ 324.000,00
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC – Incentivo para Ações Estratégicas – 624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/09/2023	R\$ 11.764,50
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC – Qualisus Cardio– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/09/2023	R\$ 465.821,89
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC – Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/09/2023	R\$ 59.401,02
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC - Nefrologia – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/09/2023	R\$ 1.107.770,41
CEF - FMS CUSTEIO – Assistência Financ.Complaos Estados, DF e Municípios p/pagto.do Piso Salarial Profissionais da Enfermagem – 624069-3	2023	Fundo a fundo		29/09/2023	R\$ 7.543.943,95
CEF - FMS INVESTIMENTO – Estruturação de Unidades de Atenção Básica de Saúde – Portaria GM/MS nº 544/2023	2023	Fundo a fundo		29/09/2023	R\$ 132.000,00
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		29/09/2023	R\$ 21.261,47
CEF - FMS CUSTEIO - FAEC - Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		29/09/2023	R\$ 10.176,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil - FNDE - PNATE – Ensino Fundamental – PORT/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		22/09/2023	R\$ 55.148,79
B.Brasil - FNDE - PNATE – Educação Infantil – PORT/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		22/09/2023	R\$ 9.507,84
B.Brasil - FNDE - PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		22/09/2023	R\$ 17.415,22
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 20.556,89
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 10.436,57
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 10.278,44
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 7.906,50
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 28.961,94
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 7.906,50
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 31.625,98
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 7.115,85
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 39.776,98
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2023	Convênio		29/09/2023	R\$ 47.431,32
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:3681446E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.675, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 612.790,00 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 612.790,00 (seiscentos e doze mil setecentos e noventa reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00	84234-6	1501*
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	9.800,00	86396-3	1501*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	38.890,00	84226-5	1501*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.100,00	84209-5	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	84245-1	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	84227-3	1501*
		TOTAL	612.790,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.4111	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00	88811-7	1501*
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87761-1	1501*
10.01.27.813.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00	88769-2	1501*
10.01.15.452.0247.4116	3.33.90.30	Material de Consumo	95.000,00	88144-9	1501*
10.01.15.452.0248.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	302.790,00	88809-5	1501*

TOTAL	612.790,00
-------------	------------

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D456DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DECRETO Nº. 10.674, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.969,00 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.969,00 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	86653-9	1501*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.469,00	86655-5	1501*
		TOTAL	5.969,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	5.969,00	86651-2	1501*
		TOTAL	5.969,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:43D3419A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2023

O Município de São Leopoldo, através da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 125.021, torna público a quem possa interessar a Relação de Documentos para Eliminação que, a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, o Arquivo Geral através de Cooperativa credenciada junto à prefeitura, eliminará os documentos constantes dessa Relação em anexo via fragmentação mecânica.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desmembramento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição ou protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à CPAD/SEMAD.

São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

SUELEM DA CUNHA –

Matrícula 85391

Coordenador (a) da Comissão - CPAD

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/2023	
						FOLHA Nº 01	
SECRETARIA: Secretaria de Administração - SEMAD	DEPARTAMENTO/SETOR: Divisão Geral de Recursos Humanos - DGRH	GRUPO FUNCIONAL: Administração	FUNCIONAL:		SUBGRUPO FUNCIONAL:		FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: Gestão de Recursos Humanos
ATIVIDADES / DESCRIÇÃO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Caixas	Metros lineares	Prevista	Realização		
Envelopes de estagiários	2014 / 2015 / 2016	110	16,5	31/10/2023		Envelopes contendo termo de estágio, memorandos, cópia de documentos, cartões ponto, atestados médicos, documentos referente recesso e rescisões. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário. O vínculo não envolve questões previdenciárias.	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/2023	
						FOLHA Nº 02	
SECRETARIA: Procuradoria Geral do Município	DEPARTAMENTO / SETOR	GRUPO FUNCIONAL:	FUNCIONAL:		SUBGRUPO FUNCIONAL:		FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
ATIVIDADES / DESCRIÇÃO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Caixas	Metros lineares	Prevista	Realização		
Cópias de Processos Baixados	1990 - 2008	3	0,45	31/10/2023		Somente cópias, os originais se encontram no Fórum de São Leopoldo.	
Cópia de acórdãos e consultas processuais	2001 - 2008	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de processos civis	1990 - 2008	2	0,3	31/10/2023		Plantas, Certidões de Localização, Ofício do Registro de Imóveis	
Cópias de processos civis baixados de desapropriação de imóvel	1991 - 2008	3	0,45	31/10/2023		Cópias de Ofícios do Registro de Imóveis, decretos, mandado de segurança, reintegração de posse, retificação de área	
Cópias de reclamatórias trabalhistas	1985 - 2008	2	0,3	31/10/2023			
Reclamatórias trabalhistas	1990 - 1994	2	0,3	31/10/2023		Notificações, citações, darf, ofícios, contestações, atas de audiência, procurações, termos de pagamento e quitações, guias de depósito, relatórios de cálculos, laudos, cópia de cartões pontos e efetividades.	
Cópia de processos trabalhistas	1990 - 2006	3	0,45	31/10/2023		Atas de audiência, notificação, ofícios enviados e recebidos, requisição de documentos, RPVs, cópias de documentos funcionais, mandado de citação, Procuração, consulta processual, guia de depósito, GRPS, citação	
Cópia de documentos funcionais	1980 - 2006	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de demonstrativos de cálculos	1993 - 2008	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de memorandos recebidos	1994 - 2009	1	0,15	31/10/2023		Cópia de memorandos de rotinas administrativas.	
Cópia de notificação de infração de trânsito	1999 - 2007	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de guias de custas	2006	1	0,15	31/10/2023			
Cópias de ofícios enviados e recebidos	1982 - 2009	2	0,3	31/10/2023		Ofícios MP, TCE, TJ	
Cópia de pareceres do MP	1992 - 1997	1	0,15	31/10/2023			
Mandato de citação original	1987 - 2006	1	0,15	31/10/2023		Processos trabalhistas, civis.	
Mandato de intimação	1999 - 2005	1	0,15	31/10/2023		Processos trabalhistas, civis	
Cópia de leis	1989 - 2013	2	0,3	31/10/2023		Municipais, estaduais e federais	
Memorandos enviados e recebidos originais	1992 - 2009	2	0,3	31/10/2023		Memorandos de rotinas administrativas, assuntos diversos a processos e informações para demais departamentos municipais	
Cópia de plantas	1990 - 2009	1	0,15	31/10/2023			
Ofícios originais expedidos	1992 - 2006	1	0,15	31/10/2023		Ofícios MP, TCE, TJ	
Ofícios originais recebidos	1984 - 2007	1	0,15	31/10/2023		Ofícios MP, TCE, TJ	
Carta AR intimação e pagamento de custas	1990 - 2002	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de alvarás	1999	1	0,15	31/10/2023			
Cópias de atas de audiência	1991 - 2003	1	0,15	31/10/2023		Audiências civis e trabalhistas	
Cópia de contrato social empresas	1990 - 2002	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de decretos municipais	1983 - 2009	2	0,3	31/10/2023			
Cópia de levantamento topográfico	2004 - 2009	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de Guia de Recolhimento de Previdência Social	1991 - 2004	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de inquéritos civis	2004 - 2006	1	0,15	31/10/2023			
Inquéritos civis originais	2002 - 2007	1	0,15	31/10/2023		Notificações, memorandos, ofícios.	
Cópia de ordens de pagamentos	1997	1	0,15	31/10/2023			
Cópia de processos de direitos reais e difusos	2004 - 2009	1	0,15	31/10/2023			

Cópia de DARFS	1998 - 1999	1	0,15	31/10/2023		
Darf original	1999	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de guias de depósitos	1992 - 2002	1	0,15	31/10/2023		
Guia de depósito TRT 4º região (original)	1996 - 1998	1	0,15	31/10/2023		
Indicação de preposto (original)	1990 - 1995	1	0,15	31/10/2023		
Cartas de prepostos originais	1994	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de cartas de preposto	1999 - 2003	1	0,15	31/10/2023		
Mandado de Segurança original	1998	1	0,15	31/10/2023		
Notificações do Ministério Público do RS originais	1992 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de notificação	1994 - 1995	1	0,15	31/10/2023		
Termos de Pagamento e Quitação originais	1993 - 2000	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de carta precatória	1992	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de certidão de localização	1991 - 2002	1	0,15	31/10/2023		
Certidão de localização	1990 - 2002	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de notas de empenhos	1989 - 1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de notas fiscais	1988	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de procurações	1987	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de sinistros ocorridos	1991	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de atas da comissão de sindicância	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de contrato de locação de prédio	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de ofício do Registro de Imóveis	2003	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de pareceres da PGM para outros departamentos	2004	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de processo de reintegração de posse	1996 - 1997	1	0,15	31/10/2023		
Mandado de Emissão de Posse	1995	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Laudo Técnico Pericial	1998	1	0,15	31/10/2023		
Comunicado de Perícia original	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de processos usucapião	1988 - 2009	2	0,3	31/10/2023		Em anexo ao processos cópias: memorandos recebidos e expedidos, carta de intimação, Certidão de Localização, plantas, Publicações, Mapa de Localização e Situação, Laudo Técnico, Certidão Negativa, Levantamento Planimétrico, Planta de Situação, Ofício do Registro de Imóveis
Cópia de recurso ordinário	1995	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de cartões ponto	1989 - 1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de avisos de férias	1994	1	0,15	31/10/2023		
Cópia ficha de empregado	1992 - 1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de folha de pagamento	1989 -1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de termos de rescisão	1991 - 1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópias ação de inventário	2009	1	0,15	31/10/2023		
Convites eventos	1993	1	0,15	31/10/2023		
Comunicados e avisos	1961 -1989	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Balancetes	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de ordem de serviços	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de pareceres da DPM- Delegações de Prefeituras Municipais	1974 - 1989	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Permissão de uso gratuito	1989 - 1991	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Requisição de Adiantamento	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Termo de Restituição de Equipamento	1993	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de teses da Secretaria Municipal da Fazenda	1983	1	0,15	31/10/2023		
Cópia de Utilidade Pública	1990	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de inspeções Ordinárias	1991	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de resoluções do Tribunal de Contas	1989	1	0,15	31/10/2023		
Relatório dos processos com pagamentos	1993	1	0,15	31/10/2023		
Relatório dos serviços da Vigilância Fiel	1993	1	0,15	31/10/2023		
Requisição de Material	1993	1	0,15	31/10/2023		
Pareceres originais	1984 - 1988	1	0,15	31/10/2023		Recebidos da DPM- Delegações de Prefeituras Municipais
Agenda Funcional	2006 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Cadernos de Protocolos de Correspondências	2005 - 2006	1	0,15	31/10/2023		
Controle de entrada e saída de documentos	2003 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Agenda de guia telefônico	2005 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de contas telefônicas	2008	1	0,15	31/10/2023		
Cópias RMS, Empenhos e Notas Fiscais	2005 - 2009	1	0,15	31/10/2023		Compras de livros, assinatura de revistas e jornais, cópias xerográficas, honorários, serviços prestados, materiais de escritório, cursos e congressos, aquisição de mobiliário, mão de obra manutenção de ar-condicionado, material de consumo como água mineral, pagamento de condomínio e aluguel por sala locada, assessoria jurídica, contas telefônicas
Cópias das efetividades de servidores e estagiários da PGM	2005 - 2008	1	0,15	31/10/2023		
Cópias de convênios	2008	1	0,15	31/10/2023		
Agendas de guias telefônico	2005 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Agendas Funcionais	2006 - 2009	1	0,15	31/10/2023		
Agravos de Instrumento	2008	1	0,15	31/10/2023		
Cancelamento de assinatura de revista	1993	1	0,15	31/10/2023		
Carta AR intimação e pagamento de custas	1990 - 2002	1	0,15	31/10/2023		
Carta de cobrança de débito da Thomson IOB	2005	1	0,15	31/10/2023		
Comunicação de suspensão de pagamento	2008	1	0,15	31/10/2023		

Divida ativa	2000 - 2008	1	0,15	31/10/2023	
Empenhos / Notas / Faturas / RMS	2001 - 2007	1	0,15	31/10/2023	Requisições, notas fiscais, recibos, memorandos, cópia de contratos.
Cópias de contratos de prestadores de serviço	1994 - 2005	1	0,15	31/10/2023	

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBCDC302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 360/2023

Pregão eletrônico nº 130/2023

Ata de registro de preços nº 124/2023

Contrato nº 340/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	200	kg	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1kg. Validade de 6 a 12 meses.	R\$ 3,48	R\$ 696,00
2	30	kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,75	R\$ 112,50
3	75	kg	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1kg, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Serão permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, validade de 6 a 12 meses.	R\$ 6,00	R\$ 450,00
4	50	un	Macarrão com ovos tipo espagete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,42	R\$ 121,00
5	15	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,42	R\$ 36,30
6	25	kg	Farinha de milho média amarela moída, tipo 1 de 1kg.	R\$ 2,50	R\$ 62,50
7	5	kg	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1kg, isentas de matérias terrosas, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Validade de 1 ano.	R\$ 5,75	R\$ 28,75
8	100	L	Leite integral, caixa 1L.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	70	un	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 11,62	R\$ 813,40
10	30	cx	Filtro de papel coador de café tamanho 103 embalagem com 30 unidades.	R\$ 4,00	R\$ 120,00
11	40	PC	Sal refinado, pacote de 1kg.	R\$ 1,48	R\$ 59,20
12	70	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,60	R\$ 392,00
13	40	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1ª qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,00	R\$ 120,00
14	30	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 8,75	R\$ 262,50
15	5	un	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 35,60	R\$ 178,00
17	30	kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 10,25	R\$ 307,50
19	5	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,35	R\$ 11,75
20	5	kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 4,72	R\$ 23,60
21	10	un	Macarrão tipo parafuso multigrãos com aveia, linhaça e soja, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 9,30	R\$ 93,00
22	20	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500g.	R\$ 4,93	R\$ 98,60
23	180	kg	Farinha de trigo, embalagem de 1kg, tipo 1.	R\$ 3,45	R\$ 621,00
24	10	kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,75	R\$ 47,50
25	5	kg	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, validade 6 meses após a entrega.	R\$ 9,30	R\$ 46,50
26	5	kg	Polvilho doce, embalagem de 1kg, validade 6 meses após a entrega.	R\$ 9,30	R\$ 46,50
27	150	un	Fermento químico em pó, embalagem de 11gr, validade de 1 ano.	R\$ 0,60	R\$ 90,00
29	100	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	R\$ 4,25	R\$ 425,00
37	30	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 14,50	R\$ 435,00
38	30	emb	Vinagre de álcool, embalagem de 01 litro.	R\$ 1,82	R\$ 54,60
39	15	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 10,20	R\$ 153,00
40	5	LT	Leite condensado, em lata de no mínimo 2,6kg, de 1ª qualidade, com boa consistência, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 75,49	R\$ 377,45
41	50	un	Sardinha ao molho, em latas de no mínimo 250g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 8,15	R\$ 407,50
42	5	un	Chimia de uva, embalagem de 1kg.	R\$ 6,25	R\$ 31,25
43	5	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1kg.	R\$ 6,25	R\$ 31,25
44	1	kg	Pimenta preta (do reino) em pó moída em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de	R\$ 3,85	

			12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		R\$ 3,85
45	2	un	Essência para bolo, baunilha, 30ml, validade 6 meses após a data da entrega.	R\$ 4,61	R\$ 9,22
47	2	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 8,60	R\$ 17,20
48	30	un	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores: maçã, erva doce, funcho, camomila e hortelã	R\$ 4,97	R\$ 149,10
49	20	cx	Chás de folhas, flores, raízes de plantas, sabores variados embalados um a um (sachês), em caixa com no mínimo 10 sachês.	R\$ 3,93	R\$ 78,60
50	5	un	Cacau em pó 100%, em embalagem de no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
51	50	L	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 12,75	R\$ 637,50

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:583A6C49

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.